



Prefeitura Municipal de Quissamã



equipamentos de saúde pelo período de vigência do presente Contrato de Gestão, mediante as seguintes cláusulas e condições:

### CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

- 1.1 O presente CONTRATO DE GESTÃO tem por objeto a contratação de entidade de direito privado sem fins tucrativos, qualificada como Organização Social na área de atuação de saúde, PARA GESTÃO, OPERACIONALIZAÇÃO E EXECUÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE, das unidades de urgência e emergência do Município de Quissemã.
- 1.2 A execução do presente CONTRATO DE GESTÃO dar-se-á pela CONTRATADA, desde que observadas todas as condições propostas pela CONTRATADA no Programa de Trabalho, no Edital e demais diplomas legais.
- 1.3 Fazem parte integrante deste CONTRATO DE GESTÃO o Edital de Seleção e todos seus Anexos, principalmente:
- (i) Anexo i Termo de Referência
- (ii) Anexo VI. -- Termo de Permissão de Uso
- (iii) Anexo X.- Transferência de Recursos Orçamentários

## CLÁUSULA SEGUNDA - DA PERMISSÃO DE USO DOS BENS

Conforme Termo de Permissão de Uso (Anexo VI) os imóveis de propriedade do Município de Quiesama e do Estado do Rio de Janeiro referentes ás unidades de saúde especializadas do Município Quissamà e os bens móveis têm o seu uso permitido pela CONTRATANTE e/ou pela INTERVENIENTE durante a vigência do presente CONTRATO DE GESTÃO.

# CLÁUSULA TERCEIRA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Compromete-se a CONTRATADA:

- 3.1 Prover os serviços ora contratados, com pessoal adequado e capacitado em todos os níveis de trabalho:
- 3.2 Comunicar à fiscalização do CONTRATO DE GESTÃO, por escrito e tão logo constatado problema ou a impossibilidade de execução de qualquer obrigação contratual, para e adoção das providências cabiveis;
- 3.3 Responder pelos serviços que executar, na forma do ato convocatório e da legislação aplicável;

PHATON

Rébrica

155

fe documento foi assinado digitalmente por Paulo Rozaes Junior. ra verificar as assinaturas vá ao síte https://www.portaideassinaturas.com.br:443 e utilize o código D9A6-FA05-AE38-96A2.







#### Prefeitura Huntelpal de Quissamă R. Conde de Agriciano, 425 - Quasimil-Rio de Imeiro - R.7



- 3.4 Reparar, comigir, remover, reconstruir ou substituir, no todo ou em parte e às suas expensas, bans ou prestações objeto do contrato em que se verificarem vicios, defeitos ou incorreções resultantes de execução irregular ou do emprego ou fornecimento de materiais inadequados ou desconformes com as especificações;
- 3.5 Manter em estoque um mínimo de materiais, peças e componentes de reposição regular e necessários à execução do objeto do contrato;
- 3.6 Manter, durante toda a duração deste contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas para participação na seleção pública;
- 3.7 Assegurar a organização, administração e gerenciamento das unidades de saúde objeto do presente CONTRATO DE GESTÃO, através de técnicas adequadas que permitam o desenvolvimento da estrutura funcional e a manutenção física da referida Unidade e de seus equipamentos, além do provimento dos insumos (materiais) e medicamentos necessários à garantia do seu pleno funcionamento;
- 3.8 Prestar os serviços de saúde que estão especificados nos Anexo I do Edital, de acordo com o estabelecido neste CONTRATO DE GESTÃO e nos exatos termos da tegislação pertinente ao SUS Sistema Único de Saúde, especialmente o disposto na Lei nº 8080, de 19 de setembro de 1990, com observânção dos princípios veiculados pala legislação, e em especial:
- (i) Universalidade de acesso aos serviços de saúde;
- (ii) Gratuidade de assistência, sendo vedada a cobrança em face de população privada de liberdade ou seus representantes, responsabilizando-se a CONTRATADA por cobrança indevida feita por seu empregado ou preposto;
- (iii) Preservação da autonomia das pessoas na defesa de sua integridade física e morai;
- (iv) igualdade da assistência à saúde, sem preconceltos ou privitégios de qualquer espécie;
- (v) Direito de informação às pessoas assistidas, sobre sua saúde:
- (vi) Divulgação de informações quanto ao potencial dos serviços de çaúde e a sua utilização pelo usuário;
- (vii) Fomento dos meios para participação da comunidade;

site https://www.portaldeassinaturas.com.br.443 e utilize o código D9A6-FA05-AEB8-96A2 mento fel assinádo digitalmente por Paulo-Rozaes Junior. as assinaturas vá ao verifican Paulisa Paulisa Paulisa

FCD Rubrica









#### Prefeiture Municipal de Quissanta R. Conde de Aracoma, 425 — Quissanta (Rio de Jameiro — Q.F.

- (viii) Prestação dos serviços com qualidade e eficiência, utilizando-se dos equipamentos de modo adequado e eficaz.
- 3.9 Na prestação dos serviços descritos no item anterior, a CONTRATADA deverá observar:
- (i) Respeito aos direitos da população privada de liberdade, atendendo-os com dignidade de modo universal e igualitário;
- (ii) Manutenção de qualidade na prestação dos serviços;
- (iii) Respeito à decisão do usuário em relação ao consentimento ou recusa na prestação de serviços de saúde, saívo nos casos de iminente perigo de morte ou obrigação legal;
- (iv) Garantia do sigilo dos dados e informações relativas a população privada de liberdade;
- (v) Esclarecimento dos direitos da população privada de liberdade, quanto aos serviços oferecidos.
- (vi) Responsabilidade civil e criminal pelo risco de sua atividade;
- (vii) Inserção obrigatória dos procedimentos autorizados e dos medicamentos dispensados nos protocolos terapêuticos estabelecidos pelas instâncias municipal, federal e estadual;
- 3.10 Apolar e integrar o complexo regulador da SEMSA;
- 3.11 Utilizar, para a contratação de pessoal, critérios exclusivamente técnicos e inclusive quanto ao gerenciamento e controle de recursos humanos, observando as normas legais vigentes, em especial as trabalhistas e previdenciárias;
- 3.12 Selecionar seu pessoal de forma pública, objetiva e impessoal, nos termos do regulamento próprio a ser editado pela CONTRATADA.
- 3.13 Contratar serviços de terceiros para atividades ecessórias sempre que necessário, responsabilizando-se petos encargos dal decorrentes;
- 3.14 Responsabilizar-se exclusiva e diretamente por qualquer tipo de dano causado por seus agentes ao CONTRATANTE ou ao INTERVENIENTE ou a terceiros na execução do contrato, não excluída ou reduzide essa responsabilidade pela presença de fiscalização ou peto acompanhamento da execução por órgão da Administração. A CONTRATADA tembém será a exclusiva responsável por eventuais danos oriundos de relações com terceiros, como por exemplo, fornecedores e prestadores de serviços.
- 3.15 A CONTRATADA é responsável por encargos trabalhistas, inclusive decorrentes de acordos, dissidios e convenções coletivas, previdenciários, fiscais e corgeniais oriundos da

All

(d) (d)

Halbrich

D

Pagha

ste documento foi assunado digitalmente por Paulo Rozaes Junior. vra verificar as assinaturas vá ao site https://www.portatdeassinatu

https://www.portatdeassinaturas.com.br:443 e utilize o código D9A6-FA05-AE88-96A2







# Prefeitura Municipal de Quissamã



execução do contrato, podendo o CONTRATANTE, a qualquer tempo, exigir a comprovação do cumprimento de tais encargos, como condição do pagamento dos créditos da CONTRATADA. 3.16 Providenciar seguro contra incêndio, danos, avarias e responsabilidade civil pera o prédio e bens móveis cedidos. A contratação do seguro deverá contemplar a descrição dos bens a serem segurados, as coberturas pretendidas e a garantia contra perda total ou parcial dos bens sinistrados:

- 3.17 Adotar o símbolo e o nome designativo das unidades de saúde cujo uso lhe for permitido;
- 3.18 Administrar os imóveis e os bens móveis que tiverem o uso permitido em conformidade com o disposto no Termo de Permissão de Uso - Anexo VI do Edital que deverá definir as responsabilidades da CONTRATADA, até sua restituição ao Poder Público;
- 3.19 O Termo especificará os bens, o estado de conservação e definirá as responsabilidades da CONTRATADA quanto à sua guarda e manutanção;
- 3.21 A instalação de bens móveis ou imobilizados nos equipamentos objeto da permissão de uso, assim como as benfeltorias realizadas naqueles já existentes serão incorporados ao patrimônio estadual, sem possibilidade reterição ou retirada sem právia autorização do Poder Público:
- 3.22 Os equipamentos e instrumental necessários para a realização dos serviços contratados deverão ser mantidos pela CONTRATADA em perfeitas condições;
- 3.23 Os equipamentos, instrumentos e quaisquer bens permanentes, que porventura venham a ser adquiridos com recursos oriundos deste CONTRATO DE GESTÃO ou recebidos em doscão para instalação nestas Unidades, serão automaticamente incorporados ao património do Município de Quissamă devendo a CONTRATADA entregar a CONTRATANTE e/ou INTERVENIENTE a documentação necessária ao processo regularização da incorporação dos referidos bens:
- 3.23.1 As aquisições de materiais e equipamentos permanentes serão efetuadas atrayés da transferência de recursos oriundos deste CONTRATO DE GESTÃO, estimadas no item Investimento da Planilha de Despesas de Custeio e investimento, item 7.4 do Anexo I. As aquisições deverão ser incorporadas e patrimoniadas pela PMQ, devendo a CONTRATADA apresentar os documentos e informações pertinentes tão logo realize a aquisição.
- 3.23.2 Deverá ser realizada a atualização cadastral do Mobiliário, Materiais e Equipamentos Permanentes e de Informática, através de um inventário de todos os equipamentos existentes, informando sua localização, o nome e tipo do equipamento, assim como seu número de patrimônio. O Mobiliário, Materiais e Equipamentos Permanentes e de Informática adquiridos com recursos do CONTRATO DE GESTÃO também deverão ser objeto de patrimonialização pelo Orgão designado pelo Município.

documento foi assinado digitalmento por Paulo Rozaes Juníor. verificar as assinaturas vá ao site https://www.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código D9A6-FA05-AE88-96A2 ara verificar as assinaturas vá ao site PART





# Prefeitura Municipal de Ouissamã



- 3.23.3 Deverá ser mantida na unidade de saúde uma ficha histórica com as intervenções sofridas nos equipamentos ao longo do tempo, especificando o serviço executado e as peças
- 3.23.4 Deverão ser informedos à PMQ todos e quaisquer deslocamentos do mobiliário. Materiais e Equipamentos Permanentes e de Informática para outros setores, assim como deverá ser atualizada sua localização na ficha cadastral.
- 3.24 Deverão ser enviadas à PMQ, cópias de todos os contratos de prestação de serviços firmados pela Organização Social, devidamente assínados já na prestação de contas referente ao primeiro trimestre do CONTRATO DE GESTÃO.
- 3.25 Restituir ao Poder Público o saldo dos recursos líquidos resultantes dos valores repassados, em caso de rescisão do presente CONTRATO DE GESTÃO.
- 3.25 No caso do item anterior, a CONTRATADA deverá transferir, integralmente, à CONTRATANTE os legados ou doações que lite foram destinados, benfeitorias, bens móveis e imobilizados instalados nos equipamentos de saúde, bem como os excedentes financeiros decorrentes da prestação de serviços de assistência à saúde cujo uso dos equipamentos lhe fora permitido.
- 3.27 Disponibilizar permanentemente toda e qualquer documentação para auditoria do Poder Público, inclusive os seguintes comproventes:
- a) Pagamento de salários a empregados, incluidas es horas extras devidas e outras vérbas que, em razão da percepção com habitualidade, devam integrar os salários; ou a repartição das cotas, em se tratando de cooperativas, até o quinto dia útil de cada mês seguinte ao vencimento ou na forma estabelecida no Estatuto, no último caso:
- b) Pagamento de vale-transporte e o auxílio-alimentação de seus empregados;
- c) Anotações em Carteiras de Trabalho e Previdência Social de seus empregados; e
- d) Recothimentos dos tributos, contribuições e encergos, incluindo aqueles relativos aos empregados vinculados ao Contreto.
- 3.27.1 É vedada a contratação de cooperativa fornecedora de mão de obra.
- 3.28 A CONTRATADA será obrigada a reapresentar a Certidão Negativa de Debito junto ao INSS (CND) e a Certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais, Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e Certidão Negativa de Débitos perante a Justiça do Trabalho nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, sempre que expirados os respectivos prazos de validade.
- 3.29 Responsabilizar-se integralmente pela contratação e pagamento do pessoal necessário à execução dos serviços inerentes às atividades da CONTRATADA, ficando esta como a única responsável pelo pagamento dos encargos sociais e obrigações trabalhistas decorrentes

documento foi assunado digitalmente por Paulo Rozaes Junior. verificar as assinaturas vá ao site https://www.portaldeassinaturas.com.br.443 e utilize o código D9A6-FA05-AE88-96A2. 6 คริเดิเล

Rubrica









# feltura Municipal de Quissamã

obras e aquisições necessários à execução do CONTRATO DE GESTÃO, bem como para compras com emprego de recursos provenientes do Pader Público, de acordo com o que prescreve a Lei nº 6.043 de 19 de setembro de 2011, de forma atender aos princípios constitucionais do caput do art.37 da CRFB, especialmente aos da publicidade, impessoalidade, moralidade e eficiência:

- 3.39 Responsabilizar-se integralmente por todos os compromissos assumidos neste CONTRATO DE GESTÃO.
- 3.40 Manter registro atualizado de todos os atendimentos efetuados nas unidades de saúde de atenção especializada do Município de Quissamē, disponibilizando a qualquer momento à CONTRATANTE e às auditorias do SUS, as fichas de atendimento da população privada de fiberdade, assim como todos os demais documentos que comprovem a confiabilidade e segurança dos serviços prestados nas unidades de saúde.
- 3.41 Apresentar a CONTRATANTE até o 5º dia do mês seguinte, Relatórios Gerenciais e comprovantes, na forma que lhe for indicada pela CONTRATANTE.
- 3.42 Providenciar e manter atualizadas todas as licenças e alvarás junto as repartições competentes, necessários à execução dos serviços objeto do presente CONTRATO DE GESTÂO:
- 3.43 Consolidar a imagem das unidades de saúde, como centro de prestação de serviços públicos da rede assistencial do Sistema Único de Saúde - SUS, comprometido com sua míssão de atender às necessidades terapêuticas da população privada de liberdade, primando pela qualidade da assistência;
- 3.44 Devolver à CONTRATANTE e à INTERVENIENTE, apôs o término de vigência deste CONTRATO DE GESTÃO, toda área, equipamentos, instalações e utensílios, em perfeitas condições de uso, respeitado o desgaste natural pelo tempo transcorrido, substituindo aqueles que não mais suportarem recuperação;
- 3.45 Os bens móveis permitidos em uso poderão ser permutados por outros de igual ou maior valor, que passam a integrar o patrimônio do Município, após prévia avaliação e expressa autorização do CONTRATANTE e do INTERVENIENTE:
- 3.46 Implantar, após prévia aprovação da SEMSA, um modeto normatizado de pesquisa de satisfação pós-atendimento;
- 3.47 Realizar seguimento, análise e adoção de medidas de melhoria diante das sugestões, queixas e reclamações que receber com respostas a população, no prazo máximo de 5 días úteis:

úmento foi assinado digitalmente por Paulo Rozaes Junior. ficar as assinaturas vá ao síte https://www.portaldeassinaturas.com.br.443 e utilize o código D9A6-FA05-AE88-96A2 ira verificar as assinaturas Pagna

Aubrica







#### Profeitura Municipal de Quissania R. Condo de Aravania. 425 —Quissania-Rio de Joseph — R.J.



- 3.48 Não adotar qualquer medida unitateral de mudanças na carteira de serviços, nos fluxos de atenção consolidados, ou na estrutura física das unidades de saúde sem prévia ciência e aprovação da PMQ.
- 3.49 O balanço e os demonstrativos financeiros anuais da CONTRATADA devem ser elaborados de acordo com as regras de contabilidade privada, obedecido o disposto na Lei nº 8.043/2011;
- 3.50 Ao final de cada exercicio financeiro, a CONTRATADA apresentará ao órgão supervisor a prestação de contas, contendo, em especial, relatório de gestão, balanço e demonstrativos financeiros correspondentes, devendo ser elaborada em conformidade com o CONTRATO DE GESTÃO e demais disposições normativas sobre a metéria.
- 3.51 Encaminhar, semestralmente, a relação de processos judiciais em que a CONTRATADA figure como ré e que contenham pretensões indenizatórias, bem como as decisões que thes foram desfavoráveis e os valores das condenações.
- 3.52 Responsabilizar-se por todos os ônus, encargos e obrigações comerciais, fiscais, sociais, tributárias, ou quaisquer outras previstas na legislação em vigor, bem como com todos os gastos e encergos com materiais e concessionárias, tais como água, energia elétrica, telefone, gás natural, e outros.

# CLÁUSULA QUARTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Para execução dos serviços objeto do presente CONTRATO DE GESTÃO, a CONTRATANTE obriga-se a:

- 4.1 Disponibilizar à CONTRATADA os meios necessários à execução do presente objeto, conforme previsto neste CONTRATO DE GESTÃO e em seus anexos;
- 4.2 Garantir os recursos financeiros para a execução do objeto deste CONTRATO DE GESTÃO nos termos do Anexo I do Edital, a partir da efetiva assunção do objeto pela CONTRATADA;
- 4.3 Programar no orçamento, para os exercícios subsequentes ao da assinatura do presente CONTRATO DE GESTÃO, os recursos necessários, para fins de custeio da execução do objeto contratual;
- 4.4 Permitir o uso dos bens móveis, nos termos da legislação vigente, mediante Termo de Permissão de Uso;
- 4.5 Para a formalização do Termo, a CONTRATANTE deverá inventariar, avaliar e identificar previamente os bens;
- 4.6 Promover a cessão de servidores públicos para a CONTRATADA, nos termos do art. 14 da Lei nº 6.043/2011, desde que haja requerimento desta, autorização do Poder Público para a cessão e a concordância do funcionário;

A.

dócumento foi assinado digitalmente por Paulo Rozaes Junior. verificar as assinaturas vá ao síte htíps://www.portaldeassinaturas.com.br.443 e utilize o código D9A6-FA05-AE88-96A2

Ladys See









#### Prefeitura Municipal de Quissamã e de Arersania, 425 — Casenania, 196

4.7 Reter repasse de recursos à CONTRATADA quando a CONTRATANTE for demandada em nome próprio, primariamente, por condutas ilicitas e danosas preticadas por agentes da CONTRATADA, a exemplo dos itens 3.15 e 3.30 deste CONTRATO DE GESTÃO.

## CLÁUSULA QUINTA - VIGÊNCIA

O CONTRATO DE GESTÃO vigorará pelo prazo de 24 (vinte e quatro) meses, a contar de data da ordem de início de serviços, renovável uma vez por igual periodo e outra, pela metade, se atingidas, pelo menos 80% (oitenta por cento) das metas definidas pelo período anterior.

# CLÁUSULA SEXTA- DOS RECURSOS FINANCEIROS

- 7.1 Os recursos financeiros para a execução do objeto deste CONTRATO DE GESTÃO serão alocados para a CONTRATADA mediante transferências oriundas do CONTRATANTE, sendo permitido à CONTRATADA o recebimento de dozções e contribuições de entidades nacionais e estrangeiras, rendimentos de aplicações dos ativos financeiros da Organização Social e de outros pertencentes ao patrimônio que estiver sob a sua administração.
- 7.2 Os recursos financeiros repassados pelo FMS\_Quissamā provenientes do CONTRATO DE GESTÃO deverão ser aplicados, em até 02 (dois) dias úteis, contados a partir do crédito na conta bancária da CONTRATADA, exclusivamente em caderneta de poupança de instituição financeira oficial.
- 7.3 Os excedentes financeiros deverão ser restituidos à CONTRATANTE ou aplicados nas atividades objeto CONTRATO DE GESTÃO, desde que com prévia aprovação de Prefeitura Municipal de Quissamă.

# CLÁUSULA SETIMA - DO REPASSE DE RECURSOS

O detathamento da Transferência de Recursos Orçamentários está regulado no Anexo I do Edital.

# CLÁUSULA OITAVA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes deste CONTRATO DE GESTÃO correrão por conta dos recursos da Dotação Orçamentária a seguir especificada:

Programa de Trabalho: 001.001,10.302,0013.2118 Natureza da Despesa: 3350390000 - Ficha: 668

Fonte de Recurso: 612

ste documento foi assinado digitalmente por Paulo Rozaes Junior. ara verificar as assinaturas vé ao site https://www.portatdeassinaturas.com.br.443 e utilize o código D9A6-FA05-AE88-96A2.

PHARMA Rubrica







Prefeitura Municipal de Quissamã

# CLÁUSULA NONA - VALOR DO CONTRATO

Dá-se a este CONTRATO DE GESTÃO o valor total de R\$ 35,205,422,16 (trinta e cinco milihões, duzentos e cinco mil, quatrocentos e vinte e dois reais e dezesseis centavos).

# CLÁUSULA DÉCIMA - DAS CONDIÇÕES DE TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS

O detalhamento do Sistema de Transferência de Recursos está descrito no Anexo I do Editat. Cada parcela mensal da Transferência de Recursos terá o valor de R\$ 1.466.892,69 (um milhão, quatrocentos e sessenta e seis mil, oitocentos e noventa e dois reais e cinquenta e nove centavos) e será depositada na conta-corrente nº 26.739-2, agência 0454-5, Banco do Brasil, de titularidade de CONTRATADA, junto à instituição financeira contratada pelo PMQ.

### PARÁGRAFO ÚNICO

No caso de a CONTRATADA estar estabelecida em localidade que não possua agência da instituição financeira contratada pelo Município ou caso verificada pelo CONTRATANTE a impossibilidade de a CONTRATADA, em razão de negativa expressa da instituição financeira contratada pelo Município, abrir ou manter conta-corrente naquela instituição financeira, o transferência poderá ser feita mediante crédito em conta-corrente de outra instituição financeira. Nesse caso, eventuais ônus financeiros e/ou contratuais adicionais serão suportados exclusivamente pela CONTRATADA

# CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA — REPACTUAÇÃO

Decorrido o prazo de 12 (doze) meses da data da apresentação da proposta ou do orçamento a que essa proposta se referir, poderá a CONTRATADA fazer jus a repactuação do valor contratual, mediante avaliação da variação efetiva do custo de produção ou dos insumos utilizados na consecução do objeto contratual.

# CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO ACOMPANHAMENTO, AVALIAÇÃO FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO DE GESTÃO

13.1 O acompanhamento e a fiscalização da execução do CONTRATO DE GESTÃO, sem prejuízo de ação institucional dos órgãos de controle interno e externo do município e do estado, serão efetuados pela SEMSA e pelo Conselho Municipal de Saúde.

13.2 A execução do presente CONTRATO DE GESTÃO será efetuada por intermédio da Comissão de Acompanhamento e Fiscalização nomeada pela Secretária Municipal de Saúde, constituida por membros da Secretaria Municipal de Saúde.

Rúbrica

Payling Egg







#### Prefeitura Municipal de Quiscamă 8. Conde de Arangea. 425 - Quesent-Rio de bajor o az



13.3 Nos termos do Dacreto nº 43.261 de 27 de outubro de 2011 e alterações constantes no Decreto nº 43.303 de 24 de novembro de 2011, os resultados e metas alcançados com a execução do CONTRATO DE GESTÃO serão avaliados, mensalmente pela Comissão de Avaliação, formalmente designada pela CONTRATANTE;

13.4 A CONTRATADA declara, antecipadamente, aceitar todas as condições, métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados pela fiscalização, obrigando-se a thes fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclaracimentos e comunicações de que este necessitar e que forem julgados necessários ao desempenho de suas atividades.

13.5 A instituição e a atuação da fiscalização do serviço objeto do contrato não excluem ou atenuam a responsabilidade da CONTRATADA, nem a exime de menter fiscalização própria.

# CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA — DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

- 13.1 A prestação de contas está regulada no Anexo I do Edital.
- 13.2 A CONTRATADA deverá apresentar à CONTRATANTE mensalmente:
- 13.2.1 Relação dos valores financeiros repassados, com indicação da Fonte de Recursos,
- 13.2.2 Relatório Consolidado da Produção Contratada X Produção Realizada,
- 13.2.3 Relatório Consolidado do alcance das metas de qualidade (Indicadores).

# CLÁUSULA QUARTA — DA SANÇÃO, RESCISÃO E SUSPENSÃO DO CONTRATO DE GESTÃO

A rescisão do CONTRATO DE GESTÃO poderá ser efetivada;

14.1 Por ato unilateral da CONTRATANTE, na hipótese de descumprimento, por parte da CONTRATADA, ainda que parcial, das cláusulas que inviabilizem a execução de seus objetivos e metas previstas no presente CONTRATO DE GESTÃO, decorrentes de má gestão, culpa e/ou dolo:

14.2 Por acordo entre as partes reduzido a termo, tendo em vista o interesse público;

14.3 Por ato unitateral da CONTRATADA na hipótese de atrasos dos repasses devidos peta CONTRATANTE superior a 90 (noventa) días da data fixada para o pagamento, cabendo à CONTRATADA notificar a CONTRATANTE, com entecedência mínima de 90 (noventa) días, informando do firm da prestação dos serviços contratados;

Dr.

umento foi assinado digitalmente por Paulo Rozaes Junior. Iicar as assinaturas vá ao site https://www.portaltdeassinaturas.com.br:443 e utilize o código D9A8-FA05-AE88-96A2 eg eg Parting





#### Profestura Municipal de Quissanna R. Conde se Artruana, 425 - Quiscomir (So de Jápat p. 425



- 14.5 Verificada qualquer uma das hipóteses de rescisão contratual, o CONTRATANTE providenciará a revogação da permissão de uso existente em decorrência do presente instrumento.
- 14.6 A CONTRATADA terá o prazo máximo de 90 (noventa) días, a contar de data da rescisão do CONTRATO DE GESTÃO, para quitar suas obrigações e prestar contas de sua gestão à CONTRATANTE, conforme disposto no Art.10, inciso VI, da Lei nº 6.043/11.
- 14.7 Configurará infração contratual a inexecução dos serviços, total ou parcial, execução imperfeita, mora ou inadimplemento na execução, inobservância do Decreto Nº 43.261, na Lei nº 6.043/2011 e, especialmente, se a CONTRATADA;
- 14.7.1 Utilizar de forma irregular os recursos públicos que lhe forem destinados;
- 14.7.2 Incorrer em irregularidade fiscel ou trabalhista;
- 14.7.3 Deixar de promover a manutenção dos bens públicos permitidos ou promover desvio de sua finalidade;
- 14.7.4 Violar os principios que regem o Sistema Único de Saúde.
- 14.7.5 A ocorrência de infração contratual sujeita a CONTRATADA, sem prejulzo da responsabilidade civil ou criminal que couber, assegurado o contraditório e a prévia e ampla defesa, as seguintes penalidades:
- a) advertěncia;
- b) multa de até 5% (cinco por cento) sobre o valor de CONTRATO DE GESTÃO, aplicada de acordo com a gravidade da infração e proporcionalmente às parcelas não executadas. Nas reincidências específicas, a multa corresponderá ao dobro do valor da que tiver sido inicialmente imposta, observando-se sampre o limite de 20% (vinte por cento);
- c) Desqualificação da entidade como organização social.
- 14.7.6 Os diretores da CONTRATADA serão responsabilizados pessoalmente, no caso de eventual aplicação de penalidade de cunho pecuniário, incidindo as penas sobre o seu patrimônio, considerando que Organização Social é uma entidade sem fins lucrativos.

PARAGRAFO ÚNICO - Os diretores de CONTRATADA serão responsabilizados pessoalmente, no caso de eventual aplicação de penalidade de cunho pecuniário, incidindo es penas sóbre o seu patrimônio, considerando que Organização Social é uma entidade sem fins tucrativos.

em fins lucrativos

ste documento foi assinado digitalmente por Paulo Rozaes Junior. ara vegitoar as assinaturas vá ao site https://www.portaldeassinaturas.com.br.443 e utilize o código D9A6-FA05-AE88-96A2.

Ruinica bandius to the season of the season







# feitura Municipal de Quissamă

14.8 A rescisão contratual será formalmente motivada nos autos do processo administrativo, assegurado a CONTRATADA o direito ao contraditório e a prévia e ampla defesa

14.9 A declaração de rescisão deste contrato, independentemente da prévia notificação judicial ou extrajudicial, operará seus efeitos a partir da publicação em Diário Oficial do Município.

14.10 Na hipótese de rescisão administrativa, além das demais sanções cabíveis, o Município poderá:

a) reter, a título de compensação, os créditos devidos à contratada e cobrar as importâncias por ela recebidas indevidamente;

 b) cobrar da contratada multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o saldo resjustado dos serviços não executados e:

c) cobrar indenização suplementar se o prejuízo for superior ao da multa,

14.11 O CONTRATO DE GESTÃO poderá ser rescindido ou resolvido quando do advento de circunstância superveniente que compromete o fundamento de validade do mesmo e a sua regular execução.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A imposição das penalidades é de competência exclusiva do CONTRATANTE

PARÁGRAFO SEGUNDO - A sanção prevista na alínea o deste Ctáusula poderá ser aplicada cumulativamente a qualquer outra.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A aplicação de sanção não excluí a possibilidade de rescisão administrativa do Contrato, garantido o contraditório e a defesa prêvia.

PARÁGRAFO QUARTO - A multa administrativa prevista na alinea b não tem caráter compensatório, não eximindo o seu pagamento a CONTRATADA por perdas e danos das infrações cometidas.

PARÁGRAFO QUINTO - O atraso injustificado no cumprimento das obrigações contratuais sujeitará a contratada à multa de mora de eté 1% (um por cento) por dia útil que exceder o prazo estipulado, a incidir sobre o vator da transferência mensal, respettado o timite do art. 412 do Código Civil, sem prejuízo da possibilidade de reacisão unilateral do contrato pelo CONTRATANTE ou da aplicação des sanções administrativas.

PARÁGRAFO SEXTO - No exercício de sua função decisória, poderá a CONTRATANTE firmar acordos com a CONTRATADA, a fim de estabelecer o conteúdo discricionário do ato sancionatório, salvo impedimento legal ou decorrente da natureza e das circunstâncias da relação jurídica envolvida, observados os principios da transparência, legalidade, finalidade, motivação, razoabilidade, proporcionalidade, moralidade, ampia defesa, contraditório, segurança jurídica, impessoalidade, eficiência, celeridade, oficialidade, publicidade,

The decumento tol assurado digitalmente por Paulo Rozaes Junior.

That everificar as assinaturas vá ao site https://www.portaideassinaturas.com.br.443 e utilize o código D9A6-FA05-AE88-96A2.

Resyrica







# Prefeitura Municipal de Quissamã

participação, proteção da conflança legítima e interesse público, desde que a opção pela solução consensual, devidamente motivada, seja compatível com o interesse público.

# CLÁUSULA DECIMA QUINTA - PUBLICAÇÃO

O presente CONTRATO DE GESTÃO deverá ser publicado, em extrato, no Diário Oficial do Município, dentro do prazo de 20 (vinte) días contados de sua assinatura, por conta do CONTRATANTE, ficando condicionada a essa publicação a plena eficácia do mesmo.

# CLÁUSULA DECIMA SEXTA: FORO

Fica eleito o Foro de Comerca de Carapebus e Quissama do Estado do Rio de Janeiro para dirimir qualquer questão oriunda do presente CONTRATO DE GESTÃO ou de sua execução, renunciando a CONTRATADA a qualquer outro foro que tenha ou venha a ter, por mais privilegiado que seja. E, por estarem de pleno acordo, firmam as partes o presente instrumento, em quatro vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo:

> Quissama, Of de 2016.

Simone Flores Secretaria Municipal de Saúde

> CNPJ: 10.779.749/0001-32 Organização Social

TESTEMUNHAS:

CPF: 130 131 757

PCO

sta us delifi 190 130 Rúbrica

umento foi assinado digitalmente por Paulo Rozaes Junior. Ificar as assinaturas vá ao site https://www.portaideassinaturas.com.br.443 e utilize o código D9A6-FA05-AE88-96A2.





Atestado de Capacidade Técnica emitida pelo CISAMU

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO SERVICO DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA DO VALE DO PARAÍBA E DA REGIÃO SERRANA — CISAMU REGIONAL DE SAÚDE CIB/CIR VALE DO PARAÍBA E REGIÃO SERRANA



# ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

O Consórcio Intermunicipal do Servico de Atendimento Móvel de Urgência do Vale do Paraíba e Região Serrana - CISAMU, inscrito no CNPJ: nº 23.984.518/0001-02, entidade jurídica de direito público, com sede na Rua Antônio Giovanelli s/n, Piracangaguá, Taubaté/SP, CEP: 12042-470, neste ato representado pelo seu Coordenador Administrativo, Dr. José Márcio Araújo Guimarães, portador do RG: nº 4.124.725 e CPF: nº 058.797.288-20, atesta para os devidos fins que o Instituto Esperança, inscrito no CNP3: nº 10.779.749/0001-32, entidade privada sem fins lucrativos, localizado na Avenida Itália nº 928, sala 1508, Jardim das Nações, Taubaté/SP, CEP: 12030-212, consta qualificada como Organização Social no âmbito do CISAMU, com Contrato de Gestão vigente desde 25 de outubro de 2016 até a presente data, para Operacionalização de dezesseis (16) ambulâncias de suporte básico de vida, equiparados a leitos de enfermaria, e três (03) ambulâncias de suporte avançado de vida, equiparados a leitos de UTI, com extrato do Termo de Contrato de Gestão publicado no Diário Oficial do Estado de São Paulo em 27 de outubro de 2016, prestando o serviço de gerenciamento e operacionalização nestes cinquenta e sete (57) meses, sem elementos ou fatos que desabonem sua conduta no atendimento e operacionalização do serviço contratado.

Taubaté, 10 de agosto de 2021

Dr. José Márcio Araújo Guimarães Coordenador Admir un ant Speet Bageatel aint tipeais) Cultitle, 17 de bossto de 1803 Co 1881. MATCH SERVING WITHES Custis sor Firma 61 8.89 2010; 1192640091628

**CBIACSAA** 

CNPI: 73-984-518/0001-02 Avenida professorá marisa larido barbosa, 51 - piracangaguá - taubaté/sp -- cep: 12.042-405 (12) 9687-1577 administração @chamo.com.ba

nento foi assinado digitalmente por Paulo Rozaes Junior. Padina

Rubrica

as assinaturas vá ao site https://www.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código D9A6-FA05-AE88-96A2



Contrato de Gestão nº 01/2016, celebrado entre o Consórcio CISAMI

e o IESP

Consórcio Intermunicipal do Serviço de Atendimento Móvel d Urgência do Vale do Paraíba e da Região Serrana CISAMU

> CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA DO VALE DO PARAÍBA E DA REGIÃO SERRANA — CISAMU E A ORGANIZAÇÃO SOCIAL INSTITUTO ESPERANCA -IESP, QUALIFICADO COMO ORGANIZAÇÃO SOCIAL. PARA OPERACIONALIZAÇÃO DA UNIDADE DE SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA -**SAMU 192.**

Pelo presente instrumento, de um lado o Consórcio intermunicipal do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência do Vale do Paraíba e da Região Serrena - CISAMU, entidade jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 23.984.518/0001-02, com sede na Rua Antonio Giovanelli, s/n, Conjunto Habitacional Taubaté, Piracangaguá, CEP nº. 12042-470, Taubaté-SP, neste ato representado por seu Presidente o Sr. Clodomiro Correa de Toledo Júnior, portador da Cédula de Identidade RG nº. 24.242.850-2 e CPF nº. 276.561.968-97, doravante denominada CONTRATANTE, e de outro tado o INSTITUTO ESPERANÇA - IESP, qualificado como ORGANIZAÇÃO SOCIAL, peto CISAMU pelo Certificado de Qualificação, com CNPJ/MF nº. 10.779.749/0001-32, com endereço na Rua Cel. João Sanches, 283, Centro - São Fidélis - RJ e com estatuto registrado no número de ordem 27, no Cartório de Oficio do Foro de São Fidélis, neste ato representado por seu Presidente o Sr. Pedro Cipriano da Silva Junior, Portador da CIRG nº. 3.692.782-0 e CPF nº. 362.210.317-53, doravante denominada CONTRATADA, tendo em vista o que dispõe a Lei Federal nº 8080, de 19 de setembro de 1990, bem como o disposto no artigo 24, inciso XXIV, da Lei Federal nº 8666 de 21 de junho de 1993, resolvem celebrar o presente Contrato de Gestão referente à operacionalização do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência - SAMU192 do Vale do Paralba e Região Serrana, diante as seguintes cláusulas e condições:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO.

1.1 O presente CONTRATO DE GESTÃO tem por objeto a operacionalização pela CONTRATADA, das atividades na unidade de Serviço de Atendimento Môvel de Urgência - SAMU 192, em conformidade com os Anexos Técnicos que integram esta instrumento.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O objeto contretual executado deverá atingir o fim a que se destina, com eficácia e qualidade requeridas nos seguintes objetivos estratégicos de acordo com as políticas Nacional e Estadual:

- a). Assegurar a escuta médica permanente para es urgências, através da Central de Regulação Médica das Urgêndes, utilizando nº exclusivo e gratuito (192);
- b). Operacionalizar o sistema regionalizado e hierarquizado de saúde, no que concerne às urgências, equilibrando e distribuição da demanda de urgência e proporcionando resposta adequada e adaptada às necessidades do cidadão, através de orientação ou pelo envío de equipes, visando atingir todos os municípios da região de abrangência;
- c). Realizar as coordenações médica e de enfermagem, direta ou a distância de todos os atendimentos pré-hospitalares môveis:
- d). Realizar o atendimento pré-hospitalar móvel de urgência, tanto em casos de traumas como em situações clínicas, prestando os cuidados médicos de urgência apropriados ao estado de saúde do cidadão e, quando se fizer necessário, transportá-lo com segurança e com o acompanhamento de equipe especializada até as unidades hospitalares referenciadas;

Rubrica

radina

Este documento foi assinado digitalmente por Paulo Rozaes Junior. Para verificar as assinaturas vá ao site https://www.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código D9A6-F.

Consórcio Intermunicipal do Serviço de Atendimento Ptá Urgência do Vale do Paraíba e da Região Serrana CISAMU

- e). Participar dos planos de organização de socorros em caso de desastres ou eventos com múltiplas vítimas a situações de catástrofes;
- Manter diariamente, informação atualizada dos recursos disponíveis para o atendimento as urgências:
- g). Prover bancos de dados estatísticos atualizados no que diz respeito a atendimentos de urgência, dados médicos e de situações de crise, bem como de dados administrativos;
- h). Servir de fonte de pesquisa e extensão a instituições de ensino conforme;
- i), identificar através do banco de dados da central de regulação, ações que precisam ser desencadeadas dentro da própria área da saúde e de outros setores, como transito, planejamento urbano, educeção dentre outros:
- )). Participar da educação sanitária, proporcionando cursos de primeiros socorros à comunidade, e de suporte básico de vida aos serviços e organizações que atuam em urgências;

PARÁGRAFO SEGUNDO - Faz parte integrante deste CONTRATO DE GESTÃO os Anexos:

Anexo Técnico I - Diretrizes do Contrato de Gestão;

Anexo Tácnico II - Plano de Trabalho - Técnico para a Operacionalização do SAMU192 do Vale do Paralba e Região Serrana.

# CLÁUSULA SEGUNDA - OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA.

- 2.1 Em cumprimento a sua obrigação cabe a Contratada, além das obrigações constantes deste contrato e daquelas estabelecidas na legislação pertinente, também o disposto nos diplomas federal, estadual e municipal que regem a presente contratação e as seguintes:
- 2.1.1 NO QUE TANGE À ASSISTÊNCIA MULTIPROFISSIONAL:
- 2.1.1.1 Garantir a realização de atendimento integral aos usuários assistidos, com equipe especializada da CONTRATADA, conforme estabelecida nas RDC (Resolução da Diretoria Colegiada) da ANVISA, portarias e outras normas técnicas, de forma ininterrupta com meios adequados a cada situação clínica, com remoção até a unidade hospitalar referenciada.
- 2.1.2 NO QUE TANGE AO ASPECTO INSTITUCIONAL:
- 2.1.2.1 Atender com seus recursos humanos e técnicos cidadãos que necessitem de atendimento préhospitalar.
- 2.1.2.2 Atender gratuitamente os usuários, sendo vedada a remuneração peto atendimento por qualquer fonte de pagamento que não seja o CISAMU.
- 2.1.2.3 Observar, durante todo o Prazo do Contrato, a Política Nacional de Humanização do Ministério da Saúde (PNH/MS), visando o cumprimente do modelo de atendimento humanizado.
- 2.1.2.4 Acolher os usuários de acordo com os princípios da Humanização. Para tanto deverá seguir os preceitos da Política Nacional de Humanização (PNH).
- 2.1.2.5 implantar os serviços de atenção ao usuário com as seguintes atribuições:
  - a) Apresentar as informações necessárias ao usuado sobre o funcionamento da unidade e serviços;
  - b) Avaitar e facilitar efetivamente as sugastões e informações do usuário;
  - c) Tratar de forme individualizada e personalizada os usuários;
  - d) Dar respostas as reclamações e sugestões realizadas pelos usuários;
  - e) Favorecer a boa comunicação entre os profissionais de saúde e os usuários;
  - f) Encaminhar relatório mensal de suas atividades

documento foi assinado digitalmente por Paulo Rozaes Junior. verificar as assinaturas vá ao site https://www.portatdeassinaturas.com.br.443 e utilize o código D9A6-FA05-AE88-96A2 ara. Pakaliza Rubrica



Consórcio Intermunicipal do Serviço de Atendimento Mórel de Urgência do Veie do Paraíba e da Região Serrana CISA O Rub

- 2.1.3 NO QUE TANGE AO ASPECTO OPERACIONAL:
- 2.1.3.1 Garantir o funcionamento infinterrupto do SAMU 192 do Vela do Paralba e Região Serrana.
- 2.1.3.2 Garantir que o SAMU 192 do Vale do Paratba e Região Serrana esteja devidamente cadastrado e atualizado no banco de dados do SCNES, conforme legislação vigente:
- 2.1.3.3 O SAMU 192 do Vale do Paraíba e Região Serrana deverá apresentar mensalmente os indicadores determinados pelo CISAMU.
- 2.1.3.4. Contratar, pessoal para execução das atividades previstas neste Contrato de Gestão, responsabilizando-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários e, fiscale, e ainde pelas rescisões e indenizações trabalhistas resultantes da execução do objeto destá avença;
- 2.1.3.6 Cumprir o código de posturas do Município e as disposições legais, estaduais e federais;
- 2.1.3.6 Responsabilizar-se por eventuais paralisações dos serviços por parte de seus funcionários e contratados, sem repasse de qualquer onus à Contratante, de modo que não ocomam interrupções dos serviços prestados;
- 2.1.3.7 Dar ciência imediata e por escrito, à Contratante, sobre qualquer não conformidade que verificar na execução dos serviços;
- 2.1.3.8 Prestar os esclarecimentos que lhe forem solicitados e atender prontamente as reclamações sobre seus serviços;
- 2.1.3.9 Prestação dos serviços com qualidade e eficiência, utilizando-se dos equipamentos de modo adequado e eficaz;
- 2.1.3.10 Na prestação dos serviços descritos no item anterior, a CONTRATADA deverá observar:
  - a) Respeito sos direitos dos pacientes, atendendo-os com dignidade de modo universal e igualitário;
  - b) Manutenção da qualidade na presteção dos serviços;
- c) Respeito à decisão do paciente em relação ao consentimento ou recuse na prestação de serviços de seúde, selvo nos casos de eminente perigo de morte ou obrigação legal;
  - d) Garantia do sigilo dos dados e informações relativas aos pacientes.
- 2.1.3.11 Implentar em 60 (sessente) dias as Comissões obrigatórias ao Serviço conforme legislação vigente dos respectivos Conselhos de Classe.
- 2.1.4 NO QUE TANGE À GESTÃO DE PESSOAS:
- 2.1.4.1 Promover a adesão de compromisso de todos os colaboradores com os princípios e diretrizes do Sistema Único de Saúde (SUS), quais sejam os da universalidade, equidade, descentralização, integralidade e participação da comunidade.
- 2.1.4.2 Utilizar critérios técnicos quanto ao genenciamente e controle de recursos humanos, observando as normas legais vigentes, em especial as trabalhistas e previdenciárias.
- 2.1,4.3 Elaborar ações de valorização do colaborador, agindo em seu desenvolvimento, integração, promoção, remuneração e parcerta na execução das atividades.
- 2.1.4.4 Definir política de segurança ocupacional, com foco no bem-estar, a fim de proporcionar ambiente de trabalho seguro e saudável.
- 2.1.4.5 Responsabilizarem-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários e, fiscais, e ainda pelas rescisões e indenizações trabalhistas relativos a seus empregedos, bem como pelo cumprimento das normas legais vigentes nos âmbitos municipais, estaduais e federal e as normas internas de segurança e medicina do trabalho, resultantes da execução daste contrato, sem a transferência de qualquer ônus a Contratante;
- 2.1.4.6 Utilizar, para a contratação de pessoal, critérios exclusivamente técnicos, observando as normas legais vigentes, em especial as trabalhistas e previdenciérias;
- 2.1.4.7 Os profissionais contratedos para a prestação dos serviços deverão ter comprovada capacidade técnica, com formação adequada ao serviço desempenhado;

y

documento foi assinado digitalmente por Paulo Rozaes Junior. s vérificar as assinaturas vá ao site https://www.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código D9A6-FA05-AE88-96A2.

Salaries (certificar as assisting

Este documento foi assinado digitalmente por Paulo Rozaes Junior. Para verificar as assinaturas vá ao site https://www.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código D9A6-FA





Consórcio Intermunicipal do Servico de Atendimento Móvel del Urgência do Vale de Paraíba e da Região Serrana CISAMU

2.1.4.8 Os demais profissionais envolvidos diretamente na prestação dos serviços de umência e emergência deverão ester registrados nos respectivos conselhos profissionais e atender às normas e requisitos próprios, conforme a regulamentação do Ministério da Saúde (MS);

2.1.4.9 Os profissionals a serem alocados nas funções indicadas no presente Termo de Referência deverão possuir qualificação e estar em quantitativo mínimo exigido pelo Ministerio da Saúde, manter a habilitação e qualificação do SAMU 192 do Vale do Paralba e Região Serrana dos serviços prestados aos beneficiários do CISAMU. Para tanto, deverão ser atendidas as obrigatoriedades da legislação vigente, inclusive a que diz respetto à Classificação Brasileira de Ocupações (CBO);

2.1.4.10 A CONTRATADA deverá dispor de mecanismos para pronta substituição de seus profissionais em caso de faltas, de forma a não interromper ou prejudicar os serviços prestados á população:

2.1.4.11 Os contratos entre a CONTRATADA e terceiros regen-se-ão pelas normas de direito privado, não se estabelecendo relação de qualquer natureza entre os terceiros e o Poder Público;

2.1.4.12 O conhecimento do CISAMU acerca de eventuais contratos firmados com terceiros não exime a CONTRATADA do cumprimento, total ou parcial, de suas obrigações decomentes do Contrato de Gastão:

### 2.1.5 NO QUE TANGE AOS BENS MÓVEIS E IMÓVEIS:

- 2.1.5.1 Administrar, manter e reparar os bens imóveis e móveis públicos, cujo uso lhe seja permitido, em conformidade com o disposto nos respectivos termos do Contrato, até sua restituição ao CiSAMU.
- 2.15.2 Manter em perfeitas condições os equipamentos e instrumentais cedidos pelo CISAMU. (Menutenção Preventiva e Corretiva) inclusive substituindo-os por outros do mesmo padrão técnico, conforme Termo de Permissão de USO.
- 2.1.5.3 Manter uma ficha histórica com as Intervenções realizadas nos equipamentos do CISAMU ao tongo do tempo, especificando o serviço executado e as peças substituidas
- 2.1.5.4 Disponibilizar permanentemente toda e qualquer documentação ou base de dados para acesso irrestrito e/cu auditoria de Poder Público.
- 2.1.5.5 Responsabilizarem-se por todos os ônus, encargos e obrigações comerciais, fiscals, sociais, tributárias, ou quaisquer outras previstas na legislação em vigor, bem como com todos os gastos e encargos com materiais e concessionárias.
- 2.1.5.8 Providenciar seguro contra incândio, responsabilidade civil e patrimonial dos bens móveis cedidos pelo CISAMU, até 30 días de assinatura do Contreto.
- 2.1.5.7 Transferir integralmente à Contratante, em caso de desqualificação e consequente extinção da Organização Social de Saúde, o patrimônio, os legados ou doações que lhe forem destinados, bem como os excedentes financeiros decorrentes da realização das etividades pactuadas neste contrato;
- 2.1.5.8 Adotar o símbolo a o nome designativo da unidade cujo uso lhe fora permitido;
- 2.1.5.8 identificar os equipamentos e materiais de sua propriedade, se existir, de forma a não serem confundidos com similares de propriedade da Contratante;
- 2.1.5.10 Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após sua ocorrencia, qualsquer sinistros relativos aos bens e insumos sob sua guarde;

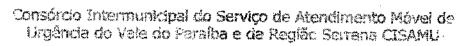
# 2.1.6 NO QUE TANGE À TECNOLOGIA DE INFORMAÇÃO:

- 2.1.6.1 Operacionalizar, no inicio das atividades assistenciais da Unidade, serviços de informática com sistema compatível ao utilizado pelo CISAMU para gestão que contemple no mínimo:
  - a) Operar em todas as etapas, o sistema de informações (softwares), como segue:
  - registro das atividades telefônicas;
  - registro das regulações médicas;
  - registro dos despachos médicos;

ara verificar as assinaturas vá ao site https://www.portaideassinaturas.com.br:443 e utilize o código D9A6-FA65-AE88-96A2 foi assinado digitalmente por Paulo Rozaes Junior. PROMIA









- registro dos retornos de atantfimento;
- utilização de Tablets nas viaturas.
- b) impiantar e operacionalizar o sistema informatizado de rastreamento e monitoramento de viaturas, compatíveis com as necessidades do serviço;
- c) Operacionalizar todas as informações estatísticas do sistema para fim de faturamento, trabalhos e fornecimento de informações relativas ao serviço, quando solicitados.

#### 2.1.7 NO QUE TANGE À PRESTAÇÃO DE CONTAS E OPERACIONALIZAÇÃO:

- 2.1.7.1 A Prestação de Contas será efetivada por meio da entrega mensal do Relatório de Prestação de Contas em meio físico e em Midia Digital pesquisáveis, na Sede do CISAMU, até o dia 20 do más subsequente à despese, contendo os seguintes enexos:
- a) Officio de encaminhamento ao Sr Presidente, devidamente assinado pela instância superior administrativa do projeto:
  - b) Demonstrativo consolidado de receitas e despesas referentes ao mês;
  - c) Demonstrativo de aplicações financeiras:
  - d) Relações de despesas compromissadas para o mês subsequente;
  - e) Demonstrativo de despesas por setor;
  - f) Atestado de execução do plano de trabalho;
  - g) Quadro de pessoal por setor;
  - h) Demonstrativos de vencimentos, encargos, beneficios e provisionamentos;
  - i) Demonstrativo de número de profesional por sator.
  - j) Relação dos valores financeiros repassados, com Indicação da Fonte de Recursos;
  - K) Comprovantes de Despeses com indicação da fonte de Recursos;
  - i) Balancete Financeiro;
  - m) Extrato Bancário do mês das contas correntes e Aplicações Financeiras dos recursos recebidos;
  - n) Relatório das Estatísticas de atendimento do período.
  - o) Relatório Consolidado do sicance das metas de qualidade (indicadores);
- 2.1.7.2 Apresentar ao CISAMU, no prazo por ele estabelecido, informações adicionais ou complementares que este ventra formalmente solicitar.
- 2.1.7.3 Apresentar relatório com informações detalhadas e na periodicidade por este estabelecido, especialmente sobre:
- Relação com identificação dos atendimentos realizados, devidamento segmentados pela sua natureza:
- Qualsquer outras informações que o CISAMU julgar relevantes sobre as presinções do serviço e sobre as condições financeiras do SAMU 192 do Vale do Paralba e Região Serrana.
- Informações de contato (talefone, endereço de correio eletrônico, formulário eletrônico, endereço de correspondência) para recebimento de reclamações, sugestões e esclarecimento de dúvidas dos usuarios.
- 2.1.7.4 Apresentar mensalmente, relatório contendo todos os procedimentos realizados, bem como toda a documentação exigida, nos termos indicados e segundo a metodologia adotada pelo CISAMU.
- 2.1.7.5 Apresentar trimestralmente, os relatórios das comissões que ventram ser constituidas pelo CISAMU.
- 2.1.7.6 Arquivar vias originais dos relatórios previstos, após analisados e aprovados pelo CISAMU que deverá mantê-los em arquivo até o fim do prazo do contrato de gestão.
- 2.1.7.7 Elaborar, implementar e entregar à Contratante, planos de cargos, salários e beneficios dos empregados:
- 2.1.7.8 Dispor de velculo administrativo apropriado para cumprir visitas técnicas nas Descentralizadas e demais serviços de demandas edministrativas;

verifica as assinaturas vá ao site https://www.porfaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código D9A6-FA05-AE88-96A2 foi assinado digitalmente por Paulo Rozaes Junior осишенто

Parinta Se E Restrica





Consórcio Intermunicipal do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência do Vale do Paraíba e da Região Serrana CISAMU

2.1.7.9 Responsabilizar-se pela indenização de dano decorrente de ação, orrissão voluntária, ou de negligência, impericia ou imprudência, que seus agentes, nessa qualidade, causarem a usuário/paciente, aos órgãos do SUS e a terceiros a estes vinculados, assegurando o direito de regresso contra o responsável nos casos de dolo ou culpa, sem prejuízo das demais sanções cabiveis. 2.1.7.10 Os contratos entre a CONTRATADA e terceiros reger-se-ão pelas normas de direito privado, não se estabelecendo relação de qualquer natureza entre os terceiros e o Poder Público;

2.1.7.11 O conhecimento do CISAMU acerca de eventuais contratos firmados com terceiros não exime a CONTRATADA do cumprimento, total ou parcial, de suas obrigações decorrentes do Contrato de Gestão:

2.1.7.12 A CONTRATADA deverá providenciar a aquisição de mobiliário, equipamentos e materiais permanentes e de informática necessários para a perfeita oferta do serviço, devendo submeter à CONTRATANTE o respectivo orçamento para prévia análise de seus Órgãos Técnicos;

2.1.7.13 Na hipótese de reformas de natureza física ou estrutural das instalações, a CONTRATADA deverá submeter à CONTRATANTE o respectivo projeto com orçamento para prévia análise dos Órgãos Técnicos desta última;

2.1.7.14 As informações fiscais e contábeis deverão ser encaminhadas por via fisica e magnética, acompanhado do Relatório de Prestação de Contas nos moldes previstos no item assinado pelo responsável da CONTRATADA.

2.1.7.15 Na manutenção e apresentação dos documentos fiscais e contábeis, a CONTRATADA deverá menter em perfeita ordem todos os documentos, especialmente os respectivos tivros e os comprovantes de todas as despesas contraídas, devendo apresentá-los sempre que requerido pelos órgãos fiscalizadores competentes:

2.1.7.16 Todos os comproventes fiscais deverão ser emitidos em nome da CONTRATADA, e seus originais deverão ser carimbados com a identificação do número do Contrato de Gestão, e ficarão sob sua guarda com a disposição dos órgãos fiscalizadores.

# CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 3.1 Para execução dos serviços objeto do presente CONTRATO DE GESTÃO, o CONTRATANTE obriga-se a:
  - a) Prover a Contratada dos meios necessários à execução do objeto deste contrato;
- b) Programar no orgamento do Consórcio Intermunicipal do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência do Vale do Paralba e da Região Serrana — CISAMU, nos exercícios subsequentes ao da assinatura do presente Contrato, os recursos necessários, nos elementos financeiros específicos para custear a execução do objeto contratual;
  - c) inventariar e avallar os bens, anteriormente à formalização dos termos de permissão de uso;
- d) Promover mediante autorização governamental, observando o interesse público, ao afastamento de servidores públicos para terem exercído na Organização Social de Saúde;
- e) Facilitar, por todos os melos, o exercício das atividades da Contratada, dando-lhe acesso às instalações das unidades usuárias de seus serviços, promovendo o bom entendimento entre seus servidores e os da Contratada;
- f) Garantir, junto às unidades usuárias dos serviços prestados, o fornecimento de toda e qualquer informação ou esclarecimento que eventualmente venham a ser solicitados pela Contratada e que digam respeito à natureza dos serviços contratados;
- g) Garantir, através de atuação conjunta com as diversas instâncias do CISAMU, a constante atualização das informações relativas a disponibilidades de serviços ofertados à população;
- h) Analisar, anualmente, a capacidade e as condições de prestação de serviços comprovadas por ocasião da qualificação da entidade como Organização Social de Saúde, para verificar se a mesma ainda dispõe de suficiente nível técnico assistencial para a execução do objeto contratual;

verificar as assinaturas vá ao site https://www.portaideassinaturas.com.br:443 e utilize o código D9A6-FA05-AE8B-96A2 documento foi assinado digitalmente por Paulo Rozaes Juníor. E C ₾

IESP RUI

Rubrica

Este documento foi assinado digitalmente por Paulo Rozaes Junior.

Para verificar as assinaturas vá ao site https://www.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código D9A6-F.

p#fina

Consórcio Intermunicipal do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência do Vale do Paraíba e da Região Serrana CISAMUS

# CLÁUSULA QUARTA - DA AVALIAÇÃO

4.1 A Comissão de Avaliação constituida pelo CISAMU procederá à verificação periódica do desenvolvimento das atividades e resultados obtidos pela ORGANIZAÇÃO SOCIAL com a aplicação dos recursos sob sua gestão, elaborando relatório conclusivo trimestral, que deverá ser encaminhado ao presidente do CISAMU.

#### PARÁGRAFO PRIMEIRO

A verificação de que trata o "capút" desta cláusula, relativa ao cumprimento das diretrizes de operacionalização estabelecidas pelas legislações Ministeriais que regem o Programa SAMU 192 e definidas para a CONTRATADA restringir-se-á aos resultados obtidos em sua conformidade com as legislações Ministeriais, execução, através dos indicadores de desempenho estabelecidos, e Relatórios Estatísticos dos Atendimentos;

Indicadores de Desempenho:

Os parâmetros e a metodologia de cálculo serão os pactuados no Anexo Técnico I do Contrato de Gestão e Anexo Técnico II — PLANO DE TRABALHO TÉCNICO PARA OPERACIONALIZAÇÃO DO SAMU 192 do Vale do Paraíbe e Região Serrana.

Sua parametrização deverá ocorrer até 30 (trinta) dias após a assinatura do contrato.

#### PARAGRAFO SEGUNDO

A Comissão de Avaliação, referida nesta cláusula, deverá elaborar relatório anual conclusivo sobre a avaliação do desempenho de Contratada;

#### PARAGRAFO TERCEIRO

Os relatórios mencionados nesta cláusula deverão ser encaminhados ao Presidente do CISAMU para subsidiar a decisão acerca da manutenção da qualificação da entidade como Organização Social de Saúde:

## CLÁUSULA QUINTA - DO ACOMPANHAMENTO

- 5.1 A execução do presente CONTRATO DE GESTÃO será acompanhada pela Comissão de Avallação, nos termos do disposto neste CONTRATO DE GESTÃO e seus Anexos Técnicos e dos instrumentos por ela já definidos.
- 5.2 No valor da Transferência Mensal de Recursos poderá ser aplicada as Multas e Glosas apuradas em decorrência de descumprimento ao pactuado no Contrato de Gastão.
- 5.3 A transferência dos recursos financeiros será realizada até o décimo dia útil do mês em que os serviços estiverem sendo executados e as prestações de contas serão apresentadas até o dia 20 (vinte) do mês subsequente.
- 5.4 As despesas previstas e não realizadas no mês de referência deverão ser objeto de ajustes nos demonstrativos do mês subsequente.
- 5.5 Deverá ser restituido ao Poder Público o saldo dos recursos líquidos resultantes dos valores repessados, em caso de desqualificação da Organização Social.
- 5.6 No caso do item anterior, a Contratada deverá transferir, integralmente, so CISAMU os legados ou dosções que lite foram destinados, benfeitorias, bens móveis e imobilizados instalados nos equipamentos de saúde, bem como os excedentes financeiros decorrentes da prestação de serviços de urgência e emergência cujo uso dos equipamentos lhe fora permitido.
- 5.7 A autorização para transferência dos recursos referentes ao custalo será emitida pela comissão de avaliação, precederá a efetivação do ato.

≴te d'ocumento foi assinado digitalmente por Paulo Rozaes Junior. ‱ara verificar as assinaturas vá ao site https://www.portaideassinaturas.com.br.443 e utilize o código D9A6-FA05-AE88-96A2

JESP A 5-AE 56-A2

Hubrica

Paylou







Consórcio Intermunicipal do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência do Vale do Paraíba e da Região Serrana CISAMU

5.8 As transferências das percelas previstas no contrato só serão efetuadas mediante a demonstração do cumprimento das obrigações sociais e trabalhistas, relativas aos empregados vinculados so contrato, referentes ao més enterior à data do pagamento.

#### CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

6.1 O prazo de vigência do presente CONTRATO DE GESTÃO será de 36 (trinta e seis) meses, a contar de sua assimatura, podendo ser prorrogado, obedecido o limite estabelecido no inciso II do artigo 57 da Lei Federal nº. 8.866/93 e suas alterações.

# PARÁGRAFO ÚNICO

O prazo de vigência contratual estipulado nesta cláusule não exime a CONTRATANTE da comprovação da existência de recursos orçamentários para a efetiva continuidade da prestação dos serviços nos exercícios financeíros subsequentes ao da assinatura deste CONTRATO DE GESTÃO.

#### CLÁUSULA SÉTIMA - DOS RECURSOS FINANCEIROS

7.1 Pela prestação dos serviços objeto deste CONTRATO DE GESTÃO, especificados nos Anexos Técnicos: a CONTRATANTE repassará a CONTRATADA, no prazo e condições constantes neste instrumento a importancia giobal estimada de R\$ 49.896.099,81 (quarenta e nove milhões e selecentos e noventa e seis mil e noventa reale e citanta e um centavos);

# PARÁGRAFO PRIMEIRO

Do moniante global mencionado no "caput" desta cláusula, o valor de R\$ 1.702.561,27 (um milhão setecentos e dois mil quinhentos e cinquenta e um reale e vinto e sete centavos), correspondente a este exercício financeiro, cujo repasse dar-se-á na modalidade Contrato de Gestão, Fonte de Recursos proveniente do Consorcio infermunicipal do Serviço de Atendimento Móvel de Lirgência do Vale do Paraíba e da Região Serrana - CISAMU;

#### PARÁGRAFO SEGUNDO

O valor restante dos exercíctos subseqüentes correrá por conta dos recursos consignados nas respectivas leis orgamentárias.

# PARÁGRAFO TERCEIRO

Os recursos repassados à CONTRATADA deverão ser por esta, aplicados no mercado financeiro, e os resultados dessa aplicação revertidos, exclusivamente, sos objetivos do presente CONTRATO DE GESTÃO.

# PARÁGRAFO QUARTO

Os recursos financeiros para a execução do objeto do presente CONTRATO DE GESTÃO pela CONTRATADA poderão ser obtidos mediante transferências provenientes do Poder Público, doações e contribuições de entidades nacionais e estrangeiras, rendimentos de aplicações dos ativos financeiros da Organização Social de Saúde e de outros pertencentes ao patrimônio que estiver sob a administração da ORGANIZAÇÃO SOCIAL.

# PARÁGRAFO QUINTO

A CONTRATADA deverá movimentar os recursos que lhe forem repassados pela CONTRATANTE em conta currente específica e exclusiva, constando como titular a ORGANIZAÇÃO SOCIAL CONTRATADA, de modo a que não sejam confundidos com os recursos próprios da ORGANIZAÇÃO

verifical as assinaturas vá ao site https://www.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código D9A6-FA05-AE88-96A2 documento foi assinado digitalmente por Paulo Rozaes Junior. eg eg

Autorica





Consórcio Intermunicipal do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência do Vale do Paraíba e da Região Serrana CISAMU

SOCIAL. Os respectivos extratos de movimentação financeira deverão ser encaminhados mensalmente à CONTRATANTE.

### CLÁUSULA OITAVA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1 No exercício vigente do presente CONTRATO DE GESTÃO, ano de 2016, o somatório dos vatores a serem repassados fica estimado em R\$ 1.702.551,27 (um milhão setecembes e dois mil quinhentos e cinquenta e um reals e vinte e sete centavos), sendo que a transferência a CONTRATADA será efetivada mediante a liberação de 02 (duas) parcelas mensals, para os meses de novembro a dezembro de 2016. Por conta da dotação orgamentária nº. 3390.3900.193021013.3401, sendo a primeira parceta proporcional ao período de execução dos serviços, que será contado a partir do Inicio das atividades.

#### PARÁGRAFO PRIMEIRO

As parcelas mensais, conforme exposto acima serão pagas até o 10º dia útil de cada mês, nos termos do previsto no Anexo Técnico - I deste Contrato de Gestão.

#### PARÁGRAFO SEGUNDO

A CONTRATADA fica obrigada a acellar, nas mesmas condições contratuais, os acrescimos ou supressões que se fizerem necessários, a juizo da CONTRATANTE, até 25% (vinte e cinco por cento), conforme artigo 65, parágrafo 1º da Lai Fadaral nº 6.666/93, podendo ser aplicado, sinda, o que dispõe o inciso II, acrescentado ao parágrafo 2o, do referido artigo 65, pela Lei nº 9.648/98.

# PARÁGRAFO TERCEIRO

Do valor a ser repassado mensalmente, previeto nesta Cláusula, poderão ser descontados os valores referentes às muitas previstas, caso a Contratada não alcance os indicadores de desempenhos elencados nos Anexos Tácnicos - Descrição dos Serviços e Sistema de Pagamento, conforme as regras ali estipuladas.

### PARÁGRAFO QUARTO

A CONTRATANTE repassará à CONTRATADA o montante apurado referente ao dissidio e ou acordo coletivo das categories profissionais previstas na legislação trabalhista ou nas Convenções de Acordos Colativos inerentes aos profissionais nas suas respectivas datas bases de categoria, devendo a CONTRATADA provocar por meio de expediente próprio para requerer o referido repasse.

#### PARAGRAFO QUINTO

Decorrido o prezo de 12 (doze) meses da data da essinatura deste contrato, poderá a CONTRATADA fazer jus a repactuação do velor contratual, mediante avallação da variação efistiva do custo de produção ou dos insumos utilizados na consecução do objeto contratual, com a apresentação de novo plano de trabalho.

# CLÁUSULA NONA - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

9.1 O presente CONTRATO DE GESTÃO, bem como os seus anexos, deverão ser anualmente revisados e atterados parcial ou totalmente, mediante prévia justificativa por escrito que comerão a declaração de interesse de ambas as partes e deverá ser autorizado pelo Presidente da CISAMU, através de Termo Aditivo.

CLÂUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO

Pagina

Rúbrica

177

20.00 ø

verificar as assinaturas vá ao site https://www.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código D9A6-FA05-AE88-96A2.

umento foi assinado digitalmente por Paulo Rozaes Junior

Este documento foi assinado digitalmente por Paulo Rozaes Junior. Para verificar as assinaturas va ao site https://www.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código D9A6-FA





Consórcio Intermunicipal do Serviço de Atendimento Móvel de Urgância do Vale do Paralba e da Região Serrana CISAMU

10.1 A rescisão do presente CONTRATO DE GESTÃO obedecerá às disposições contidas nos artigos 77 a 80 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

#### PARÁGRAFO PRIMEIRO

Verificada qualquer das hipóteses ensejadas de rescisão contratual prevista no artigo 78, da Lei Federal nº 8.666/93, o Poder Executivo providenciará a revogação dos termos de permissão de uso dos bens públicos e a cessação dos afastamentos dos servidores públicos colocados à disposição da CONTRATADA, não cabendo à ORGANIZAÇÃO SOCIAL direito de indenização sob qualquer forma, salvo na hipótese prevista no § 2º, do artigo 79 da Lei Federal 8.666/93.

#### PARÁGRAFO SEGUNDO

A rescisão se dará por ato do Presidente do CISAMU, após manifestação da Comissão de Avallação.

#### PARÁGRAFO TERCEIRO

Em caso de rescisão unilateral por parte da CONTRATANTE, que não decorra de má gestão, culpa ou dolo da CONTRATADA, o CISAMU arcará com os custos relativos à dispensa do pessoal contratado pela ORGANIZAÇÃO SOCIAL para execução do objeto deste contrato, independente de indenização a que a CONTRATADA faça jus.

### PARÁGRAFO QUARTO

Em caso de rescisão unitateral por parte da CONTRATADA, a mesma se obriga a continuar prestando os serviços de saúde ora contratados, salvo dispensa da obrigação por parte da CONTRATANTE, por um prazo mínimo de 90 (noventa) dias, contados a partir da denúncia do CONTRATO DE GESTÃO, devendo no mesmo prazo, quitar suas obrigações e prestar contas de sua gestão à CONTRATANTE.

# CLÁSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES

- 11.1 A inobservância, pela CONTRATADA, de cláusula ou obrigação constante deste CONTRATO DE GESTÃO e seus Anexos Técnicos, ou de dever originado de norma legál ou regulamentar pertinente, autorizará a CONTRATANTE, garantida a prévia defesa, a aplicar, em cada caso, as sanções previstas nos artigos 81, 86, 87 e 88 da Lei Federal 6.666/93 e alterações, combinado com o disposto no § 2º do artigo 7º da Portaria nº 1286/93, do Ministério da Saúde, quais sejam:
- a) Advertência:
- b) Multa;
- c) Suspensão temporária de participar de licitações e de contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perduraremos motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação.
- 11.2 O não cumprimento dos prazos estipulados nesta licitação, por motivo não justificado, sujeitará a empresa licitante vencedora às sanções previstas na Lei Federal 8666/93, artigos 81, 86, 87 e 88, além de multas nos seguintes termos:
- 11.2.1 Multa de 10,5% (dez virgula cinco por cento) sobre o valor total da avença, pela recusa injustificada do adjudicatário em assinar, aceitar ou retirar o respectivo documento, dentro do prazo estabelecido pelo item subsequente deste edital.
- 11.2.2 Multa de 10,5% (dez virgula cinco por cento) sobre a parcela não executada do ajuste decorrente deste certame; ou por material não aceito por esta Administração, e não substituído no prezo fixado por esta, prazo esse que não excederá 15 (quinze) dias úteis, contados da intimação.

docilmento foi assinado digitalmente por Paulo Rozaes Junior. verificar as assinaturas vá ao site https://www.portaldeassinaturas.com.br.443 e utilize o código D9A6-FA05-AE88-96A2

IESP Robrica

क्षेत्र हैं। क्षेत्र हैं।







Consárcio Intermunicipal do Servico de Atendimento Móvel de Urgência do Vale do Paraíba e da Região Serrana CISAMU

- 11.2.3 Multa de 0,3% (zero virgula três por cento) ao día, por dia de atraso da obrigação não cumprida, até o décimo quinto dia.
- 11.2.4 Multa de 0,4% (zero virgula quatro por cento) ao día, por dia de atraso da obrigação não cumprida, a partir do 16º día, até o trigésimo día, configurando-se, após esse prazo, a hipótase de rescisão unileteral da avença por parte dessa Administração pela inexecução, parcial ou total, de seu obieto.
- 11.2.5 O pagamento dassas multas não exime a adjudicatária da reparação de eventuais danos. perdas ou prejuízos que seu ato punivel venha a acarretar à contratante.
- 11.2.6 As multas, calculadas como acima, deverão ser recolhidas no prazo de dez dias corndos, a contar de data do recebimento da comunicação enviada por esta Administração.
- 11.2.7 As multas, calculadas como acima, poderão ser deduzidas, até seu valor total, de quaisquer pagamentos devidos à adjudicatária, mesmo que referentes a outras avenças, ou deduzidas de eventual garantia de contrato. Poderão, alternativamente, ser inscritas em Dívida Ativa para cobrança executiva ou cobradas judicialmente.
- 11.3 A muita do item 11.2.1 não se aplica à recusa em assinar contrato por licitante que se enquedre nas premissas do artigo 64, § 2º, da Lei Federal 8666/93, em sua redação atual.
- 11.4 Em caso de reecisão unilateral do contrato por culps da adjudicatária, ouvida a área requisitante e/ou fiscalizadora e gerenciadora do contrato, perderá a contratada em beneficio da Prefeitura Municipal de Taubaté direito a eventuais garantias realizadas, sem direito a rectamações ou qualquer indenização e sem prejuízo da aplicação das demais penalidades.

### PARÁGRAFO PRIMEIRO

A imposição das penalidades previstas nesta cláusula dependerá da gravidade do fato que as motivar, consideradas as circunstancias objetivas que o tenham norteado, e dela será notificada a CONTRATADA.

#### PARÁGRAFO SEGUNDO

As sanções previstas nas alineas "e", "c" e "d" desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com a alinea "b".

# PARÁGRAFO TERCEIRO

A CONTRATADA terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para interpor recurso, dirigido ao Presidente do CISAMU, contados da data de publicação na imprensa oficial, de decisão relativa à aplicação de penalidades. Não obstante a publicação no Diário Oficial do Estado, a CONTRATANTE deverá comunicar formalmente por correspondência, dirigida a CONTRATADA, sobre a decisão relativa à aplicação de penalidades.

### PARÁGRAFO QUARTO

O valor da multa que vier a ser aplicada será comunicado à CONTRATANTE e o respectivo montante será descontado dos pagamentos devidos em decomência da execução do objeto contratual, garantido o direito de prévia defesa da CONTRATADA.

# PARÁGRAFO OUINTO

A imposição de qualquer das sanções estipuladas nesta cláusula não elidira o direito da CONTRATANTE exigir indenização integral pelos projuízos que o fato gerador da penalidade acarretar para os órgãos gestores do SUS, seus usuários e terceiros, independentemente da responsabilidade criminal el ou ética do autor do feto.

Rubrica

ara Φ pilling





Consórcio Intermunicipal do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência do Vale do Paraíba e da Região Serrana CISAMU

#### CLÁSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 - Fica expressamente vedada a cobrança de serviços médicos e outros complementares, por parte de CONTRATADA, que não aqueles ora contratados, bem como da cobrança feita, por parte da CONTRATADA, so paciente ou ao seu representante, por profissional empregado ou preposto, em razão da execução deste CONTRATO.

12.2 - Sem prejuízo do acompanhamento, de fiscalização e da normatividade suplementar exercida pela CONTRATANTE sobre a execução do presente CONTRATO DE GESTÃO, a CONTRATADA reconhece a prerrogativa de controle e autoridade normativa genérica da direção nacional do Sistema Úrtico de Saúde - SUS, decorrente da Lei Federal 8080/90 (Lei Orgânica de Saúde), ficando cento que a alteração decomente de tais competências normativas será objeto de termo aditivo, ou de notificação dirigida a CONTRATADA.

12.3 - A CONTRATADA poderá a qualquer tempo e mediante justificativa apresentada ao Presidente de CISAMU, propor a devolução de bens ao Poder Público, cujo uso fora a ela permitido e que não sejam necessários ao cumprimento dos indicadores avençados.

### CLÁSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO

13.1 O CONTRATO DE GESTÃO será publicado no Diário Oficial do Estado de São Paulo, no prazo máximo de 20 (vinte) dias, contados da data de sua assinatura.

#### CLÁSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

14.1 Fica eleito foro de Taubaté, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para citrimir qualsquer questões oriundas deste CONTRATO DE GESTÃO, que não puderem ser resolvidas pelas partes.

E, por estarem certos e ajustados, foi lavrado este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma. dicitados apenas no anverso, assinada a última folha e rubricadas as anteriores, ficando uma via com o CONTRATANTE e a cutra com a CONTRATADA, lido na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo, para que surta todos os efeitos legais.

Taubaté, 25 de outubro de 2016.

CLODOMIRO CORREIA DE TOLEDO JUN ERESIDENTE DO CISAMU

PEDRO CIRRIANO DA SILVA JUNIOR DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO ESPERANÇA

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

105 22 425. 7

GLAUGO HENCIONE MARI

©I.*₹34. 909*- ≤9 3.905.739-5

fmento foi assinado digitalmente por Paulo Rozaes Junior. Icar as assinaturas vá ao site https://www.portaideassinaturas.com.br.443 e utilize o código D9A6-FA05-AE88-96A2. 1,4 Jina





Consórcio Intermunicipal do Serviço de Atendimento iy Urgência do Vale do Paraíba e da Região Serrana C

#### EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO DE GESTÃO

CONTRATANTE: CONSORCIO INTERMUNICIPAL DO SERVIÇO DE ATENDIMENTO MOVEL DE URGÊNCIA DO VALE DO PARAÍBA E DA REGIÃO SERRANA - CISAMU CONTRATADA: INSTITUTO ESPERANÇAN PROCESSO: 01/18 ASSINATURA: OPERACIONALIZAÇÃO DA UNIDADE DE SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA - SAMU 192 VALOR: RS 49.696,090.81 MODALIDADE: CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 01/18.

हैं है। में Style documento foi assinado digitalmente por Paulo Rozaes Junior. हैं निर्मालय as assinaturas vá ao site https://www.portaideassinaturas.com.br:443 e utilize o código D9A6-FA05-AE88-96A2. Rubrica





Termo Aditivo ao Contrato de Gestão nº 01/2016, celebrado entre o CISAMU e o IESP

> Consórcio Intermunicipal do Serviço da Atendimento Móvel de Lirgência do Vale do Paraíba e da Região Serrana - CISAMU Campos do Jordão | Lagoinha | Natividade da Serra | Redenção da Serra | Santo Antônio do Pinhal | São Luiz do Paraitinga | Taubaté | Tremembé

# TERMO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA DO VALE DO PARAÍBA E REGIÃO SERRANA -CISAMU, CNPJ/MF sob no. 23.984.518/0001-02, com sede na Avenida Professora Marisa Lapido Barbosa, 51, bairro Piracangaguá, Taubaté-SP, denominada CONTRATANTE, neste ato representado pelo Senhor Presidente do CISAMU José Bernardo Ortiz Monteiro Junior e, de outro lado, a empresa INSTITUTO ESPERANÇA - IESP, CNPJMF sob nº 10,779,749/0001-32 estabelecida na Avenida Itália, 928 15º andar Sala 1508, Jardim das Nações, Taubaté-SP de ora em diante denominada CONTRATADA, neste ato representado por seu presidente o senhor Pedro Cipriano da Silva Junior, portador da CIRG sob nº 3.692.782-0 e CPF sob nº 362.210.317-53 abaixo assinados, resolvem, de comum acordo e na melhor forma de direito, a vista do decidido nos autos do Processo Administrativo de Chamamento Público sob nº. 001/2016, em face do permitido no artigo 57 da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, PRORROGAR por mais 24 (vinte e quatro) meses, com vigência até 25 de Outubro de 2021, o prazo para execução da prestação de serviços do contrato celebrado entre as partes em 25 de Outubro de 2016, totalizando R\$ 27.334.864,32 (Vinte e Sete Milhões Trezentos e Trinta e Quatro Mil Oitocentos e Sessenta e Quatro Reais e Trinta e Dois Centavos) para a objeto OPERACIONALIZAÇÃO DO SERVIÇO DE URGÊNCIA SAMU 192 DO VALE DO PARAÍBA E REGIÃO SERRANA, onerando a despesa a conta da verba da Lei orçamentária vigente, permanecendo ratificadas as demais cláusulas contratuais.

AVENIDA TIRADENTES 820 - CEP 12800-180 - CAXA POSTAL 300 - TELEFONE PARX (0XX12) 3828-5000 - FAX (0XX12) 3821-8445

PÅÄ... Autorica

umento foi assinado digitalmente por Paulo Rozaes Junior. ficar as assinaturas vá ao site https://www.portaldeassinaturas.com.br.443 e utilize o código D9A6-FA05-AE88-96A2 aste dokumeni fara yerificar a







Consórcio Intermunicipal do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência do V do Paralba e da Região Serrana - CISAMU

Campos do Jordão | Lagolnha | Natividade da Serra | Redenção da Serra | Santo Antônio do Pinhal | São Luiz do Paraitinga | Taubeté | Tremembé

E, para firmeza e validade jurídica do que fica aqui convencionado foi este Térmo lido e achado conforme pelas partes, ante as testemunhas a tudo presentes e por todos assinado.

Taubaté, 25 de outubro de 2019.

JOSÉ BERNARDO ORTIZ MO TEIRO JUNIOR PRESIDENTE CISAMU

PEDRO CIPRIANO DA SILVA JUNIOR PRESIDENTE INSTITUTO ESPERANCA - IESP

NOME RG:

Odin Abud CRC-SP 283350

NOME

Semellimecate) a(s) firea(s)

[8629943]-JUSE BETHURBO CRT12 MENTERBO JANESE lankato, 24 de Hertebra de 2017 Ca Fost.

PERSONAL CRISTON HE WATERING CAPITON Cestas per firm to Lat Selec II (IMEGIJA). AA186482

AVENDA TIRADENTES, 520 - CEP 12030-190 - CAIXA POSTAL 320 - TELEFONE PARX (0XX12) EAX- /07X121 3821,8444

表te documento foi assinado digitalmente por Paulo Rozaes Junior. Jara verificar as assinaturas vá ao site https://www.portaldeassinaturas.com.br.443 e utilize o código D9AS-FA05-AE88-96A2. Pagina.





Atestado de Capacidade Técnica Emitida pela Prefeitura de Tremembé e o IESP



#### Prefeitura municipal da estáncia turística de tremembé (Lai Estadual nº. \$.505 de 27 de dezembro de 1993)

"PAÇO MUNICIPAL VEREADOR RENATO VARGAS"

(ke) Plunicipal nº. 3.452 de 16 de outubro de 2009) CPP 146.582.714/0001-20 Rusr 7 de Setembro, nº. 701 – Cantro – Tremembé/SP – CEP 12120-000 .tremembe.sp.gov.br | Tel. (12) 3607-1000 | tremembe@tremembe.sp.gov.br



#### ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

O Município da Estância Turística de Tremembé, inscrito no CNPJ sob nº 46.638.714/0001-20, com sode na Rua Sete de Setembro nº 701, Centro, Tremembé/SP, CEP: 12.120-000, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúdo, Dr. Carlo Guilherme da Silveira e Lima, RG. Nº 23.178.897-6, CPP: 183.843.428-80. atesta para os devidos fins que o Instituto Esperança, inscrito no CNPJ: nº 10.779.749/0001-32, entidade privada sem fins lucrativos, localizado na Avenida Itália nº 928, sala 1608. Jerdim das Nações, Taubaté/SP, CEP: 12030-212. consta qualificada como Organização Social no Município da Estância Turística de Tremembé, com Contrato de Cestão vigente desde 15 de maio do 2018 etá a presente data, para garenciamento, operacionalização e execução dos serviços de saude nas Unidados de Saude do Município de Tremembé/SP, prestando serviços no Ambulatório de Especialidades, Centro de Diagnoso, Estretágia Saúde da Familia e Pronto Atandimento 24h (50 leitos), atendando so que se pede no contrato firmado entre as partes, não tendo nada que desabone sua conduta na prestação dos serviços contratados.

Tremembé, 09 de agosto de 2021

Dr. Carlo Guilherme da Silveira e Lima Secrétárió Municipal de Saude de Tremembé/SP OTESTO DE WHINDOWD! MTÉ - SP letoti) no 11948,50011043 - Emelum Prifervision TREMEMBÉ

yfnento foi assinado digitalmente por Paulo Rozaes Junior. Ificar as assinaturas vá ao site https://www.portaldeassinaturas.com.br.443 e utilize o código D9A6-FA05-AE88-96A2

ē Payina

Este documento foi assinado digitalmente por Paulo Rozaes Junior

Para verificar as assinaturas vá ao site https://www.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código D9A6-FA





Atestado de Capacidade Técnica Emitida pela Prefeitura de Tremembé e o IESP



# PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ

fast Estadual off, 8,506 do 27 de Bosembro de 19939

### 'PACO MUNICIPAL VEREADOR RENATO VARGAS'

il en blandebook etc. 3.452 etc. 15 etc eurteabes ein 2609). CHP3 46.638.714/0081-20

Rua 7 de Setembro, nº. 701 - Centro - Tremembe/SP - CEP 12120-000 memembe.so.gov.br | Tel. (12) 3607-1000 | tremembe@tremembe.sp.gov.br



#### <u>ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA</u>

O Município da Estáncia Turística de Tramambé, inscrito no CNP) sob o nº. 45.638.714/0001-20, com sede na Rua Sete de Setembro nº 701, Centro, Tremembé/SP, CEP: 12.120.000, neste ato representado pelo Secretório Municipal de Saude, Dr. Carlo Guilherme de Silveira e Lima, RG. nº. 23.178.897-6, CPF nº. 183.843.428-30, atesta para os devidos fins que o INSTITUTO ESPERANÇA, inscrito no CNPJ: 10.779.749/0001-32, entidade privada sem fins lucrátivos, localizado na Av. Itália nº 928, sala 1508, lardins das Nações, Taubaté/SP, CEP: 12030-212, consta qualificada como Organização Social no município da Estância Turistica de Tremembé, com contrato de Gestão Vigente desde 15 de Maio de 2018 até a presente data, para gerenciamento, operacionalização e execução de serviços de Saúde nas unidades de Saúde no Município de Tremembé/SP, prestando serviços no Centro de Seúde, Centro de Diagnose, Estratégia de Saúde de Familia, Unidades da Atenção Básica e Pronto Atendimento do Município, disponibilizando o RH que compreende médicos especialistas comó: Clínica Médica, Clínica Geral, Pediatras, Emergencistas, Ginecologistas/obstetras, Ortopedistas, Vascular, Neurologistas, Dermatologistas, Psiquiatras, Cardiologistas, entre demais especialidades, além de todas as equipes técnicas (psicologos, assistente social, equipa de enfermagem, farmocéuticos e outros) e administrativas (atendentes, recepcionistas, cificiois administrativos e outros) necessárias a execução total do serviço. Atendendo ao que se pede no contrato firmado entre as partes, não tendo nada que desabone sua conduta na prestação dos serviços contratados:

Tremembé, 15 de setembro de 2021

Atenciosamento,

Carlo Gujffser

Secretário Municipal de Seúde

Rúbrica

Este documento foi assinado digitalmente por Paulo Rozaes Junior. Para verificar as assinaturas vá ao site https://www.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código D9A6-F

185

Selete documento foi assinado digitalmente por Paulo Rozaes Junior. Estara verificar as assinaturas vá ao site https://www.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código D946-FA05-AE88-96A2.





Contrato de Gestão nº 020/2018, celebrado entre o município de Tremembé-SP e o IESP



Prefeitura municipal da estáncia turística de tremembé iLei Estadual nº 8,506 do 27 de dezembre do 1993)

"PAÇO MUNICIPAL VEREADOR RENATO VARGAS" (Lei Municipal nº 3.452 de 16 de outubro de 2009)

#### CONTRATO DE GESTÃO Nº 20/2018

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE TREMEMBÉ E A ORGANIZAÇÃO SOCIAL INSTITUTO ESPERANÇA QUALIFICADA COMO ORGANIZAÇÃO SOCIAL, COM VISTAS AO DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES E SERVICOS COMPLEMENTARES DE BAUDE PÚBLICA.

Pelo presente instrumento, de um lado o MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 46.638.714/0001-20, com sede na Rua Sete de Setembro, 701, centro, neste ato representado pelo Prefetto Municipal, Marcelo Vaquell, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG nº 18.044.364-1 SSP/SP e inscrito no CPF sob nº 103.921.948-99; residente e domicillado na Rua Taubaté, nº 215, Bairro Parque das Fontes, Tremembé/SP - CEP: 12.120-000, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado, Organização Social Instituto Esperança, a Entidade de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob nº 10.779.749/0001-32, com endereço na Rua Coronel João Sanches, nº 283, Centro, São Fidélis/RJ - CEP: 28.400-000, instituída como Organização Social Municipal, por meio de Decreto Municipal nº 4.988/2016, representada heste ato por seu Presidente Pedro Cipriano da Silva Júnior, portador da Cédula de Identidade RG nº 03.692.782-0 e inscrito no CPF sob nº 362,210.317-53, residente e domicillado na Rua Marapendi, nº 376, Bairro Marechal Hermes, CEP 21:557-130 - Rio de Janéiro/RI, doravante denominada CONTRATADA, tendo em vista o que dispõe a Lei Municipal nº 3.914/2013, Decreto Municipal nº 4.422/2013, Lei Federal nº 8.666/93, com alterações posteriores, e aínda em conformidade com os princípios norteadores do Sistema único de Saúde - SUS, estabelecidos pelas Leis nº 8.080/90 e 8.142/90, com fundamento na Constituição Federal, em especial no seu artigo 196 e seguintes, RESOLVEM celebrar o presente CONTRATO DE GESTÃO, mediante as seguintes clausulas e condições:

### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

- 1.1. O presente CONTRATO DE GESTÃO tem por objeto o apolo ao gerenciamento, operacionalização e execução dos serviços de saúde nas UNIDADES DE SAÚDE do MUNICÍPIO DE TREMEMBÉ/SP.
- A execução do presente CONTRATO DE GESTÃO dar-se-á pela CONTRATADA, desde que 1.2. observedas tadas as condições propostas pela CONTRATADA no Programa de Trabalho, no Edital demais diplomas legals.
- 1.3. Fazem parte integrante deste CONTRATO DE GESTÃO o Edital de Seleção e todos os anexos em especial o Plano de Trabalho.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

2.1 - Em cumprimento ao definido no Contrato de Gestão cabe à Contratada, além dos compromissos constantes das especificações técnicas, nos ANEXOS e dos estabelecidos na

Rus 7 de Satembro, 701 - CEP 12120-000 - PABK: 3807-1000 - alto: www.tremombo

Rubrica

as assinaturas vá ao síte https://www.portaideassinaturas.com.br.443 e utilize o código D9A6-FA05-AE88-96A2 documento toi assinado digitalmente por Paulo Rozaes Junior. verificar 65.53 Padina





#### PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ (Lei Estadual »\* 8.505 de 27 de decembro de 1993)

# "PACO MUNICIPAL VEREADOR RENATO VARGAS"

(Lei Municipal nº 3.452 de 16 de autubro de 2009)

legislação referente ao SUS, bem como nos diplomas federal e estadual que regem o presente contrato, as seguintes obrigações:

- 2.1.1 Assegurar a organização e gerenciamento das ações de assistência à saúde a que se propõe através do desenvolvimento de técnicas modérnas que permitam a adequação da estrutura funcional, a locação e manutenção física dos equipamentos da Unidade, para garantia do pleno funcionamento e execução do piano de trabalho do município de Tremembé;
- 2.1.2 Prestar os serviços de saúde que estão especificados no EDITAL e seus ANEXOS que são partes indissociáveis deste contrato;
- 2.1.3 Assistir de forma integral a clientela do SUS, que demande as Unidades, espontarieamente, sem exclusões, procedendo aos devidos registros e expedidas as Autorizações, segundo os critérios do parceiro e do Ministério da Saúde;
- 2.1.4 Garantir na execução dos planos de trabalho, quadro de recursos humanos, qualificado e compatível com o porte da unidade, e dos serviços combinados, conforme estabelecido nas normas atinentes à espécie, tendo definida como parte de sua infraestrutura técnico-administrativa;
- 2.1.5 Adotar uma identificação especial (crachá) e uniforme, com identificação de imagem para todos os seus empregados, assim como, assegurar a sua frequência através de controle digital, para assegurar a pontualidade e boa conduta profissional;
- 2.1.6 Responder pelas obrigações, despesas, encargos trabalhistas, securitários, previdenciários, fundiários e outros, na forma da legislação em vigor, relativos sos empregados qu colaboradores utilizados na execução dos serviços ora contratados, sendo-lhe defeso invocar a existência desse contrato, para tentar eximir-se daquelas obrigações du transferi-las ao FODER PUBLICO:
- 2.1.7 Responsabilizar-se integralmente por todos os compromissos assumidos no Contrato de Gestão;
- 2.1.8 Apresentar a Secretaria Municipal de Saúda até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao da prestação dos serviços, a Nota Fiscal/Fatura dos serviços efetivamente executados no mês anterior, acompanhada de Relatórios Gerenciais e comprovantes, Documentos Fiscais e de Pagamento de Pessoal e Encargos Trabalhistas, na forma que lhe for indicada e assim sucessivamente:
- 2.1.9 Arcar com todo e qualquer dano ou prejuízo, de qualquer natureza, causado eo PODER PÚBLICO e/ou a terceiros, por sua cuipa, ou em consequência de erro, impericia, imprudência e ou negligência propria ou de auxiliares que estejam sob sua responsabilidade ná execução dos serviços contratados;
- 2.1.10 A responsabilidade de que trata o inciso anterior estende-se aos casos de daños causados por falhas relativas à prestação dos serviços, nos estritos termos do art. 14 da Lei n 8.078, de 11/09/90 - Código de Defesa do Consumidor;
- 2.1.11 + Consolidar a imagem da Sécretaria Municipal de Saúde de Tremembé, como entidade prestadora de serviços públicos, da rede assistencial do Sistema Único de Saúdo - SUS, comprometido com sua missão de atender às necessidades dos pacientes, primando pela contínua melhoria na qualidade da assistência;

2.1.12 - Encaminher a Secretaria Municipal de Saúde, nos prazos e instrumentos por ela

Rua 7 de Sotembre, 701 × CEP 12120-000 - PABX: 3607-1900 - alte: www.tromambe.ap.gov.br

Rubrica

PAGA.

verificar

Ste





### PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ (Lei Estadual nº 8.508 de 27 de dezembro de 1993)

# "PACO MUNICIPAL VEREADOR RENATO VARGAS"

(Lei Municipal nº 3.452 de 16 de outubro de 2009)

definidos, os Relatórios de Atividades expressando a produtividade e qualidade da assistência oferecida aos usuários SUS, os Relatórios de Execução Financeira expressando os

gastos de custelo e investimento dos serviços, e os Relatórios de Execução Fiscal tratando dos pagamentos de taxas e tributos, além de pagamento (folhas) de pessoal e encargos trabalhistas, todos acompanhados das devidas comprovações;

- 2.1.13 Implantar um sistema de pesquisa de satisfação pós-atendimento e manter um serviço de atendimento ao usuário, no prazo de 30 (trinta) dias contados a partir da data de assinatura do CONTRATO DE GESTÃO, devendo o inquérito/questionário ser previamente submetido e aprovado pela Secretaria de Saúde de Tremembé, emitindo os respectivos relatórios mensais, a partir do mês de vigência do contrato;
- 2.1.13.1 No que tange a pesquisa de satisfação e serviço de atendimento ao usuário realizar um seguimento, análise e adoção de medidas de melhoria diante das sugestões, queixas e reclamações, oferecendo respostas destas aos usuários, no prazo máximo de 15 dias
- 2.1.13.2 Instalar um servico de Atendimento ao Cliente; conforme diretrizes estabelecidas pela Secretaria Municipal de Saúde, encaminhando mensalmente relatório de suas atividades:
- 2.1.14 Não adotar nenhuma medida unilateral de mudanças nos planos de trabalhos sem prévio relatório a Secretaria de Saúde de Tremembé e aprovação expressa pala mesma;
- Alcançar os índices de produtividade e qualidade definidos no Piano de Trabalho 2.1.15 e seus ANEXOS;
- 2.1.16 Realizar os ajustes necessários quanto à oferta e à demanda de serviços de acordo com as necessidades da população usuária do SUS, referenciadas e definidos pelo Gestor da Saúde Municipal:
- 2.1.17 Utilizar ferramentas gerandais que facilitem a horizontalização de gestão, da qualificação gerendal, profissional e educação continuada além do enfrentamento das questões corporativas, rotinas técnicas e operacionais e sistema de avaliação de custos e das informações: gerenciais.
- 2.1.18 Garantir transparência do processo de gestão administrativo-financeira, com abertura de planilhas financairas e de custos, para acompanhamento das partes;
- 2.1.19 Alimentar regularmente os sistemas de informações vigentes ou novos que venham a ser implementados em substituição ou em complementaridade aos atuais;
- 2.1.20 Desenvolver ações de Educação Permanente para os trabalhadores das unidades, objetivando o trabalho interdisciplinar, a diminuição da segmentação do trabalho e a implantação do cuidado integral;
  - 2.1.21 Promover ambiência acolhedora à comunidade interna e externa dos serviços;
- 2.1.22 Responsabilizar-se pela indenização de dano decorrente de ação ou omissão voluntária, ou de negligência, împericia ou improdência, que seus agentes, nessa qualidade, causarem a paciente, aos órgãos do SUS e a terceiros a estes vinculados, assegurando-se o direito de defesa e aplicação de punição contra o responsável nos casos de dolo ou culpa, sem prejuízo da aplicação das demais sanções cabiveis;
  - 2:1.23 Restituir, em caso de desqualificação, ao Poder Público, o saldo dos recursos

Rus 7 de Setembre, 701 - CEP 12120-000 - PABRI 3867-1000 - site: www.tremombe

Nubrica

documento foi assinado digitalmente por Paulo Rozaes Junior, verificar as assinaturas vá ao site https://www.portaldeassinaturas.com.br.443 e utilize o código D9A6-FA05-AE88-96A2. 10 Φ

Pagino





# PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ

(Lei Extadual nº 8.506 de 27 de dezembre de 1593)

# "PAÇO MUNICIPAL VEREADOR RENATO VARGAS"

(Let Municipal nº 3.452 de 16 de autubro de 2009)

líquidos resultantes dos valores dele recebidos;

- 2.1.24 Prestar esclarecimentos a Secretaría Municipal de Saúde por escrito sobre eventuais atos ou fatos noticiados que envolvam a CONTRATADA, independentemente de splicitação:
- 2.1.25 Divulgar informações acerca da prestação dos serviços objeto do Contrato de Gestão somente havendo autorização da Secretaria de Saúde de Tremembé;
- 2.1.26 Responsabilizar-se por cobrança indevida feita ao paciente ou ao seu representante, por profissional empregado ou preposto, em razão da execução do CONTRATO;
- 2.1.27 Atender os pacientes com dignidade e respeito, de modo universal e igualitário, mantendo-se sempre a qualidade na prestação dos serviços contratados;
- 2.1.28 Notificar a Secretaria Municipal de Saúde de eventual alteração de sua razão social ou de mudança em sua diretoria, ou estatuto, enviando-lhe no prazo de 60 (sessenta) dias contados a partir da data do registro de alteração, acompanhado de cópia autenticada da Certidão da Junta Comercial ou do Cartório de registro Civil das Pessoas Jurídicas;
- 2.1.29 Transferir, integralmente ao PODER PÚBLICO em caso de distrato ou extinção da CONTRATADA, o patrimônio, os legados ou doações que lhe foram destinados, bem como os excedentes financeiros decorrentes da prestação de serviços de assistência à saúde, cujo uso lhe fora permitido;
- 2.1.30 Manter conta bancaria específica para movimentação dos recursos financeiros pagos pelo PODER PÚBLICO para execução do serviço;
- 2.1.31 Os profissionais contratados pala OS terão seus salários registrados conforme legislação vigente é de acordo còm o piso salarial de cada categoria;
- 2.1.32 Devem ser observadas as regras de referência e contra referência, estando seus profissionais de saude obrigados a responder em formulário próprio da Secretaria Municipal de Saúde, quando forem solicitados;
- 2.1.33. Menter, durante toda a duração deste contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas para participação na seleção pública;
- 2.1.34. Utilizar, para a contratação de pessoal, critérios exclusivamente técnicos e inclusive quanto ao gerenciamento e controle de recursos humanos, observando as normas legais vigentes, em especial as trabalhistas e previdenciárias;
- 2.1.35. Selecionar seu pessoal de forma pública, objetiva e impessoal, nos termos do regulamento próprio á ser editado pela CONTRATADA.
- 2.2. Os equipamentos, instrumentos e qualsquer bens permanentes, que porventura venham a ser adquiridos com recursos oriundos deste CONTRATO DE GESTÃO ou recebidos em doação pará instalação nas Unidades de Saúde, serão automaticamente incorporados ao patrimônio do Municipio de Tremembé/SP, devendo a CONTRATADA entregar a CONTRATANTE a documentação necessária ao processo regularização da incorporação dos referidos bens;
- 2.3. Deverão ser enviadas à Secretaria Municipal da Saúde cópias de todos os contratos de prestação de serviços firmados pela Organização Social, devidamente assinados, já nas prestações de contas referentes ao primeiro trimestre do CONTRATO DE GESTÃO.
- 2.4. Disponibilizar permanentemente toda e qualquer documentação para auditoria do Podes

Rup 7 de Batembre, 701 -- CEP 12120-800 - PABX; 3607-1000 - site: www.tromembe.sp.gev.br

ao site https://www.portatdeassinaturas.com.br.443 e utilize o código D9A6-FA05-AE88-96A2 foi assinado digitalmente por Paulo Rozaes Junior as assinaturas vá documento verificar 96 Pagni







#### PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ (Lei Estadual nº 8.506 do 27 de dezembro do 1993)

# "PACO MUNICIPAL VEREADOR RENATO VARGAS"

(Lei Municipal nº 3.452 de 16 de outubre de 2009)

Público, inclusive os seguintes comprovantes:

- a) Pagamento de salários a empregados, incluidas as horas extras devidas e outras verbas que. em razão da percepção com habitualidade, devam integrar os salários, até o quinto dia útil de cada mês seguinte ao vencimento ou na forma estabelecida no Estatuto, no último caso;
- b) Pagamento de vale-transporte e o auxilio-alimentação de seus empregados;
- c) Anotações em Carteiras de Trabalho e Previdência Social de seus empregados; e
- d) Recoihimentos dos tributos, contribuições e encargos, especialmente aqueles relativos aos empregados vinculados ao Contrato.
- É vedada a contratação de cooperativa fornecedora de mão de obre.
- 2.6. Uma vez constatada a existência de débitos previdenciários, decorrentes da execução do presente CONTRATO DE GESTÃO pala CONTRATADA, que resulte no ajulzamento de reclamação trabalhista, com a inclusão do MUNICÍPIO de Tremembé/SP no pólo passivo como responsável subsidiário, desde que não tenham sido motivados pelo atraso do repasse de recursos a CONTRATADA, a CONTRATANTE poderá reter, das parceles vincendes, o correspondente ao montante dos valores em cobrança, que serão complementados a qualquer tempo com nova retenção em caso de Insuficiência.
- 2.6.1. A retenção prevista no item anterior será realizada na data do conhecimento pela CONTRATANTE da existência da ação trabalhista ou da verificação da existência de débitos previdenciários ou relativos ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço dos empregados da CONTRATADA para consecução do objeto do presente CONTRATO DE GESTÃO.
- 2.6.2. A retenção somente será liberada com o trânsito em julgado da decisão de improcedência dos pedidos ou do efetivo pagamento do título executivo judicial ou do débito previdenciário pela CONTRATADA.
- 2.6.3. Ocorrendo o término do CONTRATO DE GESTÃO sem que tenha se dado a decisão final da ação trabalhista ou decisão final sobre o débito previdenciário, o valor ficará retido e será pleiteado em processo administrativo após o trânsito em juigado e/ou o pagamento da condenação/divida.
- 2.7. Mão distribuir, sob nenhuma forma, lucros ou resultados entre seus diretores ou empregados.
- 2.8. Encaminhar à CONTRATANTE para publicação, no prazo máximo de 90 (noventa) clas contados da assinatura deste CONTRATO DE GESTÃO, regulamento próprio contendo os procedimentos que adotará para a contratação de serviços, necessários à execução do CONTRATO DE GESTÃO, de acordo cóm ó que prescreve a Lei Municipal nº 3.914, de 08 de agosto de 2013, de forma atender aos principios constitucionais do caput do art. 37 da Constituição, especialmente aos da publicidade, impessoalidade, moralidade e eficiência;

# CLAUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

3.1. - Em cumprimento ao definido no Contrato de Gestão cabe ao poder público além dos compromissos constantes das especificações técnicas, nos ANEXOS e dos estabelecidos na legislação referente ao SUS, bem como nos diplomas Federal, Estadual e Municipal que regém o Contrato, as seguintes obrigações:

3.1.1 - Disponibilizar à CONTRATADA prédios públicos municipais com mobiliários

Rus 7 de Satembro, 701 – CEP 12120-000 – PARX: 2607-1000 – sitel www.tromombo.sp.gov.br – Sf

Robrica

paquia

verificat E C





### PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ (Lei Estaduni nº 8.506 do 27 de dezembro do 1983)

# "PACO MUNICIPAL VEREADOR RENATO VARGAS"

(Lei Municipal nº 3,452 de 18 de outubre de 2009)

equipamentos existentes devidamente patrimoniados. A administração municipal, para a consecução dos objetivos do projeto se incumbirá, também, do pagamento relativo aos serviços de energia, água, espoto e a coleta e destino de residuos de serviços de saúde, limpeza, tecnologia de Informação - TI, monitoramento de câmera e vigla.

- 3.1.2 Prover à CONTRATADA os recursos financeiros necessários à execução do CONTRATO DE GESTÃO, conforme acordado, e programar para os exercícios subsequentes, os recursos necessários no orgamento do município de Tremembé, para custear o contrato de acordo com à sistema de pagamento previsto, a fim de evitar desequilibrio financeiro e consequente prejuizo à parceria:
- 3.1.3 Prestar esclarecimentos e informações à CONTRATADA que visem orientá-lo na correta prestação dos serviços pactuados, dirimindo as questões omissas neste instrumento assim como lhe dar ciência de qualquer alteração no presente contrato de gestão;
- 3.1.4 Desenvolver controle e avallação continuados ao contrato, através de uma Comissão designada pela Secretaria de Saúde que observará "in loco" o desenvolvimiento das atividades de assistência ao usuário SUS, de atenção do serviço de saúde, inspecionando documentos para a verificação de sua pertinência, observando-se que a não efetivação dessa atividade não isenta a CONTRATADA de desenvolver adequadamente as atividades a que se propös:
- 3.1.5 Analisar, sempre que necessário a capacidade e as condições de prestação de serviços, para verificar se a mesma mantém suficiente nível técnico assistencial para a execução do objeto do contrato de gestão;
- 3.1.6. Reter repasse de recursos à CONTRATADA quando a CONTRATANTÉ for demandada em nome proprio, primarizmente, por condutas llícitas e danosas praticadas por agentes da CONTRATADA, dentro deste CONTRATO DE GESTÃO.

## CLAUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

4.1. O CONTRATO DE GESTÃO vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, a contar de sua respectiva celebração, podendo ser prorrogado mediante termo aditivo, por igual período até o limite oermitido pela legislação.

## CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

- 5.1. Os recursos financeiros para a execução do objeto deste CONTRATO DE GESTÃO serão alocados para a CONTRATADA mediante transferências orlundas do CONTRATANTE, sendo permitido à CONTRATADA o recebimento de doações e contribuições de entidades nacionais e estrangeiras, rendimentos de aplicações dos ativos financeiros da Organização Social e de outros pertencentes ao patrimônio que estiver sob a sua administração.
- 5.2. Os recursos financeiros repassados pela Prefeitura, provenientes do CONTRATO DE GESTÃO, deverão ser aplicados, em até 2 (dois) dias úteis, contados a partir do crédito na conta bancária da CONTRATADA, exclusivamente em aplicações financeiras que não exponham a quaisquer riscos os valores transferidos para a execução do objeto contratual.
- 5.3. Os excedentes financeiros deverão ser restituidos à CONTRATANTE ou aplicados nas atividades objeto CONTRATO DE GESTÃO.

Bus 7 de Setembro, 701 - CEF 12120-800 - PABX: 3507-1000 - Sito: www.tremumbe.sp.gov.b



Autorica

Pagna

verificat

ao site https://www.portatdeassinaturas.com.br:443 e utilize o código D9A6-FA05-AE88-96A2 umento foi assinado digitalmente por Paulo Rozaes Junior assinaturas vá 8









## PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ (Lei Estadual nº 8.806 do 27 de dezembre de 1993)

## "PAÇO MUNICIPAL VEREADOR RENATO VARGAS"

(Lei Municipa) nº 3.492 de 16 de autubro de 2009)

#### CLÁUSULA SEXTA - DO REPASSE DE RECURSOS

6.1. O detalhamento da Transferência de Recursos Orçamentários será feitó mensalmente de forma fracionada dentro do mês, sendo 45% até o dia 5º dia útil e o restante de 55% até o dia 25 de cada mês.

### CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1. As despesas decorrentes deste CONTRATO DE GESTÃO correrão por conta dos recursos da Dotação Orçamentária a seguir específicada:

#### 11. Secretaria de Saúde Pronto Atendimento

04 Diretoria do Pronto Atendimento.

10 302 0072 2259 Assistência Hospitalar em Atenção Básica - Ficha resumida 664

#### Ambulatório de Especialidades

05 Cheffe do Setor Administrativo da Saúde

10.301.0073.2249 Manutenção do Setor Administrativo da Saúde - Ficha resumida 682

#### Estratégia de Saúde da Família

OS Cheña do Setor de Atendimento da Saúde

10,301,0074,2250 Apoio a Atenção Básica do Programa ESF - Fichas resumidas: 692 e 693

Elemento de despesa: 3.3,9039.01.310000 Outros Sérviços de Terceiros Pessoa Táridica

#### CLÁHSHLA OLTAVA -- DO VALOR DO CONTRATO

8.1. Dá-se a este CONTRATO DE GESTÃO o valor total de R\$ 8.513.080,08 (olto milhões, quinhentos e treze mil, oltenta reals e olto centavos).

## CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS

- 9.1. Cada parcela mensal da Transferência de Recursos terá o valor de até R\$ 709.423,34 (setecentos e nove mil, quatrocentos e vinte a três reals e trinta e quatro centavos), e será depositada no Banco Caixa Econômica Federal S/A, na conta corrente nº 1.891-0 , agência 1817, operação 003, de titularidade da CONTRATADA, junto à instituição financeira contratada pelo Municipio de Tremembé/SP.
- 9.2. No caso de a CONTRATADA estar estabelecida em localidade que não possua agência da instituição financeira contratada pelo MUNICÍPIO ou caso verificada pelo CONTRATANTE a impossibilidade de a CONTRATADA, em razão de negativa expressa da instituição financeira contratada pelo MUNICÍPIO, abrir ou manter conta corrente naquela instituição financeira, a transferência poderá ser feita mediante crédito em conta corrente de outra instituição financeira Nesse caso, eventuais onus financeiros e/ou contratuais adicionais serão suportados exclusivamente pela CONTRATADA.

## CLÁUSULA DÉCIMA - DO REAJUSTE CONTRATUAL

10.1. O valor do Contrato poderá ser reajustado após 12 (doze) meses, tomando-se por base a variação do IPCA-E, do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, ou, na sua falta, indice legalmente previsto na epoca.

### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA REPACTUAÇÃO

11.1. Independentemente do Reajuste mencionado na Ciáusula Décima, e considerando que o

Nus.? de Satembro, 701 - CEP 12120-000 - PABX: 3607-1000 - site: www.tramembs.sp.gov.br - 5F

Rúbrica

192

ē ¢ Pagina

documento foi assinado digitalmente por Paulo Rozaes Junior. verificar as assinaturas vá ao síte https://www.portaldeassinaturas.com.br;443 e utilize o código D9A8-FA05-AE88-96A2.





## PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ (Loi Estadual nº 8.596 do 27 do delambro do 1993) "PAÇO MUNICIPAL VEREADOR RENATO VARGAS"

(Lei Municipal nº 3.452 de 16 de autubro do 2009)

Plano de Trabalho foi elaborado com base no último dissidio coletivo de cada categoria a profissional, decorrido o prazo de 12 (doze) meses de cada dissidio, poderá a CONTRATADA fazer jus a repactuação do valor contratual, mediante avallação da variação efetiva do custo de produção acrescidos dos cústos decorrentes dos impactos provocados pelos dissidios coletivos e decisões de idêntico teor, com cláusula de obrigatoriedade trabalhista.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA — DO ACOMPANHAMENTO, AVALIAÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO DE GESTÃO

- 12.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do CONTRATO DE GESTÃO, sem prejuízo da ação institucional dos órgãos de controle Interno do Município de Tremembé/SP e externo, será efetuada por Comissão de Avaliação e Fiscalização a ser Indicada pela Autoridade superior.
- 12.1. Para fins de fiscalização, a Contratada deverá apresentar até o 20º (vigêsimo) dia útil do mês subsequente ao da prestação dos serviços, a prestação de contas dos serviços efetivamente executados no mês anterior, acompanhada dos relatórios gerenciais e comprovantes, documentos fiscais e de pagamento de pessoal e encargos trabalhistas, ficha de cadastro de todos os profissionais, com a respectiva cópia de documentos de Conselho de Classe (quando houver), cópia dos contratos celebrados na forma que lhe for indicada e assim sucessivamente.
- 12.3. A Comissão de Avaliação e Fiscalização deverá encaminhar à Secretaria de Saúde e ao Conselho Municipal de Saúde, relatórios trimestrais de desempenho.
- 12.4. A verificação de que trata o item anterior, relativa ao cumprimento das diretrizes e metas definidas para a Contratada, restringir-se-á aos resultados obtidos em sua execução, através dos indicadores de desempenho estabelecidos, em confronto com as metas pactuadas e com a económicidade no desenvolvimento das atividades.
- 12.5. Os responsáveis pela fiscalização da execução do Contrato de Gestão, ao tomarem conhecimento de qualquer irregularidade ou llegalidade na utilização de recursos ou bens de origem pública por Organização Social, dela darão ciência ao Tribunal de Contas e ao Ministério Público.
- 12.6. Qualquer cidadão é parte legitima para denunciar irregularidades cométidas pela organização Social à Administração Municipal;
- 12.7. A síntese do relatório de gestão e cópia fiel autenticada do balanço anual publicado da Organização Social, deverão ser publicados pela Administração Municipal no Diário Oficial do Município e, de forma completa, pela Organização Social no seu sítio eletrônico.
- 12.8. A CONTRATADA declara, antecipadamente, aceitar todas as condições, métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados pela fiscalização, obrigando-se a lhes fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações de que este necessitar e que forem julgados necessários ao desempenho de sues atividades.
- 12.9. A instituição e a atuação dá fiscalização do serviço objeto do contrato não excluem ou atenuam a responsabilidade da CONTRATADA, nem a exime de manter fiscalização própria.

# CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA ALTERAÇÃO, RENEGOCIAÇÃO TOTAL E PARCIAL

13.1. O presente CONTRATO DE GESTÃO poderá ser elterado, mediante revisão das metas e dos valores financeiros inicialmente pactuados, desde que prévia e devidamente justificado, com a

Rus 7 do Botombro, 701 - GEP 12120-890 - PABX: 3897-1896 - site! www.tremembe.sp.gov.br - 5P

ias metas e dos lificado, com a

Rubrica

TFCD

CS P

site https://www.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código D9A6-FA05-AE88-96A2 documento fol assinado digitalmente por Paulo Rozaes Junior. as assinaturas vá ao verificat ara ψ PAUL







# PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ

(Lei Estadual nº 6.508 de 27 de dezembro de 1993)

## "PACO MUNICIPAL VEREADOR RENATO VARGAS"

(Lei Municipal nº 3.452 do 16 de outubro de 2009)

aceltação de ambas as partes e a autorização por escrito do Secretário de Saúde, devendo, nestes casos, serem formalizados os respectivos Termos Aditivos.

13.2. Poderá também ser alterado para assegurar a manutenção do equilibrio econômico e financeiro do CONTRATO DE GESTÃO, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do principe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

## CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA SANÇÃO, RESCISÃO E SUSPENSÃO DO CONTRATO DE **GESTÃO**

- 14.1. A rescisão do CONTRATO DE GESTÃO poderá ser efetivada:
- 14.1.1. Por ato unilateral da CONTRATANTE, na hipótese de descumprimento, por parte da CONTRATADA, ainda que parcial, das cláusulas que inviebilizem a execução de seus objetivos e metas previstas no presente CONTRATO DE GESTÃO, decorrentes de má gestão, culpa e/ou dolo;
  - 14.1.2. Por acordo entre as partes reduzido a termo, tendo em vista o interesse público;
- 14.1.3. Por ato unilateral da CONTRATADA na hipótese de atrasos dos repasses devidos pela CONTRATANTE superior a 60 (sessenta) dias da data fixada para o pagamento, cabando à CONTRATADA notificar a CONTRATANTE, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, informando do fim da prestação dos serviços contratados;
- 14.1.4. Na hipótese da cláusula 14.1.3, a CONTRATANTE responsabilizar-se-á apenas pelos prejuízos suportados pela CONTRATADA exclusivamente em decorrência do retardo na transferência de recursos, cabendo à CONTRATADA a comprovação do nexo de causalidade entre os prejuizos alegados e a mora da CONTRATANTE.
- 14.2. A CONTRATADA terá o prezo máximo de 90 (noventa) dias, a contar da data da rescisão e/ou expiração do CONTRATO DE GESTÃO, para quitar suas obrigações e prestar contas de sua gestão à CONTRATANTE.
- 14.3. Configurará infração contratual a inexecução dos serviços, total ou parcial, mora ou inadimplemento na execução, inobservância do Decreto nº 4.422/2013 e da Lei nº 3.914/2013 e, especialmente, se a CONTRATADA:
  - 14.3.1. Utilizar de forma irregular os recursos públicos que lhe forem destinados;
  - 14.3.2. Incorrer em irregularidade fiscal ou trabalhista;
  - 14,3.3. Violar os princípios que regem o Sistema Único de Saúde.
- 14.4. A ocorrência de infração contratual sujeita a CONTRATADA, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal que couber - assegurado o contraditório e a prévia e ampia defesa, as seguintes penalidades:
- a) advertência:
- b) multa de até 2% (dols por cento) sobre o valor do CONTRATO DE GESTÃO, aplicada de acordo com a gravidade da infração e proporcionalmente às parcelas não executadas;
- c) Desqualificação da entidade como organização social.
- 14.5. A rescisão contratual será formalmente motivada nos autos do processo administrativo, assegurado a CONTRATADA o direito ao contraditório e a prévia e ampia defesa.
- 14.5. A declaração de rescisão deste contrato, independentemente da prévia notificação judicial

Nus 7 de Setembro, 701 - CEP 12120-800 - PASX; 3607-1000 - sito: www.tremembe.sp.p.

рДфа

Subrica

194

Se

verificat ற





### Prefeitura municipal da Estância turística de tremembé (Let Estadual nº 8.506 do 27 do dezembro de 1983) "PACO MUNICIPAL VEREADOR RENATO VARGAS"

(Lei Municipal nº 3.452 de 16 de outubro de 2009)

ou extrajudicial, operará seus efeitos a partir da publicação em Diário Oficial.

- 14.6. Na hipótese de rescisão administrativa, além das demais sanções cabiveis, o MUNICÍPIO poderá:
- a) reter, a título de compensação, os créditos devidos à contratada e cobrar as importâncias por ela recebidas indevidamente:
- b) cobrar da contratada muita de até 2% (dois por cento), calculada sobre o saldo reajustado dos servicos não executados e:
- c) cobrar indenização suplamentar se o prejuizo for superior ao da multa.
- 14.7. O CONTRATO DE GESTÃO poderá ser rescindido ou resolvido quando do advento de circunstância superveniente que comprometa o fundamento de validade do mesmo e a sua regular
- §1º A Imposição de penalidades é de competência exclusiva da CONTRATANTE.
- §2º A sanção prevista na alínea b do item 14.6 poderá ser aplicada cumulativamente a qualquer
- §3º A aplicação de sanção não exclui a possibilidade de rescisão administrativa do Contrato, garantido o contraditório e a defesa prévia.
- §4º A multa administrativa prevista na alínea b do Item 14.6. não tem caráter compensatório, não eximindo o seu pagamento a CONTRATADA por perdas e danos das infrações cometidas.
- 55º O atraso injustificado no cumprimento das obrigações contratuais sujeitará á contratada à multa de mora de até 1% (um por cento) por dia útil que exceder o prazo estipulado, a incidir sobre o valor da transferência mensal, respeitado o limite do art. 412 do Código Civil, sem prejuízo da possibilidade de rescisão unilateral do contrato pelo CONTRATANTE ou da aplicação das sanções administrativás.
- 56º No exercício de sua função decisória, poderá a CONTRATANTE firmar acordos com a CONTRATADA, a fim de estabelecer o conteúdo discricionário do ato sancionatório, salvo impedimento legal ou decorrente da natureza e das circunstâncias da relação jurídica envolvida, observados os principios da Administração Pública, desde que a opção pela solução consensual, devidamente motivada, seja compatível com o interesse público.

## CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA — DA RESPONSABILIZAÇÃO

15.1. Os diretores da CONTRATADA serão responsabilizados pessoalmente, no caso de eventual aplicação de penalidade de cunho pecuniário, incidindo as penas sobre o seu patrimônio considerando que a Organização Social é uma entidade sem fins lucrativos.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - FISCALIZAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1. A CONTRATANTE providenciará, até o 5º dia útil seguinte ao da sua assinatura, encaminhamento de cópia do presente CONTRATO DE GESTÃO e dos seus Anexos à Câmera Municipal e co Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

## CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO RECURSO AO JUDICIÁRIO

17.1. As importâncias decorrentes de quaisquer genalidades impostas à CONTRATADA, inclusive as perdes e danos ou prejuizos que a execução do contrato tenha acarretado, quando superiores aos

Rus 7 do Sotembro, 701 - CEP 12128-000 - PAUX: 3607-1090 - sites www.tromombe.sp.gov

**Imento** e in seq Rubrica

195

8

Verificar

Este documento foi assinado digitalmente por Paulo Rozaes Junior. Para verificar as assinaturas vá ao site https://www.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código D9A6-FA

assinaturas vá ao site https://www.portaideassinaturas.com.br:443 e utilize o código D9A6-FA05-AE88-96A2 foi assinado digitalmente por Paulo Rozaes Junfor.









# PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ

## (Lei Estadual nº 8.506 de 27 de dezembro de 1993)

## "PAÇO MUNICIPAL VEREADOR RENATO VARGAS"

(Loi Municipal nº 3.452 do 18 de outubro do 2009)

créditos que a CONTRATADA tenha em face da CONTRATANTE, que não comportarem cobrança amigável, serão cobrados judicialmente.

### CLÁUSULA DECIMA OITAVA - DA PUBLICAÇÃO

18.1. O presente CONTRATO DE GESTÃO deverá ser publicado, em extrato, no Diário Oficial do Município, dentro do prazo de 20 (vinte) dias contados de sua assinatura, por conta do CONTRATANTE, ficando condicionada a essa publicação a piena eficáda do mesmo.

#### CLÁUSULA DECIMA NONA - DO FORO

19.1. Fica eleito o Foro da Comarca da Tremembé, Estado de São Paulo, para dirimir qualquer questão oriunda do presente CONTRATO DE GESTÃO ou de súa execução, renunciando a CONTRATADA a qualquer outro foro que tenha ou venha e ter, por mais privilegiado que seja. E, por estarem de pieno acordo, firmam as partes o presente instrumento, em quatro vias de igual. teor e forma, na presença das testemunhas abaixo:

Tremembé, 15 de maio de 2018.

Marcelo Vaqueli Prefeito Municipal

Organização Social Instituto Esperança Pedro Cipriano Da Silva Júnior

Testemunhas:

Anderson Aparecido de Gobol RG 44.616.755-1

Vánia Teixeire de Lemos Araújo

RG 26.203.903-5

Rus 7 de Salembro, 701 - CEP 12120-000 - PABX: 3607-1000 - sito: www.tren

as assinaturas vá ao site https://www.portabdeassinaturas.com.br.443 e utilize o código D9A6-FA05-AE88-96A2 focumento foi assinado digitalmente por Paulo Rozaes Junió

Aubrica

offina

afa verificar





Termo Aditivo ao Contrato de Gestão nº 20/2018, celebrado entre o município de Tremembé-SP e o IESP





### Prefeitura municipal da estância turística de tremembé PACO MUNICIPAL VEREADOR RENATO VARGASE (Lai Musicipal nº 3.452 de 16 de outubre de 200

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE GESTÃO Nº 20/2018 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ É A ORGANIZAÇÃO SOCIAL INSTITUTO ESPERANÇA QUALIFICADA COMO ORGANIZAÇÃO SOCIAL, COM VISTAS AO DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES E SERVIÇOS COMPLEMENTARES DE SAÚDE PÚBLICA.

Pelo presente instrumento, de um lado o MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBE, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 46.638.714/0001-20, com sede na Rus Sete de Setembro, 701, centro, neste ato representado pelo Prefeito Musicipal, Marcelo Vaquell, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG 6º 18.044.364-1. SSP/SP e inscrito no CPF sob of 103.921.946-99, residente e domicillado na Rua Taubeté, nº 215, Bairro Parque das Fontes, Tremembé/SP - CEP1, 12.120-000, dorsvante denominado CONTRATANTE, e de outro lado, ORGANIZAÇÃO SOCIAL INSTITUTO ESPERANÇA, a Entidade de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob nº 10.779.749/0001-32, com endereço na Rua Coronel João Sanches, nº 283, Centro, São Fidelis/R) - CEP: 28.400-000, instituide como Organização Social Municipal, por meio de Decreto Municipal nº 4.989/2016, representada neste ato por seu Presidente Pedro Cipriano da Silva Júnior, portador da Cédula de Identidade RG nº 03.692.782-b e inscrito no CPF sob eº 362.210.317-53, residence e domiculado na Rua Marapendi, nº 376, Bairro Marechal Hermes, CEP 21:557-130 - Rio de Janeiro/RJ, doravante denominado CONTRATADA, tendo em vista o que dispõe a Lei Municipal nº 3.914/2013, Decreto Nunicipal nº 4.422/2013, Lei Federal nº 8.666/93, com alterações posteriores, e sinda am conformidade com os principlos norteadores do Sistema único de Saúde - 6US, estabelacidos pelas Leis of 8.060/90 e 8.143/90, com fundamento na Constituição Federal, em especial no seu artigo 105 e seguintes, RESOLVEN celebrar o 1º termo aditivo ao CONTRATO DE GESTÃO SUPE citado, mediante as seguintes clausulas a condiciles:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO GEJETO

1.1. O presente termo tem per objeto a prorrogação do prozo de vigência pelo periodo de 12 (doze) meses, de acordo com e Ciáusula 4.1 do contrato, de 16/06/2019 à 15/06/2020, atém do regiuste do volor originalmente pactuado, em 4,66% (quatro virgula sesarita a oito por cento) em decorrância de IPCA para o período e 4,5% (quatra virgula cinquenta por cento) em razão do dissidio da categoria, conforme disposto nas Cigusulas 10.1 e 11.1, respectivamento, do instrumento contratual firmado entre as partes, totalizando o indice de realizate de 9,18% (nove virgula dezolto por cento).

1.2. Readequação do plano de trabalhe conforme descrito e justificado no Ofició nº 071/2019, de acordo com a Ciáusula 13.1 do contrato em questão.

As altérações objeto do presente termo foram aprovados pelo Secretaria de Satide e Conselho Municipal de Saúde, por unanimidade em ata de reunião extraordinária nº 77/2019, datada de

as assinaturas vá ao site https://www.portaldeassinaturas.com.br.443 e utilize o código D946-FA05-AE88-96A2 documento foi assinado digitalmente por Paulo Rozaes Junior. verificat

Parting Rubrica









## Prefeitura municipal da estáncia turística de tremembé "PACO MUNICIPAL VEREADOR RENATO VARGAS" Alei Municipal nº 3,452 de 16 de sutubra de 2099)

or **호**1.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

2.1. Dá-se a este ADITAMENTO o valor total de R\$ 9.294.580,80 (nové milhões duzentos e ripventa e quetro mil quimientos e oltenta reals e oltenta centavos).

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO

3:1. O presente termo seldvo de contrato será publicado no Diário Oficial Eletrônico de Municipio, na forma de extrato, nos termos do artigo 61, parágrafo único, da lei 8,666/93 atualizada.

#### CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

- 4.1. Ficem ratificadas as Semais condições do contrato originalmente firmado que não conflitem com lig disposições do presente Termo.
- E, por assim estavem justas e contratadas as partes; mutuamente obrigadas, assinam o presente Termo em 3 (três) vias de igual teor e forma.

Tremembé, 14 de JUNHO de 2019.

Organização Social Instituto Esperança Pedro Cipriano Da Silva Júnios

The documento tot assinate digitalmente per Paulo Rezaes Junior.

Fara verificar as assinaturas va ao site https://www.portaldeassinaturas.com.br:443 e utiliza o código D9A&FA05-AE88-96A2. Rubrica





PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURISTICA DE TREMEMBÉ (Lei Estadusi n.º 8.506 de 27 de dezembro de 1983) "PAÇO MUNICIPAL VEREADOR RENATO VARGAS" (Lei Municipal nº 3.452/2009)

#### TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

contratante: prefeitura municipal da estância turistica de tremembé

CONTRATADA: ORGANIZAÇÃO SOCIAL INSTITUTO ESPERANÇA.

CONTRATO DE GESTÃO Nº 20 - PRIMEIRO TERMO ADITIVO

obieto: seleção de entidade, qualificada como organização civil no âmbito municipal, para Apoio a Gestão, operacionalização e execução de serviços complementares de Saúde Pública.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo Identificados:

#### 1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- i) poderemos ter acesso ao processo, tendo visto e extraíndo cópias das manifestações de interesse, Despáchos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados ababo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução na 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nã 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagém dos pratos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) Qualquer alteração de endereço —residencial ou eletrônico —ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

### Z. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) Di acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e régimentals, exercer o direito de defesa, interpor retursos e o que mais couber

Estência Turística de Tremembé, 14 de junho de 2019.

### GESTOR DO ÓRGÃO PÚBLICO CONTRATANTE

NOME E CARGO: Fabricio Grasnele Galvão Velasco/ Secretário de Saúde

CPF/ RG: 260.100.908-06/ 32.629.949-X DATA DE NASCIMENTO: 03/03/1978

ENDEREÇO RESIDENCIAL: Rua Antônio Nogarotto, nº 137, Res. Ana Cândida, CEP: 12.120-000 - Tremembé/

E-MAIL INSTITUCIONAL: COODITIONE INDESERVATELE E-MAIL PESSOAL; yereadonfabricio@tremembe.so.gov.br

TELEFONE(S): (12) 98175-8295

ASSINATURA

Rua 7 de Satembro, 781, Contro - CEP; 12120-000 - Caixo Postal 071 -Fone: (12) 3607-1000 a-mail: (leitacaea@tromombo.sp.nov.br - Site: www.tramomba.sp.gov.tr

SOLATON!

nto foi assinado digitalmente por Paulo Rozaes Junior. as assinaturas vá ao síte https://www.portaldeassinaturas.com.br.443 e utilize o código D9A6-FA05-AE88-96A2. Paulo Rozaes Junior mento yérificar œ Pagara

Este documento foi assinado digitalmente por Paulo Rozaes Junior

Para verificar as assinaturas vá ao site https://www.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código D9A6-l

ADS-AE88-96A2.

Rubrica

199







Prefeitura municipal da estância turistica de tremembé (Lei Estadual n.º 8.506 de 27 de dezembro de 1993) "PAÇO MUNICIPAL VEREADOR RENATO VARGAS" (Lei Municipal nº 3,452/2009)

ÓRGÃO PÚBLICO CONTRATANTE

NOME E CARGO: Marcelo Vaquell/ Prefeito Municipal

CPF/ RG: 103.921.948-99/ 18.044.364-1.SSP/SP

DATA DE NASCIMENTO: 02/02/1969

ENDERECO RESIDENCIAL: Rua Taubaté, nº 215, Bairro Parque das Fontes, CEP: 12.120-000 → Tremembé/SP

E-MAIL INSTITUCIONAL: gabinete@tremembe.sp.gov.br

E-MAIL PESSOAL: marcelo@vagueli.com.br

TELEFONE(S): (12) 3607-1000

ASSINATURA:

ORGANIZAÇÃO SOCIAL INSTITUTO ESPERANÇA

NOMÉ E CARGO: Pedro Clóriano da Silva Júnior/ Presidente

CPF/.RG; 362.210.317-53/03.692.782-0

DATA DE NASCIMENTO: 23/01/1956

ENDEREÇO RESIDENCIAL: Rua Marapendi, nº 376, Bairro Marechal Hermes, CEP 21.557-130 - Rio de Janeiro/RI

E-MAIL INSTITUCIONAL: Institutoesperanca@iesperack

E-MAIL PESSOAL: ciprianopedrolunior@amail.com

TELEFONE(5): (21) 99558-9814 / (21) 3350-5892

7 de Setembro, 701, Centro - CEP: 13120-000 - Câlxa Postal 071 -Fene: (12) 3607-1060 e-mail: licitacoes@tremombe.ap.goz.br - Sha: www.treme

Rubrica

200

PHARD

fe documento foi assinado digitalmente por Paulo Rozaes Junior. ra verificar as assinaturas vá ao síte https://www.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código D9A6-FA05 AE88-96A2.

Este documento foi assinado digitalmente por Paulo Rozaes Junior.

Para verificar as assinaturas vá ao site https://www.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código D9A6-FA





Termo Aditivo ao Contrato de Gestão nº 20/2018, celebrado entre o município de Tremembé-SP e o IESP



### PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ (Let Estadual nº 8.505 de 27 de dezembro de 1993) "PAÇO MUNICIPAL VEREADOR RENATO VARGAS" (Lei Municipal nº 3.452 de 16 de outubro do 2009)

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE GESTÃO Nº 20/2018 QUE ENTRE SI CELEBRAM O município da estância turística de tremembé e a organização social instituto ESPERANÇA QUALIFICADA COMO ORGANIZAÇÃO SOCIAL, COM VISTAS AO DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES E SERVICOS COMPLEMENTARES DE SAÚDE PÚBLICA.

Pelo presente instrumento, de um lado o MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 46.638.714/0001-20, com sede na Rua Sete de Setembro, 701, centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Marcelo Vaqueli, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG nº 18.044.354-1 SSP/SP e inscrito no CPF sob nº 103.921.948-99, residente e domiciliado na Rua Taubaté, nº 215, Bairro Parque das Fontes, Tremembé/SP - CEP: 12.120-000, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado, ORGANIZAÇÃO SOCIAL INSTITUTO ESPERANÇA, a Entidade de direito privado, sem fina lucrativos, inscrita no CNPJ sob nº 10.779.749/0001-32, com endereço na Rua Coronel João Sanches, nº 283, Centro, São Fidélis/RJ - CEP: 28.400-000, instituída como Organização Social Municipal, por melo de Decreto Municipal nº 4.988/2016, representada neste ato por seu Presidente Pedro Cipriano da Silva Júnior, portador da Cédula de Identidade RG nº 03.692.782-0 e inscrito no CPF sob nº 362.210.317-53, residente e domiciliado na Rua Marapendi, nº 376, Bairro Marechal Hermes, CEP 21.557-130 - Rio de Janeiro/R3, doravante denominada CONTRATADA, tendo em vista o que dispõe à Lei Municipal nº 3.914/2013, Decreto Municipal nº 4.422/2013, Lei Federal nº 8.666/93, com alterações posteriores, e ainda em conformidade com os princípios norteadores do Sistema Único de Saúde - SUS, estabelecidos pelas Leis nº 8.080/90 e 8.142/90, com fundamento na Constituição Federal, em especial no seu artigo 196 e seguintes, RESOLVEM celebrar o 2º Termo Aditivo ao CONTRATO DE GESTÃO supra citado, mediante as seguintes cláusulas e condições:

#### CLAUSULA PRIMETRA - DO OBJETO

- 1.1. O presente termo tem por objeto a promogação do prazo de vigência pelo período de 12 (doze) meses, de acordo com a Ciáusula 4.1 do Contrato de Gestão, de 16/06/2020 à 15/06/2021, além do acordo entre as partes em manter inalterado os valores do contrato vigentes em 15/06/2020, considerando o estado de emergência e de calamidade pública instalado no municiplo de Tremembé frente a pandemia CORONAVIRUS/COVID-19.
- 1.2. A previsão de repactuação prevista na cláusula décima primeira do Contrato de Gestão nº 20/2018, fica suspensa até que sejam definidos os eventuais impactos provocados pelos disaldios coletivos e/ou decisões de identico teor, com clausula de obrigatoriedade trabalhista.
- 1.3. Acordada por dissidio coletivo e/ou decisão de idêntico téor, reajustamento aos empregados da contratada, prestadores de serviço a contratanta, o contrato de gestão será aditado, para fazer constar o indice estabelecido a ser aplicado, a partir da efetiva data do reajusto constante do instrumento de dissidio colebvo.
- 1.4. O piano de trabalho será mantido nos estritos termos já acordados, sem que ocorra qualquer alteração nas metas estabelecidas, as quais deverão ser cumpridas pela contratada, nos termos constantes do contrato de gestão.

Rus 7 de Setembro, 701 - CEF 12420-000 - PARK; 3807-1000 - siter www.tepr



documento foi assinado digitalmente por Paulo Rozaes Juníor. verificar as assinaturas vá ao síte https://www.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código D9A6-FA05-AE88-96A2 Œ PHONE







## PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ (Loi Estadual nº 8.506 do 27 de dezembra de 1993)

# "PAÇO MUNICIPAL VEREADOR RENATO VARGAS"

(Lei Municipal nº 3.452 de 16 de outubra de 2009)

1.5 A decisão para manutenção do contrato de gestão, em acordo com o estabelecido neste segundo Termo Aditivo foi objeto de aprovação pela Secretaria Municipal de Saude e Conselho Múnicipal de Saúde, por unanimidade em ata de reunião extraordinária nº 91/2020, datada de 09/06/2020.



## CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

2.1. Fica mantido o valor total de R\$ 9.294.580,80 (nove milhões duzentos e doventa e quatro mil quinhentos e oltenta reals e ditenta centavos) para este aditamento contratual,

## CLÁUSULA TERCETRA - DA PUBLICAÇÃO

3.1. O presénte termo aditivo de contrato será publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município, na forma de extrato, nos termos do artigo 61, parágrafo único, da léi 8.666/93 atualizada.

## CLĂUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

4.1. Ficam ratificadas as demais condições do contrato originalmente firmado que não conflitem com as disposições do presente Termo.

E, por assim estarem Justas e contratadas as partes, mutuamente obrigadas, assinam o presente Termo em 3 (três) vias de igual teor e forma.

Tremembé, 15 de Junho de 2020.

Prefeito Municipal

Social instituto Esperance Pedro Cipriano Da Silva Júnior

Testemunitás:

Vânia Teixeira de Lamos Araújo

RG 26.203.903-5

Anderson Abarecido de Godól

Rus Y de Batombro, 701 - CEP 12120-000 - FABX: 3607-1000 - alte: www.tr

gocumento foi assinado digitalmente por Paulo Rozaes Junior. verificar as assinaturas vá ao site https://www.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código D9A6-FA05-AE88-96A2. Pagha Rutzcica

202





Termo Aditivo ao Contrato de Gestão nº 20/2018, celebrado entre o município de Tremembé-SP e o IESP



### PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ (Lui Estadical nº 8.506 de 27 de decembro de 1993) "PAÇO MUNICIPAL VEREADOR RENATO VARGAS" (Lei Municipal nº 3,452 de 16 de outubro de 2009)

TERCEIRO TERMO ADITIVO AD CONTRATO DE GESTÃO Nº 20/2018 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ E A ORGANIZAÇÃO SOCIAL INSTITUTO ESPERANÇA QUALIFICADA COMO ORGANIZAÇÃO SOCIAL, COM VISTAS AO DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES E SERVIÇOS COMPLEMENTARES DE SAÚDE PÚBLICA.

Pelo presente instrumento, de um lado o MUNICIPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNP) sob nº 46.638.714/0001-20, com sede na Rua Sete de Setembro, 701, centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, CLEMENTE ANTÔNIO DE LIMA NETO, brasileiro, casado, agente político, portador da cédula de identidade nº. 19.211.848-1 SSP/SP e do CPF/MF nº. 085.190.158-16, residente e domiciliado à Rua José Benedito de Oliveiro, nº 397 - Residencial Vargos, Tremembé/SP - CEP: 12.120-000, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado, ORGANIZAÇÃO SOCIAL INSTITUTO ESPERANÇA, a Entidade de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPI sob nº 10.779.749/0001-32, com endereço na Rua Coronel João Sanches, nº 283, Centro, São Fidélis/RJ -CEP: 28.400-006, Instituida como Organização Social Municipal, por meio de Decreto Municipal nº 4.988/2016, representada neste ato por sau Presidente Pedro Cipriano da Silva Júnior, portador da Cédula de Identidade RG nº 03.592.782-0 e inscrito no CPF sob nº 362.210.317-53, residente e domiciliado na Rua Marapendi, nº 376, Bairro Marechai Hermes, CEP 21.557-130 - Rio de Janeiro/RJ, doravante denominada CONTRATADA, tendo em vista o que dispõe a Lei Municipal nº 3.914/2013, Decreto Municipal nº 4.422/2013, Lei Federal nº 8.666/93, com alterações posteriores, e ainda em conformidade com os princípios norteadores do Sistema único de Saúde ~ SUS, estabelecidos pelas Leis nº 8.080/90 e 8.142/90, com fundamento na Constituição Federal, em especial no seu artigo 196 e seguintes, RESOLVEM celebrar o 1º termo aditivo ao CONTRATO DE GESTÃO supra citado, mediante as seguintes cláusulas e condições:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

- 1.1. O presente termo tem por objeto a promogação do prazo de vigência pelo periodo de 12 (doze) meses, de acordo com a Cláusula 4.1 do contrato, de 16/06/2021 à 15/06/2022, elem do reajuste do valor originalmente pactuado, em 17,62% (dezessete virguia sessenta e dois por cento) conforme disposto nas Cláusulas 10.1 e 11.1, respectivamente, do Instrumento contratual firmado entre às partés.
- 1.2. Readequação do plano de trabalho conforme descrito e justificado no Oficio nº 087/2021, de acordo com a Cláusula 13.1 do contrato em questão.

As alterações objeto do presente termo foram aprovadas pela Secretaria de Saúde e Conselho Municipal de Saúde, por unanimidade em ata de reunião extraordinária nº 100/2021, datada de 07/06/2019.

### CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

2.1. Dá-se a este ADITAMENTO o valor total de R\$ 10.931.859,71 (dez milliões, novecentos e trintas e um mil e oltocentos e cinquenta e nove reals e setenta e um centavos).

Rea 7 de Setembre, 701 - CHP 12120-060 - PABX: 3807-1906 -

Robrica

assinaturas vá ao site https://www.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código D9A6-FA05-AE88-96A2 umento foi assinado digitalmente por Pauto Rozaes Junior. (0) or in Palifia







## PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ (Lei Estadus) nº 8.505 de 27 de dezembro de 1983)

## "PACO MUNICIPAL VEREADOR RENATO VAROAS"

(Lei Municipal nº 3.452 de 16 de outubre de 2009)

CLAUSULA TERCEIRA - DO TETO

3.1. O limite máximo para pagamento de despesas com remuneração e vantagens de qualquer natureza aos dirigentes e empregados deve observar o disposto no artigo 37, inciso XI da Constituição Federal.

CLÁUSULA QUARTA — DA PUBLICAÇÃO

4.1. O presente termo aditivo de contrato será publicado no Diário Oficial Eletrônico do Municipio, na forma de extrato, nos termos do artigo 61, parágrafo único, da lei 8.666/93 atualizada.

CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO

5.1. Ficam ratificadas as demais condições do contrato originalmente firmado que não conflitem com as disposições do presente Termo.

E, por assim estarem justas e contratadas as partes, mutuamente obrigadas, assinam o presente Termo em 3 (três) vias de igual teor o forma.

Tremembé, 15 de JUNHO de 2021.

Clemente Antonio de Lima Neto Prefeito Municipal

Organização Social Instituto Esperança

Pedro Cipriano Da Silva Junior

Testemunhas:

Plinio Xavier L

CPF: 073,267,358-59

Dr. Carlo Guilherme da Silveira e Lima CPF: 183.843.428-30

Riss 7 de Setembro, 701 - GEP 12120-000 -- PARX: 3507/1800 -- eXe: www.tre/

器 器 持are doc/mento toi assinato digitalmente por Paulo Rozaes Junior. 并ara ve(fitcar as assinaturas vá ao site https://www.portaideassinaturas.com.br:443 e utilize o código D9A6-FA05-AE88-96A2. 第一





### PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ

(Lei Estadual nº, 8.506 de 27 de decembro de 1993)

### "PAÇO MUNICIPAL VEREADOR RENATO VARGAS"

(Lei Municipal nº, 3.452 de 15 de cutubre de 2009) CNP) 46.638.714/0001-20

Rua 7 de Setembro, nº. 701 – Centro – Treinembé/SP – CEP 12120-000 www.fremembe.sp.gov.br (\*Tel. (12) 3607-1000 | tremembe@tremembe.sp.gov.br

### TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURISTICA DE TREMEMBÉ

CONTRATADA: ORGANIZAÇÃO SOCIAL INSTITUTO ESPERANÇA

OBJETO: Apolo ao gerenciamento, operacionalização e execução dos Serviços de Saúde nas UNIDADES DE SAÚDE do MUNICIPIO DE TREMEMBE/SP.

ADVOGADO (\$I/ Nº OAB/email: (\*) Rodrigo Cardoso OAB/SP nº 244.685 e-mail: todkinocardoso.adv@hotmail.com

Pelo presente TERMO, nos, abaixo identificados:

### 1. Estamos CIENTES de que:

- a) O ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento polo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrânico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diério Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Centas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, Iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no môdulo eletrônico do nos termos previstos no Artigo 2º das instruções ni/01/2020,
- e) è de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dedos sempre atualizados.

#### 2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a).O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos praxos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Estância Turística de Tremembê, 15 de JUNHO de 2021.

## AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: CLEMENTE ANTONIO DE LIMAS CARGO: PREFEITO

CPF: 085.190.158-16

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE UCITAÇÃO:

> Parawata TREMEMBÉ

Pàgina J

documento foi assinado digitalmente por Paulo Rozaes Junior. verificar as assinaturas vá ao site https://www.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código D9A6-FA05-AE88-96A2 

FADS-AESS-06A2. JT







# PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBE

(Lel Estadual nº, 8.506 de 27 de desembro de 1993)

# "PAÇO MUNICIPAL VEREADOR RENATO VARGAS"

(Lei Municipal nº. 3.452 de 16 de occubro de 2009) CNPJ 46.638.714/0001-20

Rua 7 de Setembro, nº, 701 - Centro - Tremembé/SP - CEP 12120-000 www.tremembe.sp.gov.br | Tel. (12) 3607-1000 | tremembe@tremembe.sp.gov.br

Nome: CLEMENTE ANTONIO DE LIMA NETO CARGO: PREFEITO CPF: 085:190.158-16 Assinatura:



## RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo Contratante: Nome: CLEMENTE ANTONIO DE LIMANITO CARGO: PREFEITO

CPF: 085.190.158-16 Assinatura:

Pela Contratada: ORGANIZAÇÃO SOCAIL INSTITUTO ESPERANÇA

Nome: Pedro Cipriano da Silva Júnios/ Presidente

Cargo: Presidente CPF: 362:210.317-63 Assinatura:

### ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: CLEMENTE ANTONIO DE LIMA CARGO: PREFEITO CPF: 085.190.158-16 Assinatura:

(\*). Facultativo, indicar quando já constituido, informando, inclusive, o endereço eletrônico.

TREMEMBÉ

₽áglna 2

Telefocumento foi assinado digitalmente por Paulo Rozaes Junior. Stara verificar as assinaturas vá ao site https://www.portaldeassinaturas.com.br.443 e utilize o código D9A6-FA06-AE88-96A2.

206





Atestado de Capacidade Téc. emitida pela Prefeitura Pindamonhangaba-SP (194/2018)





## PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA ESTADO DE SÃO PAULO

## SECRETARIA DE SAÚDE DEPARTAMENTO DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA

#### ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atesto, para os devidos fins, que a empresa INSTITUTO ESPERANÇA - IESP, inscrita no CNPJ sob o nº 10.779.749/0001-32, estabelecida na Av. Itália nº 928, 15º andar, sala nº 1.508, bairro Jardim das Nações, na cidade de Taubaté. Estado de São Paulo, prestou serviços à Prefeitura de Pindamonhangaba, CNPJ nº 45.226.214/0001-19, e detém qualificação técnica para a execução das atividades abaixo relacionadas:

Contrato: nº 194/2018

Vigência: 11/12/2018 a 10/12/2021

Especificações:

Prestação de serviço na UPA de Moreira Cesar , sendo 04 leitos de emergência, 09 leitos de enfermaria e 4 jeitos de observação pediatrica, Incluindo equipe especializada em enfermagem, técniços de enfermagem, auxiliar de enfermagem, serviços de limpeza e recepção e apolo.

Informo que as prestações dos serviços acima referidas apresentaram bom desempenho operacional, tendo a empresa cumprido fletmente com suas obrigações, nada constando que a desabone técnica e comercialmente, até a presente data.

Pindamonhangaba, 05 de agosto de 2021.

Gislaina Č Diretora da Rede de Urgência e Emergência

ANNO RUENO DA PONSECA - ESCREVENTE

s Cembranelli, 1005 - Parque des Neções - Pindamonhangaba - SP - C TELEFAX (12):3550-8936 - e-mailt; saude@plindamonhangaba.sp.gdv.br Pindamonhangaba - SP - CEP12420-340 Rua José Luis

Rubrica

207

PÅ/Kia

Este documento foi assinado digitalmente por Paulo Rozaes Junior. Para verificar as assinaturas va ao site https://www.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o codigo D9A6-FA



Contrato de Gestão nº194/2018, celebrado entre Pindamonhangaba-SP e o IESP



## MUNICÍPIO DE PINDAMONHANGABA ESTADO DE SÃO PAULO Secretaria Municipal de Administração



CONTRATO Nº 194/2918

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM TREINAMENTO, EDUCAÇÃO PERMARENTE, MATERIAL GRAFICO, SINALIZAÇÃO É MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CLASSIFICAÇÃO DE RISCO EM UNIDADE DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA SEGUINDO AS NORMATIVAS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE NO MUNICÍPIO DE PINDAMONHANGABA, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PINDAMONHANGABA E A EMPRESA INSTITUTO ESPERANÇA-IESP.

Pelo presente instrumento contratual que entre si fazerin, de um lado o MUNICIPRO DE PINDASONMANIGARA, pessos juridica de Direito Público, com sade neste cidade, no Avenida Nosea Sentrora, de Born; Sucesso, nº 1400. Beirro Alto de Cardoso, inscrita no CNPIMF sob nº 45.288.214/0001-10, neste ato representada pela rua Socretária de Sabca e Assistancia Social, Sm. VALERIA DOS SANTOS, brasilotra, divorciada (funcionária; pública) portadora da cédula de identidade nº 20.609.443, e do CPFAMF nº 103.77.418-13, residente e domicilisada na cidade de Taubaté/SP; na Rua Ivan de Souta Obreira, nº 50, Residencial Data Rosa, bairro do Batém, domanha simpleamente designada CONTRATANTE, e de outro a empresa inSTITUTO ESPERANÇA, 1ESP, passos juridica de directo privado legalmenta constituita, com sede na cidade de Taubaté/SP; na Avenida itália, nº 928, 16º ander, saia 1508. Sairro Jardim das Nações, inscrita no CNPIMF sob o nº 10.778.749/0001-32, neste eto representada por sou presidenta, Sr. PEDRO CIPRIANO DA SILVA JUNIOR, trasistimo, militar appearatado, portador da cidula de identidade nº 0.0692762-0, resprito no CPFMF sob nº 362.210.317-53, residente e domicillado na Rual Marapendi, nº 376, Beiro Marechel Hermes, cidada de Rio de Janeiro/III., doravento simplesamente contrato, simona con CONTRATADA, nostre e na melhor filma de Grollo, filma no presente contrato, simoubudo a todos de termos expressos no edital filotacida PSEGAO 5º 158/2018 (PMP 24375/2018) e de socrido com às normas ennandas na Lei Foderal nº 10.52002 e substitiorigamente petas Leis nº 8.686/33, 8.882/94, 9.052/95, 9.646/98 g 8.854/99 e suas alterpoles, nice podendo este desvistualar sob mantam pretento, com as seguintes classustas: podendo este desvercular sob nontara pretexto, com as seguintes diausulas

#### 1. CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

- 1.1. O presente commito tem par objeto Confrainção de empresa expecializada em treinamento, escapeão permanento, conterial gráfico, sinalização e mão de obra especializada con presento de apprecia a confraincia de apprecia a confraincia de apprecia a confraincia de manda no municipio de Pindamentangada, de acordo com as especificações de termo de referencia, com recursos financiairas de confrainte, confirme detaitado na selição de 2153/2018, de acordo com as especificações de termo de referencia, de confraincia de confirme detaitado na selição de 2153/2018, de acordo respectante fluenciam de Saúda o Assistência Special.

  1.2. Consideram-se integrantes do presente contrato, como se nete estivaceam transcritos, os documentos a seguir macionados, os quais, neste ato, as partes declarant confesco o aceitar, memorial descritivo e ataritas respectivas:

- pramas respectivas:
  b) A proposte eleborada e apresentada pela CONTRATADA, detada de 22/11/2018.
  c) A proposte eleborada e apresentada pela CONTRATADA, detada de 22/11/2018.
  c) A critério exclusivo da CONTRATANTE, o objeto do presente contrato poderé softer supressões ou sociacionos de até 25% (vinte e uniço por conto) des quantidades adine quistodas, nas obras e serviços, mediante termo de adfisemento.

### 2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

- 2.1. O periodo de vigência do contrato decomente da licitação será de siá 12 (Cara) messas, contados a partir da data da autoreação de serviços, umo vez assinado este termo de contrato.
  2.2. O presente contrato poderá ser prayogado, nos termos da Lei.

### 3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR

O valor do presente contrato bará de R\$ 3.184.486,40 (três milhões, cento e ditenta e quatro mil, poentos e esessente e sels resis e quarento centerce) conforme proposta adjudicada de contratada.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS Av. Nossa Seritora de Dec El El I Proposo e Com I TRA FLOS ADMINISTICA I PROS Av. Nossa Seritora de Bom Sucosco 1400 - Alló de Geritosco Polecimidistingoloxía P - CEp. (12420-910 Telefan: (12) 5644-56200-mili: idiacoo@pindamonhanyste.ep.gov.br

Rúbrica

208

PHEMIL

Este documento foi assinado digitalmente por Paulo Rozaes Junior. Para verificar as assinaturas vá ao site https://www.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código D9A6-F/ iste documento foi assinado digitalmente por Paulo Rozaes Junior. Iara verificar as assinaturas vá ao site https://www.portaldeassinaturas.com.br.443 e utilize o código D9A6-FA05-AE88-96A2







# MUNICÍPIO DE PINDAMONHANGABA ESTADO DE SÃO PAULO Secretaria Municipal de Administração



10 ×5°

CLÁUSULA QUARTA - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E ACEITAÇÃO

4.1. A Administração contratente efetuará o pagamento por ordem bancária ou extraordinariamente pela Tesouraria 30 (urinta) dias após o recebimento do material/serviço, com a apresentação da competento documentação (iscal.

CLÁUSULA QUINTA - DO REAJUSTE DE PRECOS

5.1. Não haverá reajuste de preços durante o primeiro ano de vigência deste instrumento, ressalvadas as ехсосова.

Caso a prestação de serviço ultrapasse os 12 (doze) moses da apresentação da proposta, será utilizado o Indice IPC-FIPE para a correção da mesma.

## 6. CLÁUSULA SEXTA - INADIMPLEMENTOS E SANCÕES

6.1. Conforme o disposto no artigo 7º da Lel Federal nº 10.520/02, aquele que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não calebrar o contrato, debrar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o conomo, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidêneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitor e contratar com a União, Estados. Distrito Federal ou Municípios, e será descredenciada no Sical, ou nos Sistemas de Cadastramento de Fornecedores a que se refere o inciso XIV do art, 4º desto Let palo prezo de

até 05 (cinco anos), sem prejuizo das multas previstas no ato convocatório e dámais cominações legals.

6.2. Sem prejuizo do disposto no artigo 7º da Loi Federal nº 10.520/02, havendo irregularidades na execução do objeto, e CONTRATADA ficará sujeita e rescisão do contrato e as penelidades de acordo com os seguintes

critérios: Pelo atraso no inicio da execução da obrigação: multa de 1% (um por cento) sobre o valor do contrato, por dia de atraso, com multa em dobro no caso de reincidência;

Pela inexecução parcial do contrato: muita equivalante a 10% (dez por cento) sobre o valor restante do b. contrato:

Pela inexecução total do contrato: multa equivalente a 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato;

Suspensão temporária de participação a impedimento de contratar com a Administração contratante, enquento perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida sua reabilitação perante a Administração contratante.

8.3. No caso de reincidência de irregularidadas na execução do objeto por 03 (três) vezes ou mais, a CONTRATANTE poderá rescindir o controlo firmado, ficando caracterizada inexecução parcial do objeto.

8.4. Quelquer outra infração a queisquer clausutas ou condições previstas nesto contrato, ensajará advertência escrita e multa correspondente a 0,6% (maio por cento) sobre o valor do contrato.

As penalidades serão aplicadas mediante procedimento administrativo que assegurará o contraditório e e ampla defesa, bem como o prezo de 05 (cinco) clas úteis para apresentação de defesa, a contar do recebimento do oficio pertinente.

O prezo para pagamento de muitas será de 05 (cinco) dias úteis, a contar do intimação da empresa apenada.

As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras.

### 7. CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES

7.1. DA CONTRATADA:

7.1.1. Aceitar, nas mesmas condições contratuals, os acréscimos e supressões que se fixerem no objeto da contrateção até 25% (vinte e cinco por cento) do velor inicial atualizado do contrato.

7.1.2. Manter, durante toda a execução do controto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7.1.3. Comunicar à Administração contratente no prazo de 24 (vinte e quatro) horas qualquer ocorrência enormal.

7.1.4. Arcor com todos os encorgos e obrigações de natureza trabablista, previdenciaria, acidentária, tributaria, administrativa e civil decorrentes da execução da locação objeto desta contratação, som exceção.
7.1.5. O não cumprimento de qualsquer obrigações pela contratada não transfere à Administração a possibilidade do respectivo ônua.

7.1.8. Obrigar se-á pela saúde do funcionário empregado na execução dos aerviços, encargos trabalhistas, providenciários, comerciais, fiscais, quer municipais, estaduais ou federais, bem como pelo seguro para garantia de passoas e equipamentos sob sua responsabilidade, devendo apresenter de Imediato, quando

solicitado, todos e quaisquer comprovantes de pagamentos e quitação. 7.1.7. Não será considerado motivo justificado para a paralisação da entrega de todos, ou de determinado produto, pela contralada:

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

Av. Nossa Senhora do Bom Sucasso 1400 - Allo do Cardoso - Pindamenhangabas P Telefac (12) 3644-6600/a-mail: Schacac Spindamenhangaba sp gev - Cep : 12420-010 v.bi

Phylins

Rubrica

209

Este documento foi assinado digitalmente por Paulo Rozaes Junior.

Para verificar as assinaturas vá ao site https://www.portaldeassinaturas.com.br.443 e utilize o código 09A6-F





# MUNICÍPIO DE PINDAMONHANGABA ESTADO DE SÃO PAULO Secretaria Municipal de Administração

- O encerramento, independentemente do motivo, por empresa fornecedora da contrateda, da produção de determinado material objeto deste contrato, dasde que existam outros fomecodores que possam suprir a demanda da contratante:
- b) O encerramento, independeniemento do motivo, por empresa fornecedora da contratada, da produção de matéria-prima para a fabricação de algum dos objetos deste contrato, desde que existem outras empresas que possom suprir o fornecimento de matéria-prima referida;
- O erro quando da colação de preços pela contratada junto à sua fornecedora, independantemente da quem quer que seja e cuipa que resultou em ajuste com a contratante por preço inferior équele a ser suportado
- pala contratada se o erro não tivosse occirido.
  7.2. <u>DA ADMINISTRAÇÃO CONTRATANTE:</u>
  7.2.1. Comunicar à CONTRATADA quaisquer friegularidades encontradas;
- 7.2.2. Efetuar o pagamento devido, nas condições estabelacidas:
- 7.2.3. Participar ativamente das sistemáticas de supervisão, acompanhamento e controle de qualidade dos services.

#### 8. CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

- 8.1. A rescisão contratual poderá ser.
  a) Determinada por ato unitateral e escrito de Administração Contratante, nos casos enumerados abaixo:
- O não cumprimento das cláusulas contratuais, específicações ou prazos;
- O cumprimento irregular de clausulas contratuais, especificações, projetos e prazos;
- A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração contratante a comprovar a impossibilidade da conclusão do objeto nos prazos estipulados;
- IV. O atraso injustificado no inicio do objeto do contrato;
- A paralisação do cumprimento do objeto do contrato;
- VI. O desatendimento das determinações recutares da autoridade designada para acompanhar a fisicalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
- VII. O cometimento reiterado de falhas na sua execução;
- VIII. A alteração social ou a motificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução
- IX. Razões de Interesse público, de alta relevância e ampto conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa o que está subordinado a Administração Contratante e exanadas no processo administrativo a que se refere o contrato;
- A geométricia do caso fortuito ou de força maior, regularmente cumprovada, impeditiva da execução do contrato.
- b) Amigével, por acordo entre es partes, mediante eutorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo ticitatório, desde que heja conveniência da Administração contratante
- Em casos de rescisão enumerados obsixo, sem que haja cuipa da contratada, será esta ressarcida dos 8.2 prejuizos regulamentares comprovados quando houver solrido:
- Rezões de interesse público, de alla relevância e amplo conhecimento, justificados e determinadas pela máxima autoridade da eafera administrativa e que está subordinado e Administração Contretente e exeradas no processo administrativo a que se refere o Contrato;
- A suspensão, por parte de Administração contratante, de serviços, acarretando modificações do vator inicial do contrato afém do limito permitido de 25%;
- III. A supressão de sua execução, por ordem escrita da Administração contratante, por prazo superior a 120 (cento e vinto) dias, salvo em caso de calamidado público, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizom o mesmo prazo, independentemento do pagamento desmobilizações e mobilizações e outres previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optor bela suspensão do comprimento das opulgações assumidas até que seja normalizada a situação;
- IV. O etraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração contratante decorrentes do objeto contratual, ou parcelas destes, ja recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, gravo perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento do suas obrigações até que seja normalizada a situação, caso em que sua decisão deverá ser comunicada por escrito à Administração contratante.

## 9. CLÁUSULA NONA - DOTAÇÃO ORCAMENTÁRIA

9,1. As desposas decorrentes deste contrato correrão por conta das detações próprias consignadas no Orçamento Geral da Administração contratante, relativo so exercicio financeiro de 2018, na classificação orçamentária nº 01.10.30.10.302.0014.2057.3.3.90.39.50.01, empenho nº 11929/2018 e ficha nº 372:

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS Av. Nossa Sanhors do Born Sucasso 1489 - Alto do Cardoso - PindamonhangsbotSP - Cep.: 12420-019
Telefax: (12) 3544-5500/e-mail: #cliacoo@oindamonhangsba.so.gov.br

Pagina

Rubrica

ම් මි

dócumento foi assinado digitalmente por Paulo Rozaes Junior. Verificar as assinaturas vá ao site https://www.portaldeassinaturas.com.br.443 e utilize o código D9A6-FA05-AE88-96A2.







# MUNICÍPIO DE PINDAMONHANGABA **ESTADO DE SÃO PAULO** Secretaria Municipal de Administração

### 10. CLÁUSULA DÉCIMA - DA GESTÃO DO CONTRATO

10.1. A gestão do presente contrato será realizada pela Secretaria de Saúda e Assistência Social, tendo como responsável a Sra. Valéria dos Santos.

#### 11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- O presente contrato regular-se-á petas suas cláusulas, pelos preceitos do Direito Público, peta disposto na Lei Federal nº 10.520/02, e de forma subsidiária a Loi Federal nº 8.666/93, bem como toda a legislação e marmativas aplicáveis à espécie, em razão do objeto contratado.
- 11.2. Subsidiariamente aplicar-sé ao os principios de Teoria Geral dos Contratos e as disposições de Direito Pilvado.
- 11.3. A presente contratação vincula-se, para todos os fins e efeitos de direito, aos termos do edital do amecassor pregão e seus anexos, às solicitações de compras, e à proposta adjudicada da contratada.

### 12. CLĂUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

- 12:1. O toro competente para difinifir as dúvides e/ou conflitos oriundos da execução desté contrato é o da Comarce de Pindamonhangabe - SP
- 12.2. Assim estando justos e pactuados, assinam as partes este Termo de Contrato, em 03 (três) vías de Igual leor, na presença das restemunhas adiante nomeadas e assinadas.

Pindamonhangaba, 11 de dezembro de 2018.

ksistencia Social

Pedro Cipnano Da Silva Junior Instituto Esperança- IESP

Tostomunhas:

RG: Assinatura **Z**) RG: Assinatura:



DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

Av. Nouse Senhora do Born Sucesso 1400 – Alto do Cardoso – Pindemonhangeba/SP – Cep.: 12420-010 Telefax: (12) 3844-5600/e-maik ljekecao@pindemonhangeba.sp.gov.br

Rótines

pa Air

te décumento foi assinado digitalmente por Paulo Rozaes Junior. ra/verificar as assinaturas vá ao site https://www.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código D9A6-FA05-AE88-96A2.

Este documento foi assinado digitalmente por Paulo Rozaes Junior.

Para verificar as assinaturas vá ao site https://www.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código D9A6-FAD



Termo Aditivo ao Contrato de Gestão nº 194/2018, celebrado entre município de Pindamonhangaba-SP e o IESP



# MUNICÍPIO DE PINDAMONHANGABA **ESTADO DE SÃO PAULO**

Secretaria Municipal de Administração

ADITAMENTO 01/2019 CONTRATO Nº 194/2018

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PERMANENTE, EDUCAÇÃO TREINAMENTO, MATERIAL GRÁFICO, SINALIZAÇÃO E MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CLASSIFICAÇÃO DE RISCO EM **EMERGÊNCIA** URGÊNCIA E UNIDADE DE SEGUINDO AS NORMATIVAS DO SISTEMA ÚNICO MUNICÍPIO SAÚDE NO PINDAMONHANGABA, DE ACORDO COM ESPECIFICAÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA CELEBRAM MUNICÍPIO DE Ω ENTRE SI PINDAMONHANGABA E A EMPRESA INSTITUTO ESPERANÇA- IESP.

Pelo presente instrumento contratual que entre si fazem, de um lado o MUNICÍPIO DE PINDAMONHANGABA, pessoa jurídica de Oireito Público, com sede nesta cidade, na Avenida Nossa Senhora do Born Sucesso, nº 1400, Bairro Alto do Cardoso, Inscrita no CNPI/MF sob nº 45.226.214/0001-19, neste ato representada pela sua Secretária de Saúde, Sra. VALÉRIA DOS SANTOS, brasileira, divordada, funcionária pública, portadora da cédula de identidade nº 20.609.443, e do CPF/MF nº 109.737.418-13, residente e domiciliada na cidade de Taubaté/SP, na Rua Ivan de Souza Oliveira, nº 60, Residencial Data Rosa, bairro do Belém, doravante simplesmente designada CONTRATANTE, e de outro a empresa INSTITUTO ESPERANÇA-IESP, pessoa jurídica de direito privado legalmente constituida, com sede na cidade de Taubaté/SP, na Avenida Itália, nº 928, 15º andar, sala 1508, Bairro Jardim das Nações, inscrita no CNP)/MF sob o nº 10.779.749/0001-32, neste ato representada por seu presidente, Sr. PEDRO CIPRIANO DA SILVA JUNIOR, brasileiro, militar aposentado, portador da cédula de Identidade nº 03692782-0, inscrito no CPF/MF sob nº 362.210.317-53, residente e domiciliado na Rua Marapendi, nº 376, Bairro Marechal Hermes, cidade de Rio de Janeiro/RJ, doravante simplesmente designada como CONTRATADA, nesta e na melhor forma de direito, firmam o presente aditamento contratual, como segue:

51 - O presente instrumento de aditamento contratual é celebrado nos termos expressos do contrato nº 194/2018 (Pregão nº 158/2018 — PMP 24825/2018), firmado entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA, de acordo com o que prescreve o artigo 57 da Lei 8.666/93 e suas alterações, adita-se o Item 2.1 em mais 12 (doze) meses, prorrogando-se, assim, o contrato até 11/12/2020, em atendimento à justificativa da Secretaria Municipal de Saúde, feita por meio do para para nº 1031/2019 - DAA, com parecer favorável do Departamento Jurídico Administ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ~ CEP 12420-010 Av. Nessa Sanhora do Born Sucesso 1400 - Aito do Cardoso - Pindamontrangaba/SP - Telefax. (12) 3844-5600/e-mail: licitacso@pindamontrangaba.sp.gov.br

Rubrica

Pagnia 212

Este documento foi assinado digitalmente por Paulo Rozaes Junior. Para verificar as assinaturas vá ao site https://www.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código D9A6-F







Secretaria Municipal de Administração



.02 - Conforme previsto no artigo 65, parágrafo 8º da Lei Federal nº 8666/93 e suas alterações, reajusta-se o valor do contrato em 2,9570%, passando o valor total de R\$ 3,184,466,40 (três milhões e cento e oitenta e quatro mil e quatrocentos e sessenta e seis reais e quarenta centavos) para R\$ 3.278.631,07 (três milhões e duzentos e setenta e oito mil e seiscentos e trinta um reals e sete centavos), conforme apontamento do Departamento de Finanças e Orçamentos e parecer favorável do Departamento Jurídico Administrativo.

03 - Ficam mantidas todas as dáusulas constantes no contrato originário, com exceção das acima mencionadas.

E, por assim estarem justas e contratadas as partes, mutuamente obrigadas, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor é forma, para todos os fins de direito, na presença das testemiunhas abaixo.

Pindamonhangaba, 09 de dezembro de 2019.

S SANTOS Secretaria de Saúde

Pedro Cipriano Da Silva Junior Instituto Esperança- IESP

l'estemunhas:	
l) Nome:	2) Nome:
RG:	RG:
Assinatura:	Assinatura:
Meto	

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS do Bam Subesso 1400 - "Alto do Cardoso- Pindamonhangsheis?" - CEP 12420-010 lefak: (12) 3644-8500/a-maii: liokacao@pindamonhangsheisp.gov.br

Pagina

Robrica

213

Este documento foi assinado digitalmente por Paulo Rozaes Junior.

Para verificar as assinaturas vá ao site https://www.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código D9A6-F/



Termo Aditivo ao Contrato de Gestão nº 194/2018, celebrado entre município de Pindamonhangaba-SP e o IESP



## MUNICÍPIO DE PINDAMONHANGABA ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria Municipal de Administração

CONTRATO Nº 194/2018 ADITAMENTO 01/2020

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM TREINAMENTO. **EDUCAÇÃO** PERMANENTE. MATERIAL GRÁFICO, SINALIZAÇÃO E MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVICOS DE CLASSIFICAÇÃO DE RISCO EM UNIDADE DE URGÊNCIA E **EMERGÊNCIA** SEGUINDO AS NORMATIVAS DO SISTEMA ÚNICO SAÚDE NO MUNICÍPIO PINDAMONHANGABA, DE ACORDO COM ESPECIFICAÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA CELEBRAM O MUNICIPIO PINDAMONHANGABA E A EMPRESA INSTITUTO ESPERANÇA- IESP.

Pelo presente instrumento contratual que entre si fazem, de um lado o MUNICÍPIO DE PINDAMONHANGABA, pessoa jundica de Direito Público, com sede nesta cidade, na Avenida Nossa Serihora do Bom Sucesso, nº 1400, Bairro Alto do Cardoso, Inscrita no CNPJ/MF sob nº 45.226.214/0001-19, neste ato representada pela sua Secretária de Saúde, Sra. VALÉRIA DOS SANTOS, brasileira, divorciada, funcionária pública, portadora da cédula de identidade nº 20.609.443, e do CPF/MF nº 109.737.418-13, residente e domiciliada na cidade de Taubaté/SP, na Rua Ivan de Souza Oliveira, nº 60, Residencial Dala Rosa, baliro do Beléin, doravante simplesmente designada CONTRATANTE, e de outro a ampresa INSTITUTO ESPERANÇA-IESP, pessoa juridica de direito privado legalmente constituída, com sede na cidade de Taubaté/SP, na Avenida Itália, nº 926, 15º andar, sala 1508, Bairro Jardim das Nações, inscrita no CNPI/MF sob o nº 10.779.749/0001-32, neste ato representada por seu presidente, 5r. PEDRO CIPRIANO DA SILVA JUNIOR, brasileiro, militar aposentado, portador da cédula de Identidade nº 03692782-0, inscrito no CPF/MF sob nº 362.210.317-53, residente e domicijado na Rua Marapendi, nº 376, Bairro Marechal Hermes, cidade de Rio de Janeiro/RJ, doravante simplesmente designada como CONTRATADA, nesta e na melhor forma de direito, firmam o presente aditamento contratual, como segue:

01 - O presente instrumento de aditamento contratual é celabrado nos termos expressos do contrate nº 194/2018 (Pregão nº 158/2018 - PMP 24825/2018), firmado entre a CONTRATANTE é a CONTRATADA, de acordo com o que prescreve o artigo 57 da Lei 8.666/93 e suas alterações, adita-se o item 2.1 em mais 12 (doze) meses, prorrogando-se, assim, o contrato até 11/12/2021, em atendimento à justificativa da Secretaria Municipal de Saúde, felta por meio do processo administrativo nº 9166/2020, com parecer favorável da Procuradoria Geral do Município.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

wa do Bom Sucreso (1600 – Abudu Carduser Pindarioritengabara) — CEP 12420-019 Tebilani (12) 3644-5600/a-maik indiadoo@pindarinarinangaba.ep.gov.br



Rightica

214

en fina

Este documento foi assinado digitalmente por Paulo Rozaes Junior. Para verificar as assinaturas va ao site https://www.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código D9A6-FA te documento toi assinado digitalmente por Paulo Rozaes Junior. ra verificar as assinaturas vá ao site https://www.portaldeassinaturas.com.br:443 e utitize o código D9A6-FA05-AE88-96A2









Secretaria Municipal de Administração

02 - Conforme prévisto no artigo 65, parágrafo 8º da Lei Federal nº 8666/93 e suas alterações, reajusta-se o valor do contrato em 5,4268%, passando o valor total de R\$ 3,278.631,07 (três milhões e duzentos e setenta e olto mil e selscentos e trinta iam reais e sete centavos) para R\$ 3.456.559,82 (três milhões, quatrocentos e cinquenta e sels mil, quinhentos e cinquenta e cinco reais e oitenta e dols centavos), conforme apontamento do Departamento de Financeiro Contábil e parecer favorável da Procuradoria Geral do Municipio.

03 - Ficam mantidas todos as clausulas constantes no contrato originário, com exceção das adma mencionadas.

E, por assim estarem Justas e contratadas as partes, mutuamente obrigadas, assinam o presente l instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para todos os fins de direito, na presença das testemunhas ábaixo.

Pintamonhangaba, 04 de dexembro de 2020.

Valeria Dos Santos Secretaria de Saúde

Pedro Cipitano Da Silva Junior Instituto Esperança- IESP

Testemunhas:		
1)	None:	<sup>2</sup> ) Nome:
		RG:
Assin	atura;	Assinatura:

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

i - Aller do Caudoso-Predementangade SP - CEP 18420-010 armait fellocso@predamentiangaba.op.gov.br



doc<sup>u</sup>rmento foi assinado digitalmente por Paulo Rozacs Junior. verificar as assinaturas vá ao site https://www.portaldeassinaturas.com.br.443 e utilize o código D9A6-FA05-AE88-96A2. Pagina Pagina









## VERIFICAÇÃO DAS **ASSINATURAS**



Código para verificação: E7E8-D43A-9F8D-1985

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

INSTITUTO ESPERANCA (CNPJ 10.779.749/0001-32) VIA PORTADOR PEDRO CIPRIANO DA SILVA JUNIOR (CPF 362, XXX XXX-53) em 14/12/2020 12:08:00 (GMT-03:00) Emistre por AC Certaign RFB GS \*\* AC Secretaria de Receita Federal do Bracal vi \*\* Appointede Certal ations Raia Bracillatia 45 (Assimulate ICP, Brank)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por melo do link;

https://pindamonhangaba.tdoc.com.br/yerlficacao/E7E8-D43A-9F8D-1995

Tale documento foi assinado digitalmente por Paulo Rozaes Junior.
Tara verificar as assinaturas vá ao site https://www.portaldeassinaturas.com.br.443 e utilize o código D9A6-FA05-AE68-96A2.

Rúbrica

Este documento foi assinado digitalmente por Paulo Rozaes Junior.

Para verificar as assinaturas vá ao site https://www.portatdeassinaturas.com.br:443 e utilize o código D9A6-F





Atestado de Capacidade Técnica emitida pela Prefeitura,

Pindamonhangaba-SP (046/2020)



### PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA ESTADO DE SÃO PAULO

## SECRETARIA DE SAÚDE DEPARTAMENTO DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA

## ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Alesto, para os devidos fina, que a empresa INSTITUTO ESPERANÇA - IESP, inscrite no CNPJ adb o nº 10.779.749/0001-32, estabelecida na Av. Itália nº 928, 15º andar, sala nº 1.508, bairro Jardim das Nações, na cidade de Taubaté, Estado de São Paulo, prestou serviços à Prefeitura de Pindamonhangaba. CNPJ nº 45.226.214/0001-19, e detém qualificação técnica para a execução das atividades abaixo relacionadas:

Contrato emergencial: nº 046/2020

Vigência: 07/04/2020 a 07/01/2021

Especificações:

Prestação de serviços em leitos para o hospital campanha do COVID 19 nó município de Pindamonhangaba , Cidade nova e Araretama 10 leitos ventilatórios e 30 leitos de enfermaria, equipe com Rt médico, enfermelros, tecnicos de enfermagem, auxiliares de incluinda enfermagem, fisioterapeutas,farmaceuticos, recepção e apoio administrativo.

Informo que as prestações dos serviços acima referidas apresentaram bom desempenho operacional, lendo a empresa cumprido fielmente com suas obrigações, nada constando que a desabone técnica e comercialmente, até a presente data.

Pindamonhangaba, 05 de agosto de 2021.



is Cembranelli, 1005 – Parque das Nações Pindamonhangaba – SP – C TELEFAX (12) 3550-8936 – e-mail: saude@ptrdamonhangaba.sp.gov.br

Roberca

217

and ste document

Este documento foi assinado digitalmente por Paulo Rozaes Junior.

Para verificar as assinaturas vá ao site https://www.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código

fento foi assinado digitatmente por Paulo Rozaes Junior. ar as assinaturas vá ao site https://www.portaldeassinaturas.com.br:443 e utitize ο código D9A6-FA05-AE88-96A2



Contrato de Gestão nº 046/2020, celebrado entre Pindamonhangaba-

SP e o IESP



## MUNICÍPIO DE PINDAMONHANGABA **ESTADO DE SÃO PAULO**

Secretaria Municipal de Administração

#### **CONTRATO Nº 46/2020**

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE CUNHO PRIVADO NA ÁREA DE ATUAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA PARA GESTÃO, OPERACIONALIZAÇÃO E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE CONFORME ESPECIFICAÇÕES, QUANTITATIVOS, REGULAMENTAÇÃO DO GERENCIAMENTO E EXECUÇÃO DE ATIVIDADES E SERVIÇOS DE SAÚDE, CONSTANTES NESTE TERMO PARA ENFRENTAMENTO DO COVID 19 E ÁREAS DE EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA DO MUNICÍPIO, E DEMAIS OBRIGAÇÕES A SEGUIR PELO PERÍODO DE 03 (TRÈS) MESES PODENDO SER PRORROGADO EM VIRTUDE DA PANDEMIA DE COVID-19, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PINDAMONHANGABA E A EMPRESA INSTITUTO ESPERANÇA.

Pelo presente instrumento contratual que entre si celebram, de um lado o MUNICÍPIO DE PINDAMONHANGABA, pessoa jurídica de direito público, com sede nessa cidade, na Avenida Nossa Senhora do Bom Sucesso, nº 1400, Bairro Alto do Cardoso, inscrita no CNPJ/MF sob nº 45.226.214/0001-19, neste ato representada pela sua Secretária Municipal da Saúde, Sra. VALÉRIA DOS SANTOS, brasileira, divorciada, funcionária pública, portadora da cédula de identidade no 20.509.443, e do CPF/MF nº 109.737.418-13, residente e domiciliada na cidade de Taubaté/SP, na Rua Ivan de Souza Oliveira, nº 60, Residencial Dala Rosa, baimo do Belém, doravante simplesmente designada CONTRATANTE, e de outro a empresa INSTITUTO ESPERANÇA, pessoa jurídica de direito privado legalmente constituída, com sede na cidade de Taubaté/SP, na Avenida Italia, nº 928, 15º A, Sala 1508, Balmo Jd. Das Nações, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.779.749/0001-32, neste ato representado legalmente pelo seu Presidente, Sr. PEDRO CIPRIANO DA SILVA JUNIOR, brasileiro, casado, militar reformado, portador da cédula de identidade nº 03.692.782-0 DETRAN, inscrito no CPF/MF sob nº 362.210.371-53, residente e domiciliado na Rua Marapendi, nº 376, Bairro Marechal Hermes, cidade de Rio de Janeiro/RJ, doravante simplesmente designada como CONTRATADA, nesta e na melhor forma de direito, firmam o presente contrato, nos termos expressos na DISPENSA Nº 019/2020 (PMP Nº 1.902/2020), ao amparo do artigo 24, inciso IV da Lei Federal nº 8666/93 e suas alterações e Lei Federal nº 13.979 de 06 de fevereiro de 2020, não podendo daquele se desvincular, sob nenhum pretexto, com as seguintes cláusulas:

#### CLÁUSULA PRIMETRA - DO OBJETO

1.1. Conforme detalhado na solicitação de compra nº 789/2020, de 30/03/2020, o presente contrato tem por objeto a contratação de empresa de cunho privado na área de atuação de saúde pública para gestão, operadonalização e execução dos serviços de saúde, conforme especificações, quantitativos, regulamentação do gerenciamento e execução de atividades e serviços de saúde, constantes neste termo para enfrentamento do Covid 19 e áreas de emergência de saúde pública do município, e demais obrigações a seguir pelo periodo de 03 (três) meses podendo ser promogado em virtude da pandemia de Covid-19.

1.2. Considera-se integrante do presente contrato, como se nele estivesse transcrito, o documento a seguir relacionado, o qual, nesse ato, as partes declaram conhecer e aceltar: a respectiva proposta elaborada e apresentada pela CONTRATADA.

Dispensa nº 019/2020

CEPARTALIENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS AL Avenida Nosas Sanhora de Bom Sucasso, 1400 -- Alto de Care Tetefac: (12) 3844-5600

Rubrica

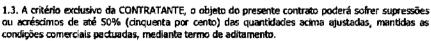
218

Este documento foi assinado digitalmente por Paulo Rozaes Junior. ara verificar as assinaturas vá ao site https://www.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código 글라 플라타 dolumento foi assinado digitalmente por Paulo Rozaes Junior. 플라티 verificar as assinaturas vá ao site https://www.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código D9A6-FA05-AE88-96A2. 호





Secretaria Municipal de Administração



1.4. Reduções maiores do que 50% (cinquenta por cento) somente serão aceitas se decorrentes de acordo celebrado entre as partes.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DA FORMA DE FORNECIMENTO

2.1. Contratação de empresa de curho privado na área de atuação de saúde pública para gestão, operacionalização e execução dos serviços de saúde, conforme especificações, quantitativos, regulamentação do gerenciamento e execução de atividades e serviços de saúde, constantes neste termo para enfrentamento do Covid 19 e áreas de emergência de saúde pública do município, e demais obrigações a seguir pelo período de 03 (três) meses podendo ser prorrogado em virtude da pandemia de Covid-19, entrega ménsal.

## CLÁUSULA TERCETRA - DAS CONDICÕES DE ENTREGA

3.1. O objeto desse contrato somente será recebido, nos termos do art. 73, inciso II e parágrafos, da Lei Federal nº 8666/93, se estiver plenamente de acordo com as específicações constantes dos documentos citados em 1.2.

3.2. A CONTRATADA obriga-se a trocar, às suas expensas no prazo a ser notificado pela Secretaria de Saúde, Contratação de empresa de cunho privado na área de atuação de saúde pública para gestão, operacionalização e execução dos serviços de saúde, conforme especificações, quantitativos, regulamentação do gerenciamento e execução de atividades e serviços de saúde, constantes neste termo para enfrentamento do Covid 19 e áreas de emergência de saúde pública do município, e demais obrigações a seguir pelo período de 03 (três) meses podendo ser prorrogado em virtude da pandemia de Covid-19, que vierem a ser recusados imediatamente pela contratante, desde que mediante incontrestável prova documental do não cumprimento, hipótese em que não ocorrerá o pagamento enquanto não for satisfeito o objeto do contrato.

3.3. O objeto contratado deverá ser entregue no local indicado pela Secretaria de Saúde da CONTRATADA.

A entrega será realizada em sua totalidade, conforme proposta aceita pela CONTRATANTE.

## CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR, DOS RECURSOS E DO PAGAMENTO

4.1. O velor total do presente contrato é de R\$ 1.953.863,95 (um milhão, novecentos e cinquenta e três mil, oitocentos e sessenta e três reais e novento e cinco contavos), e onerará os recursos reservados nos elementos de despesa do orgamento de CONTRATANTE na dotação nº 01.10.30.10.302.0014.2057.3.3.90.39.99.95, ficha 1104 e empenhos nº 3751/2020 e 3857/2020.

4.1.1. O pagamento será efetuado em no máximo 30 (trinta) días pela CONTRATANTE com a apresentação pela CONTRATADA da competente documental fiscal devidamente atestada pela Secretaria de Saúde.

4.2. Havendo divergência ou erro na emissão do documento fiscal, fica Interrompido o prazo para pagamento, sendo iniciada nova contagem somente após a regularização dessa documentação.

4.3. Transcorrido o prazo para pagamento, o mesmo será efetivado pela Tesouraria da CONTRATANTE através da emissão de cheque nominal ao credor ou pagamento na forma eletrônica: Não serão aceitas cobranças através da rede bancária - única e exclusivamente em carteira.

Dispensa nº 019/2020 2

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES É CONTRATOS ADMINISTRATIVOS Avenida Nossa Senhora do Born Sucesso, 1400 - Alto do Cardoso - Pindemontrangaba/SP - CEP, 12420-010 Telefac (12) 3644-5600 Para verticar la validade das assiralu

ecesse https://windamanhangeba.1dx;.com.br/hanficaceo/e-isforme-o-código 7A59-A851 F BFC-DXHD

t D

Jara verificar as assinaturas vá ao site https://www.portaideassinaturas.com.br:443 e utilize o código D9A6-FA05-AE88-96A2 documento foi assinado digitalmente por Paulo Rozaes Junior.

IESP Rubrica

Este documento foi assinado digitalmente por Paulo Rozaes Junior.

Para verificar as assinaturas vá ao site https://www.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código/D9A6-F/

219

PAGIL

II e parágrafos, s constantes dos o pela Secretaria de pública para es, quantitativos, constantes neste do município, e lo em virtude da ante, desde que e não ocorrerá o ia de Saúde da TRATANTE.







Secretaria Municipal de Administração



### CLÁUSULA QUINTA - PRAZOS DE ENTREGA E VIGÊNCIA DO CONTRATO

5.1. O prazo para execução dos serviços será de 03 (três) meses, conforme proposta da CONTRATADA, e a vigência do contrato será de até 06 (seis) meses, após assinatura e emissão de ordem de serviço.

5.2. Este contrato vigorará durante todo o período previsto de entrega de seu objeto, podendo ser prorrogado, persistirido, no entánto, as obrigações, especialmente as decorrentes da garantia.

### CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. Fornecer o bem objeto desse contrato, condicionado ao recebimento da imediata contraprestação, nas condições previstas na Dispensa nº 019/2020 e na respectiva proposta.

6.2. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo procedimento de Dispensa nº 019/2020.

6.3. Responsabilizar-se por todos os encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, da infortunística do trabalho, fiscais, comerciais e outros resultantes da execução desse contrato. A inadimplência da CONTRATADA, com referência a estas encargos, não transfere a CONTRATANTE a responsabilidade de seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato.

6.4. Fazer prova, antes da quitação de fatura, da regularidade para com o INSS - Instituto Nacional do Seguro Social mediante a apresentação de CND - Certidão Negativa de Débito em vigor, bem como perante o FGTS - Fundo de Garantía por Tempo de Serviço, e regularidade Trabalhista, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, nos mesmos moldes.

## CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO E DAS SANCÕES

7.3. O contrato será rescindido, de pleno direito, independentemente de procedimento judicial e do pagamento de indenização, nos casos de falênda, insolvência civil, concordata, liquidação judicial ou extrajudicial, dissolução, alteração ou modificação da finalidade ou estrutura da CONTRATADA, de forma que prejudique a execução do objeto, de qualquer outro fato impeditivo da continuidade da sua execução, ou ainda na hipótese de sua cessão ou transferência, total ou parcial, a terceiros. A inexecução total ou parcial do contrato ensejará sua rescisão nos casos enumerados no artigo 78, no modo previsto pelo artigo 79, com as consequências estabelecidas no artigo 80, todos da Lei Federal nº 8666/93, com redação modificada pela Lei 9854/99.

7.2. A CONTRATADA se sujeita as sanções previstas nos artigos 81, 86, 87 e 88 da Lei Federal nº 8666/93, nos termos previstos no processo licitatório.

7.3. Aplicação de uma das sanções não implica a exclusão de outras previstas na legislação vigente, sempre respeitada a Lei Federal 8.666/93.

7.4. As multas previstas não têm caráter compensatório, porém moratório, e consequentemente o pagamento delas não exime a CONTRATADA da reparação de eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar a CONTRATANTE.

### CLÁUSULA OITAVA - DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

8.1. Os direitos e as responsabilidades das partes são os que decorrem das cláusulas desta avença e do regime de Direito Público a que a mesma está submetida, na forma da legislação de regência.

Dispensa nº 019/2020 3

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕED E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS Avenida Nossa Seritora do Bom Sucesso, 1400 — Año de Cardoso — Pindamenhangaba/SP — CEP: 12420-010 Telefax: (12) 3844-5600 Assination Personal

briverificaciacy is enforme or coldigo 7AFBA951-FISFC-D94D

as assinaturas vá ao site https://www.portaldeassinaturas.com.br.443 e utilize o código D9A8-FA05-AE98-96A2 documento foi assinado digitalmente por Paulo Rozaes Junior. ara verificar PAGE

Rúbrica A6-FAC5-AESS-96A2. J

Este documento foi assinado digitalmente por Paulo Rozaes Junior.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://www.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código

220









# Secretaria Municipal de Administração

#### CLÁUSULA NONA - DA GESTÃO DO CONTRATO

9.1. A gestão do presente contrato será realizada pela Secretaria de Saúde, tendo como responsável a Sra. Valeria dos Santos.

### CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

10.1. As partes elegem o foro da CONTRATANTE, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para toda e qualquer ação oriunda do presente contrato e que não possa ser resolvida de comum acordo entre as mesmas.

E por assim estarem justas e contratadas as partes, mutuamente obrigadas, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Pindamonhangaba, 07 de abril de 2020.

## VALÉRIA DOS SANTOS

Secretária de Saúde

### PEDRO CIPRIANO DA SILVA JUNIOR

Instituto Esperança

Festemunhas:	
01) Nome:	02) Nome:
tG:	RG:
Assinatura:	Assinatura:

cacao' e informe o codigo 7AF 9 A951 FIRFC D640 ado nor z passoas; PED/RQ CPPARAPÓ DA ŚŁYA "UNICK" o VALERIA DQS SAKITOS verificar a validada das assimulans, acassa https://pividamoinlanigata.cl.doc.com.larhaid

Dispensa nº 019/2020

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS Avanida Nossa Senhora do Bom Sucesso, 1400 - Alto do Cardoso - Piridamenhariga Talefair. [12] 3644-5600 nhangaba/SP - CEP: 12420-010

Rübrica

221

verificar as assinaturas vá ao síte https://www.portaldeassinaturas.com.br.443 e utilize o código D9A6-FA05-AE88-96A2.

स्कृत documento foi assinado digitalmente por Paulo Rozaes Junior. जुनात verificar as assinaturas vá ao síte https://www.portakieessinatu

Este documento foi assinado digitalmente por Paulo Rozaes Junior.

Para verificar as assinaturas vá ao site https://www.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código DA6-F









Secretaria Municipal de Administração

## TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

Contratante: Município de Pindamonhangaba

Contratada: Instituto Esperança

Contrato nº: 046/2020 assinado em 07/04/2020

Objeto: Contratação de empresa de cunho privado na área de atuação de saúde pública para gestão, operacionalização e execução dos serviços de saúde, conforme especificações, quantitativos, regulamentação do gerenciamento e execução de atividades e serviços de saúde, constantes neste termo para enfrentamento do COVID 19 e áreas de emergência de saúde pública do município, e demais obrigações a seguir pelo período de 03 (três) meses podendo ser prorrogado em virtude da pandemia de COVID-19

Advogado (s): (\*)

Na qualidade de Contratante e Contratado, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento so TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, estamos CIENTES, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar Estadual nº 709, de 14 de janeiro de 1993, precedidos de mensagem eletrônica aos interessados.

Pindamonhangaba, 07 de abril de 2020.

VALÉRIA DOS SANTOS Secretária de Saúde saude@pindamonhangaba.sp.gov.br

PEDRO CIPRIANO DA SILVA JUNIOR Instituto Esperança ciprianopedrojunior@cmail.com institutoesperanca@iesp.com.br

(\*) Facultativo. Indicar quando já constituido.

Dispensa nº 019/2020

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRIATIVOS Avenida Nossa Seminora do Bom Sucesso. 1400 – Año do Cardoso – Pindamonhangaba/SP – CEP: 12420-010 Teletax: (12) 3644-5600

PEDRIC CIPRIANO DA SILVA JÚNIOR e VAL

verificar as assinaturas vá ao site https://www.portaideassinaturas.com.br.443 e utilize o código D9A6-FA05-AE88-96A2. documento foi assinado digitalmente por Paulo Rozaes Junfor, 

222

Padina Rubrica

Este documento foi assinado digitalmente por Paulo Rozaes Junior.

Para verificar as assinaturas vá ao site https://www.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código D9As-





Termo Aditivo ao Contrato de Gestão nº 046/2020, celebrado entre o Pindamonhangaba-SP e o IESP



## MUNICÍPIO DE PINDAMONHANGABA **ESTADO DE SÃO PAULO**

Secretaria Municipal de Administração

CONTRATO Nº 046/2020 ADITAMENTO 01/2020

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE CUNHO PRIVADO NA ÁREA DE ATUAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA PARA GESTÃO, OPERACIONALIZAÇÃO E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES, QUANTITATIVOS, REGULAMENTAÇÃO DO GERENCIAMENTO E EXECUÇÃO DE ATIVIDADES E SERVICOS DE SAÚDE, CONSTANTES **NESTE TERMO PARA ENFRENTAMENTO DO COVID 19 E** ÁREAS DE EMERGÊNCIA DE SAUDE PÚBLICA DO MUNICÍPIO, E DEMAIS OBRIGAÇÕES A SEGUIR PELO PERÍODO DE 03 (TRÊS) MESES PODENDO SER PRORROGADO EM VIRTUDE DA PANDENIA DE COVID-19, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICIPIO DE PINDAMONHANGABA E A EMPRESA INSTITUTO ESPERANCA.

Pelo presente instrumento contratual que entre si fazem, de um lado o MUNICÍPIO DE PINDAMONHANGABA, pessoa jurídica de Direito Público, com sede nesta cidade, na Avenida Nossa Senhora do Born Sucesso, nº 1400, Bairro Alto do Cardoso, inscrita no CNPI/MF sob nº 45.226.214/0001-19, neste ato representada pela sua Secretária Municipal de Saúde, Sra. VALÉRIA DOS SANTOS, brasileira, divorciada, funcionária pública, portadora da cédula de identidade nº 20.609.443, e do CPF/MF nº 109.737.418-13, residente e domicillada na cidade de Taubaté/SP, na Rua Ivan de Souza Oliveira, nº 60, Residencial Dala Rosa, bairro do Belém, doravante simplesmente designada CONTRATANTE, e de outro a empresa INSTITUTO ESPERANÇA, pessoa jurídica de direito privado legalmente constituida, com sede na cidade de Taubaté/SP, na Avenida Italia, nº 928, 15º A, Sala 1508, Bairro Jd. Das Nações, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.779.749/0001-32, neste ato representado legalmente pelo seu Presidente, Sr. PEDRO CIPRIANO DA SILVA JUNIOR, brasileiro, casado, militar reformado, portador da cédula de Identidade no 03.692.782-0 DETRAN, inscrito no CPF/MF sob no 362.210.371-53, residente e domiciliado na Rua Marapendi, nº 376, Bairro Marechal Hermes, cidade de Rio de Janeiro/RJ, doravante simplesmente designada como CONTRATADA, nesta e na melhor forma de direito, firmam o presente aditamento contratual, como segue:

01 - O presente instrumento de aditamento contratual é celebrado nos termos expressos do contrato nº 046/2020 (DISPENSA Nº 019/2020 - PMP 1902/2020), firmado entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA, de acordo com o que prescreve o artigo 57 da Lei 8.666/93 e suas alterações, adita-se o item 5.1 em mais 03 (três) meses, prorrogando-se, assim, o prazo de execução do contrato até 07/10/2020, em atendimento à

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Av. Nossa Senhore do Bom Sucesso 1400 - Allo do Cerdoso - Pindamonhangaba/SP - CEP 17420-01

Telefac: (12) 3844-5800/e-misit; Notacce-Regiondsmonthepoppa.a.p.gov.br

sto. Paga

Rubrica

Este documento foi assinado digitalmente por Paulo Rozaes Junior. Para verificar as assinaturas vá ao site https://www.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código D9A6

verificar as assinaturas va ab site https://www.portaideassinaturas.com.br.443 e utilize o código D9A6-FA05-AE88-96A2 documento foi assinado digitalmente por Paulo Rozaes Junior

223









Secretaria Municipal de Administração

justificativa da Secretaria Municipal de Saúde, feita por meio do processo administrativo no 4.377/2020, com parecer favorável da Procuradoria Geral do Município.

02 - As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta das dotações próprias consignadas no Orçamento Geral da Administração contratante, relativo ao exercício no classificação financeiro orçamentária de 2020, 01.10.10.10.302.0014.2057.2.3.90.39.99.05, 1145 nô ficha 01.10.10.10.302.0014.2057.3.3.90.39.99.08, ficha nº 1152.

03 - Ficam mantidas todas as ciáusulas constantes no contrato originário, com exceção das acima mencionadas.

E, por assim estarem justas e contratadas as partes, mutuamente obrigadas, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de Igual teor e forma, para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Pindamonhangaba, 03 de fulho de 2020.

Secretária de Saúde

PEDRO CIPRIANO DÁ SILVA JUNIÓR Instituto Esperança

Testemunhas:

1) Nome:	2) Nome:
RG:	RG:
Assinatura:	Assinatura;

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Paghra eg Rúbrica

2

Este documento foi assinado digitalmente por Paulo Rozaes Junior.

Para verificar as assinaturas và ao site https://www.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o codigo D9A6-1

224



Termo Aditivo ao Contrato de Gestão nº 046/2020, celebrado entreco. Pindamonhangaba-SP e o IESP



## MUNICÍPIO DE PINDAMONHANGABA ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria Municipal de Administração

CONTRATO Nº 046/2020 ADITAMENTO 03/2020

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE CUNHO PRIVADO NA ÁREA DE ATUAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA PARA GESTÃO, OPERACIONALIZAÇÃO E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE SAUDE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES, QUANTITATIVOS, REGULAMENTAÇÃO DO GERENCIAMENTO E EXECUÇÃO DE ATIVIDADES E SERVIÇOS DE SAÚDE, CONSTANTES NESTE TERMO PARA ENFRENTAMENTO DO COVID 19 E ÁREAS DE EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA DO MUNICÍPIO, E DEMAIS OBRIGAÇÕES A SEGUIR PELO PERÍODO DE 03 (TRÊS) MESES PODENDO SER PRORROGADO EM VIRTUDE DA PANDEMIA DE COVID-19, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PINDAMUHHANGABA E A EMPRESA INSTITUTO ESPERANCA.

Pelo presente instrumento contratual que entre si fazem, de um ledo o MUNICÍPIO DE PINDAMONMANGABA, pessoa juridica de Direito Público, com sede nesta didede, na Avenida Nossa Senhora do Bom Sucesso, nº 1400, Bairro Alto do Cardoso, inscrita no CNPI/MF sob nº 45,226.214/0001-19, neste ato representada pela sua Secretária Municipal de Saude, Sra. VALÉRIA DOS SANTOS, brasileira, divorciada, funcionária pública, portadora da cédula de identidade nº 20.609.443, e do CPF/MF nº 109.737.418-13, residente e domiciliada na cidade de Taubaté/SP, na Rua Ivan de Souza Oliveira, nº 60, Residencial Dala Rosa, bairro do Belém, doravante simplesmente designada CONTRATANTE, e de outro a empresa INSTITUTO ESPERANÇA, pessoa jurídica de direito privado legalmente constituida, com sede na cidade de Taubaté/SP, na Avenida Italia, nº 928, 15º A, Sala 1508, Bairro Jd. Das Nações, devidamente inscrita no CNPJ/MF spb o nº 10.779.749/0001-32, neste ato representado legalmente pelo seu Presidente, Sr. PEDRO CIPRIANO DA SIEVA JUNIOR, brasiléiro, casado, militar reformado, portador da cédula deidentidade nº 03.692.782-0 DETRAN, inscrito no CPF/MF sob nº 362.210.317-53, residente e domíctilado na Rua Marapendi, nº 376, Bairro Marechal Hermes, cidade de Rio de Janeiro/RJ, doravante simplesmente designada como CONTRATADA, nesta e na melhor forma de direito, firmam o presente aditamento contratual, como segue:

 O presente Instrumento de aditamento contratual é celebrado nos termos expressos do contrato nº 046/2020 (DISPENSA Nº 019/2020 - PMP 1902/2020), firmado entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA, de acordo com o que prescreve o artigo 57 da Lei 8.666/93 e suas alterações, adita-se o Item 5.1 em mais 01 (um) mês, prorregando-se, assim, o prazo do contrato até 07/11/2020, em atendimento à justificativa da Secretaria Municipal de Saúde, feita por meio do processo administrativo nº 7.673/2020, com parecer favorável da Procuradoria Geral do Município.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

AV. Nosea Sonhore de Rem Summo 1400 - Apr. de Contoco-PindamonhierpabaSP - C
Telefac, (12) 3644-56604- rea): Enboradiphiphamonhampin-op-pov.br CEP 12420-010

venificar as assinaturas vá ao site https://www.portaldeassinaturas.com.br.443 e utiliza o código D9A6-FA05-AE88-96A2. documento foi assinado digitalmente por Pauto Rozaes Junior.

ž Parkina







Secretaria Municipal de Administração



- 02 As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta das dotações próprias consignadas no Orçamento Geral da Administração contratante, relativo ao exercicio orçamentaria η¢ classificação 2020, financeiro de ŋa n° 01.10.10.10.302.0014.2057.3.3.90.39.99.08, 1152 ficha 01.10.10.10.302.0014.2110.3.3.90.39.99.05, Richa nº 1170.
- 03 Ficam mantidas todas as dáusulas constantes no contrato originário, com exceção das acima mencionadas.

E, por assim estarem justas e contratadas as partes, mutuaménte obrigadas, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Pindamonhangaba, 06 de outubro de 2020.

Secretaria de Saúde

RIANO DA SILVA JUNIOR PEDRO CII Instituto Esperança

Testemunhas:

I) Nome:	2) Nome:
RG:	ŘG:
Assinatura;	Assinatura:

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS 30 Bom Bixestip. 1400 – Also do Cordoso - Pindamonhongaba/SP – C

Teste documente toi assinato digitalmente por Paulo Rozaes Junior. Estara verificar as assinaturas vá ao site https://www.portaideassinaturas.com.br.443 e utilize o código D9A6-FA05-AE88-96A2.



Termo Aditivo ao Contrato de Gestão nº 046/2020, celebrado entre o Pindamonhangaba-SP e o IESP



# MUNICÍPIO DE PINDAMONHANGABA ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria Municipal de Administração

CONTRATO Nº 046/2020 ADITAMENTO 04/2020

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE CUNHO PRIVADO NA ÁREA DE ATUAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA PARA GESTÃO, OPERACIONALIZAÇÃO E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES, QUANTITATIVOS, REGULAMENTAÇÃO DO GERENCIAMENTO E EXECUÇÃO DE ATTVIDADES E SERVIÇOS DE SAÚDE, CONSTANTES NESTE TERMO PARA ENFRENTAMENTO DO COVID 19 E ÁREAS DE EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA DO MUNICÍPIO, E DEMAIS OBRIGAÇÕES A SEGUIR PELO PERÍODO DE 03 (TRÊS) MESES PODENDO SER PRORROGADO EM VIRTUDE DA PANDEMIA DE COVID-19, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PINDAMONHANGABA E A EMPRESA INSTITUTO ESPERANCA.

Pelo presente instrumento contratual que entre si fazem, de um lado o MUNICÍPIO DE PTNDAMONHANGABA, pessoa jurídica de Direito Público, com sede nesta cidade, na Avenida Nossa Senhora do Born Sucesso, nº 1400, Bairro Alto do Cardoso, inscrita no CNP3/MF sob nº 45.226.214/0001-19, neste ato representada pela sua Secretária Municipal de Saude, Sta. VALÉRIA DOS SANTOS, brasileira, divorciada, funcionária pública, portadore da cédula de Identidade nº 20.609,443, e do CPF/MF nº 109,737,418-13, residente e domiciliada na cidade de Taubaté/SP, na Rua Ivan de Souza Oliveira, nº 60, Residencial Dala Rosa, bajrro do Belém, doravante simplesmente designada CONTRATANTE, e de outro a empresa INSTITUTO ESPERANÇA, pessoa jurídica de direito privado legalmente constituida, com sede na cidade de Taubaté/SP, na Avenida Italia, nº 928, 15º A. Sala 1508, Baliro Jd. Das Naçõesi, devidamente inscrita nó CNPJ/MF sob o nº 10.779.749/0001-32, neste ato representado legalmente pelo seu Presidente, Sr. PEDRO CIPRIANO DA SILVA JUNIOR, brasileiro, casado, militar reformado, portador da cédula de Identidade nº 03.692,782-0 DETRAN, inscrito no CPF/MF sob nº 362.210.317-53, residente e domiciliado na Rua Marapendi, nº 376, Bairro Marechal Hermes, cidade de Rio de Janeiro/R3, doravante simplesmente designada como CONTRATADA, nesta e na melhor forma de direito, firmam o presente aditamento contratual, como segue:

01 - O presente instrumento de aditamento contratual é celebrado nos termos expressos do contrato nº 046/2020 (DISPÈNSA Nº 019/2020 - PMP 1902/2020), firmado entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA, de acordo com o que prescreve o artigo 57 da Lei 8,666/93 e suas alterações, adita-se o item 5.1 em mais 02 (dois) mês, promogando-se, assim, o prazo do contrato até 07/01/2021, em atendimento à justificativa da

> DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS do Bom Sucesso 1400 - Alto de Candoso - PindamonYungala-SP - CSP 12420-018, lefox; (12) 3544-5500/e-maik luitecan@nindamonYungala-SP - CSP 12420-018,

as assinaturas vá ao síte https://www.portaldeassinaturas.com.br.443 e utilize o código D9A6-FA05-AE88-96A2. to assinado digitalmente por Paulo Rozaes Junior ira verificar РИИН Rubrica

Este documento foi assinado digitalmente por Paulo Rozaes Junior. Para verificar as assinaturas vá ao site https://www.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código D9A6-F

227







# MUNICÍPIO DE PINDAMONHANGABA **ESTADO DE SÃO PAULO** Secretaria Municipal de Administração

Secretaria Municipal de Saúde, feita por meio do processo administrativo nº 8519/2020, com parecer favorável da Procuradoria Geral do Município.

02 - As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta das dictações próprias consignadas no Orçamento Geral da Administração contratante, relativo ao exercicio orcamentária dassificação na financeiro 2020. 01.16:30.10.302.0014.2110:3.3.90.39.99.05, ficha nº 1170.

03 — Ficam mantidas todas as dáusulas constantes no contrato originário, com exceção das acima mencionadas.

E, por assim estarem justas e contratadas as partes, mutuamente obrigadas, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Pindamonhangaba; 06 de novembro de 2020,

Valéria dos Santos Secretária de Saúde

## Pedro Cipriano Da Silva Junior Instituto Esperança

Testemunhas:	
1) Nome:	2) Nome:
RG:	
Assinatura:	Assinatura;
	,
6v. Noeus Soremen de Rem Surrisso 1	ENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS 400. – Alto do Cindusio - Pindamenthingalta/SP - CEP 12420-018 1050-mail: Schacano@pindamenthingalta/Sp.gov.kr

abstato dot z presant. Vilètèra dots Santios e Pedro Ciptávao da su ya driños. Pais vallos a Gairdes des éségiobas, acéses tops liperdementésigada, Moccom, di Nectronia e informa e codipo 7366-69009-09-04.

verificar as assinaturas vá ao site https://www.portaideassinaturas.com.br:443 e utilize o código D9A6-FA05-AE88-96A2. documento toi assinado digitalmente por Paulo Rozaes Junior. PAGE.

Rübrica

Termo Aditivo ao Contrato de Gestão nº 046/2020, celebrado entreso Pindamonhangaba-SP e o IESP



# MUNICÍPIO DE PINDAMONHANGABA ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria Municipal de Administração

046/2020 ADITAMENTO 05/2020 CONTRATO No

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE CUNHO PRIVADO NA ÁREA DE ATUAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA PARA GESTÃO. OPERACIONALIZAÇÃO E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES, QUANTITATIVOS, REGULAMENTAÇÃO DO GERENCIAMENTO E EXECUÇÃO DE ATTVIDADES E SERVIÇOS DE SAÚDE, CONSTANTES NESTE TERMO PARA ENFRENTAMENTO DO COVID 19 E ÁREAS DE EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA DO MUNICÍPIO, E DEMAIS OBRIGAÇÕES A SEGUIR PELO PERÍODO DE 03 (TRÊS) MESES PODENDO SER PRORROGADO EM VIRTUDE DA PANDEMIA DE COVID-19. QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PINDAMONHANGABA E A EMPRESA INSTITUTO **ESPERANÇA** 

Pelo presente instrumento contratual que entre si fazem, de um lado o MUNICÍPIO DE PINDAMONHANGABA, pessoa jurídica de Direito Público, com sede nesta cidade, na Avenida Nossa Senhora do Bom Sucesso, nº 1400, Bairro Alto do Cardoso, inscrita no CNPJ/MF sob nº 45.226.214/0001-19, neste ato representada pela sua Secretária Municipal de Saúde, Sra. VALÉRIA DOS SANTOS, brasileira, divorciada, funcionária pública, portadora da cédula de identidade nº 20.609.443, e do CPF/MF nº 109.737.418-13. residente e domiciliada na cidade de Taubaté/SP, na Rua Ivan de Souza Oliveira, nº 60, Residencial Dala Rosa, bairro do Belém, doravante simplesmente designada CONTRATANTE, e de outro a empresa INSTITUTO ESPERANÇA, pessoa jurídica de direito privado legalmente constituída, com sede na cidade de Taubaté/SP, na Avenida Italia, nº 928, 15º A, Sala 1508, Bairro Jd. Das Nações, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.779.749/0001-32, neste ato representado legalmente pelo seu Presidente, Sr. PEDRO CIPRIANO DA SILVA JUNIOR, brasileiro, casado, militar reformado, portador da cédula de identidade nº 03.692.782-0 DETRAN, inscrito no CPF/MF sob nº 362.210.317-53, residente e domiciliado na Rua Marapendi, nº 376, Bairro Marechal Hermes, cidade de Rio de Janeiro/RJ, doravante simplesmente designada como CONTRATADA, nesta e na melhor forma de direito, firmam o presente aditamento contratual, como segue:

01 - O presente instrumento de aditamento contratual é celebrado nos termos expressos do contrato nº 046/2020 (DISPENSA Nº 019/2020 - PMP 1902/2020), firmado entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA, de acordo com o que prescreve o artigo 57 da Lei 8,666/93 e suas alterações, adita-se o item 5.1 em mais 03 (três) mês, prorrogando-se, assim, o prazo do contrato até 07/04/2021, em atendimento à justificativa da

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

olglax: (12) 3844-5800/e-mail: lickace

Seste document Refurica

229

боливы⊛ foi assinado digitalmente por Paulo Rozaes Junior. verfiicar as assinaturas vá ao sife https://www.porfaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código D9A5-FA05-AE88-96A2.

Este documento foi assinado digitalmente por Paulo Rozaes Junior. Para verificar as assinaturas vá ao site https://www.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código D9A6-F









# MUNICÍPIO DE PINDAMONHANGABA ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria Municipal de Administração

Secretaria Municipal de Saúde, feita por meio do processo administrativo nº 048/2021, com parecer favoravel da Procuradoria Geral do Município.

- 02 As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta das dotações própinas consignadas no Orçamento Geral da Administração contratante, relativo ao exercicio financeiro de 2021. na classificação orçamentaria 10.302.0014.2110 | 05 | 312.0000 | 3.3.90.39.00 ;
- 03 Ficam mantidas todas as cláusulas constantes no contrato originário, com exceção das acima mencionadas.

E, por assim estarem justas e contratadas as partes, mutuamente obrigadas, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Pindamonhangaba, 06 de janeiro de 2021.

Valéria dos Santos Secretária de Saúde

Pedro Cipriano Da Silva Junior Instituto Esperança

1) Nome:	2) Nome:		
RG;	RG:		
Assinatura:	Assinatura:		
	•		
	i		

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS Av. Nosee Senhora do Born Sucesso 1400 -- Alto do Cardoso- Pindamonhangaba/SP. - CEP 12420-010
Telefax: (12) 3844-5600/a-meit, icteoax@pindamonhangaba.sp.gov.br

#15te documento foi assinado digitatmente por Paulo Rozaes Junior. Para verificar as assinaturas vá ao site https://www.portaldeassinaturas.com.br.443 e utilize o código D9A6-FA05-AES8-96A2.

Autrica

Para verificer a veridade

Este documento foi assinado digitalmente por Paulo Rozaes Junior. Para verificar as assinaturas vá ao site https://www.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código D9A6-F

230

das assinaturas, acesse latas figuramenhamana foce com bevanitacea a inferme o código 6A10-C050A-05DA-10AB

Assitute per 2 pessone: VALERIA DOS SANTOS e PEDRO CIPRIANO DA SILVA JUNIOR





Termo Aditivo ao Contrato de Gestão nº 046/2020, celebrado entre o Pindamonhangaba-SP e o IESP



# MUNICÍPIO DE PINDAMONHANGABA ESTADO DE SÃO PAÚLO

Secretaria Municipal de Administração

CONTRATO Nº 046/2020 ADITAMENTO 01/2021

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE CUNHO PRIVADO NA ÁREA DE ATUAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA PARA GESTÃO, OPERACIONALIZAÇÃO E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE SAUDE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES, QUANTITATIVOS, REGULAMENTAÇÃO DO GERENCIAMENTO E EXECUÇÃO DE ATTVIDADES E SERVIÇOS DE SAÚDE, CONSTANTES NESTE TERMO PARA ENFRENTAMENTO DO COVID 19 E ÁREAS DE EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA DO MUNICÍPIO, E DEMAIS OBRIGAÇÕES A SEGUIR PELO PERÍODO DE 03 (TRÊS) MESES PODENDO SER PRORROGADO EM VIRTUDE DA PANDEMIA DE COVID-19, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PINDAMONHANGABA E A EMPRESA INSTITUTO ESPERANÇA:

Pelo presente instrumento contratual que entre si fazem, de um lado o MUNICÍPIO DE PINDAMONHANGABA, pessoa jurídica de Direito Público, com sede nesta cidade, na Avenida Nossa Senhora do Bom Sucesso, nº 1400, Bairro Alto do Cardoso, inscrita no CNPI/MF sob nº 45.226.214/0001-19, neste ato representada pela sua Secretária Municipal de Saúde, Sra. VALÉRIA DOS SANTOS, brasileira, divorciada, funcionária pública, portadora da cédula de Identidade nº 20.609.443, e do CPF/MF nº 109.737.418-13, residente e domiciliada na cidade de Taubaté/SP, na Rua Ivan de Souza Oliveira, nº 60, Residencial Dala Rosa, baimo do Belém, doravante simplesmente designada CONTRATANTE, e de outro a empresa INSTITUTO ESPERANÇA, pessoa jurídica de direito privado legalmente constituida, com sede na cidade de Taubaté/SP, na Avenida Itália, no 928, 15º A, Sala 1508, Bairro Id. Das Nações, devidamente inscrita no CNPI/MF sob o no 10.779.749/0001-32, neste ato representado legalmente pelo seu Presidente, Sr. PEDRO CIPRIANO DA SILVA JUNIOR, brasileiro, casado, militar reformado, portador da cédula de identidade nº 03.692.782-0 DETRAN, Inscrito no CPF/MF sob nº 362.210.317-53, residente e domiciliado na Rua Marapendi, nº 375, Bairro Marechal Hermes, cidade de Rio de Janeko/RJ, doravante simplesmente designada como CONTRATADA, riesta e na melhor forma de diretto, firmarii o presente aditamento contratual, como segue:

01 - O presente instrumento de aditamento contratual é celebrado nos termos expressos do contrato nº 046/2020 (DISPENSA Nº 019/2020 - PMP 1902/2020), firmado entre à CONTRATANTE e à CONTRATADA, de acordo com o que prescreve o artigo 57 da Lei 8.666/93 e suas alterações, adita-se o item 5.1 em mais 01 (um) mês, prorrogando-se, assim, o prazo do contrato até 07/05/2021, em atendimento à justificativa da

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ons do Bran Sussea 1400 - And do Cardoso - Pindonionhandistration - Telefos: (12) 3844-50004-mail: bullocat@pisclamorhandistration.sp.gov.br CEP 12420-010

ara verificar as assinaturas vá ao site https://www.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código D9A6-FA05-AE88-96A2 documento tot assinado digitalmente por Paulo Rozaes Junior

Pachia









# MUNICÍPIO DE PINDAMONHANGABA **ESTADO DE SÃO PAULO**

Secretaria Municipal de Administração

Secretaria Municipal de Saúde, felta por meio do processo administrativo nº 2.765/2021, com parecer favorável da Procuradoria Geral do Município.

03 - Conforme previsto no artigo 65, § 1º da Lel Federal 8.666/93 e suas alterações, e em conformidade com a cláusula primeira, item 1.3 do referido contrato, para supressão do valor total do contrato em 21,611285%, correspondendo ao valor R\$ 479.121,14 (quatrocentos e setenta e nove mil e cento e vinte um reals e quatorze centavos), passando o valor total de contrate de R\$ 2.216.995,14 (dels milhões e duzentes e dezesseis mili e novecentos e noventa e cinco reals e quatorze centavos) para R\$ 1.737.873,99 (um milhão e setecentos e trinta e sete mil e olfocentos e setenta e três reals e noventa é nove centavos), em atendimento à justificativa da Secretaria Municipal de Saúde, feita por melo do processo administrativo nº 2.765/2021, com parecer favorável da Procuradoria Geral do Municiplo.

03 — As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta das dotações próprias consignadas no Orçamento Geral da Administração contratante, relativo ao exercício financeiro de 2021, na classificação orçamentária nº 10.302.0014.2110.3.3.90.39.99.01.

04 - Ficam mantidas todas as cláusulas constantes no contrato originário, com exceção das acima mencionadas.

E, por assim estarem justas e contratadas es partes, mutuamente obrigadas, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Pindamonhangaba, 06 de abril de 2021.

Secretária de Saúde

Instituto Esperança

Testemunhas:

1) Nome:	2) Nome:
RG;	RG:
Assinatura:	Assinatura:

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

PH Jina

Este documento foi assinado digitalmente por Paulo Rozaes Junior. Para verificar as assinaturas va ao site https://www.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o codigo D9A6 232

ୁଷ୍ଟ





Termo Aditivo ao Contrato de Gestão nº 046/2020, celebrado entre o Pindamonhangaba-SP e o IESP





# MUNICÍPIO DE PINDAMONHANGABA ESTADO DE SÃ ) PAULO

Secretaria Municipal de Administração

CONTRATO Nº 046/2020 ADITAMENTO 02/2021

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE CUNHO PRIVADO NA ÁREA DE ATUAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA PARA GESTÃO. OPERACIONALIZAÇÃO E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES, QUANTITATIVOS, REGULAMENTAÇÃO DO GERENCIAMENTO E EXECUÇÃO DE ATTVIDADES E SERVIÇOS DE SAÚDE, CONSTANTES NESTE TERMO PARA ENFRENTAMENTO DO COVID 19 E ÁREAS DE EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA DO MUNICÍPIO, E DEMAIS OBRIGAÇÕES A SEGUIR PELO PERÍODO DE 03 (TRÊS) MESES PODENDO SER PRORROGADO EM VIRTUDE DA PANDEMIA DE COVID-19, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PINDAMONHANGABA E A EMPRESA INSTITUTO ESPERANCA.

Pelo presente instrumento contratual que entre si fazem, de um lado o MUNICÍPIO DE PINDAMONHANGABA, pessoa jurídica de Direito Público, com sede nesta cidade, na Avenida Nossa Senhora do Born Sucesso, nº 1400, Bairro Alto do Cardoso, inscrita no CNPJ/MF scb nº 45.226.214/0001-19, neste ato representada pela sua Secretária Municipal de Saúde, Sra. VALÉRIA DOS SANTOS, brasileira, divorciada, funcionária pública, portadora da cédula de identidade nº 20.609.443, e do CPF/MF nº 109.737.418-13, residente e domicifiada na cidade de Taubaté/SP, na Rua Ivan de Souza Oliveira, nº 60, Residencial Dala Rosa, bairro do Belém, doravante simplesmente designada CONTRATANTE, e de outro a empresa INSTITUTO ESPERANÇA, pessoa jurídica de direito privado legalmente constituída, com sede na cidade de Taubaté/SP, na Avenida Itália,  $\rm n^o$  928,  $\rm \, 15^o$  A, Saia 1508, Bairro Jd. Das Nações, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o  $\rm n^o$ 10.779.749/0001-32, neste ato representado legalmente pelo seu Presidente, Sr. PEDRO CIPRIANO DA SILVA JUNIOR, brasileiro, casado, militar reformado, portador da cédula de identidade nº 03.692.782-0 DETRAN, inscrito no CPF/MF sob nº 362.210.317-53, residente e domiciliado na Rua Marapendi, nº 376, Bairro Marechal Hermes, cidade de Rio de Janeiro/Ri, doravante simplesmente designada como CONTRATADA, nesta e na melhor forma de direito, firmam o presente aditamento contratual, como segue:

01 - O presente instrumento de aditamento contratual é celebrado nos termos expressos do contrato nº 046/2020 (DISPENSA Nº 019/2020 - PMP 1902/2020), firmado entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA, de acordo com o que prescreve o artigo 57 da Lei 8.666/93 e suas alterações, adita-se o item 5.1 em mais 30 (trinta) dias, prorrogando-se, assim, o prazo do contrato até 07/06/2021, em atendimento à justificativa da

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

િ te documento foi assinado digitalmente por Paulo Rozaes Junior. rá verificar as assinaturas vá ao site https://www.portatdeassinaturas.com.br:443 e utilize o código D9A6-FA05-AE88-96A2. Pagina

Rubrica







# MUNICÍPIO DE PINDAMONHANGABA **ESTADO DE SÃO PAULO**

Secretaria Municipal de Administração

Secretaria Municipal de Saúde, feita por meio do processo administrativo nº 3 605/2021, com parecer favorável da Procuradoria Geral do Município.

02 - Ficam mantidas todas as cláusulas constantes no contrato originário, com exceção das acima mencionadas.

E, por assim estarem justas e contratadas as partes, mutuamente obrigadas, assinam o presente instrumento em 03 (três) vías de igual teor e forma, para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Pindamonhangaba, 06 de maio de 2021.

Secretária de Saúde

Pedro Cipriano Da Silva Junior Instituto Esperança

Testemunhas:

1)	Nome:	2) Nome:
RG:		RG:
Assi	nafi ra:	Assinatura:

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS - Pindamonhangaba/SP - CEP 12420-010

documento foi assinado digitalmente por Paulo Rozaes Junior.

234

Pagina

ra verificar as assinaturas vá ao site https://www.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código D9A6-FA05-AE88-98A2



**W**IESP

Atestado de Capacidade Técnica emitida pela Prefeitura de Serra/E



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

#### ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Serra(ES), 08 de julho de 2021.

Atestamos para os devidos fins, que o INSTITUTO ESPERANÇA - IESP sediada na Avenida Itália no 928, 15° andar, sela 1508, Jardim das Nações, Taubaté- SP, CEP 12.030-212, inscrita no CNPJ N°:10.779.749/0001-32, e filial sediada na Avenida Eldes Schërer Souza, 2162, Piso L2, sala 704/705, Condominio Shopping Montserrat, bairro Colina de Laranjeiras, Serra - ES, CEP:29.167-080, inscritano CNPJ N°:10.779.749/0002-13, Presta Serviços de Operacionalização da Gestão e Execução, das atividades e serviços de saúde na UPA CASTELÂNDIA (Unidadede Pronto Atendimento de Castelândia), com Pronto Atendimento 24 horas (22 leitos), Dentistas, Médicos Pediatras, Clínicos e Emergêncistas, de acordo com o Contrato de Gestão nº 201/2019, assinado em 15 de julho de 2019, com duração de 04 (quatro) anos, prorrogáveis por igual período; Processo nº 11.882/2019; edital nº 001/2019.

Atenciosamente.

BERNADETE COELHO XAVIER

Secretaria Municipal de Saúde da Serra-ES

ste døfumento toi assinado digitalmente por Paulo Rozaes Junior. ara verificar as assinaturas và ao site https://www.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código 19946-FA05-AE88-96A2.

Am posto al

Rubrica

7 2



# DIARIO OFICI

www.dio.as.aav.br

DO MUNICÍPIO DA SERRA Serra (ES), terga-fetra, 25 de Maio de 2021

SERRA WWW.SETTE-US.DOV.ht

Edição Nº98

#### ATOS MUNICIPAIS

#### Atos Municipais

#### Decretos

#### DECRETO Nº 1.328, DE 24 DE MATO DE 2021

O PREFEITO MUNICIPAL DA SERRA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, usando das atribuições legais, que the são conferidas pulo disposito no inciso V do artigo 72 da Lei Orgânica do Municipio de Sorra q, considerando o parégrofo 19, filem I do artigo 65 da Lei Municipal nº 2.360/2001,

BECRETA: Art. 1º - Exonera SHEILA GRISTINA DE SOUZA CRUZ, do cargo em comissão de SECRETÁRIA MUNICIPAL - CC-1, da Secretaria Municipal da Saúde - SESA.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Pelédo Municipal em Serra, 24 de maio de 2021. ANTÓNIO SERGIO ALVES VIDIGAL Prefeito Municipal

Protocola 572721

#### DECRETO Nº 1.329, DE 24 DE MATO DE 2021)

O PREFEITO MUNICIPAL DA SERRA, ESTADO DO ESPIRITO SANTO, usando das atribuídes legals, que fie allo confertas selo disposto no inciso V do artigo 72 da Lei Orgânica do Municipo de Serra e, considerando o disposito nos artigos 13 e 14, II, § 2º da Lei nº 2.360/2001

DECRETA:

Art. 1º - Nomela SERNADETE COELHO XAVIER, para exercer o corgo em comissão de SECRETÁRIA MUNICIPAL - CC-1, de Secretaria Municipal de Secretaria - SESA, com remuneração e extibutões previstas

Art. 2º - Este decreto entre em vigor ne data de sua publicação.

Paládo Municipal em Sorra, 24 de maio de 7021. ANTÔNIO SERGIO ALVES VIDIGAL Prefuito Municipal

Protocola 672725

#### Portaria

# PORTARIA Nº 187, DE 19 DE MAIO DE 2021

O PREFEITO MUNICIPAL DA SERRA, Estado do Espírito Sento, usando das etribuições legido que lhe aão conferidos pelo disposto no Indiao V do artigo 22 do Lei Orgânica do Municipio e, considerando o interno teor do processo administrativo nº 9650/2021,

#### RESOLVE

ATC. 1º Conceder licença sem vendmento à servidoro ANA APARECIOA NASCIMENTO ESTEVÃO, matricula nº 5777, ocupante do cargo de Agente de Obras e Serviços Gurals, lotado a Secretario Municipal de Educação - SEDU, polo período de 02 (dole) anos

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Patácio Municipal em Serra, aos 19 de maio de 2021. ANTÚNIO SERGIO ALVES VIDIGAL Prefeto Municipal

DAYSE MARIA OSLEGHER LEMOS Secretário Municipol de Administração e Recursos Humanos Protocolo 672477

#### PORTARIA Nº 185; DE 19 DE MAIO DE 2021

O PREFETTO MUNICIPAL DA SERRA, Estado do Espírito Santo, usando das atributções legais que the 680 contendas pelo disposto no indiso V do artigo 72 do Lei Orgánico do Municipio e, considerando o intero teor do processo administrativo nº 8645/2021,

R E S O L V É: Art. 1º Conceder lloençe sem vendimento à servidore MARIA APARECIDA WERNERSBACH VTEIRA, matricula nº 548397, ocupante do cargo de Professor MaPA - Educação Infantil, lotade ne Secretaria Municipal de Educação - SEDU, polo período de **92 (dois)** anos.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio Municipal em Serra, ser 19 de maio da 2021. ANTÔNIO SERGIO ALVES VIDIGAL Prefeito Municipal

DAYSE MARIA OSLEGHER LEMOS Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos Protocolo 672480

#### PORTARIA Nº 183, DE 18 DE MAIO DE 2021

O PREFEITO MUNICIPAL DA SERRA, Estado do Espírito Santo, islando das atribuições legais que lhe são conferidos pelo disposto no indiso V do artigo 72 da tei Orgânico do Municipio a, considerando o inteliro teor do processo administrativo nº 9073/2021,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder Roança sem vendmento è servidore JULIANA
OLIVETRA DE MENDONÇA LOPES, notirida nº 44393, ocupanto
do cargo de Professor MayB - Assessoramento Pedepódico, lotodo na
Secretaria Municipal de Eduzação - SEDU, pelo período de 2 (dois) anos.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio Hunicipal em Serra, aos 18 de maio de 2021. ANTÔNITO SERGIO ALVES VIDIGAL Prefeito Municipal

DAYSE MARIA OSLEGHER LEMOS Secretária Municipal de Administração e Recursos Huma Protocolo 672481

PORTARIA/SESA #º 85, DE 19 de meio de 1021.

Designa Gestor e Fiscal do Processo Administrativo nº 69.108/2016.
A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DA SERRA, ESTADO DO ESPIRITO SANTO, no uso de suas atribuições legals que the são conferidas por lei; CONSIDERANDO o provisto na Loi 8.656, de 21 de junho de 1993, em especial o est. 56, mc. III ç/c a nr. 67 quanto às determinações legals para realização de contratações pela Administração Pública e aluda quanto às determinações legals para ocomponhamento e fiscalização dos contratas parimitarativos;

quarto es meterministrativos; dos contratos administrativos; CONSIDERANDO o previsto na Lei nº 10.520, do 17 de julio de 2002 no que diz respeto à restização do prepão eletrônico como modalidade

#### RESOLVE:

R E S O L V E: Art. 1º Designar como Gestor e Fiscal no Processo nº 69.103/2018 referente ao Contrato nº 040/2020 que tem por objeto : SERVIÇO DE ESTERUIZAÇÃO DE MATERIAIS HOSPITALARES, a eaber: Gestor: JUACY PRETRA GOMES Mei. 25070 Riscal: RENATA BATISTA BERNARDES SCARPATTI Mail.18834

Art. 2º Essa Portaria integra o Processo Administrativo nº 69.103/2018

Serra/ES, 19 de obril de 2021. Sheila Cristina de Souza Cruz Secretória Municipal de Saúda

Protocolo 572545

dio-departamento dell'imperia cipilli do estado do estánto fanto del segundado, ima ima a incide e 2 or o comp a al

Ste ( Pagina Rubrica

236

Este documento foi assinado digitalmente por Paulo Rozaes Junior. Para verificar as assinaturas vá ao sita https://www.portaldeassinaturas.com.br:443 e utiliza o código D9A6-FA05 docupfento foi assinado digitalmente por Paulo Rozaes Junior. verificar as assinaturas vá ao site https://www.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código D9A6-FA05-AE89-96A2





Contrato de Gestão nº201/2019, celebrado entre Serra / ES e o IESP



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SESA)

Contrato nº. 201/2019 Processo nº 11.882/2019 Edital nº 001/2019

> CONTRATO DE GESTÃO E COMPARTILHAMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DÉ SERRA, POR INTERHÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, E O JESP - INSTITUTO **QUALIFICADA** ESPERANCA. ORGANIZAÇÃO SOCIAL, PARA REGULAMENTAR O DESEMPENHO DAS AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE NA GESTÃO DA UPA CASTELÂNDIA (UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO).

Pejo presente instrumento, de um lado o MUNICÍPIO DE SERRA/E5, pessoa jurídica de direito público Interno, com CNP)/MF 27.174.093/0001-27, sediado a Rua Antônio Maestro Cicero, 239, Centro -Serra/ES CEP: 29.176-100, neste ato representado pelo Profeito Municipal, Excelentissimo Senhor AUDIFAX CHARLES PIMENTEL BARCELOS, portador do CPF 816.970.527-00 e RG 597576 - SSP/ES, doravante denominado CONTRATANTE; com a interveniência da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, com CNPJ/MF 14.814.026/0001-88, sediada à Av. Talma Rodrigues Ribeiro, nº 5416, Portal de Jacaraipe, CÉP: 29.173.795- Serra-ES, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde, ALEXANDRE CAMILO FERNANDES VIANA, portador do CPF nº. 442.942.396-20 e da Cl nº. M 2647-140 SSP/MG, 11840- 6º CRA MG e, de outro lado, o ORGANIZAÇÃO SOCIAL IESP - INSTITUTO ESPERANÇA, com CNPJ/MF 10.779.749/0001-32, com endereço na Av. Itália, 928 - sala 1508 - Edificio The One Office Tower - Jardim das Nações - Taubaté/SP - CEP: 12.030-212 - tel: (12) 3621-3844 - cmail Institutoesperança Diespe, pro. br. e com estatuto arquivado no Cartório de Registro de Títulos e Documentos sob nº 00058617 do Registro Civil de Pessoas Jurídicas de Taubaté, neste eto representada pelo Sr. PEDRO CIPRIANO DA SILVA JUNIOR, RG 03.692.782-0, CPF 362-210.317-53, doravante denominada CONTRATADA; com base no processo nº 11.882/2019, e tendo em vista o que dispõe a Lei Municipal nº. 3.778, de 29 de setembro de 2011, o Decreto Municipal nº. 3.188/2018, com novo redação dada pelo Decreto 4.530/2013 de 28 de fevereiro de 2019, a Instrução Normativa TCE/ES nº 42 de 15 de agosto da 2017e ainda em conformidade com os princípios norteadores do Sistema Único da Saúde- SUS, estabelecidos na Leis Federals nº 8.080 de 19 de setembro de 1990 e 8.142 de 28 de dezembro de 1990, com fundamento na Constituição Federal, em especial no seu artigo 196 e seguintes, Lei 8.666/93 no que couber, RESGLYEM celebrar o presente CONTRATO DE GESTÃO referente ao gerenciamento e execução de advidades e serviços de saúde a serem desenvolvidos na UPA CASTELÂNDIA (Unidade de Pronto Atendimento), situada à Av. Taima Rodrígues Ribeiro, s/n, Portal de Jacaraípe, Serra -ES. CEP: 29173-795, cujo uso fica permitido pelo período de vigência do presente contrato, medignte as seguintes ciáusulas e condições:

AV, TALMA RIBEIRO RODRIGUES Nº 5416, PORTAL DE JALTARAÎPE CEP: 2º E-MAIL: CPL.CONTRATOS, SESA (SERRA ES. GOV. BR

Pitqina

ē



#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

- 1.1-O presente CONTRATO DE GESTÃO tem por objeto a operacionalização da gestão e execução de acordo com o TR e anexos, pela CONTRATADA, das atividades e serviços de saúde na UPA CASTELÂNDIA (Unidade de Pronto Atendimento de Castelândia) em conformidade com os Anexos Técnicos que integram este instrumento.
- 1.2 A finalidade do contrato deverá ser executada de forma a garantir qualidade, eficácia; eficiência, efettvidade ná gestão, alcançando os resultados esperados.
- 1.3 Fazem parte Integrante deste CONTRATO:
- a) Tarmo de Referência
- b) D Anexo Técnico I Descrição de Serviços;
- c) O Anexo Técnico II Sistema de Pagemento;
- d) O Anexo Técnico III Indicadores de Qualidade.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DA PERMISSÃO DE USO DE BENS PÚBLICOS

- 2.1 Com a finalidade exclusiva de viabilizar a perfeita e regular execução do objeto contratual, a CONTRATANTE permitirà à CONTRATADA o usó dos bens moveis e imóveis riccessários à gestão da UPA CASTELÂNDIA, através da celebração de Termo de Permissão de Uso, nos termos do Decreto Municipal nº, 3.189/2018, com nova redação dada pelo Decreto 4.530/2013 de 28 de fevereiro de 2019.
- 2.1.1 A destinação de bens será precedida de inventário e avaliação.
- 2.2 A CONTRATADA se responsabiliza pela guarda e vigilância dos bans cujo uso lhe é permitido, mantendo-os em perfeito estado de conservação, asseio, higiêne e limpeza, som que isso lhe gere qualquer direito de retenção ou indenização.
- 2.2.1 Findo e prazo do contrato, a CONTRATADA deverá devolver os bens no estado em que os recebeu ressolvadas eventuais deterforações decorrentes do uso normal, bem como ressarcir a CONTRATANTE pelo extravio ou danos por ato de seus prepostos ou representantos, tondo como parâmetro a avallação prévia dos bens cujo laudo fará parte integrante do Termo de Permissão de Uso, ou o valor de mercado atualizado, a critério da Administração, além de preservar a plaqueta de registro patrimonial

- TEL: (27)32527434 av. Talma rebeiro rodrigues ef 5416, fortal de lacaraipe Cep: 29.173 795 - Serra - 55. E-mail: Oplogniratos sesageserra es gov dr. Wild Serra es gov dr. Wild Serra es gov dr.

documento foi assinado digitalmente por Paulo Rozaes Junior Philips Abbrica

9

verificar as assinaturas vá ao síte https://www.portaldeassinaturas.com.br.443 e utilize o código D9A6-FA05-AE88-96A2.





- 2.3 A CONTRATADA comorometer-se a utilizar os bens cedidos exclusivalmente na execucião do objeto contratado, sendo vedado ceder, locar sob qualquer título, transferi-los para terceiros, ou para outra unidade administrada pela CONTRATADA sob pena de caracterizar inadimplemento contratual.
- 2.4 Nas hipóteses de desqualificação, extinção da entidade e de rescisão contratual, haverá reversão dos bens ao Município de Serra cujo uso fora permitido à CONTRATADA, bem como aqueles eventualmente adquiridos com os regursos a ela repassados, juntamente com o saido de recursos financeiros existentes na conta corrente, na forma do Item 3.1.8 da cláusula Terceira.
- 2.5 A CONTRATADA poderá, a qualquer tempo e mediante justificativa apresentada ao Secretário Municipal de Saúde e as Prefeito Municipal, propor a devolução da bens cadidos ao Poder Público Municipal, quando não mais forem necessários ao cumprimento das metas avençadas.

# CLÁUSULA TERCEIRA- OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

- 3.1 Em cumprimento às suas obrigações, cabe à CONTRATADA, além das obrigações constantes das especificações técnicas nos Anexos e daquelas estabelocidas na legislação referente ao SUS e na legislação específica que rege a presente contratação, as seguintes:
- 3.1.1 Manter durante toda execução do contrato, as mesmas condições de qualificação exigidas quando do processo scietivo.
- 3.1.2 Prestar os serviços de saúde que estão especificados no Anexo Técnico I Descrição de Serviços à população usuário do Sistema Único de Saúde (SUS), de acordo com o estabelecido neste contrato.
- 3.1.3 Der stendimento exclusivo e indiferénciado aos usuários do SUS no estabelecimento de saúde cujo uso the for permitido.
- 3.1.4 Registrar, por razões de planejamento das atividades assistenciais, informação oportuna sobre o tocal de residência dos pacientes atendidos ou que lhe sejam referenciados para atendimento, registrando o município de residência e, para os residentes nesta cidade de Serra, Espírito Santo, o registro da região da cidade onde residem.
- 3.1.5 Responsabilizar-se pela indenização de dano decorrente de ação ou omissão voluntária, ou de negligência, împericia ou imprudência, que seus agentes, nessa qualidade, causarem a paciente, dos órgãos do SUS e a terceiros a estes vinculados, bem como aos bens públicos móveis e imévels objetos de permissão de uso, assegurando-se o direito de regresso contra o responsável nos casos de dolo ou culpa, sem prejuizo da aplicação das demais sanções cabíveis.

av. Talma ribeiro rodrigues nº 5415, portal de tàcaraípe cep: 20,173,795 - 5erra - és e-mail: cm\_contratos.sesa-serra,es.gov.br- <u>wwy.serra.es.gov.br</u>

verificar as assinaturas vá ao site https://www.portaldeassinaturas.com.br.443 e utilize o código D9A6-FA05-AE88-96A2. mento foi assinado digitalmente por Paulo Rozaes Juníor £ PAGINA Rubrica

239

12.00





- 3.1.5.1 A responsabilidade de que trata o litem anterior estánde-se aos casos de danos causados por falhas relativas à prestação dos serviços, nos termos do art. 14 da Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Oefesa do Consumidor).
- 3.1.6 Administrar os bens móveis e imóveis cujo uso lite fora permitido, em conformidade com o disposto nos respectivos termos de permissão de uso, até sua restituição ao Poder Público.
- 3.1.6.1 A manutenção, conservação e as substituições poderão ser custeadas com recursos financeiros previstos na Cláusuta Oitava e, na impossibilidade de assim fazer, será efetuada e complementação de recursos, cujo repasse dar-se-á através de Termo Aditivo;
- 3.1.6.2 Em hipótese alguma, poderão ser alocados recursos públicos para reparação, manutenção, substituição de bens se a CONTRATADA por si ou por terceiros tenha dado causa ao deno;
- 3.1.6.3 Quando de aquisição de bans, seja para reposição daquetes cujo uso foi permitido, seja para noves aquisições, a CONTRATADA deverá solicitar autorização prévia à CONTRATANTE, conforme Ciáusula Terceira do Termo de Permissão de Uso.
- 3.1.7 Comunicar à instância responsável da CONTRATANTE todas as aquisições de bens môveis que forem realizadas, no prezo máximo de 30 (trinta) dias após sua ocorrência, com incorporação automática do patrimônio que por ventura venha a ser adquirido com recursos originários do contrato de gestão, inclusive com a entrega da documentação necessária, pela CONTRATADA, para incorporação dos referidos bens.
- 3.1.5 Transferir, integralmente, à CONTRATANTE em caso de desqualificação e consequente extinção da Organização Social, e/ou rescisão deste contrato, o patrimônio, os legados ou doações que lhe foram destinados, bem como os excedêntes financeiros decorrentes da prestação de serviços de assistência à saúde na UPA CASTELÂNDIA existentes ao Contrato ou adquiridos com recursos a ele estranhos e de atividades próprias da instituição, diferentes e não relacionadas ao Contrato do Gestão.
- 3:1.9 Responsabilizar-se pela contratação de pessoal necessário para a execução das atividades previstas neste Contrato de Gestão.
- 3.1.10 Responsabilizar-se pelo pagamento das verbas trabalhistas de seus empregados, encargos fiscais, sociais e previdenciários decorrentes da execução do objeto contratual, inclusivo com o custo das rescisões de contrato de trabalho realizadas durante a vigência do contrato de gestão, ressalvado o disposto na cláusula guința, item 5.1.6.

AV. TALMA RIBERO ROURIGUES Nº 5416, PORTAL DE JACARAÎPE CEP: 29.173.795 - SERRA - ES E-MALL: CPULCONTRATOS.SESAISSERALES GOV.RR- WWW.SERRALES GOV.RR

Rubrica

PÅÄ...

240

Este documento foi assinado digitalmente por Paulo Rozaes Junior. Para verificar as assinaturas vá ao site https://www.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código D9A6-FA

verificar as assinaturas vá ao síte https://www.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código D946-FA05-AE88-96A2. ocumento foi assinado digitalmente por Paulo Rozaes Junior





- 3.1.11 Disponibilizar, em tempo hábil, o cálculo das rescisões de Contratos de trabalhos e encargos sociais e previdenciários em caso de extinção do Contrato de Gestão, bem como apresentar, anualmente, relatório da estimetiva do cálculo das resdeões trabalhistas.
- 3.1.12 Impiantar na UPA CASTELÂNDIA o "Serviço de Atendimento ao Usuário", devendo encaminhar à Secretaria Municipal de Saúde relatório mensal de suas atividades, conforme o disposto nos Anexos Técnicos deste Contrato de Gestão.
- 3.1.13 Adotar, em todas as placas internas e externas, velculos e demais materiais permanentes, bem como em crachás de identificação, uniformes, rouparias, impressos e documentos oficiais as logamarcas da UPA e da Secretaria Municipal de Saúde, nos padrões definidos por esta, essim como seguir todas as diretrizes definidas pelo Governo Municipal no tocante à comunicação.
- 3.1.14 Adotar o símbolo e o nome designativo da unidade de saúde cujo uso lhe fora permitido, seguido pelo nome designativo "Organização Social".
- 3.1.15 Responsabilizar-se por cobrança indevida feita ao paciente ou ao seu representante, por profissional empregado ou preposto, em razão da execução deste contrato.
- 3.1.16 Manter sempre atualizado o prontuário médico dos pacientes e o arquivo médico, pelo prazo mínimo de 5 (cinco) anos, ressalvados os prazos previstos em lei.
- 3.1.17 Não utilizar nem permitir que terceiros utilizem o paciente para fins de experimentação, exceto nos casos de consentimento Informado, devidamente aprovado pelo Comité de Ética em Pesquisa Consentido, quando deverá haver manifestação expressa de consentimento do paciente ou de seu representante legal, por mejo de termo de responsabilidade pelo tratamento a que será submetido, respeitando-se as diretrizes e normas regulamentadoras de pesquisa envolvendo seres humanos do Conselho Nacional de Saúde.
- 3.1.18 Atender os pacientes com dignidade e respelto, de modo universal e igualitário, mantendo-se sempre a qualidade na prestação dos serviços.
- 3.1.19 Afixar aviso, em lugar visível, de sua condição de entidade qualificada como Organização Social, é de gratuldade dos serviços prestados nessa condição para o Sistema Único de Saúde.
- 3.1.20 Justificar ao paciente ou ao seu representante, por escrito, as razões técnicas alegadas quando da decisão de não realização de qualquer ato profissional previsto neste Contrato.

av. Talma ribeiro rodrigues ró 3416, portal de Jacaraíre Cep: 29.173.795 — Serda –es e-mail: Crl Contratos.565ag5erra.65.60v.br- wykil.5erra.65.60v.br TEL.: (27)32527434

Aŭbrica

Philipa

241

157 ¢.

ificar as assinaturas vá ao site https://www.portaideassinaturas.com.br:443 e utilize o código D9A6-FA05-AE88-96A2. umento foi assinado digitalmente por Paulo Rozaes Junior.









# PREFETURA MUNICIPAL DA

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SESA)

- 3,1.21 Em se tratando de serviço de "Internação", permitir a Visita ao padente, diariamente, respeitando-se a rotina do serviço, por período mínimo de 01 (uma) hora.
- 3.1.22 Esclarecer aos pacientes sobre seus direitos e assuntos pertinentes aos serviços oferecidos.
- 3.1.23 Respeitar a decisão do paciente ao consentir ou recusar prestação de serviços de salide, salvo nos casos de liminente perigo de vida ou obrigação legal.
- 3.1.24 Garantir a confidencialidade dos dados e informações relativas aos pacientes.
- 3.1.25 Assegurar aos pacientes o direito de será assistido, religiosa e espiritualmente, qualquer que seja o cuito religioso.
- 3.1.26 Em se tratando de serviço de saúde, possuir e manter em pieno funcionamento:
  - a) Comissão de Prontuário Médico;
  - b) Comissão de Óbitos:
  - c) Comissão de Ética Médica;
  - d) Comissão de Controle de Infecção Hospitalar;
  - ¿) Comissão Interna de Prevenção de Acidente de Trabalho;
  - f) Comissão de Residuos de Serviços de Saúde;
  - g) Comissão de Ética em Enfermagem;
- 3.1.27 Limitar suas despesas com remuneração, enlargos trabalhistas e vantagans de qualquer natureza, a serem percebidos pelos seus dirigentes, empregados e servidores públicos disponibilizados à Unidade, até 70% (setenta por cento) do valor global das despesas de custelo das respectivas unidades.
- 3.1.27.1 As remunerações e vantagens de quaktuer natureza a serem percebidas pelos dirigentes e empregados da Organização Social contratada, em caso de alteração dos valores pactuados; não poderão exceder os níveis de remuneração proticados na rede privada de saúde, observando-se a média de valores praticados no mercado médico-hospitatar do Município de Serra.
- 3.1.27.2 Em caso de contratação de profissional cuja qualificação técnico-profissional exigida não encuntre parâmetro no Município de Serra, ou cuja contratação não esteja sendo possível em virtude do escassez do referido profissional, serão observados os niveis inédios da remunieração praticados no mercado médico-hospitalar nacional.

AV. TALMA RIBETRO RODRIGUES Nº 5415, PORTAL DE JACARAÍPE (CEP. 79, 173,795 - SERRA -ES E-MAIL: CPL.CONTRATOS SESANSERRA ES GOV. 8R- WYNY SEERA ES GOV. « YEL.: 127132527434 SPERA PS OUV BE

بە

E G PÅ Fina

Rubrica

Este documento foi assinado digitalmente por Paulo Rozaes Junior. Para verificar as assinaturas vá ao site https://www.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código D9A6-F.

verificar as assinaturas vá ao site https://www.partaldeassinaturas.com.br.443 e utilize o código D9A6-FA05-AE88-96A2. documento foi assinado digitalmente por Paulo Rozaes Junior



- 3.1.28 Adotar práticas de planejamento sistemático das ações da Organização Social, mediante instrumentos de programação, orçamentação, acompanhamento e avallação de suas atividades, de acordo com as metas pactuadas.
- 3.1.29 ~ Publicar anualmente, no Diário Oficial do Município e em jornal de grande circulação local, as demonstrações financeiras, auditadas e eláboradas em conformidade com os princípios fundamentais de contabilidade, e o relatório de execução do Contrato de Gestão.
- 3.1.30 Publicar no Diário Oficial do Município, no prazo máximo de 90 (noventa) días, contados da assinatura do contrato de gestão, regulamento próprio contendo os procedimentos que adotará para contratação de obras e serviços, bem como para compras com emprego de recursos provenientes do Poder Público, observando-se o disposto no artigo 28 do Decreto Municipal nº. 3.188/2018.
- 3.1.31 Utilizar os sistemas corporativos definidos pela CONTRATANTE, devendo disponibilizar, em caso de rescisão ou de encertamento do contrato, tima cópia dos bancos de dados e as credenciais de acesso, tanto para os sistemas corporativos quanto para os sistemas locais utilizados pela CONTRATADA durante a destão.
- **3.1.31.1** A implantação e a manutenção desses sistemas ficarão sob a responsabilidade da **CONTRATADA**, sem direito a qualquer ressarcimento ou repasse de recursos financeiros especificamente para esse film.
- 3.1.32 Disponitilizar em sitio elétrônico na rede mundial de computadores, no mínimo, as seguintes informações, relativas aos recursos públicos recebidos:
  - a) Cópia do estatuito social atuálizado da entidade;
  - b) Relação nominal atualizada dos dirigentes da entidade;
  - c) Cópia do Contrato de Gestão, respectivos áditivos, e relatórios finais de prestação de contas, na forma da legislação aplicável;
- 3.1.32.1- As informações deverão ser publicadas em até 50 (noventa) dies e pártir da celebração do Contrato de Gestão, serão atualizadas periodicamente e ficarão disponíveis até cento e oltenta dias após a entrega da prestação de contas final.
- 3:1.32.1 A CONTRATADA deverá encaminhar tais informações para a Comissão de Horitoralmento e Avallação do Contrato de Gestão, que realizará a Inclusão de tais Informações no site da Secretaria Municipal de Saúde.

av. Talma ruseiro rumaigues nº 5416, portal de Jacaraide Cep: 29.173.795 - Serfa -es - Tel.: (27)3/27/4/34e-mail: cm. contratos .Sesadserra.Es.gov.br. <u>www.gerra.eg.gov.br</u> documento foi assinado digitalmente por Paulo Rozaes Junior. Verificar as assinaturas vá ao site https://www.portaldeassinaturas.com.br.443 e utilize o código D9A6-FA05-AE88-96A2.

ze o código D9A6-FAC

Nubrica

19 E





- 3.1.33 Auxiliar a CONTRATANTE no desenvolvimento e aplicação de macanismos de controle, incluindo análise escatistica a por amostragem das desposas, compatíveis com seus recursos de informação e tecnologia.
- 3.1.34 Garantir lisura nas contratações de pessoal, bem como na aquisição de bens e serviços, nos termos de seu Regulamento.
- 3.1.35 Em nenhuma hipótese cobrar direta ou indiretamente dos usuários pelos serviços prestados, sendo lícito, no entanto, buscar junto ao CONTRATANTE o ressarcimento de despesas realizadas e que não estefam pactuadas, desde que previamente autorizadas pela Secretaria Municipal de Saúde.
- 3.1.36 Implantar metodologia padronizada de apuração de custos nos moldes determinados pela Secretaria Municipal de Saúde, sob pena de aplicação das penalidades previstas na Clausula Décima -Terceira - Das penalidades, do Presente Contrato.
- 3.1.37 Adotar CNPJ filial específico, para movimentar os recursos financeiros transferidos pelo CONTRATANTE para execução do objeto destá contrato, em conta bancaria específica e exclusiva, de modo a discriminar os tributos e demais despesas do presente Contrato, com o objetivo de não confindir os recursos próprios de instituição matriz; orlundos de extras fontes de financiamento, com os recursos repassados pelo CONTRATANTE para custelo das atividades da unidade de saúde objeto deste Contrato no prazo de até 90 (noventa) dias da assinatura do contrato.
- 3.1.37.1 Durante este período será utilizada a conta bancário específica para recabimento e movimentação dos valores recebidos pela prestação dos serviços objeto deste contrato no CNPI Matriz da Entidade
- 3.1.38 Prestar contas à CONTRATANTE, mensalmente, acerca da utilização dos recursos públicos repassados, dos serviços prestados e do atingimento aos indices e metas de desempenho partuados.
- 3.1.39 Favorecer à efetiva redução de formalidades burocréticas e flexibilidade administrativa na prestação dos serviços de saúde, sem se desculdar dos princípios que regem a prestação dos serviços núblicos de saúde:
- 3.1.40 Deverá garantir a execução do Acolhimento com Classificação de Risco, conforme Protocolo adotado pelo Município, bem como as atualizações do Protocolo, sistema e profissionais e tempos de atendimento conforme prioridade (cores) determinada.
- 3.1.41 Manter o funcionamento ininterrupto dos serviços, durante 24 horas; de segunda-feira a domingo, inclusive feriados.

AV. TALMA RIBERCI RODRIGUES Nº S115, PORTAL DE JACABAÎRE CEP: 29.172.795 - SERRA ~95 2-MAIL; CD...CONTRATOS.SESA@SERHA.ES.GOV.BR. WENY,SERBALES.GOV.BR TEL: (27332527434 documento foi assinado digitalmente por Paulo Rozaes. Juníor. verificar as assinaturas vá ao site https://www.portaldeassinaturas.com.br:443 e utliza o código D9A&-FA05-AE88-96A2.

Hulwica

Million

ste







- 3.1.42 Manter equipe mínima exigida para que não haja prejuizo de repasse oxçamentário do Ministério da Saúde para o Município conforme estabelecido na Portaria vigente para IIPA 24 horas Porte II.
- 3.1.43 Atender de imediato as solicitações e/ou projetos específicos da Secretaria municipal de Saúde, tais como: epidemias, calamidade pública, estado de emergência, e ações de utilidade pública na área de atuação;
- 3.1.44 Garantir que o processo de trabalho transcorra de forma organizada e sistematizada mesmo em periodos de greve e paralisações de quaisquer natureza;
- 3.1.45 Oferecer crachés, uniformes específicos para cada categoria profissional, onde conste a Identificação da Organização Social com a informação que está a serviço da Prefeitura Municipal da Serra, para melhor identificação por parte dos municipes, bem como equipamentos de proteção individual (EPI);
- 3.1.46 Manter registro atualizado e relatórios de todos es atendimentos, disponibilizando a qualquer momento ao contratante e auditorias do SUS, as fichas e prontuários da clientela, assim como os demais documentos que comprovem a confiabilidade e segurança dos serviços prestados;
- 3.1.47 Prestar assistência técnica e manutenção preventiva e corretiva de forma continua, aos egulpamentos e linstalações hidráulicas, elétricas, predial e rede de gases em geral, incluindo equipamentos de comunicação:
- 3.1.48 Enceminhar ao contratente, nos prazos e instrumentos por ela definidos, os relatórios de atividades expressando a produtividade e qualidade da assistência oferecida aos usuários SUS, os relatórios de execução financeira expressando os gastos de custeio e investimento dos serviços, e os relatórios de execução fiscal tratando dos pagamentos de taxas e tributos, além de pagamento de pessoal e oncargos trabalhistas, todos acompanhados dos devidas comprovações;
- 3.1.49 Impiantar um instrumento de pesquisa de satisfação pós-atendimento do usuário na Unidade e Serviços, no prazo de 60 (sessenta) dias contados a partir de dista de assinatura do Contrato de Gestão, devendo a inquérito/questionário ser previamente submetido e aprovado pela Secretaria Municipal de Saúde da Serra:
- 3.1.50 Não adotar nenhuma medida unilateral de mudanças nos planos de trabalhos sem prévio relatério à Secretaria Municipal de Saúde e aprovação expressa pela mesma;
- 3.1.51 Desenvolver as atividades de vigilância em saúdo, de acordo com as normas, jegislação e diretrizes em vigor;

ay, talma ribero rodrigues nº 5016, portal de Jacaraípe cep: 28.173.785 - Sérra -es e-mail: cpl-contratos.sebas:serra es-cov.br- yww.serra.es-cov.br - TEL.: (27)32527434

verificar as assinaturas vá ao síte https://www.portaideassinaturas.com.br.443 e utilize o código D946-FA05-AE88-96A2

documento foi assinado digitalmente por Paulo Rozaes Junior

245

913 क्षितिहरू







- 3.1.52 Garantir o acesso aos serviços prestados de forma integral e contínua dentro das metas pactuadas:
- 3.1.53 Utilizar ferramentas gerenciais que facilitem a horizontalização da gestão, da qualificação gerencial, profissional e aducação permanente além do enfrentamento das questões corporativas, rotinas técnicas e operacionais e sistema de avaliação de custos e das informações gerenciais
- 3.1.54 Atualizar regularmențe os sistemes de informações vigentes ou novos que venham a ser implementados em substituição ou em complementaridade aos atuais;
- 3.1.55 Desenvolver ações de Educação Permanente para os trabalhadores da UPA CASTELÂNDIA, objetivando o trabalho interdisciplinar, a diminuição da segmentação do trabalho e a implantação do culdado integral;
- 3.1.56 Promover ambiência acolhedora à comunidade interna e externa dos serviços;
- 3.1.57 Restituir, em caso de desqualificação, ao Poder Público, o saldo dos recursos líquidos resultantes dos valores delé recebidos;
- 3.1.58 Prestar esclarecimientos a Secretaria Municipal de Saúde por escrito sobre eventuais atos ou fatos: noticiados que envolvam a Organização Social contratada, Independentemente de solicitação;
- 3.1.59 Formalizar a Secretaria Municipal de Saúde de eventual alteração de sua razão social ou de mudança em sua diretoria, ou estatuto, enviando-lhe no prazo de 30 (trinta) dias contados a partir da data do registro de alteração, acompanhado de cópia autenticada da Certidão da Junta Comercial ou do Cartório de registro Civil das Pessoas Jurídicas;
- 3.1.60 Desenvolver Ações/ Metas do Plano de Gerendamento de residuos de saúde conforme legislação vigente

#### CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS HUMANOS

- 4.1 A CONTRATADA utilizará os recursos humenos necessários e suficientes para a realização das ações previstas neste Contrato e seus Anexos, de acordo com um plano de gestão de recursos humanos da CONTRATADA, com funcionários admitidos mediante processo seletivo.
- 4.2 A CONTRATADA responderá pelas obrigações, despesas, encargos trabalhistas, securitários, previdenciários e outros, na forma da legislação em vigor, relativos aos empregados por ela contratados, necessários para a execução dos serviços objeto deste Contrato, respondendo em juízo ou fora deste, de

AV. TALMA RIBEIRO ROORIGUES Nº 5416, PORJAL DE JACARAIDE CEP: 29.173.795 - SERRA -ES E-MAIL: CPL.CONTRATOS.SESADSERIA.ES.GOV.BR. WWW.SERRA.ES.GOV.BR - TEL.: (27)825274

(ficar as assinaturas vá ao site https://www.portaideassinaturas.com.br.443 e utilize o código D9A6-FA05-AE88-96A2 rmento foi assinado digitalmente por Paulo Rozaes Junior

Rubrica

2 2 Pagno



forma integral e exclusiva, isentando o Município de Serra de qualsquer obrigações presentes e futuras, sendo-lhe defeso invocar a existência deste Contrato para eximir-se daguelas obrigações ou transferi-las à CONTRATANTE.

- 4.3 A CONTRATADA deverá utilizar como critério para remuneração dos empregados contratados a reguciação e a celebração de acordos coletivos de trabalho vinculados ao cumprimento das metas estipuladas, à redução interna dos custos ou ao aumento da produtividade da inatituição, sempre compatívels com o práticado no mercado de trabalho.
- 4.3.1 A cada dissidio coletivo de categoria profissional, a contratada deverá encaminhar documentação para atualização da planilha de pessoal.
- 4.4 A CONTRATADA, em nenhuma hipótese, poderá ceder a qualquer instituição, pública ou privada, seus empregados.
- 4.5 A capacitação dos colaboradores da CONTRATADA será promovida e custeada pela masma, cabendo a essa autorizar a participação em eventos.
- 4.6 A CONTRATADA se obriga a adotar práticas de gestão administrativa, necessárias e suficientes para colbir a obtenção, individual ou colativa, de beneficios ou vantagens pessoais em decorrência de participação nas atividades da respectiva entidade.
- 4.7 A CONTRATADA deverá apresentar critários objetivos de escolha, obedecendo aos princípios inscritos na Constituição Fedoral, tanto para a contratação de serviços e produtos, como para a seleção de
- 4.8 A CONTRATADA deverá estípular limites e critérios para remuneração e vantagens, de quaiquer natureza, a serem pagas aos dirigentes e empregados da Organização Social, no exercício de suas funções, com os recursos do Contrato do Gestão, não podendo ser remunerada à contá do Contrato de Gestão a participação de dirigentes e empregados nos órgãos deliberativo e de fiscalização,
- 4.9 A remuneração dos membros dá Diretoria do PARCEIRO PRIVADO deverá se compatível com o praticado no mercado de trabalho.

#### CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1 - Para e execução dos serviços objeto do presente contrato, a CONTRATANTE obriga-se a:

ay, talmā ribeiro rodrīgues nā 5416, portal de Jācarafeē cep: 29.173.795 — Serra —es e-mail: cpl.comtratos.sesagserra.es.cov.br- www.serra.es.cov.br-TEL: (27)32**517**434

Aubrica

PAGE

ara verificaras as assinaturas vá eo site https://www.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código D9A6-FA05-AE88-96A2

ento foi assinado digitalmente por Paulo Rozaes Junio







- 5.1.1 Programar no organistro do Município, nos exercícios subsequentes ao da assinatura do presente Contrato, os recursos necessários, nos elementos financeiros específicos para custear a execução do objeto contratual, de acordo com o sistema de pagamento previsto no Anexo Técnico II- Sistema de Pagamento, que integra este instrumento;
- 5.1.2 Permitir o uso dos bens móveis e imóveis. Conforme Contrato de Gestão;
- 5.1.3 Inventariar e apurar a condição de uso, estado e conservação para atualização do Termo de Permissão de Uso:
- 5.1.4 Analisar, sempre que necessário e, no mínimo aqualmente, a capacidade e as condições de prestação de serviços comprovadas por ocasião da qualificação da entidade como Organização Sociei, para verificar se ela ainda dispõe de suficiente nível técnico assistencial para a execução do objeto contratual.
- 5.1.5 Arcar com os custos das rescisões de Contratos de trabalho e encargos sociais e previdenciários a elas relacionados, quando da extinção do Contrato de Gestão.
- 5.1.6 Constituir Comissão de Monitoramento e Avaliação para fiscalização do Contrato, nos termos ta Cláusula Sexta.

#### CLÁUSULA SEXTA – DO ACOMPANHAMENTO, AVALTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO

- 6.1 A CONTRATADA prestará contas mensalmente acerca dos recursos públicos repassados, em conformidade com o Programa de Trabalho e com os indices de desempenho pactuados.
- 6.1.1 A prestação de contas conterá, no mínimo:
  - I extrato completo da conta bancária específica, abrangendo a totalidade do período, demonstrando todas es receitos e despesas e realizando conciliação bancária, se for o caso;
  - II documentos comprobatórios das despesas realizadas, tais como notas fiscais, folhas de pagamento, relatórios, resumo de viagem, ordens de tráfego, bilhetes de passagem, guias de recolhimento de encargos socials e de tributos, entre outros, acompanhados de notas explicativas que demonstrem sua vinculação direta où indireta com o objeto de parceria;
  - III forecópia dos cheques ou ordens bancárias emitidas;
  - IV declaração do responsável, certificando que o material foi recebido ou o serviço prestado conformidade com as especificações nele consignadas;
  - av. Talma ribeiro rodrīgues no 5416, portal de Jazāraipe cep: 29.173.795 Serra —¥9 E-Mail: Cpl., contratos. Sesais Serra es. Gov. Br. <u>www.serra es. Gov. B</u>r - TEL.: (27)32527436

ara verificar as assinaturas vá ao site https://www.portaldeassinaturas.com.br-443 e utilize o código D946-FA05-AE88-96A2. documento toi assinado digitalmente por Paulo Rozaes Junior

Rubrica

i

Pagna





- V relatório contendo cotejo analítico entre as desposas realizadas e as previsões do Plano de Trabalho, atestando a aplicação dos recursos financeiros em plena consonância com as obrigações assumidas:
- VI relatório demonstrendo o percentual de atingimento das metas e indicadores de desempenho pactuados em relação ao período em questão, contendo comparativo específico das metas propostas com os resultados alcançados.
- VII relatório com a disponibilização de informações detalhadas de todo o pessoal contratado pela Q.S. para execução do objeto pactuado, a exemplo de: nome, CPF, cargo, forma de contratação, carga horária, horas faltantes, CNES, salário, beneficios, encargos patronals e provisionamento para férias. 13º salário e rescisões:
- 6.1.2 ao final de cada exercício financeiro, a Organização Social deverá elaborar consolidação dos relatórios e demonstrativos de que trata este artigo e encaminhá-la à Secretaira Correspondente.
- 6.2 A Secretaria Municipal de Saúde será responsável polo monitoramento, controle e avaliação dos serviços prestados, e instituirá a Comissão de Monitoramento e Avaliação para fiscalização do Contrato de Gestão para tal fim, por meio de Portaria da Secretaria Municipal de Saúde, no prazo máximo de 5 (cinco) dias após a assinatura deste Contrato.
- 6.3 A Comissão de Monitoramento e Avallação analisarê, mensalmente, a prestação de contas encaminhada pela CONTRATADA, elaborando relatório circunstanciado para avaliação e pontuação dos indicadores de qualidade constantes no Anexo Técnico III, que condicionam o pagamento do valor da parte variável descrita na Cláusula nona deste Contrato.
- 6.3.1 A verificação de que trata o item anterior, relativa ao cumprimento das diretrizes e metas definidas para a CONTRATADA, restringir-se-á aos resultados obtidos em sua execução, através dos indicadores de desempenho estabelecidos, em confronto com as metas pactuadas e com a economicidade no desenvolvimento das respectivas atividades, os quais serão consolidados pela Comissão de Monitoramento. e Avalleção, a fim de possibilitar a avallação trimestral.
- 6.4 Semestrálmente, a CONTRATANTE procederá à análise des quantidades de atividades assistencials, constantes do Anexo Técnico I, realizadas pela CONTRATADA, verificando e avaltando os desvios (para mais ou para menos) ocorridos em relação às quantidades estábelecidas neste Contrato de Gestão.
- 6.4.1 Da análise referida no item anterior, poderá resultar uma repartuação das quantidades de atividades assistenciais ora estabelecidas e seu correspondente reflexo econômico-financeiro, esetivada per

AV. TALMA RIBEIRO RODRIGUES Nº 5415, PORTAL DE JACARNIPE CEP: 20.173.795 - SERVA -65 E-MAL; CPLCONTRATOS.SESAMSERRA.ES.GOV.BR- WWW.SERBA.ES.GOV.BR

ara verificar as assinaturas vá ao site https://www.portaideassinaturas.com.br:443 e utilize o código D9AS-FA05-AE88-96A2, documento foi assinado digitalmente por Paulo Rozaes Junior 2

Robrica

Palmia





através de Termo Aditivo ao Contrato de Gestão, acordada entre as partes nas respectivas reuniões para ajuste semestral e anual do CONTRATO DE GESTÃO.

- 6.4:2 A Comissão de Monitoramento e Avallação, ao identificar que menos de citenta por cento do volume resultante da apureção das quantidades de atividades assistenciais das linhas de serviços não tenham sido alcangados, comunicará o fato imediatamente ao gestor, para as providências de repactuação.
- 6.5 Além dos Relatórios Mensals e Semestrais de Fiscalização, a Comissão de Monitoramento e Avaliação elaborará, ao final de cada exercício, Relatório de Avaliação Anual e, ao final da parceria, Relatório de Avallação Final, em que avalla o desempenho da CONTRATADA, o qual deverá ser disponibilizado em sítio eletrônico do CONTRATANTE.
- 6.6 A Comissão de Monitoramento e Avaliação poderá requerer à CONTRATADA, a qualquer momento, a apresentação de informações complementares e o detalhamento de tópicos e informações constantes nos relatórios e prestações de contas.
- 6.7 Os resultados akcinçados deverão ser objeto de análise criteriosa da Comissão de Monitoramento e Avaliação, que norteará as correções que eventualmente se fizerem necessárias para garantir a plena eficácia do instrumento e, caso persistam as falhas, encaminhará Rolatório para subsidiar a decisão do Secretário Municipal de Saúde acerca da manutenção da qualificação da Entidade como Organização Social.
- 6.8 Caso sejam apuradas quaisquer irregularidades na atuação da CONTRATADA, seja na prestação dos serviços, na utilização dos recursos públicos repassados ou no cumprimento das ciausulas do presente Contrato, esta será notificada para, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, apresentar justificativas ou providenciar as regularizações.
- 6.8.1 Dos justificativos não aceitas será dado o prazo de 5 (cinco) dias para a apresentação de recurso ao Secretário Municipal de Saúde.
- 6.6.2 Se indeferido o recurso, o valór da despesa limpugnada deverá ser ressarcido pela CONTRATADA, sem prejuizo da possibilidade de imposição da sanções.
- 6.8.3 Serão consideradas irregularas as despesas que, além de ofenderem os principlos da legalidade, moralidade e economicidade, não guardarem qualquer relação com o objeto contratual ou com o custelo da estrutura administrativa da entidade.
- 6.9 Os membros da Comissão de Monitoramento e Avallação, ao tomarem conhecimento de qualquer trregularidade ou ilegalidade na útilização de recursos ou bens de origem pública por organização sudal, dela darão ciência ao Secretário Municipal de Saúde.

avitalma ribeiro roerigues nº 5416, portal de Jacaraipe (ep. 29.1/3.795 - Sebra -es e-mail: CPL.CONTRATOS.SESAGSERA.ES.GOV.DR- WWW.SERBALES.GOV.BR TEL.: (27)32527434The documento foi assinato digitalmente por Paulo Rozaes Junior. Figura verificar as assinaturas vá ao site https://www.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código D9A6-FA05-AES8-96A2.

Nathrica





- 6.9.1 Qualquer cidadão, partido político, associação ou entidade sindical é partia legitima para denunciar irregularidades ou llegalidades cometidas peles entidades qualificadas como Organizações Sociais.
- 6.10 O presente Contrato de Gestão estará submetido aos controles externo e interno, ficando toda a documentação disponível a qualquer tempo sempre que requisitado.
- 6.11 O CONTRATANTE poderá contratar Verificador Independente para auxiliar no monitoramento do presente Contrato, arcando com os custos de referida contratação.

#### CLÁUSULA SÉTIMA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

- 7.1 O prazo de vigência do presente Contrato de Gestão terá duração por de 04 (quatro) anos, prorrogáveis por igual período, conforme § 1º do artigo 27 da Lei Municipal n. 3.778/2011, tendo por termo inicial o dia subsequente ao da publicação do seu resumo na imprensa oficial, podendo set renovado, após demonstrada a consecução dos objetivos e das metas estabelecidas, e havendo concordância de ambas as partes.
- 7.2- Eventual renovação será procedida de respectivo Termo Aditivo, que deverá ser previamente submetido à Procuradoria Geral de Município.

#### CLÁUSULA OITAVA - DOS RECURSOS FINANCEIROS

- 8.1 Pela prestação dos serviços objeto deste Contrato, especificados no ANEXO TÉCNICO I Descrição de Serviços, a CONTRATANTE repassará à CONTRATADA, no prazo e condições constantes neste instrumento, bem como no Anexo Técnico II- Sistema de Pagamento, a Importância global estimada de R\$ 24.219.678,90 (vinte e quatro milhões duzentos e dezenove mil seiscentos e setenta a ulto reals e noventa centavos), referente aos primeiros 12 (doze) meses assistenciais do Contrato do Gestão.
- 8.1.1 Do montante global mencionado no "caput" desta cláusula, o valor de R\$ 6.504.919,74 (seis milhões quinhentes e quatro mil nevecentes e dezenove reals e setența e quatro centavos) é correspondente ao presente exercício financeiro, e R\$ 17.714.759,22 (dezessete milhões setecentos e quatorze mil setecentos e cinquenta e nove reals e vinte e dois centavos), correspondente so exercício de 2020, e onerará a SESA, Atividade: 10.302.0190.2.195, Naturoza da Despesa: 3.3.50.39.00 e Fonte de Recursos: 1.211.0000 e 1.212.0000.
- 8.1.2 O valor restante correrá por conta dos recursos consignados nas respectivas leis orgamentárias, dos exercícios subsequentes.

- YEL: (27)32527434 AV. TALMA RIBERO RODRIGUES Nº 5416, PORTAL DE LACARAIPE CEP: 29.171.795 - SERRA -ES E-MAIL: CPL.CONTRATOS SESAØSERRA ÉS.GOV.BR. WWW.SERRA ES.GOV.BR

Nutrica

स्कृति में Ate documento toi assinado digitalmente por Paulo Rozaes Junior. होवात verificar as assinaturas vá ao site https://www.portaideassinaturas.com.br:443 e utilize o código D9A6-FA05-AE8B-96A2.





8:1.3 - Para aquisição de bens e/ou reforma predial será transfeildo à CONTRATADA, no primeiro ano, a importância de R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais), correspondente a recursos de INVESTIMENTO na UPA CASTELÂNDIA, onerará a SESA, Atividade: 10.302.0230.135, Natureza da Despesa: 4.4.50.51.00 é Fonte de Recursos: 1.211.0000.

8.1.4 - Os recursos repassados remanescentes à CONTRATADA deverão ser por esta aplicados no mercado finánceiro, desde que os resultados dessa aplicação se revertam, exclusivamente, aos objetivos: deste CONTRATO DE GESTÃO, ficando a CONTRATADA responsável por eventual perda financeira decorrente de aplicação no mercado financeiro, comunicando imediatamente a CONTRATANTE o valor perdido.

8.1.5 - Os recursos financeiros para a execução do objeto do presente CONTRATO DE GESTÃO pela CONTRATADA poderão ser obtidos médiante transferências provenientes do Poder Público, receitas auferidas por serviços que possam ser prestados sem prejuizo da assistência à saúde, dipações e contribuições de entidades nacionais e estrangeiras, rendimentos de sálicações dos ativos financeiros da Organização Social e de outros pertencentes ao patrimônio que estiver sob a administração da Organização, ficando-lhe, zinda, facultado contrair empréstimos com organismos nacionais e internacionals.

8.1.6 - A CONTRATADA deverá movimentar os recursos que lhe forem repassados pela CONTRATANTE em conta corrente específica e exclusiva, constando como titular a Organização Social contrata para a gestão de Unidade de Saúde, de modo a que não sejam confundidos com os recursos próprios da ORGANIZAÇÃO SOCIAL CONTRATADA.

8.1.7 - Após o primeiro ano assistencial de implantação da Unidade, os valores pactuados neste Contrato serão obrigatoriamente revistos pela CONTRATANTE.

8.2 - As alterações de valores e cronograma de desembolao devem ser realizadas mediante Termo Aditivo.

8.3 - Sendo apurado saldo financeiro remanescente do Contrato de Gestão igual ou superior a 2 (duas) parcelas mensais vigentes, o CONTRATANTE poderà reter, a sou critério, valores de recursos financeiros, visando ajustar o sáldo finançeiro do referido Contrato.

8.4 - É vedada a cobrança de "Taxa de Administração" por parte do CONTRATADO.

8.4.1 - Entende-se por Taxa de Administração o repasse financeiro mensal para a matriz da instituição por meio da fixação de um percentual fixo, sem a devida demonstração da utilização deste valor

- YEL.: (27)3252743A AV. TALMA RIBEIRO RODRIGUES HR 5418, PORTAL DE JACARAÎNE CEP: 19,173,795 - SERRA -ES E-MARI: CPL:CONTRATOIS:SEBAMBERRA ES.GCV.BR- WAWK.SERRA ES.GCV.BR

iara verificar as assinaturas vá ao site https://www.portaldeassinaturas.com.br.443 e utilize o código D9A8-FA05-AE88-96A2 documento foi assinado digitalmente por Paulo Rozaes Junior

Parina



8.5 - As despesas administrativas necessárias para a adequada execução do Contrato de Gestão poderão ser apropriadas e compartilhadas com a matriz, desde que discriminadas e previamente aprovadas pelo CONTRATANTE, apontando detainadamente como os recursos foram empregados no objeto contratual, evidenciando os reais custos administrativos.

#### CLÁUSULA NONA - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 9.1 Nos primeiros 12 (doze) meses referentes ao período assistencial do presente contrato, estima-se repassar R\$ 24.219.678,90 (vinte e quatro milhões duzentos e dezenove mil seiscentos e setenta e olto reais e novente centuvos) à CONTRATADA, sendo que o transferência à CONTRATADA sendo efetivada segundo o cronograma de desembolso apresentado pela entidade, nos termos do Edital.
- 9.2 A composição de cada parcela operacional é de 90% referente à parte fixa e 10% referente à parte variável do contrato, nos termos do Anexo Técnico II Sistema de Pagamento.
- 9.2.1 Nos anos subsequentes, a liberação dos valores a serem repassados ocorrerá em 12 parcelas mensals, cujo valor corresponde a um valor fixo de 1/12 de 90% do orçamento anual a um valor correspondente a parte variável de 1/12 de 10% do orçamento anual.
- 9.2.2 O Valor de investimento será repassado mensalmento; mediante apresentação de planilha de medição devidamente atestada, no periodo de até 120 dias.
- 9.2.3 As parcelas mensais serão pagas até à 5º (quinto) dia útil de cada mês.
- **9.2.4** As parcelas de valor variável serão pagas mensalmente, junto com a parte fixa do contrato, e os ajustes financeiros decorrentes da avallação do alcanca das metas da parte variável serão realizados nos mesas de **Janeiro de 2020, Abril de 2020, Julho de 2020 e Outubro de 2020,** após análise dos indicadores estabelecidos no Anexo Técnico III Indicadores de Qualidade.
- 9.2.5 Os valores de ajuste finánceiro citados no parágrafo anterior serão apurados na forma disposta no Anexo Técnico II- Sistema de Pagamento, que integra o presente CONTRATO.
- 9.3 A CONTRATANTE exigirá, para liberação das parcelas devidas à CONTRATADA, a partir do segundo mês a assim sucessivamente, comprovantes de recolhimento dos encargos sociais, trabalhistas e tributários incidentes sobre o serviço, ficando a liberação do pagamento condicionada à efetiva guitação dos encargos.
- 9.3.1 ~ Na oportunidade da liberação das parcelas, serão exigidas, aínda, os certidões de regularidada fiscal da CONTRATADA emítidas pela União Federal (Receita Federal e Divida Ativa), Fazenda Estadual,

AV. TALMA RIBETRO RODRIGUES Nº 5416, PORTAL DE JACARADE CEP: 29.173.795 - SERRA - ES ... TEL.: (27)32527434-E-MAIL: CPL.CONTRATOS. SESANSEBRA ES. GOV. BR: WYW. SERBA ES. GOV. BR

ara verticar as assinaturas vá ao site https://www.portaldeassinaturas.com.br.443 e utilize o código D9A6-FA05-AE88-96A2. documento foi assinado digitalmente por Paulo Rozaes Juntor

TES IES

Rúleica

ek fina





Fazenda Municipal, FGT5 e INSS, bem como comprovantes de pagamento dos encargos sociais, trabalhistas e tributários incidentes sobre a prestação de serviço.

#### CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

10.1 - As metas partuadas e os recursos financeiros poderão ser alterados, parcial ou totalmente, através de Termo Aditivo, desde que os pedidos de aditamento sejam previamente avallados pela Comissão de Monitoramento e Avaliação, visando incentivar o planejamento real no plano de trabalho das participantes, mediante análisti e parecer da Procuradoria Geral do Municipio, devendo ser autorizado pelo Secretário Municipal de Saúde.

16.2 – A qualquer tempo, poderá ocorrer repactuação das metas ora estabelecidas e seu reflexo econômico-financeiro, efetivada através de Termo Aditivo ao Contrato de Gestão, caso seja necessário, sendo previamente avallados pela Comissão de Monitoramento e Avallação.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

11.1 - A rescisão do presente Contrato obedecerá às disposições contidas nos artigos 77 a 80 da Lei Federal nº 8.666/93, e alterações posteriores, no que couber.

11.2 - Verificada qualquer hipótese ensejadora da rescisão contratual, a CONTRATANTE providenciará rescisão do Termo de Permissão de Uso, não cabendo à entidade direito a qualquer Indenização, salvo na hipótese prevista no § 2º do artigo 79 da Lei federal nº 8.666/93.

11.3 - Ao término do contrato, independentemente do motivo da extinção do vínculo contratual, a CONTRATANTE arcará com os custos relativos à dispense do pessoal empregado pela CONTRATADA para execução do objeto deste contrato.

11.3.1 - A CONTRATADA deverá disponibilizar, em tempo hábil, o cálculo das rescisões de Contratos de trabalhos e encargos sociais e previdenciários em caso de extinção do contrato de gestão, bem como apresentar, anualmente, relatório da estimativa do cálculo das rescisões trabalhistas.

11.4 - Em qualquer caso de rescisão, a CONTRATADA se obriga a continuar prestando os serviços ora contratados por um prazo mínimo de 180 (cento e citenta) días, contados a partir da denúncia/rescisão do Contrato, desde que seja mantido o repasse financeiro regularizado conforme o contrato de gestão.

11.5 - A CONTRATADA terá o prezo máximo de 120 (cento e vinto) dias, a contar de date de rescisão do Contrato, para quitar suas obrigações e prestar as contas finais de sua gestão à CONTRATANTE, devolvendo eventual saido de recursos financeiros e materiais não aplicados no objeto do Contrato.

AV. TALMA RIBETRO RODRIGUES Nº 5418, PORTAL DE JACARAÎPE CEP: 29.173.795 - SERRA -ES · YEL : (27)32527434 MAYER COLOCONTRATOR SESACISERRA ES. GOV. BR- WWW. SERRA ES. GOV. BR

documento foi assinado digitalmente por Paulo Rozaes Junior

ara verificar as assinaturas vá ao site https://www.portaldeassinaturas.com.br.443 e utilize o código D9A6-FA05-AE88-96A2 Φ e Milita





#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA INTERVENÇÃO DO MUNICÍPIO NO SERVIÇO TRANSFERIDO

- 12.1 A Intervenção do Município nas atividades transferidas obedecará às disposições contidas no artigo 35 da Lei Municípial nº.3,778/2011 le artigos 34 a 36 do Decreto Municípial nº.3,188/2018, bem como alterações posteriores.
- 12.2 Na hipótese de descumprimento quanto a regular observância das obrigações assumidas no Contrato de Gestão, deverá o Município assumir a execução dos serviços pactuados, observado o prazo de duração da vigência da intervenção.
- 12.2.1 A intervenção no serviço transferido será feita por meio de Portaria do Secretário Municipal de Saúde, declarando as razões para a suspensão do Contrato de Gestão, indicando o interventor e mencionará os objetivos, limites e duração, a qual não ultrapassará 180 (cento e oitenta) dias.
- 12.2.2 Declarada a intervenção, o Secretário Municipal de Seúde deverá, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da publicação do ato respectivo, inistaurar procedimento administrativo para apurar as causas determinantes da medida e definir responsabilidades, assagurado o direito de ampia defesa.
- 12.2.3 Cessadas as causas determinantes da intervenção e não constatada responsabilidade dos gestores, a Organização Social retomará a execução dos serviços.
- 12.2.4 Comprovado o descumprimento das obrigações legata e/ou contratuais, será declarada a desqualificação da entidade como Organização Social, e rescindido o Contrato firmado, sem prejuizo das demais sanções cabíveis, especialmente quanto à responsabilidade dos seus órgãos de administração.
- 12.2.5 Enquanto durar a intervenção, os atos proticados pelo interventor deverão seguir todos os procedimentos legais que regem a Administração Pública Municipal.

#### CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA - DAS PENALIDADES

13.1 – Alám da responsabilização por atos praticados contra a administração pública, na forma da Lei 12.846/2013, a inobservância, pela CONTRATADA, de cláusula ou obrigação constante deste contrato e seus Anexos, ou de dever originado de norma legal ou regulamentar, pertinente, autorizará a CONTRATANTE, garantida a prévia defesa, a aplicar, em cada caso, as sanções previstas nos artigos 81, 86, 87 e 88 da Lei federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, combinado com o disposto no § 2º do artigo 7º da Portaria nº. 1.286/93, do Ministério da Saúde, e Decreto Municipal nº 7052/2016, quaís sejam:

a) Adverténcia;

.av. txlma ribeiro rodrígues nº 5416, portal de jacaraípe cep; 29.179.795 - Serra -es — tel.: (27)32527434 e-mar: cpl.contrátos.sesagserra.es.gov.br. <u>n/n/n/serra.es.gov</u>.br

Rubrica

ubrica Pilijina

255

ura verificar as assinaturas vá ao site https://www.portaldeassinaturas.com.br.443 e utilize o código D9A6-FA05-AE88-96A2

te documento foi assinado digitalmente por Paulo Rozaes Junior



- b) Multa;
- Suspensão temporária de participar de licitações, editais de chamamento público para seleção de projetos e de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoheidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes é após décorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea "c".
- 13.1.1 A imposição das penalidades previstas nésta Cláusula dependerá da gravidade do fato que as motivar, considerada sua avaliação na situação e circunstâncias objetivas em que ele ocorreu, e dela será notificada a CONTRATADA.
- 13.1.2 Dependendo da obrigação não cumprida, a CONTRATANTE poderá aplicar multa de até 5% (cinco por cento) sobre o valor do Contrato, aplicada de acordo com a gravidade da infração e proportionalmente às parcelas não executadas.
- 13.1.3 Nas reincidências específicas, a multa corresponderá ao dobro do valor da que tiver sido inicialmente imposta, observando-se sempre o limite de 20% (vinte por cento).
- 13.1.4 O valor da muita que vier a ser aplicada será comunicado à CONTRATABA, garantindo-lhe pieno direito de defesa.
- 13.1.5 O atraso injustificado no cumprimento das obrigações contratúais sujeitará a CONTRATADA à multa de mora de até 1% (um por cento) por dia útil que exceder o prazo estipulado, a incidir sobre o valor da transferência mensal, respeitado o limite do art. 412 do Código Civil, sem prejuízo da possibilidade de rescisão unilateral do contrato pelo CONTRATANTE ou da aplicação das sarições administrativas.
- 13.1.6 As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" desta Cláusula poderão ser aplicadas junto a aquela prevista na alínea "b".
- 13.2 As sanções administrativas somente serão aplicadas mediante regulár processo administrativo, assegurada a ampia defesa a o contraditório, observando-se as seguintes regras:
  - e) Antes da aplicação de qualquer sanção administrava, a Secretaria Municipal de Saúde deverá notificar a CONTRATADA, facultando-lhe a apresentação de defesa prévia;

AV. TALMA RIBEIRO RODRÍGUES Nº SA16, PORTAL DE JACARAIPE CEP. 29.173.795 - SERRA -ES - YEL.: (27)32527434 B-MAIL: CPU.CONTRATOS. SEGA 95ERRA, ES. COV.BR- WWW. SERRA, ES. GOV.BR documento foi assunado digitalmente por Paulo Rozacs Junior. verificar as assinaturas vá ao site https://www.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código D9A6-FA05-AE88-96A2.

Este documento foi assinado digitalmente por Paulo Rozaes Junior. Para verificar as assinaturas vá ao site https://www.portaldeassinaturas.com.br;443 e utilize o còdigo D9A6-FA 256

Pagina e

Rubrica



- A notificação deverá ocorrer pessoalmente ou por correspondência e com aviso de, recebimento, indicando, no mínimo: a conduta do contratado reputada como infratora, a motivação para aplicação da penalidade, a sanção que se pretende aplicar, o prazo e o local de entrega das razões de defesa;
- O prazo para apresentação de defesa prévia será de 05 (cinco) dias úteis a contar da E) intimação, exceto na hipótese do declaração de intiloneidade, em que o prazo será de 10 (dez) dias consecutivos, devendo, em ambos os casos, ser observada a regra do artigo 110 da Lei Federal nº 8.666/93.
- 13.3 A imposição de qualquer das sanções estipuladas nesta dáusula não glidirá o direito de a CONTRATANTE exigir indenização integral dos prejuizos que o fato gerador da penalidade acarretar para os árgãos gestores do 505, seus usuários e terceiros, independentemente das responsabilidades atribulveis ao autor do fato.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 14.1 É vedada a cobrança por serviços médicos, hospitalares ou outros complementares da assistência devida ao pariente:
- 14.2- Sem prejuízo de acompanhamento, da fiscalização e da normatividade suplementar exercidas pela CONTRATANTE sobre a execução do presente Contrato, a CONTRATADA reconhece a prerregativa de controle e autoridade normativa genérica da direção nacional do Sistema Único de Saúde-SUS, decorrente da Lei nº 8,080/90 (Léi Orgánica da Saúda), ficando certo que a alteração decorrente de tais competências normativas será objeto de termo aditivo, ou de notificação dirigida à CONTRATADA.
- 14.3 Os casos emissos ou excepcionais, assim tomo, as dúvidas surgidas ou cláusulas não previstas neste instrumento, em decorrência de sua execução, serão dirimidas mediante acordo entre as partes, bem como pelas normas que regem o Direito Público e em última instância pela autoridade judiciária competente.

# CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO

15.1 - O CONTRATO DE GESTÃO será publicado no Diário Oficial do Município, no prazo máximo de 20 (vinte) dias, contados da data de sua assinatura,

av. Talma ribeiro rodrīgues np 5456, portal de Jacaraīpe (Ep. 29.173.795 - 5erra ~85. . E-maie: Cpl.contratos.sesagserra.es gov.8fi- <u>Vew</u>y.sebra.es.gov.8f TEL: (27)32537

> 90

Rubrica

Este documento foi assinado digitalmente por Paulo Rozaes Junior. Para venficar as assinaturas vá ao site https://www.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código D9A6-

257



Testamuchas:







# SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚOE (SESA).

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

16.1 - Fica eletto o Foro de Serra/ES, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas deste contrato, que não puderem ser resolvidas pelas partes.

E, por estarem justas e contratadas, assinam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abalxo.

Sena/ES, 15 de julho de 2019.

AUDIFAX CHARLES PIMENTEL BARCELOS

Prefeito Municipal

LEXANDRE CAMILO FERNANDES VIANA

Secretário Municipal de Saúde

CONTRATANTE

CONTRATADA

	1	
	;	
i)	:	2)
Nome:	:	Nome:
RG:	·	RG:

AV, TALMA RIBETRO RODRIGUES Nº 5416, PORTAL. DE JACARAIPE CEP: 29.173,795 — SERRA —ES E-MALL: CPL.CONTRATOS.SESAUSERRA,ES.GOV.BR-<u>WWW.SERRA,ES.GOV.BR</u> - YEL.: (27)32527434

\*\*\* | forumento foi assinado digitalmente por Paulo Rozaes Junior. \*\*\* Stara verificar as assinaturas vá ao site https://www.portaideassinaturas.com.br.443 e utitize o código D9A6-FA05-AE88-96A2.



#### ANEXO I

#### TERMO DE REFERÊNCIA PARA UPA DE CASTELÂNDIA (LOTE 2) OBJETIVO:

Fornecor informações às entidades qualificadas como Organização Social no Município de Serra e interessadas em celebrar Contrato de Gestão para o gerendamento e operacionalização dos ações na UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO SERRA SEDE (UPA SERRA SEDE) E UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO CASTELÂNDIA (UPA CASTELÂNDIA)

#### **DUSTIFICATIVA:**

O medeio de parceria com entidades sem finalidade lucrativa, qualificadas como Organização Secial de Saúde, regulamentado por meio de legislação própria (Lei Municipal nº, 3.778/2011 Decreto Municipal nº, 3.188/2018 com nova redação dada pelo Decreto n. 5.430/2019, de 28 de fevereiro de 2019, Lei Federal n.º 9.637/1998, artigo 24, XXIV da Lei 8.666/93, e demais disposições legais aplicáveis) foi adotado pela Gestão Municipal de Serra para o gerenciamento de serviços públicos de saúde e envolve os seguintes

Transferência dos sérviços para setor público não estatal com separação entre órgão financiador e definidor das políticas públicas de saúde (Poder Público) e entidades executoras das ações e atividades de saúde (Organizações sociais).

Estruturação de parcerias para descentralizar e diversificar as atividades relativas à prestação de serviços

Incremento da força de trabalho da administração pública e ampliação quantitativa da oferta de sarviços de saúde.

A implantação do novo modelo de contratualização de serviços de saúde através dessas parcerias é a estratégia atualmente adotada pelo Municipio de Serra, a exemplo de diversos Estados e Municipios da Federação, para aprimorar a administração púbi ca e obter melhor eficiência, qualidade e adaptabilidade ao ambiente sociaeconômico dinâmico da sociedade, em um modelo que fortaleceu a separeção das funções de financiamento e contratualização de serviços do saúde, dequelas relacionadas à prestação dos serviços: assistenciais.

Esta inovação exige um processo de ejuste organizacional da administração pública. Assim, desde o início do projeto e de maneira continuada, devem ser desenvolvidas atividades de adequação dos procedimentos. e rotinas de trabalho institucionais, alinhadas às características do novo modelo de gestão com as entidades parcerias, em apolo á consolidação do Sistema Único de Saúde (SUS).

Nesse processo, a Secretaria Municipal de Saúde de Sarra deva buscar estruturar ainda modificações essenciais relacionadas ao modeio de prestação de contas relativas aos contratos públicos, modelo de pagamento, modelo de contrato de gestão, incorporação dos provedores ao processo de,contratação de servicos el finalmente, avallação do processo em seu conjunto.

AV. TALMA RIBETRO RODRIGUES Nº 5416, PORTAL DE JACARATRE CEP; 19:175.795 - SERRA-RS E-MAIL: CPLCONTÁNOS, SESAMBERRA ES, GOV.BR-<u>HUM, SERRA ES, GOV.</u>BR

Tel.: (27132527434-

ara/ierficar as assinaturas vá ao site https://www.portaldeassinaturas.com.br.443 e utilize o código D9A6-FA05-AE88-96A2. Paulo Rozaes Junior Soumento foi assinado digitalmente por ø

FAGTIS





Diferentes aspectos conceltuais, operacionais e de controle do modelo de gestão em parceria com antidades sem fins econômicos precisam ser estruturados, com foco no incremento de qualidade e eficiência permanentes, sendo eles:

Relativos à Atuação do Poder Público:

- > Definição do modelo de instrumento de contratação desses serviços de gerenciamento das unidades e prestação das ações de saúde e seus critérios para a formalização dos Contratos.
- Mecanismos de controle e fiscalização da execução contratual e atendimento dos resultados esperados.

#### Relativos à Atuação das Entidades Parceiras:

- > Resultados assistenciais quantitativos e qualitativos alcançados na execução dos contratos de gestão:
- Desempenho económico-financeiro relativo à execução das ações e serviços de saúde contratados;
- Qualidade das informações relativas às prestações de contas das entidades contratadas;
- Processos de gerenciamento das unidades de saúdo e prestação dos serviços em relação aos demais equipamentos da rede assistencial;
- Relação com as demais instâncias de gestão do SUS local;
- Relação com as demais instâncias ou espaços formais de controte social e fiscalização da prestação dos servicos públicos de saúde;
- > Entre estes aprimoramentos instituidos ou planefados pela gestão municipal, podemos destacer o fortalecimento do papel do Poder Público como gestor e definidor das políticas que devem ser executadas; o regulação estatal dos processos de gestão dos bens públicos; o aperfeiçoamento da avaliação, controle e fiscalização dos contratos de gestão com atração de equipe qualificada em gestão por resultados; a maior publicização das informações de prestação de contas, objetivando maior transparância do modelo de parcerias; e ajustes do instrumento contratual objetivando adoção de novos parâmetros de desempenho, eficiência e pagamentos mediante os resultados

Portanto, no conjunto de decisões tomadas com o objetivo estratégico de fortalecer o modelo para melhorar resultados obtidos através das parcerlas com as Entidades contratadas e aprimorar continuamente as funções do Poder Público na questão do controle, avaliação e fiscalização, ressaltam-se algumas prioridades de trabalho, neste âmbito, quals sejam:

- > Estruturação e desenvolvimento do modelo de parcerlas com o terceiro setor por meio de planejamento de resultados e consequentes ajustes dos Contratos de Gestão;
- Modificação e aprimoramento contínuo do processo de controle, acompanhamento e avaliação desses servicos de saúde contratualizados;
- Informatização do processo de acompanhamento e avaliação dos serviços de saúde no âmbito dos Contratos de Gestão:

A organização e funcionamento das instâncias administrativas o de controle dos órgãos públicos têm sido aprimorados nos últimos anos, entretanto, o setor saúde convive com duas realidades distintas: por um lado, a necessidade de cumprir os procedimentos e trâmites burocráticos instituídos pela tegislação vigente

AV TALMA RIBEIRO RODRIGUES Nº 5416, PORTAL DE JACARAIRE CER 29.473.795 - SERRÁ - ES E-MARO CPLICONTRATOS SESSASSERRA ES GOV. BR. <u>1978 N. SERRA - ES</u> - TEL:: (27)32527434 iste focumento foi assinado digitalmente por Faulo Rozaes Junior. Sas verificar as assinaturas vá ao site https://www.portaldeassinaturas.com.br.443 e utilize o código D9A6-FA05-AE38-96A2

P. H. H. 1979

Este documento foi assinado digitalmente por Paulo Rozaes Junior.

Para verificar as assinaturas vá ao site https://www.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código D9A6-F

260







e, por outra, responder as necessidades de saúde da população do município, por meio da oferta de acões e serviços de saúde de urgência e emergência e de média e alta complexidade nas unidades de saúde de propriedade do Município de Serra.

A decisão pelo estabelecimento de parceria com Organização Social de Saúde leva em consideração metodologias já existentes no mercado fomentado por modelos de organizações que atuam na área, apresentando significativos resultados de êxito, no tocante aos princípios da economicidade, efetividade, vantajosidade, qualidade dos serviços e aplicação dos dividendos excedentes na evolução dá instituição, trazendo a confiabilidade no sistema.

A busca peta eficiência, efetívidade e vantajosidade dos serviços de assistência médicas prestadas à população do Município de Serra foi pautada em obedecer aos princípios e diretrixes do SUS, atendendo los políticas públicas definidas para a regionalização da saúde, garantindo atendimento prioritário de 180% da demanda, por meio de metas pré-fixadas estabelecidas em Contrato da Gestão, melhorando o sorviço ófertado ao usuário SÚS com assistência humanizada e garaétindo a equidade na atenção com acesso para servicos e acões de saúde integrals.

A paractia da oferta de acões e servicos de saíde pelas unidades hispútalares sob derenciamento de entidades parceiras deve ser estabelecida no instrumento de Contrato de Gestão, nos quais são detaihados as metas de produção a serem alcançadas, os indicadores de avaliação de desempenho e o processo de acompanhamento rotmeiro, procurando garantir que a unidade apresente os resultados planejados.

O Contrato de Gestão proposto estabelece aínda uma metodologia de penalização financeira por não comprimento de metas operacionais. Outro fator importante é a avaliação do porte vaciávol que será realizada em regime trimestral, podendo gerar um ajuste financeiro a menor nos meses subsequentes, dependendo do percentual de atrance dos Indicadores. Em regime semestral se procedorá à análise das quantidades de atividades assistenciais realizadas pela unidado vorificando e avaliando os desylos (para mais ou para menos) ocorridos em relação às quantidades estabelecidas no Contrato de Gestão, podendo perar descento financeiro pelo não cumprimento de meta. Da referida análise poderá resultar uma renactuação das quantidades de atividades assistenciais ora estabelecidas e seu correspondente reflexo econômico-financeiro, efetivada através de novo Termo Aditivo, acordados entre as partes nas respectivas reuniões para ajustes no referido instrumento.

Em rienhum momento, a política pública de saúde deixará de ser responsabilidade do poder público (governo municipal). Masmo administrado e prestado por uma entidade privada sem fins lucrativos, caso haja problema no atendimento e insatisfação dos usuários em relação ao serviço, a entidade será notificada e deverá explicar os motivos dos problemas ocorridos.

AV. TALMA RIBELIO RODRIGUES Nº 5415, PORTÀL DE JACARAÍPE CEPI 29.173/795 - SERRA - ES E-MAR: CPI, CONTRATOS SESANSEIRA ES GOV. BR. <u>WYYU, SERRALES GOV. BR</u> TEL.: (27)32527434

ara verificar as assinaturas vá ao site https://www.portaldeassinaturas.com.br.443 e utilize o código D9A6-FA05-AE88-96A2 documento foi assinado digitalmente por Paulo Rozaes Junior,

261

Pagina





O modelo da administração direta, fundamentado no paradigma burocrático, não mais propieta o afcance de resultados esperados por uma sociedade cada vez mais exigente e confecedora de seus direitos e deveres no exercício pieno da cidadania.

Nos últimos anos a as UPAS de Carapina/Serra Sede vem passando por uma série de dificuldades operacionais que incluem:

- Dificuldades em garantir recursos para a manutenção da estrutura física da unidade e renovação do parque tecnológico com incorporação de avanços científicos de cada setor;
- > Dificuldades de manutenção de escalas médicas completas e salários competitivos com o mercado. É notória a dificuldade em desenvolver e reter o pessoal, alem de mantê-lo adequadamente trejnado e atualizado. Além disso, em uma unidade pública, cerca de 70% da despesa destina-se so pagamento de salários e encargos com recursos humanos, que exige recrutamento adequado, treinamento constante e substituição ágil.
- Dificuldades na gestão de recursos Homanos.
- Obrigação de comprar serviços por meio de licitação pública, processo burocrático que não atende ás poculiaridades do setor saúde em relação à agilidade o urgência de algumas aquisições.

Por essas razões, a Secretaria de Saúde do Municipio de Serra, na busca do aprimoramento e da eficiência na prestação dos serviços públicos de saúde, adotou o modelo de gestão em parceria por mejo de Contrato de Gestão com entidade do terceiro setor qualificada como Organização Social (OS) para o gerencismento de UPA DE CASTELÂNDIA (LOTE 2) com a missão de assumir atendimentos de urgência e emergência de adultos e crianças, no municipio de Serra, com os seguintes objetivos:

- Melhorar a qualidade do serviço ofertado ao usuário SUS com assistência humanizada;
- > Potencializar a qualidade na execução dos serviços de saúde e atendimento à população, com equipe de saúde integralmente responsável pelo usuário a partir do momento de sua chegada, devendo proporcioner um atendimento ocolhedor e que respeite as especificidades socioculturais;
- Implantar um modefo de gerenciamiento voltado para resultados;
- > Apolar as necessidades dos serviços de Atenção Básica de Saúda, com realização de consultas médicas de Urgência e Emergência, Serviços de Apoio e Terapêutico, Atendimento de Serviço Social e Serviço de Enfermagem.
- Prescrições de medicamentos preferencialmente conforme protocolos do MUNICÍPIO DA SERRA.
- Ampliar a capacidade decisória do gestor do serviço de saúde;
- Implantar um modelo de gerência dentro do concepção administrativa por objetivos, onde preponderam os resultados alcançados fece às metas patituadas;

av, talma ribeiro rodrigues ip 5416, portal de Jacaraipe Cep; 29.173.795 - Serra - ES E-Mail : Cpl.Contratog Sesagserra es gov.br- <u>viww.xebra.es.gov.</u> · TEL.: (32)32527434

Rubrics

262

Este documento foi assinado digitalmente por Paulo Rozaes Junior.

Para verificar as assinaturas vá ao site https://www.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código D9A6-F

The documento foi assinado digitalmente por Paulo Rozaes Junior. Afara verificar as assinaturas vá ao site https://www.portaideassinaturas.com.br.443 e utilize o código D3A6-FA05-AE88-96A2.





#### A URGÊNCIA E EMERGÊNCIA NO CONTEXTO DO SUS

A Urgência e Emergência se constitui em um importante componente da assistência à saúde, com crescente demanda por serviços nos últimos anos. O crescimento do número de acidentes e da violência urbana e a insuficiente estruturação da rede têm contribuido decisivamente para a subrecarga de serviços de Urgência e Emergência disponibilizados para o atendimento da população, transformado esta área em uma das mais problemáticas do Sistema de Saúde.

O aumento dos casos de addentes e violência tem forte impacto sobre o SUS e sobre o conjunto da sociedade. Na assistência esse impacto pode ser medido diretamente pelo aumento dos gastos realizados com internação hospitalar, assistência em UTI e na alta taxa de permanência hospitalar deste perfil de pacientes. Na questão social, pode ser verificado pelo aumento de 30% no índice APVP (Anos Potenciais de Vida Perdidos) em relação a acidentes e violências nos últimos anos, enquanto por causas naturais esse dado encontra-se em queda.

A Assistência às Urgências se dá, ainda hoje, predominantemente nos serviços que funcionam exclusivamente para esse fim - os tradicionais prontos-socorros - estando estes adequadamente estruturados e equipados ou não. Abertos nas 24 horas do dia, esses serviços acabam por funcionar como "porta de entrada" do sistema de saúde, acolhendo pacientes de urgência propriamente dita, pacientes com quadros percebidos como urgências, pacientes que não conseguem atendimento na atenção primária e na especializada, além das urgências sociais.

Tais demandas misturam-se nas unidades de orgência, superjotando-as e comprometendo a qualidade da assistência prestada à população. Essa realidade assistencial é, aínda, agravada por problemas organizacionais desses serviços como, por exemplo, a faita de triagem de risco, o que datermina o atendimento por ordem de chegada sem qualquer avaliação prévia do caso, acarretando, muitas vezes, graves prejuízos aos pacientes.

As portas de urgância constituem-se em importante observátório da condição de saúde da população e da atuação do sistema de saúde. É nelas onde primeiro se mostram os agravos inusitodos à saúdo da população, sendo, portanto, importante fonte de informação em tempo real para as ações de vigilânda em saúde. Assim, é observada uma alta incidência de atropelamentos ocorridos numa mesma região, elevado número de casos de trabalho de parto prematuro, pacientes com insuficiência renal crônica, com quadros de diabetes melitus descompensada, crises asmáticas de repetição, ferimentos em crianças e tantos outros, sem que quaisquer atitudes sejam efetivamente romadas em relação a esses eventos.

A Rede de Atenção às Urgências e Emergências no âmbito do SUS prevê a ampliação e qualificação das Portas de Entrada Hospitalares de Urgência; das enfermarias clínicas de retaguarda; das enfermarias de retaguarda de longa permanência e dos leitos de terapla intensiva e a adoção das linhas de cuidados prioritárias de traumatologia, cardiovascular e cerebrovascular e tem como direbizes:

I – Universalidade, equidade e integralidade no atendimento às urgências;

II - Humanização da atenção, garantindo efetivação de um modelo centrado no usuário e baseado nas suas necessidades de saúde;

av. talma ribeiro rodrīgues nº 5416, portal de 3acarade cep. 29. 173.795 - Serra -es E-mae: Cyl.contrajos.sesas:serra.es.gov.br. "<u>Myw.serra.es.gov</u>.br - тац.: (27)32887434.

Aubrica

PHATT

263

E C ₫

Este documento foi assinado digitalmente por Paulo Rozaes Junior. Para verificar as assinaturas vá ao site https://www.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código D9A6-F

verificar as assinaturas vá ao síte https://www.portaldeassinaturas.com.br.443 e utilize o código D9A6-FA05-AE88-96A2

décumento foi assinado digitalmente por Paulo Rozaes Junior





- III Atendimento priorizado, mediante acolhimento com Classificação de Risco, segundo grau de sofrimento, urgência e gravidade do caso;
- IV Regionalização do atendimento às urgências, com articulação dos diversos pontos de atenção e acesso regulado aos serviços de saúde;
- V Atenção multiprofissional, Instituída por meio de práticas clínicas cuidadoras; é baseada na gestão de linhas de cuidado.

#### Sua organização obedece aos seguintes critérios:

- I Utilização de protocolo único de Classificação de Risco;
- II Fluxos de encaminhamento, após a classificação dos riscos, desenhados e pactuados internamente para cada instituição e responsabilizados nominalmente pelos respectivos trabalhadores, com descrição e aceitação dos papeles propostos;
- III Discussão do fluxo de encaminhamento de responsabilização coletiva, assinada por todos que se responsabilizam pelos serviços dessa redo;
- IV Pactuação dos fluxos de excaminhamento pos-classificação de risco entre todos os atores do serviço, de todos os níveis de atenção, compartitudad por uma estrutura reguladora também responsável pelo transporte da possoa usuária, se necessário, até o destino pactuado;
- V Compartilhamento das regras com as estruturas de logística (regulação, SAMU, prontuário eletrônico) que se responsabilizam pelos resultados;
- VI Informatização dos processos.

Em relação à classificação de riscos, há evidências sobre o bom funcionamento dos protocolos de classificação de risco, tanto em availações mais globals, quanto em áreas específicas como as causas externas, as doenças cardiovasculares e a pediatria.

#### lote 2 – A unidade de pronto atendimento de Castelândia (upa Castelândia)

A UPA CASTELÂNDIA será administrada pola Secretaria Municipal de Saúde (SMS) e com prestação de serviços exclusivos ao SUS, atenderá prioritariamente casós de urgência e emergência ADULTO E INFANTIL em regime de 24 horas por meto de demanda espontânca da população (regime de prunto atendimento), referenciada pola Atenção Básica e encaminhados pelo SAMU.

A UPA CASTELÂNDIA configurar-se-á como serviço de saúde com estrutura e complexidade intermediária entre as Unidades Básicas de Saúde e o atendimento de Alta-Complexidade Hospitalar. Essa unidade, integrante do Sistema Municipal de Urgência e Emergência e de sua respectiva assistência, estará apta a prestar atendimento resolutivo aos pacientes acometidos por quadros agudos ou crônicos agudizados com atendimento 24 horas.

A população beneficiada com a **UPA CASTELÂNDIA** é de **507 596** habitantes. A área de abrangência é representada por todo o Município de Serrá (IBGE, 2018).

av. talma ribeiro rodrigues nº 5416, portal de Jacaraípe cep: 29.103,795 - Serra - Es B-Hall: CPL-Contratos.565a05erra.es.65v/br-<u>www.5erra.es</u>.65v/br-

TEL.: (27)32527434-

ske documento foi assinado digitalmente por Paulo Rozaes Junior. ara verificar as assinaturas vá ao síte https://www.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código D9A6-FA05-AE88-96A2

Rubrica

Pagina









A UPA CASTELÂNDIA disponibilizará diariamente atendimento de urgência 24 horas por dia, Ininterruptamente, considerados como tais os atendimentos não programados e que, após estabilização das condições clínicas, referenciará pacientes para a internação em unidades hospitalares por meio da Central de Regulação de Vagas da Secretaria de Saúde de Estadual.

A UPA CASTELÂNDIA deverá disponibilizar diariamente os profissionals relacionados no dimensionamento de pessoal médico baseado na Resolução n.º 2.077/14 do Conselho Federal de Medicina - Anexo I -"Quantificação de equipe médica".

A UPA CASTELÂNDIA contará com 09 consultórios médicos (adulto e infantif), 03 salas de acolhimento para ACCR, O1 sala de sutura, O1 sala de ECG, O1 sala de curativo, O1 sala de emergência, O1 sala de medicação, C1 sala de nebulização, O1 sala de parto de emergência, O1 sala de atendimento odontológico, 24 horas/07 dias na semana.

#### ATENDIMENTO DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA ADULTO E INFANTIL

Serão considerados atendimentos de Urgência aqueles oão programados, que sejam dispensados pelo serviço de Urgência da Unidade da UPA CASTELÂNDIA, a usuarlos que procurem tal atendimento por ocorrência imprevista de agravo à saúde com ou sem risco potencial ou iminente de vida, cujo portador necessite de assistência médica imediata, durante as 24 horas do dia, todos os dias do ano.

A série histórica de atendimentos de emergência teve como base nos atendimentos realizados na UPA DE SERRA SEDE nos últimos 12 (doze) meses (janeiro a dezembro de 2018) revelou uma média mensal global de 12.912 consultas de urgência, sendo de 8.640 a média mensal de consultas em Clínica Médica (Adulto) e de 4.272 a média mensal de consultas em Clínica Pediátrica (Infantii).

Número Total de Atendimentos Adulto e Infantil 2018.

Nies	LPA Serra
Janeiro	. 13056
Fevereiro	11282
Março	13403
Abril	14177
Maio	14304
Junho	12343
Julho	12648
Agosto	12.343
Setembro	12.098
Outubro	13.065
Nevembro	12.693

av. Talma ribetro rodatgues nº 5416, portal de Jacaraífe. CEP: 20.173.705 - Serra -es E-rai:; Oplochitatos.Sesadserra.es.gov.br- <u>www.serra</u> es.gov.br

Rubrica

265

Padina







13.537 Dezembro 154 349 12.912 Hédia Mensal

Fonto: GTI Secretaria de Soúde Serra - consultawww.gti-sesa.com.br,acesso em 26/02/2019

PS Adulto 2018

Mes	UPA Sorte	
Janeiro	8945	
Fevereiro	7841	
Março	8642	
Abril 4	9060	
Malo	9337	
Junho	8437	
Julha	8788	
Agosto	8.465	
Setembro	8.168	
Qutubro	8.541	
Novembro	B.508	
Dezembru	8.949	}
lotel	103 602	
	D CAO	

Fonte: GTI Secretaria de Saúdo Serra - consulta www.gti-sesa.com.br,acesso em 26/02/2019

PS Infantil 2018	
Mes	UPA Sema
Janeiro	4110
evereiro į	3441
Março	4751
Abril	5117
Maio	4967
Junho	3906
Julho	3860
Agosto	3.978
Setembro	3.930
Outubro	4,524
Novembro	4.185
Dezembro	4.583

AV. TALMA RIBEIRO BODRIGLIES Mª 5418, PORTAL DE JACARAÎME CEP. 29.173.795 - SERRA - 25 E-MAIL: CPL.COHTRATOS.SESADSERRA ES.GOV.BR- WYWW.SERRA.SS.DOV.BR

easte documento foi assinado digitalmente por Paulo Rozaes Junior. Estra verificar as assinaturas vá ao site https://www.portaldeassinaturas.com.br.443 e utilize o código D9A6-FA05-AE88-96A2.

Rubrica







Média Mensal 4 272 Fonte: GTI Secretaria de Saúde Serra - consulta www.gti-sesa.com.br, acesso em 26/02/2019

Número de atendimento por día da semana (01/01 a 31/12/2018)

Dla	UPA Serra
Segunda-Faira	26.702
Terça-Felra	24.859
Quarta-Feira	23.836
Quinta-Feira	23.106
Sexta-Feira	21.689
Sabado	17,699
Domíngo	17.058
Fotal:	154 949

Fonte: GTI Secretaria de Saúde Serra - consulta www.gti-sesa.com.br, acesso em 26/02/2019

#### Número de atendimento por horário (01/01 a 31/12/2018)

Peca I i	UPA Seria
00:00 - 00:59	2.448
01:00 - 01:59	1.529
02:00 - 02:59	1,101
03:00 - 03:59	1.010
04:00 - 04:59	1.153
05:00 ± 05:59	2.307
06:00 - 06:59	4.613
07:00 - 07:59	8.742
08:00 - 00:59	10.744
09:00 - 09:59	11.429
10:00 - 10:59	10.747
11:00 - 11:59	9,236
12:00 - 12:59	8.661
13:00 - 13:59	9.914
14:00 - 14:59	9.805
15:00 - 15:59	8.222
16:00 - 16:59	6.991
17:00 - 17:59	6.847

av. Talma ridetro rodrighes nº 5416, portal de Jacaraípe cep: 29.173.795 = Serra - ES E-Mail: Cpl.contratos.Sesaoserra.Es.Gov.Br- <u>Tyww. Serra.Es</u> <u>Cov.Br</u>

Rubrica

este documento foi assinado digitalmente por Paulo Rozaes Junior. Hara verificar as assinaturas vá ao site https://www.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código DBA6-FA05-AE88-96A2.







18:00 - 18:59	7.647	
19:00 - 19:59	8.656	
20:00 - 20:59	7.592	
21:00 - 21:59	6.354	
22:00 - 22:59	5.292	
23:00 - 23:59	3,907	
fota:	154 947	

Fonte: GTI Secretaria de Saúde Serra - consulta www.gtl-sesa.com.br, acesso em 26/02/2019

#### Número de atendimento por dia do mês (01 a 30/06/2018)

Dia	Quartidade	
ī	551	
2	484	
3	475	
4	601	
5	546	
6	536	
7	517	
8	491	
9	465	<del></del>
10	428	
11	606	
12	534	<del></del>
13	530	
14	471	-
15	461	
16	479	
17	358	
18 :	499	_
19	502	
20	487	<del></del>
21	489 .	
.22	370	
23	500	
24	394	
<u> </u>	<del></del>	

AV. TÁLMA RISEIRO RODRIGUES Nº 5416, PORTAL DE JACARAÎPE CEP: 29.173.795 - SERRA -ES E-MAIL: CML CONTRATOS.585A@5ERRA.85.GOV.RR-<u>WWW.5848A.85.GOV</u>.RR

- TEL.: (27)32527434-

Rubrica

Take documento foi assinado digitalmente por Paulo Rozaes Junior. Spira verificar as assinatures vá ao site https://www.porialdeassinaturas.com.br:443 e utilize o código D9A6-FA05-AE88-96A2.







25	620	
25	514	
27	395	•
:28	512	
29	460	
30	457	
Talél:	14740	

Fonte: GTI Secretaria de Saúde Serra - consulta www.gti-sesa.com.br acesso em 07/08/2018

A equipe médica e de enfermagem deverá ser dimensionada e distribuida nas 24 horas do dia em quantidade suficiente a fim de garantir a resolutividade, economicidade e o menor tempo de espera possível.

O atendimento médico das crianças até 15 anos, 11 meses e 29 días deverá ser realizado por profissionais com formação em pediatria.

A escala da equipe de enfermagem obrigatoriamente deverá ser compatível com o dimensionamento definido pelo Conseiho Federal de Enfermagem (COFEN) e legislações vigentes e suas atualizações, bem como todos os outros profissionais da equipe multiprofissional e seus respectivos conselhos.

Todos os dimensionamentos relacionados ao quadro de funcionários descrito neste Termo deverão garantir efetividade, eficácia e eficiência nos atendimentos, levando a qualidade no atendimento e sadsfação do เคยเรียก

#### REGIME DE OBSERVAÇÃO CLÍNICA

A UPA CASTELÁNDIA contará com aproximadamente 30 leitos de apolo ao atendimento de emergências destinadas á observação clínica de pacientes com quadros agravados por um período de até 24 horas (22 Observação, 06 emergências, 02 isolamentos).

No periodo de Observação, devem estar incluidos:

- a) Estabilização das possíveis complicações que possain ocorrer;
- b) Tratamento formacoterapêutico necessário, preferencialmente de acordo com a padronizaçção de medicamentos dos protocolos do MUNICÍPIO DA SERRA (REMUME), o quando necessário e autorizado pela Comissão de Avaliação o Monitoramento outros medicamentos presentes na RENAME, listagem do SUS - Sistema Único de Saúde, e outros que forem instituídos conforme Protocolo municipal, federals e diretrizes internacionals.
- c) cuidados e procedimentos assistencials necessários ao diente;
- d) assistência Nutricional necessária durante o periodo de observação;
- e) direito a acompanhante durante o período da observação, conforme regras estabelecidas devido às condições especiais do usuário (as normas que estabelece o direito à presença de acompanhante estác

av. Talma ribeiro rodrigues im 5418, portal de Jacaraípe Cep. 29.173.795 - Serra -e5 -e-mail: Oplochtratos.sesaoserra.es.gov.br. <u>Vyyw.strra.es.gov.b</u>r

ara verificar as assinaturas vá ao site https://www.portaldeassinaturas.com.br.443 e utilize o cóclgo 09A6-FA05-AE88-96A2. documento foi assinado digitalmente por Paulo Rozaes Junior.

Rubrica

PARIS





previstas na legislação que regulamenta o SUS - Sistema Único de Saúde). O acompanhante terá direito a accimodações adequadas e às principais refeições, garantidas pelo prestador.

#### SERVICO DE APOTO DIAGNÓSTICO E TERAPEUTICO - SADT INTERNO

Entende-se por SADT Interno à disponibilização de exames e ações de apolo diagnóstico e terapétatico e usuários atendidos na UPA CASTELÂNDIA, que incluem no mínimo os seguintes exames:

Exames de análises clinicas de urgência

Eletrocardiograma

Exames de imagem em geral - Ralo X

Suturas e Curativos

Inalação e Aplicação de medicamentos

Outros conforme definido em conduta médica, respeitando o perfil de atendimento pré-hospitalar.

Os resultados de todos os exames realizados durante o atendimento deverão ser entregues para os pacientes no momento da alta, ou transferência para outros serviços.

#### RECORSOS HUMANOS

O parceiro privado utilizará os recursos humanos necessários e suficientes para a realização das ações previstas no Contrato de Gestão, de acorde com um plano de gestão de recursos humanos da CONTRATADA, com funcionários admitidos mediante processo seletivo.

#### Gestão

Tendo em vista que a UPA CASTELÂNDIA funcionará com o perfil descrito, sob Contrato de Gestão, cabe a Comissão de Avaliação e Monitoramento /Secretaria de Saude, acompanhar os indicadores definidos no Contrato de Gestão.

O PARCETRO PRIVADO deverá dispor de Serviço de Análises Clinicas 24 (vinte e quatro horas), sete dias

O PARCEIRO PRIVADO será responsável pelas contas de consumo de água, luz, tetafone, gases medicinais a GLF e laboratório do prédio da UPA CASTELÂNDIA.

O PARCEIRO PRIVADO será responsável belo serviço de transporte especializado de pacientes e veículos utilitários adaptados para acompanhamento no tratamento de pacientes para atender à demanda dos pacientes internados na UPA CASTELÂNDIA.

Ambulância de Transporte - Tipo B - veículo destinado ao transporte Inter-hospitalar de pacientos com risco de vida conhecido e ao atendimento pré-hospitalar de pacientes com risco de vida desconhecido, não classificado com potencial de necessitar de intervenção médica no local e/ou durante transporte até o serviço de destino/origem da região Metropolitana de Vitória.

av. Talma ribeiró rodrigues nº 5416. Portal de Jacasaípe cep: 29.173.795 - Seara «Es E-mail: Cpl.Cointrayos.Sesagserra.Es.Gov.Br. <u>Www.Serra.Es.Gov.Br</u> - TEIL:/(27)3/252743M

verificar as assinaturas vá ao síte https://www.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o obdigo D9A6-FA05-AE88-96A2 documento foi assinado digitalmente por Paulo Rozaes Junior

25.0 Pagina





O funcionamento dos serviços deverá ocorrer durante 24 horas, de segunda-feira a domingo, loclusiva ferlados.

#### METAS DE PRODUÇÃO ATIVIDADES MÍNIMAS A REALIZAR

Assistência de Urgência e Emergência:

Urgência/Emergência - A UPA CASTELÂNDIA deverá manter o serviço em funcionamento nos 24 horas do dia, todos os dias da semana, com produção mensal.

A meta anual, baseada nos atendimentos realizados na UPA DE SERRA SEDE, será a realização de 198,000 (cento e noventa e oito mil) consultas médicas de urgência e emergência em clínica médica (132.000) e alínica pediátrica (66.000).

Atividade/ mės	1º Mêş	2º Més	3º Mās	4º Mês	5º Mās	6º Més	7º Mês	8º Mês	90 Mès			12º Mês	TOTAL.
Clinica Médica Adultos	11.000	11.000	11.000	11.000	11.000	11.000	11.000	11.000	11,000	11.000	11.000	11.000	132.000
Clinica Pediátrica Infantii	5.500	\$.500	5.500	5.500	5,500	5.500	5.500	5.500	5.500	5.500	5,500	5.500	66.000
TOTAL	16.500	16.500	16.500	15.50D	16:500	16.500	16.500	16.500	16.500	16.500	16.500	15.500	198.000

Internação (saidas hospitalares)

A UPA CASTELÂNDIA deverá encaminhar todos os casos que exijam observação clínica por mais de 24 hores, para serviços de referências Indicados pela Central de Regulação Estadual.

Leis e Normas sanitárias:

O roi de leis e normas sanitárias no qual a gestão deverá se apoiar, dentre outras, observando suas atualizações, são:

- Lei 8 080/90 Lei Orgânica da Saúde;
- Lei 8:142/90 define Formas de Financiamento e Controle Social do SUS;
- PNASS Programa Nacional de Avaliação dos Serviços de Saúde define critérios e parâmetros de caréteres qualitativos;
- PT GM/MS 2.616 de 12 de maio de 1998 estabetece às diretrizes e normas para prevenção e controle das infecções hospitalares, inclusive criação e organização da CCIH e manutenção de Vigilancia Epidemiológica e Indicadores Epidemiológicos das Infecções Hospitalares;
- PT GM/MS 67 de 21/02/1985 define uso e condições sobre o uso de saneantes e domissanitários (esta sofreu várias alterações e inclusões através das Portarias: N º 01/DISAD- 27/06/85;

AV. TRU 4A RIBBURO RODRUGUES Nº 5416, PORTAL DE JACARAÎPE CEP: 29.171.795 — GERRA -ES E-MAIL-CPL-CONTRATOS -SESA ØSERIA ES GOV.BR- <u>WWW.SERBA ES GOV.BR</u>

verificar as assinaturas vá ao site https://www.portaideassinaturas.com.br.443 e utilize o código D9A6-FA05-AE88-96A2 ste documento foi assinado digifalmente por Paulo Rozaes Junior. Jara verificar as assinaturas vá ao site https://www.ronda/haasesinot/

Naturica

Este documento foi assinado digitalmente por Paulo Rozaes Junior.

Para verificar as assinaturas vá ao site https://www.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código D9A6-I

271

FART









23/08/85; N º 15/M5/5VS -23/08/88; N º 05- 13/11/89; N º 122- 29/11/93; N º 453/SNVS/DTN-11/09/96: NO. 843/MS/SVS - 26/10/98);

- RDC 306 que complementa a RDC 50/2002- substitui a Portaria 1884 de 11/11/1994 estabelece normas destinadas ao exama e aprovação dos Projetos Físicos de Estabelecimentos Assistenciais de Saúde;
- PT GM/MS 1.863 de 29 de setembro de 2003- institut a Política Nacional de Átenção às Ungências;
- PT GM/MS 1,864 de 29 de setembro de 2003- institui o componente pré-hospitalar môvel da Politica Nacional de Atenção às Urgências por intermédio da Implantação do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência - SAMU 192;
- PT GM/MS 2.048 de 5 de novembro de 2002- aprova o regulamento Técnico dos Sistemas Estaduais de Urgência e Emergência.
- PT GM/MS 1, 559 de 1º de agosto de 2008- institul a Política Nacional de Regulação do Sistema Único de Saúde- SUS,
- pt sys/Ms 453- 01/06/1998- aprova o Regulamento Técnico que estabelece as diretrizes básicasde proteção ratiológica em radiodiagnóstico médico e ódontológico, dispõe sobre o uso dos raios-x diagnésticos em todo território nacional e dá outras providências:
- PT GM/MS Nº. 881 DE 19 de junho de 2001- Institui, no âmbito do SUS, o Programa Nacional de Humanização da Assistência Hospitalar- PNHAH;
- > PT MS/SAS 202 de 19 de junho de 2001- estabelece diretrizes para a implantação, desenvolvimento, sustentação e avallação de iniciativas de humanização nos hospitais do Sistema Único de Saúde.
- > PT GM/MS 401 de 16/03/2005- institut o projeto de estruturação e qualificação dos serviços préexistentes de ortopedia, traumatología e reabilitação pós operatória no âmbito do SUS- Projeto. Suporte- INTO.
- ▶ PT/MS Nº 2.395 de 11 de outubro de 2011- Organiza o Componente Hospitalar da Rede de Atenção às Urgâncias no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS).
- RDC36 de 25 de julho de 2013- institui a obrigatoriedade de implantação do núcleo de segurança. do paciente em serviço de saúde.

#### DA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA:

Este Termo de Referência foi elaborado pela Comissão Técnica da Secretaria Municipal de Saúdé da Serra «

AV. TALMA ÁIBEIRO RODRIĞUES Nº 5416, PÖRTAL DE JACARAIPE: CEP: 29.173.795 - SERRA -ES E-MAIL: CPL.CONTRATOS.SESACISERRA.ES.GOV.BR- WYYV.SERRA.ES.GOV.BR - TEL.: (27)32527434

verificar as assinaturas vá ao site https://www.portaldeassinaturas.com.br.443 e utilize o código D9A6-FA05-AE88-96A2. documento foi assinado digitalmente por Paulo Rozaes Junior

Hailbrich

PHI/MI













# ANEXO II ANEXO TÉCNICO I DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

#### I - CARACTERÍSTICAS DOS SERVIÇOS CONTRATADOS

- a. O CONTRATADO atenderá com seus recursos humanos e técnicos aos usuários do SUS- Sistema Único de Saúde, oferecendo, segundo o grati de complexidade de sua assistência e sua capacidade operacional, os serviços de saúde que se enquadrem nes modalidades abaixo descritas, conforme sua tipologia na UPA CASTELÂNDIA.
- b. O Serviço de Admissão solicitará aos pacientes, ou a seus representantes legais, a documentação de identificação do paciente e a documentação de encaminhamento, se for o caso, especificada no fluxo estabelecido pela Secretaria de Saúde.
- c. O acesso aos exames de apoio diagnóstico e terapêdido realizar-se-á de acordo com o fluxo estabelecido pela Secretaria de Saúde.
- d. O acompanhamento e a comprovação das atividades realizadas pelo CONTRATADO serão efetuados através dos dados no SIA- Sistema de Informações Ambulatoriais, pem como através dos formulários e instrumentos para registro de dados de produção definidos pelo CONTRATANTE.
- e. O CONTRATADO deverá realizar processo seletivo para contratação de Recursos Humanos, de acordo com os critários apresentados em seú Regulamento para Contratação de Recursos Humanos, observando os princípios constitucionais de legalidade, impessoalidade, moralidade e publicidade;
- f. O CONTRATADO deverá utilizar sistema de registro eletrônico da atividade hospitalar que permita interface eletrônica com sistemas de Informação designados pelo CONTRATANTE para apolo à gestão clínica, administrativa e financeira, com acesso a servidores predeterminados pelo CONTRATANTE para consultas é geração de relatórios de execução do presente Contrato de Gestão.
- g. O CONTRATADO deverá aderír e elimentar o sistema de informação eletrônica a ser disponibilizado peto Órgão Fiscalizador do Contrato designado peto CONTRATANTE para monitoramento, controte e avaliação de resultados. O objetivo é permitir a migração automática e eletrônica de dados assistenciais e financeiros diretamente do sistema de informação do gestão (ERP) adotado pelo CONTRATADO, por meio de interface eletrônica a ser disponibilizada pelo Órgão Fiscalizador do Contrato da Secretaria Municipal de Saúde de Serra.

AV. TALMA RIBERTO RODRIGUES Nº 5416, PORTAL DE DACARAÎNE CEP: 29.178.795 - SERRA -65 - TEL; (27)325\$7439-E-MAIL: CPLCONTRATOS.SESAGEERA.ES.GOV.BIC. KIMM, SERRA.ES.GOV.BIC.

Rubric Rubric

verificar as assinaturas vá ao site https://www.portaldeassinaturas.com.br.443 e utilize o código D9A6-FA05-AE88-96A2. documento toi assinado digitalmente por Paulo Rozaes Junior S S S S ψ Pagin<sub>si</sub>

Este documento foi assinado digitalmente por Paulo Rozaes Junior.

Para verificar as assinaturas vá ao site https://www.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código D9A6-F





#### 1 - ATENDIMENTO A URGÊNCIAS

- \$.1 Serão considerados atendimentos de urgência aqueles não programados que sejam dispensados pela UPA CASTELÂNDIA que procurém tal atendimento, de forma referenciada ou espontânea, conforme o fluxo estabelecido pela Secretaria de Saúde, durante as 24 horas do dia, todos os dias do ano.
- 1.2 Para efeito de produção contratada / realizada deverão ser informados todos os atendimentos/ procedimentos realizados.
- 1.3 Em consequência do etendimento de urgência o paciente é registrado em regime de "observação" (leitos de observação), por um período menor que 24 horas e não ocorre internação ao final deste período, somente será registrado o atendimento da urgência propriamente dita, não gerando centium registro de internacão.
- 1.4 A UPA CASTELÁNDIA deverá prestar atendimento resolutivo o qualificado aos pacientos acomotidos por quadros agudos ou agudizados de natureza clínica e pediátrica, como também primeiro atendimento aos casos de natureza cinúrgica e de trauma, estabilizando os pacientes e realizando a investigação diagnóstica inicial, definindo, em todos os casos, a necessidade ou não, de encaminhamento a serviços hospitalares de maior complexidade (Portaria GM/MS 1600, de 07 de julho de 2011).
- 1.5 A UPA CASTELÂNDIA deverá ter as seguintes competências na Rede de Atenção às. Urgências (Portaria GM/MS 2648 de 07 de novembro de 2011):
  - Acolher os usuários e seus familiares sempre que buscarem atendimento:
  - > Articular-se com a Atenção Básica à Saúde, SAMU 192, unidades hospitalares, unidades de apoio diagnóstico e terapêutico e com outros serviços de atenção à saúde, construindo fluxos: coerentes e efetivos de referência e contra referência e ordenando esses fluxos por meio de Centrals de Regulação Médica de tirgências e complexos reguladores instalados na região;
  - Fornecer retaguarda às urgências atendidas pela Rede de Atenção Básica à Saúde;
  - Formecer toda a medicação necessária ao tratamento é estabilização de pacientes atendidos na unidade:
  - Funcionar como local de establização de pacientes atendidos pelo SAMU 192;
  - Realizar consulta médica e odontológica em regime de pronto atendimento aos casos de menor oravidade:
  - Realizar atendimentos e procedimentos médicos, odontológicos e de enfermagem adequado aos casos demandados à unidade;

ay. Talma ribeiro ródrigues M 6416, portal de Jacarnípe cep: 29.373,795 — Sebra — ES E-Mail: Cel. Contratos sesageera. Es. Goy. Br. <u>Www. Serra. Es. Go</u>y. - TEL: (27)3262743

verificar as assinaturas vá ao site https://www.portaldeassinaturas.com.br.443 e utilize o código D9A6-FA05-AE88-96A2 documento foi assirrado digitalmente por Paulo Rozaes Junior โลเลา

Rubrica

Paying





- Prestar apolo diagnóstico e terapeutico ininterrupto nas 24 (vinte e quatro) horas do dia e em todos es dias da semana, incluidos feriados e pontos facultativos;
- Manter pacientes em observação, por periodo de até 24 (vinte e quatro) horas, para elucidação diagnóstica e/où establização clínica;
- > Encaminhar para internação em serviços hospitalares, por meio das centrais reguladoras, os pacientes que não tiverem suas queixas resolvidas nas 24 (vinte e quatro) horas de observação, conforme definido no inciso anterior;
- Prover etendimento e/ou referenciamento adequado a um serviço de saúde hierarquizado, regulado e integrado à Rede de Atenção às Urgâncias a partir de complexidade clínica, cirúrgica e traumática do usuário;
- Contra referenciar para os demais serviços de atenção integrantes da Rede de Atenção às Brgências, proporcionando continuidade ao tratamento com impacto positivo no quadro de saŭde individual è coletivo;
- A remoção do paciente deverá ser felta por meio de transporte adaquado, para unidades de maior complexidade e ou para exames complementares de diagnóstico e para pareceres. médicos de outras especialidades.
- > Solicitar retaguarda técnica ao SAMU 192; sempre que a gravidade/complexidade dos casos ultrapassarem a capacidade instalada da Unidade.
- 1.6 Serviço de Apoio Diagnóstico e Terapêutico SADT

Entende-se por SADT a disponibilização de exames e ações de apolo diagnóstico e terapêtitico aos pacientes atendidos na UPA CASTELÂNDIA. O PARCEIRO PRIVADO deverá manter na UPA CASTELÂNDIA a seguinte estrutura para o SADT:

- Posto de coleta para Laboratório de análises clínica e de Patologia Clínica de Engência (bioquimica, hematologia, urganálise);
- Radiologia;
- ECG eletrocardiograma.
- Sala de farmácia para dispenseção de medicamentos 24 horas por dia 7 dias por semana.
- 1.7 O CONTRATADO deve dispor de recursos humanos qualificados, com habilitação técnica e legal, com quantitativo compativel para o perfil da unidade e os serviços a serem prestados. Deverá obedecer as Normas do Ministério da Saúde- MS, de Ministério do Trabalho e Emprego- MTE, inclusive com responsabilidade sobre os direitos e obrigações com os profissionais contratados especialmente em relação

AV: TALMA RIBEIRO RODRIGUES Mª SÀIS, PORTAL DE JACARAIPE CEP: 19.173.795 - SERRA -ES E-MAIL: CPL CONTRATOS GESA OSERRA ES GOV.BR: WWW\_ESBRA ES GOV.BR

Este documento foi assinado digitalmente por Paulo Rozaes Junior. Para verificar as assinaturas vá ao site https://www.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código D9A6-F

275

PRASS





- a Norma Regulamentadora de Segurança e Saúde no Trabalho em Estabelecimentos de Assistência à Saúde, assim como es Resoluções dos Conselhos Profissionais.
- 1.8 As unidades deverão possuir um responsável técnico (rhédico e enfermeiro), com registro no respectivo conselho de classe.
- 1.9 A equipe de profissionais da **UPA CASTELÂNDIA** deverá ser disponibilizada em quantitativo suficiente para o atendimento dos serviços a composta por profissionais das especialidades exigidas, possuidores do título ou certificado da especialidade correspondente, devidemente registrado nos Conseinos Regionais das respectivas profissões.
- 1.10 A UPA CASTELÂNDIA deverá possuir rotirias administrativas de funcionamento, protoccios assistenciais, clínicos e de atendimentos escritos, atualizados e assinados pelo Diretor/Responsável Técnico o outras, partes envolvidas. As rotinas devem abordar todos os processos envolvidos na assistência, que contemplem desde os aspectos organizacionais até os operacionais e técnicos.
- 1.21 A UPA CASTELÂNDIA deverá adotar Prontuário Único do Paciente, com as informações completas do quadro cilnico e sua evolução, intervenções e exames realizados, todos devidamente escritos de forma ciara e precisa, datados, assinados e carimbados pelo profissional responsável pelo atendimento (médicos, equipe de enfermagem, nutrição e demais profissionals de saúde que o assistam). Os prohtuários deverão estar devidamente ordanados no Serviço de Arquivo de Prontuários.
- 1.12 A UPA CASTELÂNDIA deverá dispor de serviços de informática com sistema para gestão hospitalar que contemple no mínimo: atendimentos realizados, exames complementares, controle de estoques (almoxarifado e farmácia), prontuário médico (observando o disposto na legislação vigente, incluindo a Resolução CFM nº. 1.639/2002), serviços de apolo e relatórios gerenciais, que atendam aos indicadores e informações necessárias a Secretaria Municipal de Satidé SMS/SERRA. Caberá à contratada a instalação da rede de informática, bem como a aquisição de sistemas e programas e o encaminhamento dos relatórios à SMS/SERRA.
- 1.13 A unidade deverá desenvolver uma Política de Gestão de Pessoas, atendendo às Normas da Consolidação das Leis Trabalhistas CLT/MTE, assim como deverá implantar a desenvolver uma Política de Segurança do Trabalho e Prevenção de Acidentes, em conformidade com a NR 32/2005 do MTE.
- 1.14 A gastão da unidade UPA CASTELÂNDIA devará respeitar a Legislação Ambiental e possur toda á documentação exigida.
- 1.15 A UPA CASTELÂNDIA deverá dispor de um Núcleo de Manutenção Geral- NMG que contemple as áreas de menutenção preventiva e corretiva, predal, hidráulica, e elétrica, assim como um serviço de gerenciamento de equipamentos de saúde.

AN, TALMA RIBETRO RODRIGUES Nº 5416, PORTAL, DE JACARAÍPE, CEP: 29.173,795 - SERRA -ES -- TEL.: (27)32527434-E-RALI: CPL-CONTNATOS-SESAØSERRA FS-GOV.BR- WWW.SEBBA.ES-GOV.BR documento foi assinato digitalmente por Paulo Rozaes Juníor. verificar as assinaturas vá ao site https://www.portaldeassinaturas.com.br.443 e utilize o código D9A6-FA05-AE88-96A2

FA 5-A

Rubrica

eg eg





#### 2 - PROGRAMAS ESPECIAIS E NOVAS ESPECIALIDADES DE ATENDIMENTO

2.1 - Se, ao longo da vigência deste controto, de comum acordo entre contratante e contratada, a UPA CASTELÂNDIA se propuser a realizar outros tipos de atividades diferentes daquelas aqui relacionadas, seja pela introdução de novas especialidades médicas, seja pela realização de programas especiais para determinado tipo de patologia ou pela introdução de novas categorias de exames laboratoriais, estas atividades deverão ser previamente autorizadas pelo CONTRATANTE após análise técnica, sendo quantificadas separadamente do atendimento rotineiro da unidade e sua orçamentação econômico-financeira será discriminada e homologada através de Termo Aditivo ao presente contrato.

#### II - ESTRUTURA E VOLUME DE ATTVIDADES CONTRATADAS

#### II.,1 - ATENDIMENTO À URGÊNCIAS

Atendimento de Urgência NÃO Referenciado (Porta Aberta)

A UPA deverá realizar um número de atendimento anual de 198.000 (cento e novente e sito mil) consultas médicas de urgência e emergência em clínica médica (156.000) e clínica pediátrica (42.000). (conforme TR)

A contagem do número de atendimentos de Urgência e Emergência deverá ser realizada de acordo com o número de atendimentos médicos registrados, sendo considerado apenas 01 (um) atendimento por paciente, independente das especialidades médicas que ele necessitar se consultar.

PRONTO	1	Nº DE PACIENTES ATENDIDOS										
SOCORRO	1° MÊS	2° MÊ\$	3° MÊS	4° MÊS	5° MES	6° MÊS	7° MÉS	8° MÊS	9° MÊS	 11° Mês	I . – I	TOTAL ANUAL
Atendimento médico adulto												
Atendimento médico infantil			<u> </u>							 \ <del></del>		
TOTAL GERAL	Г								<u> </u>		П	

#### III – CONTEÚDO DAS INFORMAÇÕES A SEREN ENCAMINHADAS À CONTRATANTE

A CONTRATADA encaminhará à CONTRATANTE toda e qualquer informação solicitada, na formatação e periodicidade por esta determinada.

AV, TALMA RIBEIRO RODRIGUES Mª 5415, PORTAL DE JACARAÎPE CEP: 79.171.795 - SERRA -ES - TEL.: (27)32527434-E-MAIL: CPL.COMTRATOS. SESA 95ERRALES.COV.BR. WWW.SERRALES.COV.98

Rubrica

brica Padina

9

ara verificar es assinaturas vá ao site https://www.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código D9A8-FAOS-AE88-96A2.

documento toi assinado digitalmente por Paulo Rozaes Junior









As informações solicitadas referent-se aos aspectos abaixo relacionados:

- Relatorios contábeis a financeiros;
- Relatórios referentes aos Indicadores de Qualidade
- Relatorio de Custos;
- Censo de origem dos pacientes atendidos;
- Pesquisa de satisfação de pacientes e acompanhentes;
- Relatório pertinente a execução do contrato de gestão, contendo comparativo das metas propostas com os resultados alcançados;

av. Yruma ribbiro rodrigues nº 3416, portál de jacarápe (ep. 49/179/195 - Serra 489 — fel. (27)32527434 E-mail: CPL.Contratos.Sesa-Berráles.gov.br. <u>Wew.Serra.es</u>.es.cov.br.

Seste documento foi assinado digitalmente por Paulo Rozaes Junior. Sara verificar as assinaturas vá ao site https://www.portaldeassinaturas.com.br.443 e utilize o código D9AB-FA05-AE88-96A2. Hubrica







#### ANEXO III

#### ANEXO TÉCNICO II SISTEMA DE PAGAMENTO

- I- Com a finalidade de estabelecer as regras e o cronograma do Sistema de Pagamento, ficam estabelecidos os seguintes princípios e procedimentos:
- 1.1 A atividade assistencial da CONTRATADA subdivide-se em 02 (duas) modalidades, conforme especificação e quantidades relacionadas no Anexo Técnico I- Descrição de Sérviços, nas modalidades abaixo discriminadas;
  - a. Modalidade 1: Aténdimento em Pronto Atendimento Adulto
  - Medalidade 2: Atendimento em Pronto Atendimento Infantil:
- 1.1.1 As modalidades de atividade assistenciais adma assinaladas referem-se à rotina do atendimento a ser oferecido aos usuários de unidade sob gestão da CONTRATADA.
- 1.2 Além dos atividades de rotina, a unidade poderá realizar outras atividades, submetidas à prévia análise e autorização da CONTRATANTE, conforme especificado no item 1.6 do ANEXO TÉCNICO I -
- 1.3 O montante, do preamento econômico-financeiro da UPA CASTELÂNDIA para o cálculo dos metos quantitativas da assistência nos primeiros 12 (doze) meses de contrato, correspondente ao exercício de 2019/2020, fica estimado em R\$ 24.219.678,96 (vinte e quatro milhões duzentos e dezenove mil seiscentos e setente o olto reais e noventa centavos).
- I.4 Os pagamentos à CONTRATADA dăr-se-50 na seguinte conformidade:
- 1.4.1 Do vaior total de custelo contratado R\$ 22.619.678.90 (vinte e três milhões selscentos e dezanove mili seiscentos e setanta e olto reals e noventa centavos) para o ano de 2019/2020:
- 1.4.1.1 90% (noventa por cento) serão repassados em 12 (doze) parcelas mensais no valor total de R\$21.257.711,01 (vinte e um milhão duxentos e cinquenta e sete mil setecentos e onze reais e um centavos):
- 1.4.1.2 19% (dez por cento) serão repassados mensalmente, juntamente com as parcelas da parte fixa, com valor estimativo de R\$2.361.967,89 (dola milhões trezentos e sessenta e um mil novecentos a sessenta e sete rezis e citenta e nove centavos), vinculado à avallação dos Indicadores de qualidade e conforme sua valoração, de acordo com o estabelecido no Anexo Técnico III- Indicadores de Qualidade, parte integrante deste Contrato de Gestão;

AV. TARMA RIBETRO RODRIGUES Nº 5416, PORTAL DE JACRÉAÍPE CEP: RELIZ3.795 - SERRA -ES E-NALL: CPL.CONTRATOS.SERARISERRA ES.GOV.RR-1999M.SERRA ES.GOV.RR-- TEL: (27)32527434

verificar as assinaturas vá ao síte https://www.portaldeassinaturas.com.br.443 e utiliza o código D946-FA05-AE88-96A2 documento foi assinado digitalmente por Paulo Rozaes Junior. ste do

Phylin,









I. 4.2.3 - A avaliação da parte variável será realizada nos mases de Janeiro de 2020, Abril de 2020, Juiho de 2020 e Outubro de 2020, podendo gerar um ajuste financeiro à menor nos meses subsequentes, dépendendo do percentual de alcance dos indicadores.

I. 4.1.4 - Cronograma de desembolso:

		PARCELA FIXA	PARCELA	TOTAL A REPASSAR		
MÓDULO/	PARCELA	(R\$)	VARIÁVEL (R\$)	(R4)		
ETAPA				į		
Periodo de	Adiantament	<del></del>				
transição	o até 5% da	•	·-	98.415.33		
	1ª parcela		,			
Assistencial	12	1.682.902.12	100,000,40	4.050.501.34		
1º Mês	]	1.002.002.12	186.989,12	1.869.891,24		
Assistencial	26	1.771,475,91	196:830:66	1.968.306.57		
2º Mês	1	1.771,473,51	190.030,00	1,906,300,37		
Assistencial	3.0	1.771.475,91	196.830,66	2.968.306.57		
3º Més		711171417121	190.830,00	2.906.306.37		
Assistenda	48.	1,771.475,91	196.830.66	1.968.306.57		
40 M&s		417741473734	170.030,00	Paind-Tou-31		
Assistencial	5ª	1.771.475,91	196.830,66	1,968-306.57		
5º Mês		1,771,475,58	190,430,40	1.900-300.32		
Assistencial	60	1.771.475,91	196.830,66	1,968.306,57		
6º Més	] .	111/1/4/2/25	190.030,00	1,900.300.37		
Assistencial	7a	1.771.475,91	196.830,66	1.968.306.57		
7º Més		1.571.475,51	150.030,00	1.900.300.37		
Assistencial	8ª	1.771.475,91	196,830,66	1.968.306.57		
8º Mês		2.772.423,31	198,030,00	1,500.300.37		
Ass <del>i</del> st≥ndial	98	1.771.475,91	196,830,66	1.968.306.57		
9º Mès		2.772.472,51	150,020,00	1.000.001.00		
Assistencial	108	1.771.475,91	196.830,66	1,968,306,57		
10º Mês	T I I I I I I I I I I I I I I I I I I I	ALLE ALTE APPL	150,000,00	F**********		
Assistencial	11 <sup>a</sup>	1.771.475,91	196.830,66	1.968.306.57		
110 Měs		211721712132	150.050,00	1.300.360.37		
Assistencial	120	1.771.475,91	196.830,66	1.968.306.57		
12º Més		aur e e da Te algilli	130.030,00	1.500.300.37		
TOTAL	_	21.169.137,13	2.352.126,38	23.519.678,90		

av. Talma ribetro rodrigues in 5416, portal de Jácaraípe Cép: 20.173/785 - Serra - ES - E-Mail: Cpl.Contratos.eega@erra.eg.gov.gr. <u>Typy: Sprrajeg.gov.</u>rr ~ TEL.: (27)32527434-

Rubrics

280



- 1.5 A CONTRATADA deverá encaminhar mensalmente, até o dia 10 (dez) de cada môs, toda a documentação informativa das atividades assistenciais realizadas pela UPA CASTELÂNDIA para o adequado acompanhamento e avaliação do Contrato de Gestão e cumprimento das atividades estabelècidas no Anexo Técnico I» Descrição de Serviços.
- L.S.1 As informações assistenciais e financeiras serão encaminhadas em meio eletrônico a partir dos dados registrados no sistema elebrônico adotado na UPA(Sistema Integrado de Gestão ou Enterprise Resource Planning- ERP), sendo que a atividade assistencial informada será comprovada pelo registro no Sisteme DATASUS - Sistema de Informação Hospitalar (SIH) e Sistema de Informação Ambulatorial (SIA).
- 1.5.2 Para a mensuração da atividade de internação na UPA, será considerado o número de Atualizações de cadastros a cada 24h apresentado pela CONTRATADA, de acordo com normas e prazos estabelecidos
- 1.5.3 As informações mensais relativas à produção assistencial, indicadores de qualidade, movimentação de recursos econômicos e financeiros e dados do Sistema de Custos Hospitalares, serão encaminhadas via Internet, e de acordo com normas, critérios de segurança e prazos por estabelecidos pela CONTRATANTE:
- 1.5.4 O aplicativo disponibilizado na Internet emitirá os relatórios e planihas necessárias à avaliação mensal das atividades desenvolvidas pela UPA CASTELÂNDIA e estabelecerá, através de níveis de acesso previamento definidos, a responsabilidade legal pelos dados ali registrados.
- 1.5.5 A CONTRATANTE procederá à análise dos dados enviados pela CONTRATADA para que sejam efetuación os devidos pagamentos de recursos, conforme estabelecido no Contrato de Gestão.
- T.6 A CONTRATANTE procederá, em regime trimestral, à consolidação e análise conclusiva dos dados do trimestre findo, para avallação o pontuação dos indicadores de qualidade que condicionam o valor do pagamento de valor variável citado no item I.4 deste documento.
- L7 A CONTRATANTE procederă, em regime semestral, à análise das quantidades de atividades assistenciais realizadas pela CONTRATADA, verificando e avaliando os desvios (para mais ou para menos) ocorricos em relação às quantidades estabelecidas neste Contrato de Gestão.
- 1.8 Da análise referida no item anterior, poderá resultar uma repactuação das quantidades de atividades assistanciais ora estabelecidas e seu correspondente reflexe económico-financeiro, efetivada através de Termo Aditivo ao Contrato de Gestão, acordado entre as partes nas respectivas reuniões para ajuste semestral e anual do Contrato de Gestão.

AV. TALMA RIBEIRO RODRIGUES Nº SALG. PORTAL DE JACARAÍPE CEP: 29.173.795 - SERRA -ES E-MAIL: CPL CONTRATOS SESAMBERRA ES GOV. 68- <u>LYWY. SEHRA ES GOV. 68</u>-- TEL: (22)32527434-

Aubrica

Pare de la company de la compa

verificar as assinaturas vá ao site https://www.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código D9A6-FA05-AE88-96A2

documento foi assinado digitalmente por Paulo Rozaes Junior





1.9 - A análise referida no item 1.8 deste documento não anula a possibilidade de que sejam firmados Termos Aditivos en Contrato de Gestão em relação às cláusulas que quantificam as atividades assistenciais a serem desenvolvidas pela CONTRATADA e seu correspondente reflexó económico-financeiro, a qualquer momento, se condições c/ou ocorrências excepdonais incidirem de forma muito intensa sobre as atividades executadas, inviabilizando e/ou prejudicando a prestação dos serviços pactuados.

#### 11 - SISTEMÁTICA E CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

# II. 1 - AVALIAÇÃO E VALORAÇÃO DOS INDICADORES DE QUALIDADE (Parte Variável do Contrato de Gestão)

Os valores percentuais apontados na tabela conforme estabelecido no Anexo Técnico III - Indicadores de Qualidade, para valoração de cada um dos indicadores, serão utilizados para o cálculo do velor variável a ser pago, conforme especificado no item 1.4 deste documento.

#### II. 2 - AVALIAÇÃO E VALORAÇÃO DOS DESVIOS NAS QUANTIDADES DE ATIVIDADE ASSISTENCIAL (Parte Fixa do Contrato de Gestão)

- 11.2.1 Os ajustes dos valores financeiros decorrentes dos desvios constatados serão efetuados nos meses subsequentes aos períodos de avallação, que ocorrerão nos meses de XX e XX.
- II.2.2 A avaliação é análise das atividades contratadas constantes deste documento serão ofetuadas conforme explicitado nas Tabelas que se seguem; os desvios serão análisados em relação às quantidades especificadas para cada modalidade de atividade assistencial especificada no ANEXO técnico I- Descrição de Serviços e gerarão uma variação proporcional no valor do pagamento de recursos a ser efetuado à CONTRATADA, respeitando-se e proporcionalidade de cada tipo de despesa especificada no item 1.3 deste

TABELA I - Para gerenciamento das linhas de serviços assistenciais realizadas pela UPA CASTELÂNDIA.

ATI	/IDADE REALIZADA	VALOR DEVIDO
	Acima do volume contratado .	t00% do valor semestral da atividade URG/EMERG.
RONTO SOCORRO	Entre 85% e 100% do volume contratado	100% do valor semestral da ativklade URG/EMERG.
	Entre 70% e 84,99% da volume contratado	90% do valor semestrol do atividade URG/EMERG.
	Menos que 70% do volume contratado	.70% do valor semestral da atividade URG/EMERG.

AV. TALMA RIBEIRO RODRICCIES Nº 5416; PORTAL DE JACARAÎPE CEP: 29.173,795 - SERRA -ES E-MAIL: CPL CONTRATOS SESARSERRA ES COV.BR. YPHY SERRA ES TOV.BR. - TIZ.; (27)32598

ste documento foi assinado digitalmente por Paulo Rozaes Junior. ara verificar as assinaturas vá ao site https://www.portaldeassinaturas.com.br.443 e utilize o código D9A6-FA05-AE88-96A2.

phillin.









#### ANEXO IV

#### ANEXO TÉCNICO ILI INDICADORES DE QUALIDADE

Os indicadores estão relacionados à qualidade da assistência oferecida aos usuários da unidade gerericiada e medem aspectos relacionados à efetividade da gestão e ao desempenho da unidade. A complexidade dos indicadores é crescente e gradual, considerando o tempo de funcionamento da unidade:

Novos indicadores são periodicamente introduzidos, e o alcance de um determinado indicador no decorrer de certo período torna este indicador pré-requisito para que outros indicadores mais compleixos possam ser avaliados; desta forma, os indicadores que são pré-requisitos para os demais continúam a ser monitorados e avallados, porém nesta condição deixam de ter efeito financeiro sobre a parte variável do contrato.

#### METAS E INDICADORES PARA UPA CASTELÂNDIA em 2018

Para a UPA CASTELÂNDIA, estabelecem-se como indicadores determinantes do pagamento da parte :Javáhav

- 1. Atenção ao Usuario e Pesquisa de Satisfação
- 2. Acolhimento e Classificação de Risco
- 3. Tempo de Espera na Urgência, conforme Protocolo adotado pelo Município de Serra
- 4. Taxa de Identificação da Origem do Paciente
- S. Redução da Taxa de Mortalidade Institucional
- 6. Média de permahência

#### PESOS PERCENTUAIS DOS INDICADORES PARA O PRIMEIRO ANO

INDICADORES	1º trimestre	2º trimestre	3° trimestre	4e trimestre
1. Atenção ao Usuário	15%	15%	15%	15%
2. ACCR	15%	15%	15%	15%
3. Tempo de Espera	15%	15%	15%	15%
4. Origem do paciente	10%	10%	10%	10%
5. Redução da Texa de Mortalidade institucional	20%	20%	20%	20%
6. Média de permanência	25%	25%	25%	25%

AV. TALMA RIBERIO RODRIGUES Nº 5416, PORTAL DE JACARAÎPE CEP: 29.173.795 - SERRA ES E-MARI: CPL.CONTRATIS.SESARISERRA ES.GOV.BR: Y!YWH.SERRA ES.GOV.BR

iste documento foi assinado digitalmente por Paulo Rozaes Junior. Jara verificar as assinaturas vá ao síte https://www.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código D9A6-FA05-AE88-96A2. documento foi assinado digitalmente por Paulo Rozaes Junior.

Rubrica

Pagina



#### 1. Atenção ao Usuário e Pesoulsa de Satisfação

A valeração deste indicador será de 15% (quinze por cento) em cada trimestre.

A meta é a resolução de 80% das queixas recebidas e o envio do relatório consolidado da pesquisa de satisfação do usuário até o dia 20 do mês imediatamente subsequente.

Entende-se por quaixa o conjunto de reclamações recebidas por qualquer melo necessariamente com identificação do autor, e que dave ser registrada adequadamente. Entende-se por resolução da queixa o conjunto de ações geradas por uma queixa no sentido de solucioná-la e que possa ser encaminhada ao seu autor como resposta on esclarecimento ao problema apresentado.

O método de cálculo para queixas recebidas e respividas é:

(Nº de queixas resolvidas /Nº de queixas recebidas) x 100

A pesquisa de satisfação de usuário sobre o atendimento de únidade destina-se à avallação da percepção de qualidade de serviço pelos pacientes ou acompanhantes. Em cada trimestre será availada a pesquisa de satisfação do usuário, por meio dos questionários específicos, que deverão ser aplicados mensalmente em pacientes internados e acompanhantes e a pacientes atendidos no ambulatório da UPA, abrangendo 10% do total de pacientes em cada área de internação e 10% do total de pacientes atendidos em consulta no ambulatório.

A pesquisa será feita verbalmente, registrada em papel, sendo obrigatoriamente anônima, apenas com identificação numérica. Os modelos dos questionários deverão ser availados e aprovados pelo Órgão Fiscalizador/Secretaria de Municipal da Saúde. O envio das planilhas de consultação dos três grupos até d dia 20 do mês imediatamente subsequente.

#### 2. Acelhimento e Classificação de Risco na Uruência e Emergência (Fonte: ANS/ CQH)

A valoreção deste indicador será de 15% (quinza por cento) em cada trimestra.

A meta é a entrega do relatório de acolhimento e classificação de risco com a estratificação dos volumes por risco de aténdimento, horários, demonstrando as evasões e desistências, com gráfico comparativo dos meses anteriores, especificado separadamente para tada um dos níveis do modelo de classificação de risco adotado.

A entrega deve ocorrer até o dia 20 (vinte) do mês subsequente a SESA.

O acolhimento é o modo de operar os processos de trabalho de forma a tender a todos que procuram os serviços de saúde, ouvindo seus pedidos e assumindo uma postura capaz de acolher, escutar e oferecer respostas mais adeguadas aos usuários. Implica prestar um atendimento com resolubilidade eresponsabilidade, orientando, quando for o caso, o paciente e a família em relação a outros serviços de saúde pare a continuidade da assistência e estabelecendo articulações com esses serviços para garantir o acesso à eficácia desses encaminhamentos. Deverá ser incluido no atendimento a Pólitica de Humanização dö SUS.

av. talma rubetro rodrigues nº 5416, portal de Jacaraîte (ep. 29.173.795 — Serra «es f-mail: CPL contratos sesarserra es gov.br. yvyw.ser<u>ra es gov.br</u> - TEL : (27)32527434-

as assinaturas vá ao site https://www.portaldeassinaturas.com.br.443 e utilize o código D9A6-FA05-AE88-96A2 documento foi assinado digitalmente por Paulo Rozaes Junior

Rúbrica

Pagnia

verificar







A classificação de risco é a implantação de escalas e protocolos de estratificação de risco dos pacientes que procuram os serviços de urgência e emergência, tendo como objetivo a classificação dos pacientes que chegam ao serviço de urgência e emergência, antes da avallação diagnóstica e terapêutica completa, da maneira a identificar os pacientes com maior risco de morte ou evolução para sérias complicações, que não podem esperar para serem atendidas, e garantir aos demais o monitoramento contínuo e a reavallação até que possam ser atendidos pela equipe médica.

#### O método de cálculo é:

(Nº de pacientes dassificados por risco na urgência e emergência/ Nº de pacientes admitidos na urgência e emergéncia) x 100

#### Onde:

Numerador: é o número de pacientes submetidos à classificação de risco de acordo com o sistema implantado no serviço de urgência e emergência da UPA com base no sistema, escalas ou protocolos estruturados de recepção, acoihimento e dassificação de risco reconhecido, em um mês.

Denominador: é o número de pacientes admitidos no serviço de urgência e emergência, eny um mês.

#### 3. Tempo de espera na Urgência e Emergência (Fonte: ANS/ CQH)

A valoração deste indicador será de 15% (quinzo por canto) em cada trimestre.

O Tempo de espera na Urgência e Emergência é o témpo decorrido entre a chegada do paciente na UPA e a avaliação médica inicial, segundo a classificação de risco. É um indicador de desempenho fundamental na urgência e emergência.

#### O método de cálculo é:

(A X tempo (minutos) da chegada à avallação médica por risco/Nº de pacientes admitidos na urgência e emergencia) x100

#### Onde:

Numerador: é a somatória do tempo em minutos transcorridos entre a chegada de cada paciente a urgância e emergência até a avallação médica inicial, incluindo o tempo despendido ha recepção e triagem/acolhimento e classificação de risco, em um mês.

Denominador: é o número de pacientes admitido na urgência e emergência, em um mês.

Deve existir um sistema de registro de atendimentos que permita a medição destes diversos tempos (triagem/acothimento e classificação de risco recepção e avallação médica inicial).

O relatório deverá ser encaminhado à SMS/Serra até o dia 20 do mês subsequente.

#### 4. Taxa de identificação da origem do paciente

av, talma ribero rówrzgues no 1916, portal de Jacaraífe Cep. 79.173.795 - Serra - Es C-Mail: Ch. Contratos sera debra es gov.br- Ynym. Serra es gov.br-- TEL.: (27)32527434-

verificar as assinaturas vá ao site https://www.portaldeassinaturas.com.br.443 e utilize o código D9A6-FA05-AE88-96A2 

Rúbrica









A valoração deste indicador será de 10% (Dez por cento) em cada trimestre.

O objetivo é conhecer a localidade de residência do paciente para avallar a adequada inserção regional da UPA CASTELÂNDIA por meio da caracterização da origem da demanda. O indicador permite melhor planejamento regional dos serviços de saúde ao identificar fluxos de referência corretos e incorretos. O indicador utiliza a identificação correta do Código de Endereçamento Postal (CEP) e do código do IBGE, obrigatórios no Sistema Informações (SIH/ SUS) e atendimento ambulatorial do paciente.

A meta é atingir 95% de CEP válido e 95% de CEP compatíveis com o código IBGE Código do CEP válido é o que corresponde a um logradouro (batro, cidade, praça, rua, evenida, etc.) específico.

Numerador: Número de CEP válido

Denominador: Número total de CEP apresentado Resultado da divisão multiplicado por 100

CEP compatível é o que encontra correspondência com o código do ISGE do município, pois existe a possibilidade de um CEP válido (que corresponde a um número existente do código postal) rián estar de acordo com o logradouro indicado como de residência do paciente.

Numerador: Número de CEP compatíveis com código de IBGE Denominador: Número total de CEP apresentado Resultado de divisão multiplicado por 100

<u>5 — Redução da Taxa de Mortalidade Institucional</u> Fonte: (ANS/CQH) A valoração deste indicador será de 20% (vinte por cento) em cada trimestre.

A taxa de mortalidadeé um índice demográfico obtido pela releção entre o húmero de mortos do uma população e um determinado espaço de tempo, normalmente um ano. Prequentemente a taxa é representada como o húmero de óblido por cada 1000 habitantes.

Numerador: número de óbitos decorridos pelo menos 24 horas da admissão do paciente em um Mês Denominador: número de saída da instituição (por alta, evasão, desistência do tratamento, transferência externa ou óbito), em um Mês.

Métado de cálculos (·№ de óbitos ≥ 24hbde Internação no período/ № de saídas hospitalares no período) > 100

O relatório deverá ser encaminhado à SESA/ Serra até o dia 20 do môs subsequente.

av. talma ribeiro rodrigues nº 5416, portal de Jacaraípe cep: 29.173.795 - Serba - 65 - 761.; (27)32527434 e-mar: cpl.contratos.sesaøsera.cs.gov.br. <u>Ynyw.serba.es.gov.br</u> . ste documento foi assinado digitalmente por Paulo Rozaes Junior. ara verificar as assinaturas vá ao site https://www.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código D9A6-FA05-AE88-96A2.

IESP

Rubrica Padina









#### 6 - Média de permanência Fonte: (ANS/CQH)

A valoração deste indicador será de 25% (vinte e cinco por cento) em cada trimestre.

Representa o tempo médio em dias que os pacientes permanecem intérnados na Instituição. Está relacionado as boas práticas clinicas. É um indicador clássico de desempenho hospitalar e está relacionado a gestão aficiente do leito operacional.

Numerador: Número de pacientes - dia - somatória de paciente - dia no período de 01 (um) mês.

Denominador: Número de saúlas - somatório das altas, transferências externas e óbitos no período de 01(Um) mês.

O relatório deverá ser encaminhado à SESA/ SERRA até o dia 20 do mês subsequente.

AV. YALMA RIBEIRO RODRIGUES Nº 5416, PORTAL DE JACARAÍPE CEP: 29.123.795 - SERRA -ÈS E-MÁLL CPL.CONTRATOS, SESAO SERRA ES.GOV.BR- <u>WÊW. SERRA, ES.GOV.BR</u> - TELL: (27)325274344 andes documento foi assinado digitalmente por Paulo Rozaes Junior. ∰ase documento foi assinaturas vá ao site https://www.portaideassinaturas.com.br.443 e utilize o código D9A6-FA05-AE88-96A2. ﷺ

Este documento foi assinado digitalmente por Paulo Rozaes Junior. Para verificar as assinaturas vá ao site https://www.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código D9A6-F





# RESPONSÁVEIS TÉCNICOS PELA INSTITUIÇÃO

Cargo: Diretor Técnico

Nome: Ernesto Carlos Pessanha Filho

CPF: 054.088.687-45



Cursos de formação acadêmica - Curso (s) superior (es) reconhecido (s) pelo MEC:

Curso: Medicina

Instituição: Faculdade de Medicina de Campos. Concluído em novembro de 2003.

Período: Concluído Novembro 2003.

# Especialização na área de Dermatologia:

Curso: Especialização em Dermatologia

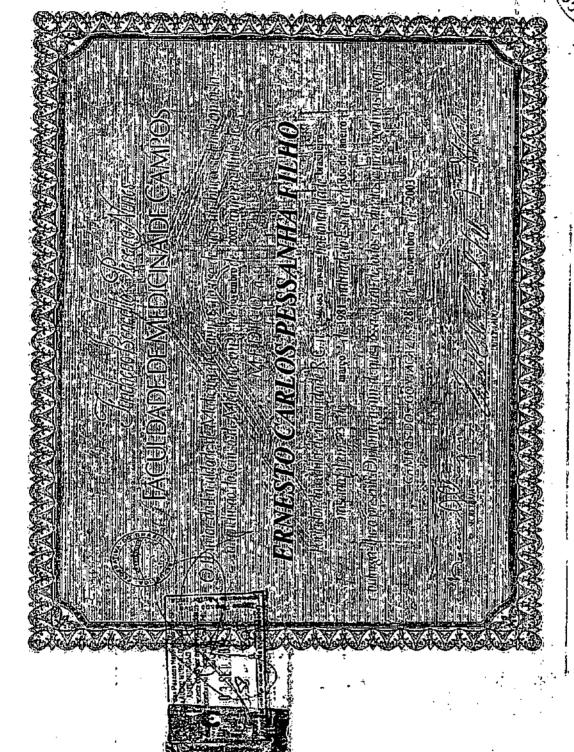
Instituição: Associação Médica Brasileira

Período: Concluído em abril de 2007.

Take documento foi assinado digitalmente por Paulo Rozaes Junior.







The focumento foi assinado digitalmente por Paulo Rozaes Junior.

Esta documento foi assinaturas vá ao site https://www.portaldeassinaturas.com.br.443 e utilize o código D9A6-FA05-AE88-96A2.

Este documento foi assinado digitalmente por Paulo Rozaes Junior. Para verificar as assinaturas vá ao site https://www.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código D9A6-F

IESP ROBING







M 001219

CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO BIO DE JANEIRO

12 ( Car ) E ( Car ) 12

STATE OF IT AND ADDRESS OF THE

FACULDADE DE MEDICINA DE CAMPOS Reconficiency pale Decrete Federal of 71. 314 de 07/02/73, publicado no Dúrio CACA je 68/12/73 MEC - UNIVERSIDADE PEDERAL FLUMINENSE

Por delegação de compatência do Ministério de Educação e Cultura acs Termos da Portaria MEC/DAU nº 30 de 23,05/79. 4-yas/45600

Sirenos do Departamento de Administração Escola Differ do DCD 7 **\$3** DCD / DAE

Renact Gemes des Chapes

Pref. Jafr Aradjo Junite

मुक्त documento foi assinado digitalmente por Paulo Rozaes Junior. जुमक verificar as assinaturas vá ao sále https://www.portaldeassinaturas.com.br.443 e utilize o código D9AS-FA05-AE88-96A2. हो प्राथ

Este documento foi assinado digitalmente por Pauto Rozaes Junior.
Para verificar as assinaturas va ao site https://www.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código D9A6-FAD5-AE88-96.

290

Rubrica



Associação Médica Brasileira

Título de Especialista em Dermatologia Sociedade Brasileira de Dermatologia



Dr. Ernesto Carlos Pessanha Filho

por ter obtido aprivação em concurso realizado segundo as normas estabelecidas pela

Asservação Metica Brasileira e a Sociedade Brasileira de Dermatologia.

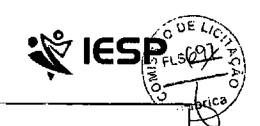
São Panto, 15 de abril de 2007

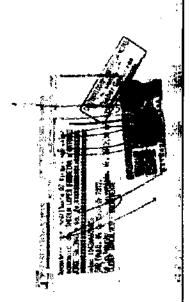
e the denominate to be a mind of digitalments por Piccio Rozser. Junion.
The verificancias sea materials vidico also https://www.purtcias.com.bc.443 e.ullicancia and go D946-FA05-AE88-96A2.

Este documento foi assinado digitalmente por Paulo Rozaes Junior.

Para verticor da desinaturas vá ao site https://www.portaldeassinaturas.com.br:443 e utiliza o código D9A6-F







tagistro 182436 humana o Prodeste e Storetário Gent e senticio de das do refere.

Rubrica

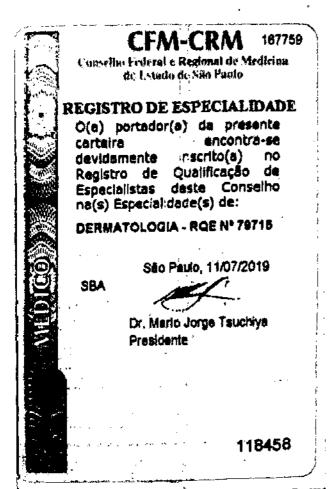
Este documento foi assinado digitalmente por Paulo Rozaes Junior.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://www.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código E9A6-FAU5-AE88-96





CARTEIRA DE IDENTIDADE PROFISSIONAL, EMITIDO PELO CRM-S

CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA CONSELHO RECOMAL SE SÃO PAULO CÉDULA DE IDENTIDADE DE MEDICO COMO DE MENISTO CARLOS PESSANHA LETTORES FLACAD FLACAD CARLOS PESSANHA TREBEZA MARKE SAROWHA PESSANHA  MA CACONOZIA	CPF ROLF CHARGE STORE ST
	OCOPELOVYCOLLINY  TOTALIAN  LOZPIL  CHIRIST A (1)21 B686-2672  CHIRIST A (1)21 COMPLET COMPLET CAMPING  AMERICAN FOR CHIRIST A (1)21 COMPLET COMPLET  AMERICAN FOR CHIRIST A (1)21 COMPLET  COMPLETE COMPLETE COMPLETE COMPLETE  COMPLETE COMPLETE COMPLETE  COMPLETE COMPLETE COMPLETE  COMPLETE COMPLETE COMPLETE  COMPLETE COMPLETE COMPLETE  COMPLETE COMPLETE  COMPLETE COMPLETE  COMPLETE COMPLETE  COMP



Teste documente foi assinado digitalmente por Paulo Rozaes Junior. Spira verificar as assinaturas vá ao site https://www.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código D9A6-FA05-AE88-96A2. o

Este documento foi assinado digitalmente por Paulo Rozaes Junior.

Para verificar as assinaturas vá ao site https://www.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código D9A6-Fa





# set documento foi assinado digitalmente por Paulo Rozaes Junior.

Hara verificar as assinaturas vá ao site https://www.portaideassinaturas.com.br.443 e utilize o código D9A6-FA05-AE88-96A2.

Este documento foi assinado digitalmente por Paulo Rozaes Junior.
Para verificar as assinatures vá ao site https://www.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código D9A6-FA95-AE35-36A2.

294

Rubrica









#### CERTIDÃO DE REGULARIDADE DE INSCRIÇÃO **DE PESSOA JURÍDICA**

O CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE SÃO PAULO CERTIFICA, a pedido de pessoa interessada, que revendo os assentamentos do cadastro de pessoas jurídicas deste Conselho, deles verificau constar que a empresa INST ESPERANCA, CNPJ/MF nº 10.779.749/0001-32, localizado na AV ITALIA 928 SL 1508 - JARDIM DAS NACOES - TAUBATEISP acha-se registrado ach o nº. 987650 desde 62/08/2019, tendo como Diretor(a) Técnico(a) o(a) DR(A). ERNESTO CARLOS PESSANHA FILHO -CRM/SP nº 167759. ERA, o que se continha em ditos assentamentos, os quais vão aqui, bem e fisimente transcritos, e aos quais se reporta e da fé.

(A PRESENTE CERTIDÃO TEM VALIDADE ATÉ 31/08/2024).



Ensido etravés de são trito/hwww.cremesp.org.brem 12/09/2023 do 18:25:47 A autoriticidade desta Certitião poderá são verificada no endereço: https://www.cremesp.org.br/?srteAuse=ServicesEmpresesConsuiteDocumento

ara verificar as assinaturas vá ao site https://www.portaldeassinaturas.com.br:443 e utiliza o oódigo D9A6-FA05-AE88-96A2, te documento foi assinado digitalmente por Paulo Rozaes Junior. page 1

IESP

Rubrica









## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS

O CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE SÃO PAVILO certifica que o estabelecimiento de sande identificado no presente documento encontra se em regularidade fiscal com seus débitos persate esta Regional.

#### IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO:

NOME: INST ESPERANCA REGISTRO: 987660

A presente CERTIDÃO não quita nem invalida quaisquer débitos ou infrações que, posteriormente, venham a ser apundos pelo CRM-SP conéra o referido registro.

Esta cercidão se refere à situação do sujeito passivo no âmbito do Conselho Regional de Medicina do Estado do São Paulo, ábrangendo as contribuições de interesse da casegoria profissional ("amidades") e taxas, previstas na Lei nº 3 268, de 30 de setembro de 1957, na Lei nº 11.000, de 15 de dezembro de 2004, e na Lei nº 12.514, de 28 de outubro de 2011. Não estão abrangidos débitos de responsabilidade de outros ôrgãos e entidades da administração pública federal, estadual ou monicipal, direca ou midreta.

Certidão emitida granultamente em meio eletrônico em 11/09/2023 às 14:42:40 Válida mé 10/11/2023. Código de protocolo: 76296

Para verificar a sutenticidade, consulte o año do Cremesp https://www.cremesp.org.br/?uteAcao=ConsultaCertidoe:Pf



Rua Frei Canaca, 1:282, Comolação, CEP: 01367-002 - São Paulo/SP Telefone: (11) 4349-9900 / www.czemesp.ora.br sto documento foi assinado digitalmente por Paulo Rozaes Junior. Tara verificar as assinaturas vá ao site https://www.portaldeassinaturas.com.br.443 e utilize o código D9A6-FA05-AE88-96A2.

o código D9A6-FAOS-AESE-96 2.





Responsável Técnico de Administração

Nome: Edmilson Azeredo de Barcelos

CPF: 022.130.027

Cursos de formação acadêmica - Curso (s) superior (es) reconhecido (s) pelo MEC:

Curso: Bacharel em Administração

Instituição: UFF - Universidade Federal Fluminense. Concluído em dezembro

de 1997

Periodo: Concluído Dezembro 1997

Cursos de pós-graduação, em nível de Especialização (concluido, com carga horária mínima de 360 horas), reconhecido pelo MEC

Curso: MBA em Gestão Empresarial - Pós-Graduação Lato Sensu

Especialização

Instituição: FGV-RJ - Fundação Getúlio Vargas.

Período: Concluído em julho de 2000

Carga Horária: 420

Cursos de pós-graduação, em nível de Mestrado ou Doutorado, reconhecido pelo MEC:

Curso/Programa: Pós-graduação Stricto Sensu em Economia Empresarial -

com foco em Análise, Finanças e Investimentos das Empresas

Instituição: Cursado no Mestrado da Universidade Cândido Mendes.

Período: Concluído em julho de 2010

Pagino



Edmilson Azorado de Barcelos

Administrador | Finanças | Auditoria

#### CONTATO



(20) 99976-3051



Rosa Roberto Másia Pessoto 170, Piteiras, Customia RJ, CFR: 28755-000



ednissnibarcelosegmail.com



https://www.linkedin.gom/in/edm/sanazerado-de-barcelos 20049 au5/

## IDIOMAS



🕮 Inglés Avançoda

🚌 Espanhol Basico

# COMPETÊNCIAS

- Trabatho em aquipo
- « Feco em resultado.
- Prochvidade
- luderança democrática:
- Elexibilidade
- Capacidade de análise critica
- Resiliència profissional
- Visão global.
- Aprendizada continua
- Equilibrio emperonal
- Pensamento crianvo

# PERFIL PROFISSIONAL

Formado em Administração (UFF), MBA em Gestão Empresarial (FGV), e Pós-graduação Stricto Sensu em Economia Empresarial (UCAM). Tenho 25 anos de experiência atuando em empresas nacional e multinacional nos ramos de O&G, Industrias em geral e no segmento de Saúde Pública. Liderei os departamentos de Planejamento Financeiro e Orçamentário; Cántróladoria; Compres; Contratos; Compliance e Auditoria. Habilidade e experiência na elaboração e negociação de contratos; elaboração de revenue and budget management; KPI's financeiros; contas a pagar e receber; consolidação de balanços; fluxo de coixo; planejamento estratégico; mapeamento e gestão de processos

# FORMAÇÃO ACADÊMICA

- Pós-graduação Lato Sensu em Economia Empresarial com foco em Análise, Finanças e Investimentas das Empresas, Cursado no Mestrada em Economia Empresarial da Universidade Càndida Mendes. Concluída em julho de 2010
- MBA em Gestão Empresarial Pós-Graduação Lato Sensu - Especialização, FGV-RJ - Fundação Getúlio Vargas. Canáluído ém julho de 2000
- · Bacharel em Administração UFF Universidade Federal Fluminense. Concluído em dezembro de 1997

# FORMAÇÃO COMPLEMENTAR

Curso de Desenvolvimento Profissional Gerencial para Profissional da Área Administrativa de Hospitais. Cursado no Fundação Oswaldo Cruz (FIOCRUZ-RJ), cargo harária de 168h, concluido em 1999

# INFORMÁTICA

Pacote Office Avançado (Word, Excel, PowerPoint e Access), MS Project, Navegadores (web), Lótus Notes 8.5 IBM, Sistema SAP R/3 e BW RH

iste documento foi assinado digitalmente por Peulo Rozaes Junior. Jara verificar as assinaturas vá ao site https://www.portaldeassinaturas.com.br.443 e utilize o código D9A6-FA05-AE88-96A2. म्बर्गाक व्यक्तिक

Este documento foi assinado digitalmente por Paulo Rozaes Junior.

Para verificar as assinaturas vá ao site https://www.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código D9A6-FAK





### OF LICHTON

### CURSOS DE ESPECIALIZAÇÃO E APERFEIÇOAMENTO

- · Contraladoria 2022
- Auditoria 2022
- Compliance Empresarial 2022
- Planejamento Financeiro e Orçamentário 2021
- Gestão de Contratos com a Petrobras 2014
- Logistica Facada no Regime REPETRO 2014
- Legislação Trabalhista 2013
- Treinamento no SAP R/3 Módulos financeira 2015
- Elaboração e Gerenciamento de Projetos 2012
- Capacitação de Apropriadores e Analista de Gastos 2012
- MS Project 2012
- Finanças no Excel 2012
- Análise de Custos 2011
- Técnicas de Planejamento e Acompanhamento de Gastos 2011
- Auditor Interno SGI com base na Norma 19011:2002 2009
- Treinamento no SAP R/3 BW RH 2008
- Logistica de Distribuição e Transporte 2008
- Gestão de Projetos Jóh 2008
- Desenvolvimento de Compatências Gerenciais 2008
- Administração Financeira e Orçamentária 2007
- Desenvolvimento Profissional Gerencial FIOCRUZ 1999

### EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL

### INSTITUTO DE EXCELÊNCIA EM SAÚDE PÚBLICA - IESP Administrador (Responsávol Técnico)

### Janeiro de 2017 - Até o momento

Responsável para planejar, organizar, controlar, liderar e dirigir os departamentos do Instituto e responder juntamente com a pessoa Jurídica, pelos serviços prestados conforme descritos na Lel nº 4.769/1965, sendo: a) pareceres, relatários, planos, projetos, arbitragens, laudos, assessoria em geral, chefia intermediária, direção superior; b) pesquisas, estudos, análise, interpretação, planejamento, Implantação, caordenação e controle dos trabalhos nos campos da administração, como administração e seleção de pessoal, organização e métodos; organentos, administração de material, administração financeira, relações públicas, administração mercadológica administração de produção, relações industriais, bem como outros campos em que esses se desdobrem ou aos quais sejam conexos. As atividades do Responsável Técnico (Resolução Normativa CFA nº 519, de 18/07/2017, publicado no DOU 139, Seção 1 pág. 248, de 21/07/2017), resumem-se em assegurar que a Pessoa Jurídica prestadora de serviços nas áreas de Administração cumpra, rigorosamente, todas as suos obrigações em tempo hábil, junto às repartições públicas, clientes e fornecedores, estando todas as atividades descritas e cantidas no art. 2º, alínea "b", da Lei nº 4.769/1965 e no art. 3º, alínea "b", do Regulamento oprovado pelo Decreto nº 61.934/67.

verificar as assinaturas vá ao site https://www.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código D9A6-FA05-AE88-96A2 क्रुं महिस documento foi ass'nado digitalmente por Pauto Rozaes Junior. अधिक erificar as assinaturas vâ ao site https://www.portaldeassinati

299

Robrica

Este documento foi assinado digitalmente por Paulo Rozaes Junior. Para verificar as assinaturas va ao site https://www.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código D9A6-F





### ODE LIGITOR OF PERSON

### PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS Consultor Sénior

### Abril de 2015 - Outubro 2015

Assessorar à Gerência de Contratos (Transporte Aéreo), na gestão administrativá, planejamento e execução dos ações, visando soluções eficazes para as decisões programadas e não programadas; integrante ativo da Reestruturação do Processo de Gestão de Contrato (Iniciativa Estratégica); Organizar e coordenar mensalmente as reuniões de Análise Crítica de Resultadas (RAC) da gerência SLTA; Acompanhar e monitorar os Boletins de Avaliação da Contratada (BAD); Acompanhar, monitorar a eficácia e propor melhorias para os principais indicadores da Gerência: (Previsibilidade de Desembolso dos Contratos, Certificados de Conteúdo Local, Terma de Recebimento Definitivo, Serviços Medidos Fora da Competência); Criar e manter constantemente atualizado o Painel de Gestão da Gerência; Tei conhecimento acadêmico e prático para aplicação das principais ferramentas de gestão empresarial; Ter prática em mapeamento e modelagem de processos.

### SUPERIOR ENERGY SERVICES - STABIL DRILL

### Analista Financeiro Sénior

### Sejambro de 2013 - Satembro 2014

Responsável pelo planejamento, analise e controle dos gastos da Gerência Geral (Stabil Drill); Acompanhar todas as etapas do faturamento da Gerência Geral; implantar e controlar digriamente os Custos da Geráncia; Realizar análise mensal do plano de contas; Responsável pelas aprovações das ordens de compras no âmbito da Gerência Geral; Criar e conduzir a reunião mensal do Comité de Gestão Financeira e Orgamentária (Redução de 31% dos gostos acumulados, em comparação com o mesmo período em 2013); prática na implantação e acompanhamento do BSC (Balanced Scarecard), Analisar as variações mensais do actual  ${\bf x}$ budget; Elaboração e negociação de orgamentos (Forecast); Elaboração de budget; Monitorar o faturamento: Acomponhamento mensal de KPI's financeiro a serem apresentados em Reunião de Análise Crítica de Resultados; Aplicação de técnicas e terramentas de gestão empresariat para a melhoria dos processos; Auxiliar na elaboração do planejamento estratégica e financeiro (Business Planning); Efetuar o planejamento e controle de gastos; Realizar o mapeamento e gestão de processos; Realizar anualmente o controle do inventário física de bens patrimoniais; Criar e fazer cumprir o calendário anual de compromissos da Gerência: Criar e registrar em arquiva específico, as atribuições de todos os coloboradores(os) da Gerência Geral; Emitir relatório gerencial mensal da evolução financeira e administrativa da Gerência; e Responder diretamente ao Gerente Geral da Superior Energy Services/Stabil Drill, nas demais atividades pertinentes a gestão administrativa e financeira.

ara verificar as assinaturas vá ao site https://www.portaldeassinaturas.com.br.443 e utilize o código D946-FA05-AE88-96A2. documento foi assinado digitalmente por Paulo Rozaes Junior. Pachin

lize a código DOME EATIS

300



### IESP OF LICITOR

### PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS Administrador

### Fevereiro de 2008 - Setembro de 2013

Assessorar a Gerência Regional de Operações Logisticas Macaé (nos modais terrestre, marítimo e aérea), no planejamento e execução das ações, visando soluções eficazes para as decisões programadas e não programadas; Atuar como Analista de Gastos, realizando o planejamento, controle e análise dos gastos na gerência utilizando o SAP R3; Analisar as variações mensais do actual x budget; elaboração de budget; acompanhamento mensal de KPI's financeiro e corporativo; ter conhecimento de Cantabilidade de Custos e da Sarbanes-Oxley (SOX) Compliance; Organizar e executar o Plano de Desenvolvimento Individual (PDI) dos colaboradores da gerência regional; Monitarar mensalmente as matrizes de treinamento por empregado; Organizar e coordenar mensalmente as reuniões de Análise Orítica de Resultados (RAC), da gerência regional com todos os gerentes setoriais e coordenadores; Acompánhar e propor melhorias para os indicadores coorporativos. Aplicação de técnicas e ferramentas de gestão empresarial; Prática em mapeamento e gestão de processos; Condução de treinamentos e capacitação da força de trabalho; e Prática no controle de Inventário fístoa de bens patrimoniais.

### DN Industrial - Equipamentos, Fundição, Usinagem e Caldeiraria Consultor Empresarial

### Dezembro de 2006 - Janeiro 2008

Reastruturel e procedimentel as áreas administrativas, de produção e financeiras, objetivando oumentar em 5% a participação no mercado nacional de produção de equipamentos para a fabricação de combustíveis alternativos; Realizar auditoria financeira e contábil mensalmente nos planos de contas da empresa; Implantar e monitorar procedimentos eficazes para contas a pagar e receber; elaboração e negociação de orgamentos (Forecast); elaboração de budget; consolidação e análise de balanços patrimoniais; elaboração de Fluxo de Caixa, planejamento estratégico e financeira (Business Planning); aplicação de técnicas e ferramentas de gestão empresarial; acompanhamento dos contratos; melhore) os relatórios demonstrativos contábeis; Realizei o mapeamento de todos os processos produtivos. Criet procedimentos resultando na redução de perdas de matéria prima, no tempo de fabricação e nos custos fixos e variáveis ligados a fabricação de equipamentos; e Implantei e monitorei procedimentos eficazes para tesouraria, impostos, faturamento, fechamento contábil e prática nas principais rotinas de RH e DP.

verificar as assinaturas vá ao site https://www.portaideassinaturas.com.br:443 e utilize o código D9A6-FA05-AE88-96A2 focumento foi assinado digitalmente por Pauto Rozaes Junior.



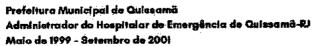


Profettura Municipal de Quissamă

Coordenador de Compras; Coord. do Almoxarifado; e Assessor do Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Renda

### Outubro de 2001 - Novembro de 2006

Coordenei o Setor de Compras tendo como referência a Lei 8.666, (Lei das Licitações e Contratos da Administração Pública); Supervisionava todas as pesquises de preços e negociações com os fornecedores; Aprovava as cotações de preços e acompanhamento dos custos a serem licitados; Melhorei o processo de conferência e armazenagem dos itens comprados; Contribui para o desenvolvimento e implantação do software de gestão integrada da rede de abastecimento da município; Supervisionava todos os contratos de compra; Realizava auditorias financeiras e de materiais trimestralmente; Implantei no almaxarifado uma metodológia de conferência e verificação mensal dos itens em estoque, facilitando os balancetes e inventários físicos, junto ao Tribunal de Contas do Estado; Atuel diretamente no desenvolvimento de projetos objetivando a instalação de novas empresas no município; Visitas de acompanhamento técnico nas empresas instaladas nas Zonos Especiais de Negócios; Desenvolvimento e suporte técnico/financeiro para as empresas instaladas nas ZEN; Membro ativo da equipe técnica do Quissamô Empreendedor; Préstar suporte técnico financeiro e econômico para os departamentos da Secretaria.



Responsável pelo planejamento, organização e coordenação das atividades do hospital de emergência, para que sempre atinja a sua finalidade que é solver vidas; Providenciar mensalmente relatórios de desempenha e evolução de cada seter do hospital; Estabelecer mecanismo de controle e acompanhamento das manutenções preventivas e corretivas dos equipamentos médico hospitalar e mobilias em geral; Efetuar os pedidos de compras e reabastecimento de todos os suprimentos necessários para o pleno funcionamento do hospital; Estabelecer fluxos e padrões dos processos para que as atividades sejam executadas da mesma forma por todos; Verificar se o dimensionamento de todos as profissionais está atendendo satisfatoriamente a demanda que diariamente necessita da emergência hospitalar; Elaborar relatórios técnicos e emitir pareceres em assuntos de natureza administrativa.

### Ministério de Exército (25° B) Paraquedista/RJ e FMH/Macaé-RJ). Feverairo de 1989 - Janeiro de 1999

Incorporado em 1989, no 25º Batalhão de Infantaria Paraquedista, concluí com êxito o curso de Paraquedista Militar (Tropa de Elite do Exército Brasileiro). Durante os 9 anos de serviços prestados, além das atividades rotineiras de um Combatente Aeroterrestre, desempenhei também tarefas administrativas no Setor de Fiscalização Administrativa e Logística (S4); Atuei como coordenador e instrutor do Programa Macaé Criança Cidadã (PMCC); responsável pela fiscalização e liberação de materiais explasivos para empresas offshore de Petróleo & Gás e Pedreiras; e atuei no setor de inteligência (S2).

ODE LICIPO

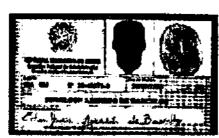
Take documento foi assinado digitalmente por Paulo Rozaes Junior. Hara verificar as assinaturas vá ao site https://www.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código D9A6-FA05-AE88-96A2.

Dago D9A6-FADS-AESS-9612.

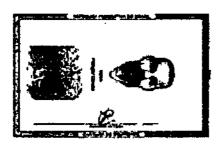




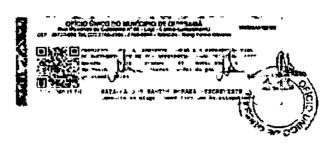












The documento foi assinado digitalmente por Paulo Rozaes Junior. Fara verificar as assinaturas vá ao site https://www.portaideassinaturas.com.br:443 e utilize o código D9A6-FA05-AE88-96A2.

codigo D9A6-FAUS-ALES

Rubrica







Liploma, a fim de que possa gozar do todos es dimites G Beilor da Universidado Federal Flumineris, no uso de suas atribuições e tendi UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE eğosto . ...... especiale Repúblice federativa do Brasil Ministério da Educação on vista a conolusão do Gurso do ALMINISTRAÇÃO BACHAREL EM ADMINISTRAÇÃO ..... nuoionalidade o outorga-lho e presento Codula do Sdorhidado confere o titulo do..... errogativas leguis. / 02/12/70

Tales documento foi assinado digitalmente por Paulo Rozaes Junior. Hara verificar as assinaturas vá ao síte https://www.portaldeassinaturas.com.br.443 e utilize o código D9A6-FA05-AE88-96A2.

Este documento foi assínado digitalmente por Paulo Rozaes Junior.

Para verificar as assinaturas vá ao site https://www.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código D9A6-FA05-AE68-96

304



MEC - Universidade Federal Flaminense

Diploma registrada sob o nº ...(취원/임유..... Livro F 534 R. 15217 cm. 14 / 02 / 99.

DCD/DAE 43 / CB / PR



Ether Kermes Luck Prostan do Asturtos Academicos

**Nº** 040591

30/ 04/46 DO 04/08/ 46

UNIVERSIDADE FEDERAL FLIBBNENSE DEVATAMENTO DE ADROGETIAÇÃO EDOLAR

Colou Grav em 28/9/99

Reconhecimento pelo Decreto e/ou Portaria

Curso de .... Admirado

Cheese Alexan Onthe Resistant

Rubrica

Este documento foi assinado digitalmente por Paulo Rozaes Junior.

Para verificar as assinaturas vá ao site https://www.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código D9A6-FAC

305

#554e documento foi assinado digitalmente por Paulo Rozaes Junior. Fara verificar as assinaturas vá ao site https://www.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código D9A6-FA05-AE88-96A2.



O Diretor da Escola de Pós - Graduação em Economia da Fundação Getulio Vargas confere a Edmilson Azeredo de Barcelos este certificado, referente nível Especialização, com 360 horas - aula, realizado na cidade de Macaé -RJ, em parceria com a FELR - Fundação Educacional Luiz Reid, no período ao Curso de Pós - Graduação Lato Sensu MBA em Gestão Empresarial de 09 de abril de 1999 a 08 de julho de 2000.

Rio de Janeíro, 27 de Outubro de 2000.

Clovís de Faro

Diretor da EPGE / FGV

Yeste documento foi assinado digitalmente por Paulo Rozaes Junior. Este documento foi assinaturas vá ao site https://www.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código D9A6-FA05-AE88-96A2.

Este documento foi assinado digitalmente por Paulo Rozaes Junior.

ADS-AESS D Para verificar as assinaturas vá ao site https://www.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código D9A6-F



FUNDAÇÃO EDUCACIONAL "LUIZ REID"

FUNDAÇÂO



1203 On CFEASEC a na Popphysio nº 02/86 do CNEMEC

José Cartos Sardinha rtenador de Cursos Conveniados - EPGE

A Q A U H U A Q À		HISTÓRICO ESCOLAR		FUNDAÇÃO	O EDUC	FUNDAÇÃO EDUCACIONAL "LUIZ REID"	2 REID
CETOCIO VARIORS		Curso de Pós – Graduação Lato Sensu		Cien	idas e	Citricias e Letras de Macad	
Juno: Edmison Azeredo de Barcolos	e Barcolos						
de: Outssamå - RJ	•	EQ.	Data de Nascimento: 02/12/70	02/12/20		•	
- Graduacão Leto Sensu	- Graduacão Leto Sensu MBA em Gestão Empresarial	Total de Hora	Total de Horse-Auta; 360 h   Perfodo: 09/04/89 a 08/07/2000	rtodo: 09/l	<b>04/29</b> a	08/07/2000	
te Aprovação: Grau igual	le Aprovação: Grau iquel os superfor a 7,0 (sete) / Frequência minima de 75% nas autas ministradas.	minima de 75% nas autas minist	tradas.	Š	ooticia	Coeficiente de Rendimenta:	monta:
Modulo	Docento Responsável	Thulação	op:	Η.	HA	Frequencia Média	Médīa
to Estratégico	Paulo Roberto Barros de Carvaño	Mestre em Administração Pública - Fundação Getulio Vargas	· Fundação Getulio V	Н	24h	200%	6'0
3o do Marksting	Valdecy Forta Leito	Douber om Administração - Universidade Federal do Rio de Janeiro	sidade Federal de Rio	-	24h	, 100%	6,8
Zusildado o Produtividado	Luiz Gustavo Primo de Siqueira	Mestre em Engantaria da Produção - Universidado Federal do Rio de Janeto	Bo - Universidade Fed	┝	24h	<b>3</b> .59	7,0
Cocuracia Humanos	Maria Zélia de Almeida Souza	Macha em Administração Pública - Fundação Getulio Vergas	· Fundação Getuio Vi	┝	24h	1001	8.5
евбрізе da Informação	Netson Petroto Kotowald	Mestre em Tecnología - Cento Federal do Educação Tecnológia Ceto Suctov de Foresca	deral do Educação resea	-	240	100%	9.2
de Empresarial	Manco Antonio Yadau Ahea Pereira	Mestre em Ciências Contabeis - Universidade do Estado do Pilo da Limeiro	Intversidade do Estado		24h	83%	8.0
Demonstractes Financeiras	Famando Pereira Tostes	Doutor em Cléncias Contábeis - Universidade de São Peuto	Inhoraldade de São P	-	24h	100%	72
Econômica	Luiz Fleury Wandorley Somes	Douter em Sistemas Econômicos em Engerharía - Universidado de Stanford	em Engerharia		24h.	100%	* 1,5
morecarial	Marcos Pernandos Machado	Doubor em Economia - Pundação Getulio Vargas	Getulio Vargas	_	24h	100%	10,
mis a Politicas de Comércio	Ruy Atonco de Santacruz Lima	Doutor em Economia - Universidade Federal do Rio de Janeiro	de Federal do Rio de		24h	100%	) B.(
itos e Competifyidade	High de Melo Gençahas	Mestre em Contabilidade o Finanças Poperas - Universidade do Estado do Rio de Jameiro	tas Públicas - Universi		24h	100%	a S
Produção	Certos José Comas	Doutor em Engenharia da Produção - Universidade Federal do Rio de Janeiro	30 - Unkremidade Fed		24h	100%	86
to Tributário	Wénio Vieltra Lopes	Bacherel en Céneiro Constacio - Faculdade Christo Mendes	<ul> <li>Faculdade Cândido I</li> </ul>	H	246	100%	8
onsumidor	Roberto Roberd Rodrigues de Silva Junior	Especialista em Direito - Universição Genes Filho	pada Geme Film		24h	100%	9.
Brite	Marcus Vinicius Carvatho Rochigues	Westre em Administração - Universidado Federal de Minas	rsktade Federal de Ma	_	24P	100%	<b>*6</b>

➂

Rio de Janeiro, 27 de junho de 2000.

The documento foi assinado digitalmente por Paulo Rozaes Junior. Figure verificar as assinaturas vá ao síta https://www.portaideassinaturas.com.br:443 e utifize o código D9A6-FA05-AE88-96A2.

Este documento foi assinado digitalmente por Paulo Rozaes Junior.

Para verificar as assinaturas vá ao site https://www.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código D9A6-FA05-

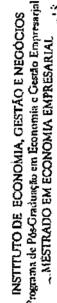
307

a,





## CANDIDO MENDES UNIVERSIDADE



## CERTIFICADO DE ESPECIALIZAÇÃO OS-GRADUAÇÃO "LATO SENSU"

O Diretor do Programa de Pós-Graduação em Economia e Cestão Empresarial, no uso de suas afribuições e tendo em vista a coaclusão de todas as disciplinas do Curso de Pós-Graduação em Economia Empresarial, nos termos da Resolução CNE/CES nº1 de 03 de abril de 2001, o presente certificado de cédula de identidade nº 08974189-6 - IFP/RJ, a fim de que possa gozar de todos os direitos e premògativas ESPECIALISTA EM ECONOMIA EMPRESARIAL : EDMILSON AZEREDO DE BARCELOS nacionalidade brasileira, natural do Estado do Rio de Jancíro, nascido (a) em 02 de dezembro de 1970, cgais.

Rio de Janeiro, 04 de Novembro de 2011.

Factorial destination of the second digital mente por Paulo Rozaes Junior.

Spira verificar as assinaturas vá ao sita https://www.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código D9A6-FA05-AE88-96A2.

Este documento foi assinado digitalmente por Paulo Rozaes Junior. Para verificar as assinaturas vá ao site https://www.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código D9A6-f

308

Rubrich

ESP



ESPECIALIZAÇÃO EM ECONOMIA EMPRESARIAL

CURSO DE POS-CRADUAÇÃO "EATO SENSU"







Nome: EDMILSON AZEREDO DE BARCELCE		Periodo de	Periodo de realização do cuito. 2001/1 a 2006/1
Markrias/Ditripilans	Carga Hurária	Concetto	Dacents
101 Meredes Connectives ! - Materialists	3	ر	Proto Sergia Erage Taffare - Unite um Cancie Palitan, 4: 70,25000.00.
Ot. Towers r. Amilias Economics I - Macracomonia	2		And Chiesto Varida de Sén - Cata en Banema, 1765/40V
BB. Alttedes Grantingfton if - Estatithes	3	•	Which Manges de Caractio - Moste de Engantaire de Probação, COPPATURA
66. Tewas e Andlin Econômics II - Mérenceannis	3	J	Jest Lab de Ceca Ocetes - Evalue on Department (EAM)
d5, Cessomis Beseitrien Contemporates	3	L	Menses Michel Barress - Sinn - Douge on Georgesia, II. A.W.B.
Ob. Ecmentite	3	v	Paulo Singlii Emg Tafaer - Danay em Celada Palaca, ElPER WOCAM
07. Antifect de leventimentale	3	٠-	Chinally Octivity of Marin - (Vestrande on Engadem demokrate USR)
Ot. Administração Neseccio	3	٠.	Change Octable de Vinera - Democrande on Engineers Apraicates 1970
Ob. Seitma Financière e Chebeliteche	S	•	Chattherne Bapten de Silva Atsia - Ocusa con Consenia (ECIPIO
In Precise Designio	<b>Ş</b>	*	Lomosouter Ecitical Villeto - Lhouth att Eccinemes Agilecula Hisportyll de le Serboson
CARGA HORÀRIA TOTAL DO CURSO	680 bores	0.00	Graufs) abidocis, em outra(s) instinuțulcudes; Baeherel em Administrațio . Concluido em 1997 - Universidade Federal Pumbocnie.
CRITÉRIO DE AFROVAÇÃO:  I Frequência minima de 75% em cada disciplina;  II Aproveinamento univimo de 60% em cada disciplina;	iplinz; scēplinā; e		( concern:
III - Aprovettermento global das disciplinas iggal ou augerior a fum-	aunerior a		To e vitage internor a Concorning representation

UNIVERSIDADE CANDIDO MENDES SPACINE DE TENERALDE TOURS DE L'ANNO SE L'ANNO - 3.780

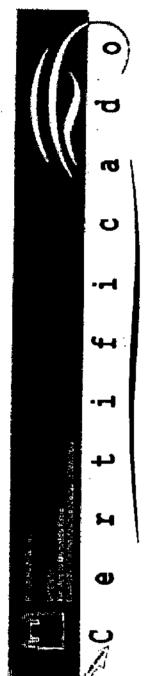
INC JOSÉCLÁUDO FIRREIRA DA SILYA Dialo: do Propara de Nevirajo des Ecocomo

Port ANNIA ISARD, MANDES DE ALMEIDA Préfeirm de Par-Gradospie e Progras PIOL CANDIDO WENCES DE ALMEIDA

Tele documento foi assinado digitalmente por Paulo Rozaes Junior. Tana verificar as assinaturas vá ao site https://www.portaideassinaturas.com.br.443 e utilize o código D9A6-FA05-AE88-96A2.

Este documento foi assinado digitalmente por Paulo Rozaes Junior. Para verificar as assinaturas vá ao site https://www.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código D9A6-FA05





O Diretor de Escola Politécnica de Saúde Joaquim Venâncio certifica que

# EDMILSON AZEREDO DE BARCELOS

Concluiu o Curso de DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL GERENCIAL PARA PROFISSIONAIS DA ÁREA ADMINISTRATIVA DE HOSPITAIS

, tobalizando una carga 28 de outubro de 1999 03 de agosto de 1999 no período de 03 de agosto de 1999 norária de 168 horas-aula, nesta 3scola.

Rio de Janeiro, 23 de novembro de 1999

Para documento fol assinado digitalmente por Paulo Rozaes Junior. Fara verificar as assinaturas vá ao site https://www.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código D9AS-FA05-AE88-96A2.

310

Este documento foi assinado digitalmente por Paulo Rozaes Junior.

Para verificar as assinaturas vá ao site https://www.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código D9A6-FA









### PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMĂ ESTADO DO RIO DE JANEIRO SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

CERTIDÃO Nº 126/2018

Em cumprimento ao despacho exarado no requerimento autuado no processo nº 7964/2018 de 13 de agosto de 2018, de interesse do Senhor EDMILSON AZEREDO BE BARCELOS, portador do RG.08974189-6, CPF: 022.130.027-97.

Certificamos para os devidos fins, que o servidor cadastrado na matricula nº 3008, inscrito no PIS/PASEP Nº 1 808.769 859-8, foi nomeado para exercer o cargo em comissão de ADMINISTRADOR DO HUSPITAL MUNICIPAL MARIANA MARIA DE JESUS, a partir de 01.05.1999, de acuado com a Portaria nº 2 357/99, lotado na Secretaria Municipal de Saúde. Foi exonerado do mesmo em 30.09.2001, através da Portaria nº 3.506/2001.

Cartificamos ainda, que seus recolhimentos pravidenciários foram feitos ao INSS, de acordo com informações contidas nos arquivos da Coordenadoria de Gestão de Pessona da Socretaria Municipal de Administração.

Quissamă, em 14 de agosto de 2018.

Visto:

CANTEL ATEST DO US CARROL ERR. DEPTO PESQUERON NO SERVIS MESANTE

Redom Reference Series Person Contemporale de Control de Control de Personal [31,505,027/0001-60<sup>1</sup>

PREFEITURA VONCAÑA DE CUSSAMA

RUA CONCE DE ARARDAVA 425 CANTRO - CE P 25735-600 CURSAMIÁ - RU

The main is street at the stre

<u>s</u>te documento foi assinado digitalmente por Paulo Rozaes Junior. Tura verificar as assinaturas vá ao site https://www.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código D9A6-FA05-AE88-96A2

Este documento foi assinado digitalmente por Paulo Rozaes Junior. Para verificar as assinaturas vá ao site https://www.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código E9A6-FA Homa

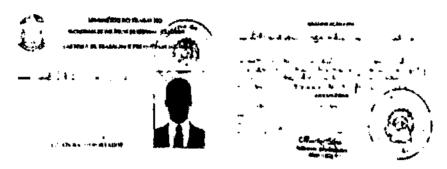
丼ubrica

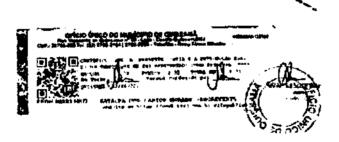




### CARTEIRA DE TRABALHO

COMPROVAÇÃO DE MAIS DE 5 ANOS DE EXPERIÊNCIA NUMA ÚNICA EMPRESA





The documento tol assinado digitalmente por Paulo Rozaes Junior.

The documento tol assinaturas vá ao site https://www.portaldeassinaturas.com.br.443 e utilize o código D9A6-FA05-AE88-96A2.







### CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DE SÃO PAULO A SERVIÇO DA ADMINISTRAÇÃO

### CERTIDÃO DE REGULARIDADE PROFISSIONAL

O CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DE SÃO PAULO CERTIFICA que o profissional identificado no presente documento encontrase em situação REGULAR neste Regional.

Nome: EDMILSON AZEREDO DE BARCELOS

CPF: 022.130.027-97

Registro SECUNDÁRIO PF-CRA/SP: 148876

Categoria: ADMINISTRADOR

A presente certidão não quita nem invalida quaisquer débitos ou infrações que, posteriormente, venham a ser apurados contra o titular deste registro.

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Emissão: SÃO PAULO, 31 de janeiro de 2023.

Validade: 31/12/2023, desde que o registro permaneça em situação regular.

autenticidade e a regularidade deste documento na página www.crasp.gov.br/crasp/validacao, mediante número de controle a seguir:

CONTROLE: 5a50e4ef-7b55-416b-91e5-bf89ed5f1ec3



Rua Estados Unidos, 865/889 – 4d. América – CEP: 01427-001 – São Paulo Fone: (11) 3087-3200 Fax: (11) 3087-3256 – www.crasp.gov.br

ste documento foi assinado digitalmente por Paulo Rozaes Junior. Xra vertificar as assinaturas vá ao síte https://www.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código D9AB-FA05-AE88-96A2. Phillia

313

Rubrica







### CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DE SÃO PAULO A SERVIÇO DA ADMINISTRAÇÃO

### CERTIDÃO DE REGULARIDADE EMPRESA

O CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DE SÃO PAULO CERTIFICA que empresa identificada no presente documento encontra-se em situação REGULAR neste Regional.

Razão Social: INSTITUTO ESPERANÇA

CNPJ: 10.779.749/0001-32

Registro PRINCIPAL-CRA/SP: 023111

Endereço: AV ITÁLIA, Nº 928 - SALA 1508 - JARDIM DAS NAÇÕES -

TAUBATÉ - SP - CEP: 12030212

Responsável(eis) Técnico(s)
EDMILSON AZEREDO DE BARCELOS -

Registro(s)

148876

A presente certidão não quita nem invalida quaisquer débitos ou infrações que, posteriormente, venham a ser apurados contra o titular deste registro.

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Emissão: SÃO PAULO, 31 de janeiro de 2023.

Validade: 31/12/2023, desde que o registro permaneça em situação regular.

Confirme a autenticidade e a regularidade deste documento na página www.crasp.gov.br/crasp/validacao, mediante número de controle a seguir:

CONTROLE: e8b21397-5ece-4338-ae4e-70a94ed2f736



Rua Estados Unidos, 865/689 – Jd. América – CEP: 01427-001 – São Paulo Fone: (11) 3087-3200 Fax: (11) 3087-3256 – www.crasp.gov.br

Responsável Técnico Farmácia

Otavio Augusto Galvão

IFCD Rourica

documento foi assinado digitalmente por Paulo Rozaes Junior. verificar as assinaturas vá ao site https://www.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código D9A6-FA05-AE88-96A2. eg eg Payma

Este documento foi assinado digitalmente por Paulo Rozaes Junior. Para verificar as assinaturas vá ao site https://www.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código D9A6-FA

314





S. FLS 120 C. C.

### Otavio Augusto Galvão

Rua Antônio de Pádua Nascimento, 06 Quiririm, Taubaté - SP Cel.: 12 – 99107 8050 E-mail: otavio.2017:galvao@gmail.com

### Experiência Profissional

IESP - Instituto de Excelência em Seúde Pública Farmaceutico RT e Anelista de Compras de Medicamentos e Materiais Hóspitalares. Período: desde de Julho/2022-atual

Colégio Tableau Taubeté Professor e Assessor do curso de Farmácia. Período: desde fevi 2012 atual

Hospital Municipal de Taubaté – HMUT/SPDM Farmaceutico Substituto Técnico Período: abril/2020 a setembro/2021

Hospital São Lucas de Taubaté-Farmacéutico Substituto Técnico Periodo: junho/2017 a novembro/2019

Rede Farma Vale Farmaceutico Responsável Técnico Período: julho/2018 a fevereiro/2019

Rede Farma Conde Farmacêutico Substituto Período: janeiro/2016 a setembro/2016.

Hospital Apóstolo São Paulo Farmacêutico Corresponsável Técnico, Período: junho/2009 a julho/2015

Atuação nas áreas de Análises Cifnicas Hospitalar (Urgência e Emergência), Drogaria e Farmácia Hospitalar. Kits cirúrgicos; Farmácia Cifnica; OPME; Dispensação de medicamientos; Alenção Farmacêutica; SNGPC — Sistema Nacional de Gerenciamento de Produtos Controlados; Aplicação de Injetâveis; PGRSS; SEMC; Sistema de escrituração Alternate; Farmácia Popular; controle de estoque e validação, de medicamentos; setor de compra de medicamentos e meteriais hospitalares; cotação; treinamentos e assessoria farmacêutica. Docência, Execução e Liberação de exames laboratoriais. CRF ativo.

### Formação Acadêmica

- UNIP Universidade Peuliste Graduação Farmácia 2009.
- Título de Especialista em Estética Avançada 2021.
- Pós Graduando em Farmácia Clínica e Hospitalar 2023.

sta documento foi assinado digitalmente por Paulo Rozaes Junior. Jara verificar as assinaturas vá ao site https://www.portaldeassinaturas.com.br:443 e utitize o código D9A6-FA05-AE88-96A2. Paghia

IESP RUBA

Este documento foi assinado digitalmente por Paulo Rozaes Junior. Para verificar as assinaturas vá ao site https://www.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código D9A6-Fa









te documento foi assinado digitalmente por Paulo Rozaes Junior. Ha verificar as assinaturas vá ao site https://www.portaideassinaturas.com.br.443 e util.cc o cód.go D9A6-FA05-AE88-96A2.

State LECT.







REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CONSELHO FEDERAL DE FARMÁCIA CÉDULA DE IDENTIDADE

CRF/UF 528151 SP

OR OTAVIO AUGUSTO GALVÃO



CATHOORIA PROPESIONAL FARMACEUTICO

DATA DE MASCIMINITO 25/08/1979

"DIFLONIADO PRA UNIO PAULISTA

TAUBATE/SP

DATA DE CONCRUSÃO 28/01/2010

NACIONALIDADE

ASSESSMENT DO PONTADOR



CONSELHO REGIONAL DE FARMACIA DO ESTADO DE SÃO PAULO

UACÃO

VERA LUCIA GALVÃO

NG 21ATA DE EXPE 28961822-8 SSP SP 06/08/2007

DATA DE EXPEDIÇÃO OS/OB/2017

TÎTULO DE ELETOR 225067750116 ZOHA 141

5#ÇÃO 110

GRUPO SAMBUÍNEO FATOR RA

POSITINO DI

DESINVAÇÕES
DOADOR DE ORGÃOS: SEM
DATA DE EXPEDIÇÃO
12/05/2016

CPF 287,903.278-45

LOCAL DATA 0 BRASILIA 1105/

> PEDRO ÉDIJARDO MENEGASMO PRESTOGNITE DO ORF 15P

ÁLDA COMO PICYA DE INSPITIDADE PARA QUALQUES EPSTO, DE ACOPO COM A USI Nº 6.20675. S FLOAD 2

ite documento foi assinato digitalmente por Paulo Rozaes Junior. Ira verificar as assinaturas vá ao site https://www.portaldeassinaturas.com.br.443 e utilize o cód/go D9A5-FA05-AE88-96A2.

TESPET TO









### Serviço Público Federal Conselho Federal de Farmácia

### CERTIDÃO DE REGULARIDADE

			Feet: 80480
Name de Estabilecionestes		CRP.h	<del>™••**:</del> 89489
INSTEXCELENCIA SAUDE PUBLICA		10779749000	132
Rezão Sociat:			<del></del>
INST ESPERANCA ÌESP			
Enderaça:			,
AV ITALIA 928 SALA 1508 EDIFICIO TH	E ONE OFFICE TOWER JD NAÇOES	<b>'</b>	
Contago:	Rome de Allvidada:		
TAUBATE - SP	ESCRITORIO ADMINISTRA	VTVO	
Sarário de Funcionaturato do Catalles establistic			
Rotina: (Seg - Ter - Que - Qui - Sex) De	s:08:00h ès 17:00		
	Responsável Técnico		
			CRF:
Dr. DTAVIO AUGUSTO GALVÃO	[	FARMACEUTICO	52815
Horario de Anelatirada:			-

ESTA CERTIDÃO DEVE SER AFIXADA EM EM LUGAR BEM VISÍVEL AO PÚBLICO. Certificamos que lo estableticamento, e que se refere este Certifido de Regularidade esté macriso o que depóem co estágas 22, parágnos tantos e 24, de Lei mê 3.80/800 do Teluto XX da Lei certificamos que estágagladizada em sua atoridade durante os toriarios estabelecidos pelos Fermaceluticas e

Essu certitião foi expedida em 14 DE MARÇO DE 2023

A validade dessa certidão deve ser consultada no portal www.crfsp.org.br.

SÃO PAULO, 14 DE MARÇO DE 2023

esidente do CRF

Seste documento toi assinado digitalmente por Paulo Rozaes Junior. Esta verificar as assinaturas vá ao site https://www.portaldeassinaturas.com.br.443 e utilize o código D9A6-FA05-AE88-96A2.

Robrica

318









### CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

### RESPONSÁVEL TÉCNICO FARMACÉUTICO

### Contratante:

INSTITUTO ESPERANÇA - IESP, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ nº 10.779.749/0001-32, qualificada como OS - Organização Social, com sede Av. Itália, nº 928, 15º andar, sala 1508, Edifício The One Office Tower - Bairro Jardim das Nações, Taubaté/SP, CEP 12.030-212, neste ato representado por seu Diretor Executivo Institucional, PAULO ROZAES JUNIOR, brasileiro, solteiro, gestor executivo, portador da cédula de identidade nº 135.473-8 SSP/ES; inscrito no CPF/MF sob o nº 052.173.537-83, residente e domicinado a Avenida Itália, nº 1000, ap. 1602. Jatumada Nações, inunicípio de Taubaté, estado de São Paulo, CIP 12150-212

Contratado:

LOTHUS CLINICA ESTETICA E BELEZA LTDA: insento no CNP) sob no 43.349.320/0001-64, sito a Rua Coronel Gomes Nogueira, no 165, sala 11, Centro, Taubate/SP, CEP 12.010-120, neste ato representado pelo sócio OTÁVIO AUGUSTO GALVÃO, brasileiro, inscrito no CRF sob o no 52.815, desde 26/01/2016, portador da cédula de identidade RG no 29.961.622 SSP/SP e inscrito no CPF sob no 287.903.278-45.

Resolvem de comum acordo formalizar o presente instrumento particular de CONTRATO DE RESPONSÁVEL TÉCNICO FARMACEUTICO, nos termos da RESOLUÇÃO Nº 711, DE 30 JULHO DE 2021, que dispõe sobre o Código de Ética Farmacêutica, o Código de Processo Ético e estabelece as infrações e as regras de aplicação das sanções disciplinares, o qual se regerá pelas cláusulas e condições a seguir explicitadas e

INSTITUTO DE EXCELÊNCIA EM SAÚDE PÚBLICA

M. S.

Rubrica

क्षित documento foi assinado digitalmente por Paulo Rozaes Junior. जीयन verificar as assinaturas vá ao site https://www.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código D9A6-FA05-AE88-96A2.

Este documento foi assinado digitalmente por Paulo Rozaes Junior. Para verificar as assinaturas vá ao site https://www.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código D9A6-FA

319







que as partes mutuamente se outorgam e aceitam, comprometendo-se cumprir, a saber:

### CLAÚSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente contrato tem como objeto a contratação de pessoa jurídica para a prestação de serviço de RESPONSÁVEL TÉCNICO FARMACEUTICO, nos termos da RESOLUÇÃO Nº 711, DE 30 JULHO DE 2021 DO Conselho Regional de Farmácia - CRF, responsável pela fiscalização e atendimento de todos as normas do Conselho dentro das atividades prestadas por este CONTRATANTE.

### CLÁUSULA SEGUNDA - DA REMUNERAÇÃO

Quanto a remuneração, essa será de acordo com os limítes impostos pela legislação pertinente, o Estatuto Social, previsão orçamentária de cada contrato de gestão e valores praticados no mercado de trabalho correspondente, sempre pautada na razoabilidade e proporcionalidade, sendo emitida uma nota fiscal para cada contrato de gestão que estiver vinculado e exercendo suas atribuições.

### CLÁUSULA TERCEIRA - DO PAGAMENTO DO SERVIÇO PRESTADO

O pagamento dos serviços prestados pela CONTRATADA, será efetuado no mês subsequente dos serviços prestados, via transferência bancária ou PIX, onde à CONTRATADA receberá na sua conta jurídica a saber: Banco Bradesco, agência 67667, Conta Corrente: 0020693-8, mediante a apresentação de nota fiscal, relatório de serviços e certidões.

Parágrafo Primeiro - Em caso de eventual atraso no repasse das verbas por parte do Poder Público, tendo em vista a natureza da CONTRATANTE, que depende

INSTITUTO DE EXCELÊNCIA EM SAÚDE PÚBLICA

Rúbrica

Este documento foi assinado digitalmente por Paulo Rozaes Junior. Para verificar as assinaturas vá ao site https://www.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código D9A6-FA

320

64 (110 64 (110 64 (110)







exclusivamente de tal repasse, o vencimento da obrigação pecuniária por parte da CONTRATANTE será proporcionalmente prorrogado, sem a imposição de quaisquer juros, atualizações monetárias, multa ou indenização, desde que efetivamente provados eventuais atrasos.

### CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações da CONTRATANTE neste contrato:

- I A CONTRATANTE tem o compromisso de manter a Contratada informada sobre qualquer alteração de rotinas, normas administrativas e estatutárias;
- II A CONTRATANTE tem o compromisso de manter a Contratada informada sobre qualquer alteração de rotinas, normas administrativas e estatutárias;
- III A CONTRATANTE se compromete a fornecer todas as informações necessarias à CONTRATADA pass presente contrato
- IV A CONTRATANTE poderá malisar o trabalho presbado e o prestador do trabalho, bem como sorientar correções que entenda necessárias a Contratada, mediante comunicação por escrito ou verbal para providências e adequações com o objetivo do melhor desenvolvimento do trabalho a ser executado.

### CLÁUSULA QUINTA - DAS ATRIBUIÇÕES DO CONTRATADO

São Responsabilidade do CONTRATADO:

- I Ser o Farmacêutico titular assumindo toda a responsabilidade técnica do estabelecimento perante o CRF;
- II Representar a CONTRATATE junto aos órgãos públicos em especial junto a Vigilância Sanitária Estadual e Municipal;
- III Realizar a supervisão, fiscalização e coordenação de todos os serviços do estabelecimento;

INSTITUTO DE EXCELÊNCIA EM SAÚDE PÚBLICA

as assinaturas vá ao site https://www.portaldeassinaturas.com.br.443 e utilize o código D946-FA05-AE88-96A2 te documento foi assinado digitalmente por Paulo Rozaes Juníor हिंदिह document हो ara verificar a (W





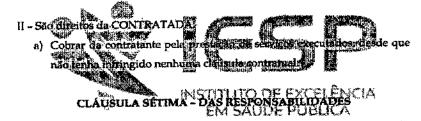
IV - Comunicar a CONTRATANTE de todas as ocurrências relacionadas ao objeto deste contrato;

V – Orientar a CONTRATANTE na tomada de decisões visando o atendimento das normas do CRF.

### CLÁUSULA SEXTA - DOS DIREITOS

### I - São direitos do CONTRATANTE:

- a) Modificar o presente instrumento, unilateralmente, para adequar às finalidades de interesse, respeitados os direitos da CONTRATADA.
- b) Aplicar a legislação referente aos contratos Administrativos na execução deste instrumento, como também resolver os casos omissos.



I - A CONTRATANTE deverá prestar informações e esclarecimentos que eventualmente venham à ser solicitados pela Contratada e que digam respeito à natureza dos serviços a executar.

II - A CONTRATADA deverá manter durante toda a execução deste instrumento em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas, bem como manter atualizada a documentação necessária ao funcionamento da empresa, em conformidade com a Legislação vigente.

III - A CONTRATADA é responsável por executar os serviços em perfeita harmonia e em concordância com as Instruções previstas, obedecendo às normas estabelecidas pelo CONTRATANTE.

INSTITUTO DE EXCELÊNCIA EM SAÚDE PÚBLICA

app.

ste documento foi assinado digitalmente por Paulo Rozaes Junior. Jara verificar as assinaturas vá ao site https://www.portaldeassinaturas.com.br.443 e utilize o código D9A6-FA05-AE88-96A2. Padha

TESP POLICE









IV - A CONTRATADA é responsável em prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados, atendendo, prontamente, a qualquer reclamação do contratante.

 V - A CONTRATADA é exclusivamente responsável pela qualidade e eficiência dos trabalhos prestados.

VI - A CONTRATADA responderá exclusivamente por prejuízos que eventualmente vier a causar a terceiros.

### CLÁUSULA DITAVA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

O presente instrumento poderá ser rescindido por ambas as partes a qualquer momento, através de notificação extrajudicial com o prazo de 30 (trinta) para que seja realizada a prestação de contas dos serviços realizados e encerramento das

atividades

CLÁUSULA NONA DA VIGÊNCIA

O presente contrato entra em vigor em 14 de março de 2022 com seu prazo por tempo indeterminado.

### CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

Fica eleito o Foro de Taubaté - SP, para dirimir todas as questões emergentes deste Contrato, renunciando as partes a qualquer outro por mais privilégio que seja.

INSTITUTO DE EXCELÊNCIA EM SAÚDE PÚBLICA

A.

AR Rubrica

Este documento foi assinado digitalmente por Paulo Rozaes Junior. Para verificar as assinaturas vá ao site https://www.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código D9A6

D9A6-FA|\)5-A

323











E por estarem as partes de acordo, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor forma de presença das testemunhas abaixo, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Taubaté, 14 de março de 2023.

PAULO ROZAES JUNIOR DIRETOR EXECUTIVO INSTITUCIONAL

OTÁVIO AJEGUSTO JEALVÃO RESPONSÁVEL TÉCNICO FARMACÊUTICO

ari entic

Nome:

Monica Freitas Loiola. OFF: 651 338,276-91

CFF:

CPE 214.077.058-73

INSTITUTO DE EXCELÊNCIA EM SAÚDE PÚBLICA

Rubrica

Este documento foi assinado digitalmente por Paulo Rozaes Junior. Para verificar as assinaturas vá ao site https://www.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o còdigo D9A6-FA



# dersidade Paulista

(C) Refer da Universidade Paulista, no uso de suas atribuíções e tendo em visas a colação de grau no Eurso de Antinária, em 26 de faneiro de 2010, confere o civolo de

Aarmaceutico-Bioquimico a

# Otavio Augusto (Salvão

brasileire, naronal do Zetado de São Panlo, nascido a 35 de agosto de 1979, R.G. 11 29.961.6224 552

a fin de que possa gozar de todos ós direitos e premogativas legais e outorga-lite a presente Hiploma Side Paule, & de janeiro de 1910

IESP

Tele gocumento foi assinado digitalmente por Paulo Rozaes Junior. Esta verificar as assinaturas vá ao site https://www.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código D9A6-FA05-AE88-36A2.

Rubrica

Este documento foi assinado digitalmente por Paulo Rozaes Junior.

Para verificar as assinaturas vá ao site https://www.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código D9A6







Pke-Reitor de Graduação: Dr. Yugo Okida edirla Geral: Prof. Afonso Celso Proga Sampolo Ainaral Secretário Geral Adjunto: Prof. Edison Fernandos Università de Paulista

Reconhecida pela Portaria MEC a.\* 550 D.O.U de 09-11-1988

Reconhecido pela Portaria 984, publicada no D.O.U. em 88 de julho de 1993 Curso de Farmácia

63 nº 2 de 19,

Sacretário Geral

São Paulo, ... Processo n. 20// De acordo. nos termos do Artigo 48 § 1º da Lei 9394 Diploma registrado sob n.º ... UNIVERSIDADE PAULISTA - UNIP Secretaria Gazai. Copartamento de Registros de D Prof. Edison remainder Services of extents Ro. 2,653 696

Consetho Regional de Farmácia do Estado de São Paulo Este diprioma foi registrado em 24 / 05 / 20//

001261

Respond **IESP** 

Este documento foi assinado digitalmente por Paulo Rozaes Junior.

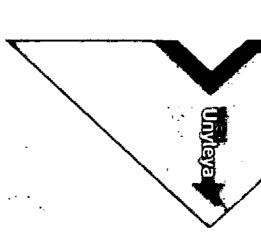
Para verificar as assinaturas vá ao site https://www.portaldeassinaturas.com.br;443 e utilize o código D9A6-

The state documento foi assinado digitalmente por Paulo Rozaes Juníor.

Salara verificar as assinaturas vá ao site https://www.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código D9A6-FA05-AE88-96A2.







A Faculdado Unyleya, com basa na legislabção em vigor, no seu Estatub e no seu Regimento, ocritiica que

## OTAVIO AUGUSTO GALVÃO identificação, 29.981,622-8 · SP

conclub com aprovessamento o Curso de Pós-Gradunção Lato Sensa. Especialização, com 440 horas, em

FARMÁCIA ESTÉTICA

Rio de Janeiro, 2 de egosto de 2021

ESP AESS-96

Rubrica

327

Este opcumento toi assinado digitalmente por Pauto Rozaes Junior. Estra verificar as assinaturas vá ao site https://www.portaldeassinaturas.com.br:443 a utiliza o codigo D9A6-FA05-AE86-96A2.





### Responsável Técnico de Nutrição

### Gabriela Siqueira dos Santos Santa Rosa



### CURRICULUM

### Dados pessoais

Nome: Gabriela Sigueira dos Santos

Santa Rosa

Cel: (12)99759-7579

e-mail: gabisantarosa@yahoo.com.br

### Formação acadêmica

- Curso de Pós-Graduação Lato Sensu em
- Nutrição de Precisão: Nutrigenômica e Modulação Intestinal promovido pela Faculdade IPGS (concluído em 2022).
- Curso Superior em Nutrição Faculdade Anhanguera Cabo Frio RJ (concluído em 2021).
- Curso de Pós-Graduação Orientação, Supervisão e Inspeção Escolar pelo Cento UniversitárioBarão de Mauá. (concluído em 2017)
- Curso Requisitos e Formação de Auditor Interno SGI Normas ISO 9001:2008, ISO14001:2004 e OHSAS 18001:2007: Realizado no período de 05 a 09 de dezembro de 2011, na Interaction Plexus Recursos Terceirizados S/S Ltda – Macaé.
- Curso de Pós-graduação Lato Sensu Especialização MBA Gestão Integrada em QSMS na Indústria do Petróleo e Gás Qualidade, Saúde, Meio Ambiente e Segurança do Trabalho pela UCP UNIVERSIDADE CATÓLICA DE PETRÓPOLIS (concluído em 10/12/2011). Monografia apresentada: A IMPORTÂNCIA DA EDUCAÇÃO AMBIENTAL NA GESTÃO DE RESÍDUOS SÓLIDOS

te documento foi assinado digitalmente por Paulo Rozaes Junior. ra verificar as assinaturas vá ao site https://www.portaideassinaturas.com.br:443 e utilize o código D9A6-FA05-AE88-96A2.



• Curso de Pós-Graduação em Análises Clínicas – Faculdade Maria Tereza – Niteról – RJ (concluído em 2007).

 Curso Superior (Licenciatura em Biologia) – Faculdade da Região dos Lagos (FERLAGOS) – Cabo Frio – RJ (concluído em 2005).

### Cursos de linguas

Inglês Intermediário – IEBEU – Cabo Frio – 04/2010-07/2012

### Experiência profissional

- Nutricionista Autônomo Período setembro de 2021 até o momento
- PB Gestão de Saúde LTDA Gerente administrativo Período março de 2021 – maio de 2022.
- IESP Instituto Esperança Assistente administrativo contábil Instituto Período setembro de 2018 março de 202.
- Prefeitura Municipal de Cabo Frio Gerente Administrativo no departamento de autorização de exames - Período de janeiro de 2018 - agosto 2018.
- CEBRAC Centro Brasileiro de Cursos Professora do Curso
   Técnico de Farmácia e Nutrição. Período maio de 2018 agosto de 2018.
- Prefeitura Municipal de Araruama Professora do Curso Técnico de Segurança do Trabalho nas disciplinas: Segurança do Trabalho II, Higiene do Trabalho I, Biossegurança e Ergonomia. Período abril de 2013 - dezembro de 2017.
- Prefeitura Municipal de Cabo Frio Bióloga Coordenadoria de Meio Ambiente Analise e elaboração de respostas a Consultas e Pareceres Técnicos bem como Documentos Técnicos (visando obtenção de Anuências e Autorizações) e Diagnósticos Ambientais. Acompanhamento e realização de Vistorias e Auditorias Técnicas (com foco Ambiental) Período de janeiro de 2012 a dezembro de 2012.

• Prefeitura Municipal de Cabo Frio Bióloga do CEREST – Centro de Referência em Saúde do Trabalhador. Coordenação de Vigilância Epidemiológica

s from

documento foi assinado digitalmente por Paulo Rozaes Junior. verificar as assinaturas vá ao site https://www.portaldeassinaturas.com.br.443 e utilize o código D9A6-FA05-AE88-96A2.





Período de janeiro de 2009 a dezembro de 2011.

- FERLAGOS Faculdade da Região dos Lagos Função: Professora de Ciências e Biologia do CAp (Colégio de Aplicação PrP Renato Azevedo) para o Ensino Fundamental e Ensino Médio Período de fevereiro de 2005 a dezembro de 2007.
- **FERLAGOS- Faculdade da Região dos Lagos** Função: Auxiliar Administrativa Período de abril de 2001 a dezembro de 2006.

हैं। अनुste documento foi assinado digitalmente por Paulo Rozaes Junior. अनेकाब verificar as assinaturas vá ao site https://www.portaideassinaturas.com.br:443 e utilize o código D9A6-FA05-AE88-96A2. हैं।

IESP 3

Este documento foi assinado digitalmente por Paulo Rozaes Junior.

Para verificar as assinaturas vá ao site https://www.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código D9A6-FA

3/30









### CONSELHO FEDERAL DE NUTRICIONISTAS Conselho Regional de Nutricionistas - 3a Região ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA N.º 151106/23

NUTRICIONISTA	CRN Nº
GABRIELA SIQUEIRA DOS SANTOS SANTA ROSA	69911/P

C. HORÁRIA SEMANAL
· · · · · · · · · · · · · · · · · · ·
<b>4</b> 0

Considerar-se-á nula de pleno direito a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) que deixar de corresponder à situação atualizada das Responsabilidades Técnicas do Nutricionista no CRN (Resolução CFN nº 576/2016, Art.9º, §2º).

Obsi. Este documento não substitul a Certidão de Registro e Quitação (CRQ), Certidão de Cadastro (CC), Atestado de Responsabilidade Técnica ou Acervo Técnico.

LOCAL/DATA

São Paulo, 04 de abril de 2023

DRA, ROSANA MARIA NOGUEIRA PRESIDENTE DO CRN-3 (SP e MS) CRN-3 2530

A aceltação desta Anotação está condicionada à verificação de sua autenticidade na internet, no endereço:

http://www.crn3.org.br AutoAlendimento no Menu Conferência de Certidão

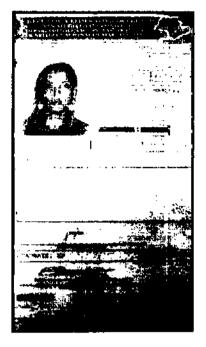
Atenção: Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Seste documento foi assinado digitalmente por Paulo Rozaes Junior. Para verificar as assinaturas vá ao site https://www.portaldeassinaturas.com.br.443 e utilize o código D9A6-FA05-AE88-96A2.

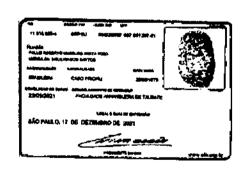












The documento foi assinado digitalmente por Paulo Rozaes Junior.

Faire documento foi assinatoras vá ao site https://www.portakleassinaturas.com.br:443 e utilize o código D9A6-FA05-AE88-96A2.

Rubrica







### CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

### RESPONSÁVEL TÉCNICO NUTRICIONISTA

### Contratante:

INSTITUTO ESPERANÇA - IESP, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ nº 10.779.749/0001-32, qualificada como OS - Organização Social, com sede Av. Itália, nº 928, 15º andar, sala 1508, Edificio The One Office Tower - Bairro Jardim das Nações, Taubaté/SP, CEP 12.030-212, neste ato representado por seu Diretor Executivo Institucional, PAULO ROZAES JUNIOR, brasileiro, solteiro, gestor executivo, portador da cédula de identidade nº 135.473-8 SSP/ES, inscrito no CPF/MF sob o nº 052.173.537-83, residente e domiciliado a Avenida Itália, nº 1000, apricatila, la dim das Nações, município de Taubaté, estado de São Paulo, CRP 200.212

### Contratado:

BIONUTRIÇÃO CONSULTORIA inscrito no CNF sob nº 16.860.934/0001-02, sito à Avenida Itália, nº 1200 - Bloco Canada Apto 23, Jardim das Nações, Município de Taubaté, estado de São Paulo, CHP 12.030-212, neste ato representado pela socia GABRIELA SIQUEIRA DOS SANTOS SANTA ROSA, brasileira, solteira, inscrito no CRN sob o nº 61199/P, desde 17/12/2021, portador da cédula de identidade RG nº 11.918.629-4 SSP/RJ e inscrito no CPF sob nº 087.801.397-01.

Resolvem de comum acordo formalizar o presente instrumento particular de CONTRATO DE RESPONSÁVEL TÉCNICO NUTRICIONISTA, nos termos da RESOLUÇÃO CFN Nº 576, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2016, que dispõe sobre procedimentos para solicitação, análise, concessão e anotação de Responsabilidade Técnica

INSTITUTO DE EXCELÊNCIA EM SAÚDE PÚBLICA

A OX.P

ক্ষe documento foi assinado digitalmente por Paulo Rozaes Junior. Iara verificar as assinaturas vá ao site https://www.portatdeassinaturas.com.br.443 e utilize o código D9A&FA05AE88-96A2. PARTIES.

Este documento foi assinado digitalmente por Paulo Rozaes Junior.

Para verificar as assinaturas vá ao site https://www.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código D9A6



do Nutricionista e dá outras providências, o qual se regerá pelas cláusulas e condições a seguir explicitadas e que as partes mutuamente se outorgam e aceitam, comprometendo-se cumprir, a saber:

### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente contrato tem como objeto a contratação de pessoa jurídica para a prestação de serviço de RESPOPNSÁVEL TÉCNICO NUTRICONISTA, nos termos da RESOLUÇÃO CFN Nº 576, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2016, que dispõe sobre procedimentos para solicitação, análise, concessão e anotação de Responsabilidade Têcnica do Nutricionista e dá outras providências, responsável pela fiscalização e atendimento de todos as normas do Conselho dentro das atividades prestadas por este CONTRATANTE.



Quanto a remuneração, essa será de acordo com os limites impostos pela legislação pertinente, o Estatuto Social, previsão orçamentária de cada contrato de gestão e valores praticados no mercado de trabalho correspondente, sempre pautada na razoabilidade e proporcionalidade, sendo emitida uma nota fiscal para cada contrato de gestão que estiver vinculado e exercêndo suas atribuições.

### CLÁUSULA TERCEIRA - DO PAGAMENTO DO SERVIÇO PRESTADO

O pagamento dos serviços prestados pela CONTRATADA, será efetuado no mês subsequente dos serviços prestados quando da entabulação de contrato junto ao projeto que foi vencedor, via transferência bancária ou PIX, onde à CONTRATADA receberá na sua conta jurídica a saber: Banco Nubank, agência

INSTITUTO DE EXCELÊNCIA EM SAÚDE PÚBLICA

î

80, P

na verificar as assinaturas vá ao site https://www.portaldeassinaturas.com.br.443 e utilize o código D94&-f405.4E88-9642. te documento foi assinado digitalmente por Paulo Rozaes Junior. Palifica

Este documento foi assinado digitalmente por Paulo Rozaes Junior.

Para verificar as assinaturas vá ao site https://www.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código D9A6-F

)334









0001, Conta Corrente: 23821793-4, mediante a ápresentação de nota fiscal, relatório de serviços e certidões.

Parágrafo Primeiro - Em caso de eventual atraso no repasse das verbas por parte do Poder Público, tendo em vista a natureza da CONTRATANTE, que depende exclusivamente de tal repasse, o vencimento da obrigação pecuniária por parte da CONTRATANTE será proporcionalmente prorrogado, sem a imposição de quaisquer juros, atualizações monetárias, multa ou indenização, desde que efetivamente provados eventuais atrasos.

#### CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações da CONTRATANTE neste contrato:

I - A CONTRATANTE tem o compromi sobre qualquer

II - A CONTRATANTE tem o compromiso de mantera alada informada sobre qualquer atteraction de rotinas, normas administrativas e estatutárias;

III - A CONTRATANTE se compromete a fornecer, todas as informações necessárias à CONTRATADA para o bom e fiel cumprimento do objeto do presente contrato;

IV - A CONTRATANTE poderá analisar o trabalho prestado e o prestador do trabalho, bem como solicitar correções que entenda necessárias a Contratada, mediante comunicação por escrito ou verbal, para providências e adequações com o objetivo do melhor desenvolvimento do trabalho a ser executado.

#### CLÂUSULA QUINTA - DAS ATRIBUIÇÕES DO CONTRATADO

São Responsabilidade do CONTRATADO:

I - Ser o NUTRICIONISTA titular assumindo toda a responsabilidade técnica do estabelecimento perante o CRF;

INSTITUTO DE EXCELÊNCIA EM SAÚDE PÚBLICA 🛷

verificar as assinaturas vá ao síte https://www.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código D9A6-FA05-AE88-96A2 documento foi assinado digitalmente por Paulo Rozaes Junior, ara Ü Paghia

Este documento foi assinado digitalmente por Paulo Rozaes Junior. Para verificar as assinaturas vá ao site https://www.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código D9A6-F/

335









- II Representar a CONTRATATE junto aos órgãos públicos em especial junto a Vigilância Sanitária Estadual e Municipal;
- III Realizar a supervisão, fiscalização e coordenação de todos os serviços do estabelecimento;
- IV Comunicar a CONTRATANTE de todas as ocorrências relacionadas ao objeto deste contrato;
- V Orientar a CONTRATANTE na tomada de decisões visando o atendimento das normas do CRF.

#### CLÁUSULA SEXTA - DOS DIREITOS

#### I - São direitos do CONTRATANTE:

- a) Modificar o presente instrumento, unilateralmente, para adequar às imalidades de interesse, respeitants de direttos de CONTRATADA.
- Aplicar a legislação referente aos contratos diffairinstrativos na execução deste instrumento, como também resolver os casos timissos.

#### II - São direitos da CONTRATADA STITUTO DE EXCELÊNCIA EM SAÚDE PÚBLICA

 a) Cobrar da contratante pela prestação de serviços executados, desde que não tenha infringido nenhuma cláusula contratual.

#### CLÁUSULA SÉTIMA - DAS RESPONSABILIDADES

- 1 A CONTRATANTE deverá prestar informações e esclarecimentos que eventualmente venham a ser solicitados pela Contratada e que digam respeito à natureza dos serviços a executar.
- II A CONTRATADA deverá manter durante toda a execução deste instrumento em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas, bem como manter atualizada a documentação

INICTITITION DE EXCELÊNCIA EM SALIDE PÚBLICA

d a

O P

\*\*\* A decumento foi assinado digitalmente por Paulo Rozaes Junior. \*\*\* Tara verificar as assinaturas vá ao site https://www.portaldeassinaturas.com.br.443 e utilize o código D9A6-FA05-AE88-96A2.

e utilize a códiac D9A6-FADS









necessária ao funcionamento da empresa, em conformidade com a Legislação vigente.

III - A CONTRATADA é responsável por executar os serviços em perfeita harmonia e em concordância com as Instruções previstas, obedecendo às normas estabelecidas pelo CONTRATANTE.

IV - A CONTRATADA é responsável em prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados, atendendo, prontamente, a qualquer reclamação do contratante.

V - A CONTRATADA é exclusivamente responsável pela qualidade e eficiência dos trabalhos prestados.

VI - A CONTRATADA responderá exclusivamente por prejuizos que eventualmente vier a causar a terceiros.

### CLAUSULA OLTAVA DA RESCISAÇÃO CONTRATUADO DE LA CONTRATUADO DELA CONTRATUADO DE LA CONTRATUADO DE LA CONTRATUADO DE LA CONTRATUADO DE LA CONTRATUADO DELA CONTRATUADO DE LA CONTRATUADO DELA CONTRATUADO DELA CONTRATUADO DE LA CONTRATUADO DE LA CONTRATUADO DE LA CONTRATUADO DE LA CONTRATUADO DELA CONTRATUADO DE LA CONTRATUADO DE LA CONTRATUADO DE LA CONTR

momento, atraves de notificação extraindicial com o prazo de 30 (trinta) para que seja realizada a prestação de contas dos serviços realizados e encertamento das atividades.

#### CLÁUSULA NONA - DA VIGÊNCIA

O presente contrato entra em vigor em 01 de março de 2023 com seu prazo por tempo indeterminado.

#### CLAÚSULA DECIMA - DO FORO

Fica eleito o Foro de Taubate - SP, para dirimir todas as questões emergentes deste Contrato, renunciando as partes a qualquer outro por mais privilégio que

INSTITUTO DE EXCELÊNCIA EM SAÚDE PÚBLICA 🗠

N Q

ste documento foi assinado digitalmente por Paulo Rozaes Junior. ara verificar as assinaturas vá ao site https://www.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código D9A6-FA05-AE88-96A2

Quality D9A6-FASS-AFE

IESP Robbie

Pagnas







E por estarem as partes de acordo, firmarn o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor forma de presença das testemunhas abaixo, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Taubaté, 01 de março de 2023.

DIRETOR EXECUTIVO INSTITUCIONAL

GABRIELA SIQUEIKA DOS SANTOS SANTA ROSA

TESTEMUNHAS!

arfornice briston brocke

Nome:

Monica Freitas Loiola CP4: 521.338.276-91

CPF:

INSTITUTO DE DICELÊNCIA

CPF. ZA.077.058-73

INISTITUTO DE EXCELÊNCIA, EM SAÚDE PÚBLICA 🕟

Rubrica

338







Anhanguera

O Diretor da Faculdade Anhanguera de Taubaté, mantida pela Anhanguera Educacional,no uso de suas etribuições regimentais, certifica que Gabriola Siqueira dos Santos Santa Rosa do CPF 087.801.397-01 nascido (a) aos 23/09/1979, natural do Estado do Rio de Janeiro, concluiu no ano de 2021 o Curso de Nutrição, tendo colado o grau em 22/09/2021

Taubaté, 22 de setembro de 2021

Ketje Regiane Mendes Coordenadora de Atendimento istale documento foi assinado digitalmente por Paulo Rozaes Juníor. Estas verificar as assinaturas vá ao site https://www.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código D9A6-FA05-AE88-96A2.

Rubk





# Faculdade Anhanguera de Taubaté

A Representante Legal da Mantenedora da Faculdade Anhanguera de Taubaté no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a conclusão do curso Nutrição em 30/06/2021 e colação de grau em 22/09/2021, confere o título de

Taubaté - SP, 14 de junho de 2022

Brasileira, natural do Estado Rio de Janeiro, nascida em 23 de setembro de 1979, RG 119186294 - SECC/RJ, e outorga-lhe o presente Diploma, a fim de que possa exercer todos os direitos e

prerrogativas legais dele decorrente.

Gabriela Siqueira dos Santos Santa Rosa

Isadora Ferreira Zosta Faria
Diretora Processos-Regulatórios

https://diplomas.somosb4.com.br Código de validação: 4141.671.06d04a0122fc

Bar II

IESP

Rubrica

Rubno

340

Sylvanian fol assinado digitalmente por Paulo Rozaes Junior. Fara verificar as assinaturas vá ao site https://www.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o cócdigo D9A6-FA05-AE88-96A2.







Curso: Nutrição

Autorizado pela Portaría Ministeríal nº 238 do 30/03/2017 - publicada no 63, seção 1, pág. 26 de 31/03/2017. Curso recomhecido no forma do ant. 11, § 1º, do Decreto nº 9.235, de 15/12/2017, e do ant. 26, § 1º, da Pontaria MEC nº 1.095 de 25/10/2018, 0.0.11 nº 207, Seção 1, pág. 32 de 26/10/2018 - Processo nº 202002673.

Faculdade Anhanguera de Taubaté Anhanguera Educacional Participacões S.A. CNPJ: 04310392000146

Universidade Anhanguera - Uniderp Anhanguera Educacional Participações S.A. CNPJ: 0430392000146 Recredenciada pela Portaria Ministerial nº 215 de 08/04/2016 - publicada no 0.0.1.1 68 , seção 1, pág. 26 de 11/04/2016.

Recredenciada pelo Decreto nº 123 de 18/12/1996 - publicada no 0.0.0 246, seção 1, páp. 27624 de 19/12/1996

Angela Cristino Granodo Willemowius Gerente Documentação e Diplomas Campo Grande - MS 14 de junho de 2022 Diploma resistrado sob nº SRD\_83-2024 Livro 37 Processo nº 2024/414/2022, nos termos da Lel 9394 de 20/12/1996 e Decreto nº 9.235 de 15/12/2017.

Rubhea ESP

341

Feste documento foi assinado digitalmente por Paulo Rozaes Junior. Feste decumento foi assinado digitalmente por Paulo Rozaes Junior. Feste verificar as assinaturas vá ao site https://www.portaldeassinaturas.com.br.443 e utilize o código D9A6-FA05-AE88-96A2.

Este documento foi assinado digitalmente por Paulo Rozaes Junior. Para verificar as assinaturas vá ao site https://www.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código D9A6-F





#### DECLARAÇÃO DE CONCLUSÃO

Atestado para os devidos fins, que GABRIELA SIQUEIRA DOS SANTOS SANTA ROSA, matrícula: 202100030003872 CPF 087,801,397-01, concluiu com aprovação o curso de Pós-graduação Lato Sensu em Nutrição de Precisão: Nutrigenômica e Modulação Intestinal promovido pela Facuidade IPGS, credenciada pela Portaria MEC nº 656 de 12/07/2018 - DOU 13/07/2018 e MEC nº 325 de 25/05/2021 - DOU 26/05/2021 e cumprem as disposições vigentes da resolução CNE/CES nº 1, de 06 de abril de 2018 do Ministério da Educação (MEC), com início em 08/02/2022 e término em 31/12/2022, totalizando 390.00 horas.

Porto Alegre, 16 de fevereiro de 2023

Mouria Educate Timo

Maria Eduardo Fink Olyetora Brecuriya - Faculdade (FGS

08.876.595/0001-27 ipos constatoria em percuasa. Existo e destado em sacos esta AV. CRSTOVÁC GOLOMBO, 203 FLORESTA - CEPI BOSIG COS PORTO ALEGRE - RS

Av. Cristován Cotombe, 203 Floresba

Porto Alegie | 45 CEP-90560-003

51,3062,9322 ipgs@lpgs.com.br

Este documento foi assinado digitalmente por Paulo Rozaes Junior.





#### HISTÓRICO DE PÓS-GRADUAÇÃO

ALUNO(A): GABRIELA SIQUEIRA DOS SANTOS SANTA ROSA

MATR/CULA: 202100030003872

CURSO: NUTRIÇÃO DE PRECISÃO: NUTRIGENÔMICA E MODULAÇÃO INTESTINAL

INÍCIO: 08/02/2022

CONCLUSÃO: 31/12/2022

Credenciado peía Portaria MEC nº 656 de 12/07/2018 - DOU 13/07/2018 e Portaria MEC nº 325 de 25/05/2021 - DOU 26/05/2021, com validade nacional e cumprem as disposições vigentes da resolução CNE/CES nº 1, de 06 de abril de 2018, do Ministério da Educação (MEC).

NAME OF STREET	CH	NOTA
Fundamentos da Nutrigenômica e Microbiota Intestinal	80	7.0
Aplicações na promoção da saúde física e mental	90	7.0
Aplicações em condições especificas	90	B.D
Condutas Clínicas Personalizadas	70	8.0
Prática clínica avançada	60	9.0

<sup>\*</sup> Carga horária do curso: 390.00

Porto Alegre, 16 de fevereiro de 2023

Mosia Educate Pint

Maria Eduarda Fink Diretora Executiva - Faculdade (PGS

> 08.976.595/0001-27 ipgs consultoria em percussa, ensino e gestao em baúde i toa AV. CRISTOVAC COLOMBO, 203 FLORESTM - CEP: 80,640-003 PCSTO ALEGRE - RS

Av. Cristávão Colombo, 203 Floresta

Porto Algera LRS CEP90560-003

51/3052/9322 lpgs@lpgs.tom.tr

343

Este documento foi assinado digitalmente por Pauto Rozaes Junior. Para verificar as assinaturas vá ao site https://www.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código D9A6-FA ste documento foi assinado digitalmente por Paulo Rozaes Junior. Jara verificar as assinaturas vá ao stle https://www.portaldeassinaturas.com.br.443 e utilize o código D9A6-FA05-AE88-96A2.

<sup>\*</sup>Grau minimo para aprovação: 7.00





## PROPOSTA FINANCEIRA PARA PROJETO DA UNIDADE DE CONVIVÊNCIA DO AUTISTA MUNICIPIO DE CASCAVEL/CE

MAIO/2024

IESP Rubrica

Este documento foi assinado digitalmente por Paulo Rozaes Junior.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://www.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código D9A6-F

Taste documento foi assinado digitalmente por Paulo Rozaes Junior. ∰ata verificar as assinaturas vá ao site https://www.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código D9A6-FA05-AE88-96A2. por porta de la companya de la compa





#### PROPOSTA FINANCEIRA

ŧ,

۱.,			∕lensal 🗐 🖳	( d. 12	meses
1.		r <b>R\$</b> i va	192.434,53	RS: THE	2.309.214.34
1.1	Núcleo de Gestão	R\$	11.515,59	R\$	138.187,05
1.2	Múcleo Assistencial	R\$	44.438,94	`R\$ ^	533.267,28
1.3	Núcleo de Apoio Médico	R\$	136.480,00	<b>8</b> \$	1.637.760,00
3.	Serviços Essenciais	<b>R\$</b>	<sup>rep.</sup> 4.900,00	RS POT	58.800,00
4	Insumos ( ) insumo	R\$	. 18.800,00	RS II	1 225,600,00
4.1	Materiais de Higiene, Limpeza e Copa	R\$	4.000,00	R\$	48.000,00
4.2	Material de Expediente	R\$	4.000,00	R\$	48.000,00
4.4	Materiais de Apoio Diversos	R\$	10.000,00	R\$ ·	120,000,00
4.5	Controle de Pragas e Vetores Urbanos	R\$	800,00	R\$	9.600,00
15	Serviços de Logistica	R\$	5.000,00	R\$	60,000,00
5.1	Locação de Veículo sem Condutor com Combustivel	<b>R\$</b>	5.000,00	R\$	00,000,00
5	Limpeza, Conservação Ambiência e Apolo Indiana de Indiana	R\$ <sub>1,1</sub> .5	19.000,00	R\$ <sup>II</sup>	228,000,00
6.1	Limpeza e Higienização Hospitalar	R\$	14.000,00	R\$	168.000,00
6.2	Manutenção Predial	R\$	5.000,00	R\$	60.000,00
8.	SADT - Serviço de Apolo Diagnóstico e Terapeutico	-RS	10.000,00	R\$	120.000,00
9.,	Apolo Técnico Administrativo	R\$	40.000,00	R\$ <sub>11</sub>	480.000,00
10	Despesas Financeiras e Tributárias	R\$	1.000,00	R\$	12,000,00
10.1	Despesas Bancárias	R\$	1.000,00	'R\$	12.000,00
11	Despesalcom Maquinas e Equipamentos	,R\$	5,000,00	<b>R</b> \$	60,000,00
12.	Sistemas de Auxilio a Gestão	R\$ 🚌	5.480,00	R\$	65.760,00
12.1	Locação de Software e Hardware	R\$	5.480,00	R\$	65.760,00
14	Portaria e Vigilancia 24 horas	<b>1</b> R\$	7.000,00	<b>R\$</b>	* 84.000,00
	Serviço de Vigilância 24 horas com Videomonitoramento	R\$	7.000,00	R\$	84.000,00
.15.	Outros Serviços Terceirizados	<b>R</b> \$	2.000,00	R\$	24.000,00
114	Total Administration of the Control	R\$	310.614,53	R\$ 3	727,374,34

Rúbrica

(4)

345

Aste documento toi assinado digitalmente por Paulo Rozaes Junior. Esta verificar as assinaturas vá ao site https://www.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código D9A6-FA05-AE88-96A2.







#### CUSTOS COM RECURSOS HUMANOS NÃO MÉDICOS

COM RECURSOS HUMANOS NÃO MÉDICOS	
\$ 100000   85 764,00   15	\$ 53,63 85 60,84 85 9,416,41 85 5,416,4
	5 53.63 75 60,84 15 5.416.41 75 10.633.8
	\$ 70,74 75 77,75 ES 70,752 PS 14,147,2
3 2000 00	IS \$3,63 PIS 60,84 BS \$416.41 PS \$416.4
	S 53,63 PS 60,04 RS SA16,41 PS 5,416,4
5 1000000 R5 864,00 R5 · R5 2.081,57 R5 \$355,57 R5 · R5 · R5 · R5 · R5 / R5 7,21 R6 · R5	\$ 53,63 P5 60,04 P5 \$416,41 P5 \$416,41
\$ 1,800,000 RS 384,000 RS - RS 1,372,61 RS 9,302,6,61 RS - RS - RS - RS - RS 7,211 RS - RS	\$ 33.94 PS 41.15 PS 3477,76 PS 3427,7
1200000 RS 25-100 RS - 85 1.322.51 RS 9305.51 RS - RS	\$ 33,54 PS 41,35 P\$ 1,427,76 PS 3,427,7
1 1200-00 RS 36-00 RS - 85 1372.51 RS 9325.651 RS - 85 - 85 - 85 - 85 - 85 - 85 - 85 - 8	\$ 3394 85 44,15 85 1427,76 85 3427,7 \$ 3394 85 44,15 85 3427,76 85 3427,76 TOTAL R5 55,928,97 VALOR TOTAL MENSAL 85 MARS
1200000 RS 25-100 RS - 85 1.322.51 RS 9305.51 RS - RS	\$ 1394 85 41,15 85 1427,16 85 3471,7 \$ 1394 85 41,15 85 3471,76 85 3477,7 TOTAL 85 55,928,91
1 120000 15 26400 15 - 16 132261 15 323651 15 - 16 - 16 - 16 - 15 - 15 721 15 15 12000 15 26400 15 - 15 132261 15 323651 15 - 16 - 16 - 16 - 16 5 121 15 15 121 15	\$ 3394 85 44,15 85 1427,76 85 3427,7 \$ 3394 85 44,15 85 3427,76 85 3427,76 TOTAL R5 55,928,97 VALOR TOTAL MENSAL 85 MARS
120000   15 26400   15   -	\$ 1394 R5 41,15 R5 1,472,76 R5 3477,75 S 394 R5 41,15 R5 1,472,76 R5 3477,76 R5 56,928,93 VALOR TOTAL MEMBAL R5 64,928,93 VALOR GLOBAL (12 MESSES) R5 533,1673.
\$ 180000 \$\$ 28400 \$\$ - \$\$ 132261 \$\$ 932651 \$\$ - \$\$ . \$\$ . \$\$ . \$\$ . \$\$ . \$\$ . \$\$	\$ 3394 NS 44,15 NS 1,427,76 NS 3,427,7 \$ 3394 NS 44,15 NS 1,427,76 NS 3,477,7 10,744 NS 56,928,97
\$ 180000 \$5 26400 \$5 - \$5 132261 \$5 333651 \$5 - \$6 \$ \$ \$ \$ \$ \$ \$ \$ \$ \$ \$ \$ \$ \$ \$ \$ \$	\$ 1394 NS 41,15 NS 1,427,76 NS 3,427,7 \$ 3394 NS 41,15 NS 1,427,76 NS 3,427,7  10,744 NS 55,928,97  VALOR TOTAL MENSAL NS M478-9  VALOR GLOBAL (12 MESSS) NS 1383,1572,1  TRIBUTO MONT, 8 VALOR UNIT. VALOR TOTAL  RS 55,64 NS 93,65 NS 8,730,7
\$ 180000 \$5 26400 \$5 - \$5 132261 \$5 333651 \$5 - \$6 \$ \$ \$ \$ \$ \$ \$ \$ \$ \$ \$ \$ \$ \$ \$ \$ \$	\$ 3394 NS 44,15 NS 1,427,76 NS 3,427,7 \$ 3394 NS 44,15 NS 1,427,76 NS 3,477,7 10,744 NS 56,928,97
\$ 180000 \$5 26400 \$5 - \$5 132261 \$5 333651 \$5 - \$6 \$ \$ \$ \$ \$ \$ \$ \$ \$ \$ \$ \$ \$ \$ \$ \$ \$	\$ 1394 \$6 44,15 \$5 147,76 \$5 3477,5 \$ 1394 \$6 44,15 \$5 147,76 \$6 3477,5 \$ 1394 \$6 44,15 \$5 147,76 \$6 3477,5 \$ 10744 \$5 56,928,97 \$ VALOR TOTAL MENSAL \$5 \$478,9 \$ VALOR GLOBAL (12 MESSS) \$6 333,1572,1  TRIBUTO MONT, \$ VALOR UNIT, VALOR TOTAL \$6 25,64 \$6 93,65 \$5 4,790,25 \$5 2,794,7 \$6 175,57 \$6 34,78 \$6 2,794,76 \$5 2,794,7
\$ 180000 \$5 26400 \$5 - \$5 132261 \$5 333651 \$5 - \$6 \$ \$ \$ \$ \$ \$ \$ \$ \$ \$ \$ \$ \$ \$ \$ \$ \$	\$ 1394 NS 41,15 NS 1,427,76 NS 3,427,7 \$ 3394 NS 41,15 NS 1,427,76 NS 3,427,7  10,744 NS 55,928,97  VALOR TOTAL MENSAL NS M478-9  VALOR GLOBAL (12 MESSS) NS 1383,1572,1  TRIBUTO MONT, 8 VALOR UNIT. VALOR TOTAL  RS 55,64 NS 93,65 NS 8,730,7
\$ 180000 \$5 26400 \$5 - \$5 132261 \$5 333651 \$5 - \$6 \$ \$ \$ \$ \$ \$ \$ \$ \$ \$ \$ \$ \$ \$ \$ \$ \$	\$ 3394 \$6 44,15 \$5 147,76 \$5 347,76 \$5 347,76 \$5 347,76 \$6 347,76 \$7 347,76 \$6 347,76 \$7 347,76
\$ 180000 \$5 26400 \$5 - \$5 132261 \$5 333651 \$5 - \$6 \$ \$ \$ \$ \$ \$ \$ \$ \$ \$ \$ \$ \$ \$ \$ \$ \$	\$ 1394 \$6 44,15 \$5 147,76 \$5 3477,5 \$ 1394 \$6 44,15 \$5 147,76 \$6 3477,5 \$ 1394 \$6 44,15 \$5 147,76 \$6 3477,5 \$ 10744 \$5 56,928,97 \$ VALOR TOTAL MENSAL \$5 \$478,9 \$ VALOR GLOBAL (12 MESSS) \$6 333,1572,1  TRIBUTO MONT, \$ VALOR UNIT, VALOR TOTAL \$6 25,64 \$6 93,65 \$5 4,790,25 \$5 2,794,7 \$6 175,57 \$6 34,78 \$6 2,794,76 \$5 2,794,7

		1	CARGA			AD.		. [	ENC.						586.	TAKA				ا ، ۔	Uni AR INIT		LOD TOTAL
ITEM	CATEGORIA	QΤΌ	HORÁRIA		5.8.	INSJÆER	AD, HO	11	SOCIAIS	MONT. A	V,A	[ L.B.	FARDA	¥.4.	VIDA	ADM.	TRIB	UIU	MUN	1.8	YALOR UNIT.	\\\^	LOR TOTAL
NÚCL	YÚCTIKO DE GESTÃO																						
1	GEFERIT ADVINE RAINO	1	40%	R5	5,000,00	ES 264,00	16	.   9	\$ 1371J7	PS 1537,17	眨-	R <b>5</b> ⋅	35 ·	₽.	<b>成功</b>	RŞ.	RS 8	54	R\$ 9	Ē	ES 8,730,1	3 <b>i</b> 5	6.730,83
1	AUXILIAR ADMINISTPATIVO	1	40K	Ŋ	1,412,00	R\$ 264,00	KS		\$ 1,073,39	RS 2.149,58	155-	R5∙	<u>بر</u>	iŞ٠	K5 7.23	XŞ-	FG 2	7,52	K 3	4,78	85 2.784,1	6 3	2.784,76
	TOTAL	2	·																				

Nutrica Pagina **IESP** 346

Este documento tel assinado digitalmente por Paulo Rozaes Junior.
Pero vanticar as assinaturas vá ao a ta nitips://www.ponaldeassinaturas.com.bn.443 a utilizo o código D9A8-FA05-AE88-96A2.



 $\omega$ 







#### **CUSTOS COM RECURSOS HUMANOS MÉDICOS**

į	PLANILHA DE CUSTOS PARA MÉDICOS COOPERADOS OU SCP										
GAUPO	ITEM	CATEGORIA	Fī	MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR	UNITÁRIO	VALOR	T. MENSAL_	VALO	R TOTAL ANUAL
	1	OPRETOR CLÍMICO	100%	UND.	1	BRL	2,000,00	RŞ.	2.000,00	AS	24,000,00
	2	MÉDICO PEDIATRA	100%	. ax	5	BAL	4.592,00	RŞ	22,960,00	RŜ	275.520,00
' '	3	MÉDICO PSIQUIATRA INFANTIL	100N	8H	10	BRL	4,592,00	R\$	45,920,00	ЯŜ	551.040,00
	4	MÉDICO NEUROPEDRIATRA	100%	8H	10	8RL	6.560,00	R\$	65.600,00	A\$	787,200,00
<u> </u>	TOTAL MENSAL DO SERVICO RS 136.48										136.480,00
TOTAL ANUAL DO SERVIÇO R										R\$	1.637,760,00

		2 6
l	Rubrita	Physica
IESP	Ji	347

Este documento foi assinado digitalmente por Paulo Rozaos Junior.
Para vonticar as assinaturas vá no silo hitps://www.ponakdebsainaturas.com/br/440 o utilizo o código 08A6-FA05-AE88-9SA2.



Processo n.: 002/2024



#### PROPOSTA DE PREÇO

OBJETO: Gestão, operacionalização e execução das ações e serviços de saúde da Unidade de Convivência do Autista – UCA, no município de Cascavel/CE.

Item	Descrição	Valor Anual	Valor por extenso
1	Gestão, operacionalização e execução das ações e serviços de saúde da Unidade de Convivência do Autista – UCA, no município de Cascavel/CE.	R\$ 3.727.374,34	(três milhões e setecentos e vinte e sete mil e trezentos e setenta e quatro reais e trinta e quatro centavos)

Obs.: Prazo de validade da proposta é de 90 (noventa) dias da sua apresentação.

Cascavel/CE, 10 de maio de 2024.

Paulo Rozaes Junior

Diretor Executivo CNPJ 10,779.749/0001-32 CPF 052.173.537-83

Taste documento foi assinado digitalmente por Paulo Rozaes Junior. Taste verificar as assinaturas vá ao site https://www.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código D9A6-FA05-AE88-96A2.



#### PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma IziSign. Para verificar as assinaturas clique no link: https://www.portaldeassinaturas.com.br/Verificar/D9A6-FA05-AE88-96A2 ou vá até o site https://www.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: D9A6-FA05-AE88-96A2



SELS 254 C

#### Hash do Documento

1839F1898B78C63464515399D3E21AC0615859F2D2239FE9E31CE0B0B0EE9ADE

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 13/05/2024 é(são) :

Paulo Rozaes Junior (Signatário - INSTITUTO ESPERANCA) -

052.173.537-83 em 13/05/2024 18:10 UTC-03:00

Tipo: Certificado Digital - INSTITUTO ESPERANCA -

10,779,749/0001-32



TESP RUBICA PAGETIA